UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CAIO FIGUEIREDO FERNANDES ADAN

COLONIAL COMARCA DOS ILHÉUS:

SOBERANIA E TERRITORIALIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA (1763-1808).

Orientadora: Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paraíso

Salvador, outubro de 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CAIO FIGUEIREDO FERNANDES ADAN

COLONIAL COMARCA DOS ILHÉUS:

soberania e territorialidade na América Portuguesa (1763-1808).

Dissertação apresentada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial à obtenção do título de mestre em História, desenvolvida sob a orientação da Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paraíso.

Linha de Pesquisa: Estado, Poder e Região.

Salvador, outubro de 2009.

Adan, Caio Figueiredo Fernandes
A221 Colonial comarca de Ilhéus: soberania e territorialidade na América Portuguesa (1763 -1808). -- Salvador, 2009.
189 f.: il.
Orientadora: Profª. Drª. Maria Hilda Baqueiro Paraíso
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

1. Soberania. 2. Território – Ilhéus (BA). 3. Bahia – Colonização. 4. Ilhéus (BA) – História – Séc. XVIII. I. Paraíso, Maria Hilda Baqueiro. II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.Título.

CDD – 981.42

TERMO DE APROVAÇÃO

CAIO FIGUEIREDO FERNANDES ADAN

COLONIAL COMARCA DOS ILHÉUS:
soberania e territorialidade na América Portuguesa (1763-1808)

Esta dissertação foi julgada e aprovada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia.

Salvador, 10 de dezembro de 2009.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Erivaldo Fagundes Neves
Universidade Estadual de Feira de Santana

Profa. Dra. Lina Maria Brandão Aras
Universidade Federal da Bahia

Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paraíso
Universidade Federal da Bahia

À memória de

Tânia de Melo Figueiredo, minha mãe,

e de seu companheiro, Gilberto Lago,

Com amor e saudade.

AGRADECIMENTOS

O momento de conclusão de um trabalho dessa natureza sempre remete à lembrança de muitas pessoas que, direta ou indiretamente, colaboram para sua construção. Nesse sentido, gostaria de agradecer a algumas pessoas e instituições que tornaram a realização desse trabalho possível.

Ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, na pessoa de sua coordenadora, professora Lígia Bellini, seus professores, funcionários e estudantes, pelo trabalho em prol da consolidação da pesquisa acadêmica em História na Bahia e pelo empenho na difícil tarefa de equalizar as exigências dos organismos de avaliação e fomento e a formação de sujeitos “demasiado humanos”.

Aos colegas do Mestrado e, entre eles, um agradecimento especial àqueles que, além de interlocutores, tornaram-se ao longo desse percurso queridos amigos: Izabel de Fátima Cruz de Melo, Bruno Casseb Pessoti, Luciano Guedes Lé e Alexander Trettin.

Aos Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da mesma universidade, pela possibilidade oferecida de cursar disciplinas fundamentais para o amadurecimento do eixo teórico de investigação desse trabalho. Gostaria ainda de agradecer nominalmente aos professores Milton de Araújo Moura, Ana de Lourdes Ribeiro da Costa, Renata Malcher de Araújo e José Eduardo Horta Corrêa, pela generosidade com que me acolheram em suas turmas, e pelas preciosas contribuições que ofereceram a este projeto.

Ao Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia, na pessoa de sua diretora, a professora Lídia Maria Batista Brandão Toutain, pela licença que viabilizou a realização dessa pesquisa.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, pela concessão da bolsa de estudos que tornou possível minha dedicação integral à pesquisa, num momento crucial de seu desenvolvimento.

À Cátedra Jaime Cortesão, pela concessão da ajuda de custo para a realização de um estágio de coleta de dados em Portugal, e novamente à FAPESB, por ter tornado esse projeto possível.

Às instituições de pesquisa visitadas e aos funcionários que tornaram o árduo trabalho nos arquivos mais fácil. No Arquivo Público da Bahia, a Dona Raimunda e Carmosina, da Seção Colonial, e Dona Marlene, da Divisão de Microfilmagem. Na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, à chefe da Divisão de Manuscritos, Vera Failasce, por sua presteza por ocasião de minha visita àquela instituição e, num segundo momento, à Flávia César, pela ajuda na digitalização dos mapas. No Arquivo Histórico Ultramarino, também à providencial ajuda de Érica Simone Dias, funcionária do Projeto Resgate.

Ao professor Erivaldo Fagundes Neves, por sua amizade, e pela curiosidade e interesse com que acompanhou essa pesquisa desde seu início, abrindo-me as portas de sua casa e facultando-me o acesso à sua excelente biblioteca.

À professora Maria José Mascarenhas Rapassi, pela leitura atenta e importantes sugestões e críticas apontadas por ocasião do meu exame de qualificação.

Às professoras Ialmar Leocádia Vianna e Maria José Andrade, agradeço o carinho, a amizade, e o exemplo de profissionais irretocáveis e amantes inveteradas da História.

Ao professor Rodrigo Monteferrante Ricupero que, numa conversa informal, abriu pra mim o caminho dos arquivos portugueses.

À professora Ângela Domingues, do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) de Portugal, pela generosidade com que atendeu a meu pleito de supervisão de estudos em Lisboa, e ainda mais pela inestimável gentileza com que me acolheu por ocasião desse estágio, dando-me valiosas e precisas indicações de pesquisa.

Minha orientadora no mestrado, Maria Hilda Baqueiro Paraíso, merece um agradecimento especial. Ao final de um processo de orientação turbulento, mas cheio de aprendizado, sua experiência acadêmica e maturidade intelectual foram, sem dúvida, decisivos. Não fosse, contudo, sua grandeza humana, disponibilidade, paciência e carinho, esse trabalho certamente não teria chegado a seu termo.

A Silvia Correia de Codes, querida companheira, não tenho como agradecer a preciosa colaboração na visita a arquivos, transcrição de fontes, fotografia e reprodução de documentos, o interesse por esta pesquisa, e nem os (quase) inabaláveis carinho e paciência com que esteve ao meu lado durante todo esse tempo.

Ao amor de meus pais e avós, de Gil e de Ana, e a seus ensinamentos, sou e serei grato eternamente. Agradeço ainda a meus demais familiares e amigos, por estarem na minha vida e me possibilitarem vivenciar a riqueza dos laços que nos unem.

RESUMO

Esta pesquisa procurou compreender a dinâmica de produção e transformação do território da comarca de Ilhéus nas últimas décadas do período colonial. Criada em 1763, como conseqüência da anexação do território da antiga donataria de São Jorge dos Ilhéus pela Capitania Real da Bahia, a comarca insere-se no bojo de um amplo processo de redesenho das fronteiras da colonização portuguesa no continente americano durante a segunda metade do século XVIII, voltado não apenas para a consolidação de seus limites exteriores, como também para uma nova lógica de gestão do território colonial, notadamente sobre aquelas áreas em que o domínio português ainda não tinha se efetivado por completo. Sob este viés, os processos de ocupação e ordenação do território da comarca são pensados como campo privilegiado de disputas entre segmentos diversos da sociedade colonial, revelando a emergência de práticas territoriais fortemente recortadas por relações de poder. Através do manuseio das fontes – documentos legais, correspondências, registros cartográficos e relatos e memórias históricas – buscou-se identificar tensões sociais construídas em torno do processo de institucionalização territorial e discursiva da comarca, bem como diferentes estratégias adotadas pelos sujeitos históricos face à nova configuração de poderes estabelecida naquele território, com destaque para a introdução de um novo agente do poder metropolitano naquele contexto, os ouvidores de comarca.

Palavras-chave: Soberania; Territorialidade; América Portuguesa; Capitania da Bahia – Colonial Comarca dos Ilhéus.

ABSTRACT

In this research an endeavor was made to understand the dynamics of production and transformation of the territory of the Comarca of Ilheus during the last decades of the colonial period. Created in 1763, as a result of the annexation of the territory belonging to the old hereditary captaincy of São Jorge dos Ilhéus by the Royal Captaincy of Bahia, the Comarca was included in the core of a broad process of redesigning the frontiers of Portuguese colonization on the American continent during the second half of the XVIIIth Century, with the aim of not only consolidating its external limits, but also for a new logic in the management of colonial territory, notably of those areas in which Portuguese dominion had not yet been completely effected. From this angle, the processes of occupation and ordering the territory of the Comarca are thought of as privileged field of disputes among various sectors of colonial society, revealing the emergence of territorial practices strongly cut by power relationships. By means of manipulating the sources – legal documents, correspondences, cartographic records and reports and historical memories – an endeavor was made to identify social tensions built up around the process of territorial and discursive institutionalization, as well as different strategies adopted by the historical subjects in the face of the new configuration of powers established in that territory, with emphasis on the introduction of a new agent of metropolitan power in that context, the judges of the Comarca.

Key Words: Sovereignty; Territoriality; Portuguese America; Captaincy of Bahia – Colonial Comarca of Ilhéus.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **10**

CAPÍTULO I **22**

As reminiscências donatárias: a capitania de Ilhéus no século XVIII

CAPÍTULO II **66**

De capitania a comarca: as reformas pombalinas em Ilhéus

CAPÍTULO III **119**

Expandindo fronteiras: a conquista dos sertões da comarca

CONSIDERAÇÕES FINAIS **170**

FONTES **173**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **181**

INTRODUÇÃO

Em meados do século XVIII, durante o reinado de Dom José I, e sob o impulso centralista que caracterizou a gestão de seu ministro de Estado, Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Marquês de Pombal, a América Portuguesa foi palco de um amplo movimento de reforma política e administrativa. Com o fito de assegurar uma maior ingerência da Coroa em face de seus súditos americanos, bem como intensificar os lucros da metrópole com o trato colonial, procedeu-se a conjunto variado de medidas que tiveram como um de seus resultados mais visíveis o redesenho das fronteiras internas e externas da colonização portuguesa na América.

Nesse contexto, e visando eliminar os extensos poderes outrora outorgados aos capitães-donatários, processou-se a extinção do sistema de capitanias hereditárias, o mais antigo instituto da colonização lusa na América. Desta maneira, abolia-se o "mosaico jurisdicional" que caracterizara o domínio português sobre território colonial até aquele momento, e que então se afigurava como óbice à plena implantação do projeto modernizador pombalino. Por meio de compra, doação ou confisco, operou-se a liquidação de todas as donatarias remanescentes naquele território, as quais retornaram às mãos da Coroa para, em seguida, serem anexadas a capitanias reais já existentes.

O fim do sistema de capitanias hereditárias e a incorporação desses antigos lotes às capitanias reais já existentes demandaram um processo de reorganização das estruturas da administração na colônia, marcado pela interiorização dos agentes do poder metropolitano no território e por uma maior sofisticação de seus aparelhos governativos. Por outro lado, traduziu também o apelo de devassamento daqueles territórios pela empresa colonial mercantil, por meio de inúmeras tentativas de viabilizar o seu aproveitamento econômico.

É nessa conjuntura que, em 1754, foi extinta a capitania de São Jorge de Ilhéus, revertida à Coroa naquele ano após sub-rogação feita a seu último donatário, Dom Antônio José de

Castro, Conde de Rezende. Juntamente com as capitanias de Porto Seguro, Itaparica e Paraguaçu, também readquiridas pela Coroa por esta época[1], a capitania de Ilhéus foi anexada ao território da capitania real da Bahia, e convertida anos depois em uma comarca, circunscrição jurisdicional subordinada ao Tribunal da Relação baiano, onde veio a se estabelecer uma Ouvidoria em 1763[2]. Nesse mesmo contexto, processou-se a reorganização do sistema de capitanias reais em gerais e subalternas, por meio do qual foram submetidas ao controle da Bahia as capitanias de Sergipe Del Rei e Espírito Santo.

Ainda que sob formas diversas de administração, as diferentes porções territoriais da "aumentada" capitania da Bahia bem ilustram a diversidade de estratégias usadas pela Coroa Portuguesa para efetivar sua dominação sobre espaços que, apesar de não serem, naquele contexto, objeto de litígio com potências estrangeiras, estavam na sua visão ameaçados pela fragilidade dos vínculos políticos, econômicos e administrativos que os ligavam às estruturas centrais e periféricas do poder colonial, podendo dessa maneira serem entendidos como espaços fronteiriços da colonização[3]. O desejo de compreender as conseqüências advindas desse processo, marcado pela emergência de novas estruturas de poder na colônia e introdução de novos agentes administrativos naqueles territórios (a exemplo dos ouvidores), foi a motivação para definir as linhas gerais dessa investigação.

Como objeto desse estudo, adota-se a colonial comarca dos Ilhéus, unidade administrativa e jurisdicional pertencente à capitania real da Bahia, criada em 1763, no bojo das reformas adotadas pela Coroa com vistas à reorganização do território colonial. Dominando um trecho de mais ou menos cinqüenta léguas de litoral situado ao sul do recôncavo da Bahia, o território da comarca correspondia à parte oriental da donataria doada ao escrivão da fazenda, Jorge de Figueiredo Correa, em 1534. Tinha sob sua jurisdição um punhado de povoados, aldeias de índios e pequenas vilas, a maior parte delas originadas de antigos aldeamentos indígenas. Dentre as que possuíam alguma importância econômica, merecem destaque apenas Ilhéus, Cairú e Camamú, as mais antigas e intensamente povoadas.

---

[1] VIANNA, Hélio. *História do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Edusp, 1975, p. 323-325.
[2] FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*, v. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998 (edição fac-similar), p. 72.
[3] OSPINA, Mónica Patricia Hernández. Formas de territorialidade española el la Gobernación del Chocó durante el siglo XVIII. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p. 12-37, jul./dez. 2006, p. 14.

Embora a presença colonial nesta região remontasse às primeiras décadas da colonização, permanecia ainda esparsa em meados do século XVIII, desestimulada pela forte resistência imposta pelo gentio local às tentativas de fixação de colonos. Entre os que permaneceram na capitania, a principal atividade econômica desenvolvida era a produção para subsistência, em especial da farinha de mandioca, cujo excedente era comercializado para Salvador, destinado a alimentar a população urbana e os escravos das lavouras açucareiras do Recôncavo.

O recorte temporal proposto focaliza o processo de incorporação da capitania de Ilhéus pela da Bahia e sua conseqüente transformação em comarca subordinada ao governo da capitania, estabelecido em Salvador. Busca, nesse sentido, perceber o processo de reorganização político-administrativo da América Portuguesa e da própria capitania da Bahia, na segunda metade do século XVIII, a partir de um recorte regional preciso, a colonial comarca, defendendo seu caráter pragmático de instrumentalização do poder político-administrativo. Visa com isso destacar a construção da comarca enquanto objeto político, suporte físico e discursivo do processo de efetivação do domínio colonial sobre aquela porção do território americano. Não contempla, portanto, a pretensão de construir uma descrição exaustiva de seu território, paisagens, habitantes, sua economia ou suas estruturas político-administrativas, desassociando-se, dessa maneira, de interpretações mais essencialistas sobre a região[4].

Assim, o objetivo central dessa pesquisa foi compreender a dinâmica de produção e transformação do território na comarca de Ilhéus nas últimas décadas do período colonial, buscando identificar suas principais características, agentes e suas motivações. A criação de uma Ouvidoria na comarca e o aquecimento da economia baiana nas últimas décadas do século XVIII são pensados como acontecimentos potencialmente problemáticos, na medida em que impuseram novos ritmos à dominação política e exploração econômica desta região, gerando tensões entre os diferentes segmentos coloniais ali existentes residentes (funcionários régios, índios, lavradores). Nessa perspectiva, dá-se especial ênfase à atuação dos agentes da Coroa e, nesse conjunto, aos ouvidores, tanto pela especificidade de sua atuação jurisdicional, de forte base territorial, quanto pelas tantas outras funções que desempenharam no contexto da comarca, revelando a importância fundamental desses agentes na efetivação do projeto

[4] Nesse sentido, não se trata de fazer uma história regional fragmentária, desconectada de processos sociais mais amplos, mas, pelo contrário, de perceber a região dentro de uma perspectiva relacional, sistêmica, que atente para as vinculações do espaço regional com o universo global de relações em que está inserido, cf. SILVA, Marcos A. da (coord.). *República em Migalhas:* História Regional e Local. São Paulo: Marco Zero; CNPq, 1990, p. 43-49.

metropolitano. O entendimento da atuação concreta desses agentes, contudo, dependerá da capacidade de percebê-los enquanto inseridos na sociedade colonial, e em constante interação com ela, portanto.

Soberania e territorialidade

Ao propor uma reflexão em torno das relações entre soberania e territorialidade na sociedade colonial, esta pesquisa busca estimular o debate em torno dos usos históricos e historiográficos dos saberes e práticas espaciais. Sem pretender recusar o antigo postulado segundo o qual a História seria a ciência do tempo, ao passo que à Geografia caberia o estudo do espaço, muitos historiadores têm reconhecido a importância desta noção para a compreensão da experiência humana ao longo do tempo. Na primeira metade do século XX, por exemplo, a consolidação da tradição dos Annales deveu-se, em grande medida, a um estreito e profícuo diálogo entre historiadores e geógrafos franceses[5]. Preconizava-se ali a importância de conhecer em profundidade os elementos da geografia física (clima, regime pluvial, condições de solo) com vistas ao entendimento da conformação das sociedades estudadas.

Buscando contribuir para esse diálogo, este trabalho visa refletir sobre a dimensão territorial da experiência colonial, utilizando-se de categorias espaciais de análise para a compreensão de modos de interação social no passado. Nesse sentido, dialoga com conceitos da geografia contemporânea, numa análise que busca conferir historicidade a objetos e processos sociais tradicionalmente referentes ao domínio da geografia[6]. Através deles, procura pensar o território colonial não como algo dado, um substrato espacial sobre o qual se estruturam redes estáticas de poder, mas como uma materialidade em contínuo processo de construção, seja por meio de intervenções concretas sobre o território, ou através de práticas discursivas que buscam circunscrevê-lo. Assim, a construção de uma abordagem territorial das transformações vivenciadas na comarca dos Ilhéus nas últimas décadas da colonização visa possibilitar uma reflexão em torno da relação entre a sociedade e o espaço natural, ao tempo em que permite pensar as práticas de apropriação material e simbólica desse não apenas sobre

[5] BURKE, Peter. *A Revolução Francesa da Historiografia*: a Escola dos Annales (1929-1989). São Paulo: UNESP, 1991, p. 23-43; DOSSE, François. O recurso geográfico dos historiadores. In: _____. *História e Ciências Sociais*. Bauru: Edusc, 2004, p. 115-148.
[6] MORAES, Antonio Carlos Robert. *Território e História no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2002, p. 26.

o prisma da dominação política, mas também enquanto práticas sociais – econômicas, culturais, administrativas –, favorecendo uma perspectiva integrada da experiência histórica na colônia.

Por outro lado, o conceito de territorialidade (ou melhor, *territorialidades*) permite pensar a multiplicidade de práticas e significados mobilizados pelos sujeitos históricos na construção dos processos de territorialização, o que envolve, evidentemente, disputas em torno da apropriação e significação do espaço. Tais conceitos revelaram-se especialmente úteis para esta pesquisa na medida em que permitiram pensar a questão da soberania portuguesa no território colonial americano e, notadamente, na colonial comarca dos Ilhéus, não como mera virtualidade, um potencial poder sobre aquele território, fundado no direito, mas como um processo em construção, e que exigia a mobilização de estratégias e instrumentos governativos específicos. Sob esse viés, o território não é necessariamente pensado como uma extensão territorial contínua, ou ainda como uma relação exclusiva do espaço com um determinado poder, em geral, político-administrativo. Isso porque as ambições coloniais das outras potências européias não representavam a única ameaça à hegemonia portuguesa na América, mas apenas um dos fatores determinantes para a concretização da soberania interna, ameaçada também pela presença indígena e africana que, na luta pela sua sobrevivência, continuamente se *territorializavam*, *des-territorializavam* e *re-territorializavam* na colônia[7].

Assim, o estudo das práticas de territorialização revelou-se fundamental para compreender a dinâmica de produção do território da colonial comarca de Ilhéus durante a segunda metade do século XVIII. No âmbito desse trabalho, entretanto, não se pretendeu construir um inventário completo dessas práticas, nem de seus diferentes agentes, dando-se ênfase às diferentes iniciativas postas em prática pela Coroa Portuguesa no intuito de construir sua soberania sobre esse território (e, nesse sentido, levou-se necessariamente em conta sua interação com outras práticas e sentidos territoriais praticados localmente). Por sua vez, o conceito de soberania, aqui, é entendido não apenas no seu aspecto externo (a capacidade de fazer reconhecer perante outros países o domínio sobre determinada porção territorial), como

[7] Os conceitos de desterritorialização e reterritorialização consistem em elementos centrais da *Geofilosofia* proposta pelos filósofos franceses Gilles Deleuze e Félix Guattari, ainda que a potencialidade desses conceitos, no pensamento desses autores, não se resuma a objetos espaciais, cf. DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. A Geofilosofia. In: _____. *O que é Filosofia?* São Paulo: Editora 34, p. 113-135. Sobre uma avaliação da importância de tais conceitos na obra desses autores, e para o problema da territorialidade no pensamento social contemporâneo, ver: HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização*: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006, p. 35-141.

também em seu aspecto interno, ou seja, a imposição de seu domínio perante os agentes locais, submetendo–os ao conjunto de dispositivos que regulava a ordem colonial. Para ilustrar estas práticas, podemos tomar como exemplo a criação da comarca, pensada não apenas como abstração, recorte jurisdicional sobre uma determinada porção do território, mas como instituição vinculada à administração metropolitana, materializada na figura de seus agentes (ouvidores e escrivães) e dos dispositivos legais que regulavam as condutas dos sujeitos coloniais.

Por isso, postula-se o entendimento de que a comarca dos Ilhéus representa um esforço por parte da Coroa para assegurar o controle sobre aquele território, mas cuja eficácia não decorre meramente de sua existência conceitual, abstrata, mas de ações concretas empreendidas por seus agentes no sentido de imporem aos sujeitos que a habitam a normatividade que regulava a vida na colônia. Para a consolidação desse projeto, lançaram mão de diversas iniciativas que visavam ordenar as dinâmicas de apropriação do território na comarca, instaurando novos nexos na dinâmica colonial que, ao menos hipoteticamente, contrariavam usos e sentidos anteriormente atribuídos ao território, referentes a sua exploração econômica ou significação política. Quatro deles foram considerados especialmente "problemáticos" naquele contexto: a política de fundação de vilas, a abertura de estradas, o controle sobre zonas de mata, e o processo de distribuição fundiária na comarca.

Em se tratando de um território em que a presença colonizadora, apesar de antiga, revelava-se ainda instável, e pouco integrada ao quadro mais geral da colônia, outro importante campo conceitual, esse mais circunscrito à historiografia, foi de especial importância para esta pesquisa.

O tema da fronteira

No conjunto da historiografia, o estudo dos processos de construção física e discursiva da fronteira tem sido espaço privilegiado para entender a formação e legitimação dos Estados Nacionais, seja do ponto de vista político, administrativo ou identitário. Ora privilegiando a invenção deste objeto discursivo, a fronteira, a partir do centro de poder que a nomeia e significa – a capital administrativa –, ora pensando a experiência dos sujeitos que ali habitam, e o papel jogado por eles ao longo desse processo, é de todo modo consensual hoje na

historiografia que a fronteira, mais que um traçado, uma linha que demarca e limita o território de uma entidade política, dando, desta maneira, um significado espacial ao poder, é um espaço denso, espesso, lugar vivido e praticado pelos sujeitos envolvidos no processo de construção, desconstrução e reconstrução do território[8].

No contexto da América Colonial, especificamente, o tema da fronteira tem sido constantemente mobilizado para discutir o processo de construção territorial das possessões portuguesas e espanholas no continente, com ênfase para as estratégias de intervenção sobre o espaço de que lançaram mão os agentes da colonização no processo de conquista do território colonial e da legitimação de sua posse perante as populações autóctones e as potências adversárias. A partir da segunda metade do século XVIII, sobretudo, o tema ganha papel de destaque, seja pelo acirramento da disputa entre portugueses e espanhóis no contexto das lutas pela demarcação de seus territórios sul-americanos, seja pela conseqüente tendência à estabilização dessas fronteiras, e isso a despeito da continuidade de certos conflitos territoriais que continuarão século XIX adentro, e que o processo de consolidação do Império Brasileiro não conseguirá resolver de imediato.

Tal processo, contudo, não esgota suas motivações no contexto da colônia, ligando-se em profundidade ao processo de consolidação dos Estados Nacionais na Europa e às novas relações estabelecidas entre poder e território nesse contexto. Fortemente influenciado pelo desenvolvimento do pensamento ilustrado setecentista, este processo é marcado por uma concepção fortemente espacializada do poder e pelo desenvolvimento de novos mecanismos de identificação, ordenamento e gestão do território. Assim, a preocupação com a melhoria e uniformidade dos procedimentos de gestão do território, caracteriza-se por um conjunto de iniciativas multidirecionais destinadas a conhecer o território e que, simultaneamente, se configuram como processos de produção desse mesmo território, instaurando novos nexos territoriais e instrumentalizando o poder do Estado, no reino e em suas colônias.

---

[8] SAHLINS, Peter. Natural Frontiers Revisited: France Boundaries since the seventeenth Century. *The American Historical Review*, v. 95, n. 5, p. 1423-1451, dec. 1990; NORDMAN, Daniel. La frontera: nociones y problemas em Francia, siglos XVI-XVIII. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p. 155-171, jul./dez. 2006, p. 156-159. Na historiografia brasileira, sobre o importante papel jogado pelos sujeitos no processo de construção da fronteira, com ênfase para a atuação dos povos indígenas na demarcação da fronteira meridional da América Portuguesa, destaque para: GARCIA, Elisa Fruhauf. *As diversas formas de ser índio*. Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 2008. Ainda sobre o problema da fronteira no sul da América Portuguesa, e a atuação de agentes locais nesse processo: GIL, Tiago. *Infiéis Transgressores*: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810). Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 2006, p. 33-44.

Em conjunto, esses dispositivos, entre os quais podemos elencar relatos de viagem, inquéritos e inventários administrativos, itinerários, registros cartográficos, memórias descritivas, entre outros, aqui definidos como *operações de conhecimento*[9], são entendidos enquanto instrumentos que, mobilizados pelos diferentes agentes da colonização, visaram mapear o território colonial, inventariar suas riquezas, apontar possibilidades de exploração, incorporando-o a sistemas ocidentais de representação simbólica. Os registros dessas operações são a base documental dessa pesquisa.

As fontes

No conjunto acima mencionado, as fontes cartográficas desempenham um papel central, não apenas pelo seu valor simbólico de institucionalização e visibilidade do território político da monarquia, como também pela sua utilidade instrumental, reveladora de uma nova pragmática do espaço, vinculada à complexificação dos aparelhos administrativo-jurisdicionais do Estado e à hegemonização do saber científico como forma de conhecer e descrever a realidade espacial. Como representações que simbolizam a apreensão do território, os mapas despontam como os instrumentos que melhor o exprimem e dominam, "colonizando" o espaço, dividindo-o e delimitando fronteiras internas e externas, organizando discursivamente o espaço, portanto.

Nesse sentido, essas fontes apontam para um variado leque de possibilidades investigativas, impondo-se enquanto registros de grande valor histórico, ainda parcamente explorados, sobretudo na historiografia brasileira. Assim, cumpre à historiografia atentar para a complexidade desse conjunto documental, desenvolvendo instrumentais conceituais que permitam pensá-lo na sua especificidade, enquanto registros históricos que, longe do valor ilustrativo que tradicionalmente se lhes atribui, veiculam representações hegemônicas ou hegemonizantes sobre o território.

Assim, este trabalho pretende se somar ao esforços já envidados pela historiografia no sentido de espacializar a experiência histórica e, simultaneamente, historicizar o espaço e o saber

[9] A respeito dessas operações, mas focado especificamente nos roteiros de viagem, veja-se o trabalho de SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. Os relatos de reconhecimento de Quaresma Delgado. *Vária História*, Belo Horizonte, v. 24, n. 40, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-87752008000200021&script=sci_arttext> [Acesso em 30-set-2009].

espacial, concordando com o alerta de Eduardo Quadros, para quem a consideração dos discursos e práticas espaciais não pode ser considerada como um procedimento opcional do historiador, posto que *não há tempo fora de um lugar*. Nesse sentido, evocando a proposta do referido historiador, pretende-se neste trabalho refletir sobre as representações cartográficas como instrumentos de produção do território, buscando desenvolver procedimentos metodológicos capazes de perscrutar o discurso registrado nos mapas, procurando, desta maneira, *desdobrar as linhas em letras*[10].

Através dos registros selecionados, busca-se perceber o processo de construção territorial da comarca, para o que é necessário atentar para as representações cartográficas daquele território anteriores à sua fundação. O objetivo deste procedimento é, justamente, afirmar a historicidade das representações espaciais, destacando, a partir de meados do século XVIII, a passagem de um paradigma *marítimo* de gestão do território colonial para um *terrestre*, materializado em estratégias concretas de observação, descrição e intervenção sobre o espaço colonial por meio das quais o poder se territorializa, processo este que, como já se disse, ainda que possa ser entendido exclusivamente à luz da dinâmica da colonização, está indissoluvelmente ligado ao processo de institucionalização e territorialização dos Estados Modernos.

Ainda nesse sentido, é de grande valor outro conjunto de fontes, as memórias topográficas e econômicas, conjunto de crônicas dedicadas à comarca de Ilhéus, ou que dela tratam transversalmente. Seus autores eram homens letrados que ocuparam postos na administração. Especialmente significativos para a última década do século XVIII e para a primeira do século XIX, esses registros consistem em valiosos relatos sobre a situação das vilas da comarca, sua paisagem, população e principais atividades econômicas. Fortemente vinculados à tradição pombalina, o olhar desses autores dirige-se para as potencialidades econômicas da comarca e os principais entraves à dinamização da economia na região. Nesses trabalhos, não se contentam apenas em descrever a realidade, mas propõem também estratégias de intervenção sobre o espaço colonial, que levam em conta não apenas os interesses da Coroa, mas também os seus próprios.

---

[10] QUADROS, Eduardo. A letra e a linha: a cartografia como fonte histórica. *Mosaico*, v. 1, n.1, p. 27-40, jan./jun. 2008, p. 30. Disponível em: <http://seer.ucg.br/index.php/mosaico/article/viewDownloadInters-titial/227/181> [Acesso em 20-jun-2009].

Finalmente, a documentação de natureza administrativa e jurisdicional compulsada por esta pesquisa em diferentes arquivos representa seu mais rico conjunto de fontes. Instrumentos por excelência da prática governativa na colônia, esses registros revelam a atuação de diferentes atores da sociedade colonial. Em sua maior parte produzidas por ou para os ouvidores da comarca de Ilhéus, esse conjunto documental não apenas evidencia o eixo de atuação desses agentes, como também revela aspectos a reação de diferentes sujeitos e grupos da colônia em face da institucionalização do poder da Coroa na comarca, seja por meio de atos de insubordinação que demandavam medidas repressivas, ou através de requerimentos de doação de sesmarias, pedidos de nomeação para postos na administração ou representações exaradas das câmaras locais.

Sob outro prisma, essa documentação revela as práticas de dominação características do sistema colonial, triplamente representado pelo poder metropolitano, pelo Governo da Bahia e pela Ouvidoria da comarca. Entretanto, a compreensão da hierarquia que relaciona essas três instâncias de poder na perspectiva do sistema colonial não deve ocultar a existência de uma série de outras mediações que envolviam o exercício do poder na Bahia colonial. Desse modo, a atuação dos agentes do Governo da Bahia e, principalmente, da Ouvidoria de Ilhéus, é percebida como um conjunto de práticas de dominação cujas motivações muitas vezes não se esgotam nos interesses da Coroa, mas vinculam-se também a interesses de outros segmentos da sociedade colonial.

Finalmente, no tocante às fontes bibliográficas, além do diálogo com estudos em história colonial luso-brasileira, do Antigo Regime europeu, baiana e regional, foram buscadas contribuições em outros campos da produção do conhecimento em ciências humanas, com destaque para a filosofia, geografia contemporânea, arquitetura e urbanismo. Nesse sentido, importante destacar que a própria diversidade da bibliografia fez com que o diálogo com a produção teórica e historiográfica fosse construído ao longo dos capítulos, em detrimento da construção formal de uma “revisão de literatura”.

Estrutura da dissertação

A dissertação está estruturada em três capítulos, recortados a partir de um critério predominantemente temporal. No primeiro, busca-se traçar um panorama geral da trajetória histórica da capitania de São Jorge dos Ilhéus, buscando percebê-la no contexto mais amplo de estabelecimento do sistema de capitanias donatárias na América Portuguesa. Nesse sentido, visa compreender os impactos desse modelo institucional para a dinâmica de colonização daquele território, evidenciando as dificuldades enfrentadas pelos donatários e colonos na tentativa de explorá-lo economicamente, bem como a especificidade de sua posição geográfica no contexto da colônia, o que foi determinante para a estruturação de um circuito produtivo voltada para a produção de gêneros alimentícios na porção setentrional de seu território. Para tanto, apóia-se basicamente no diálogo com a historiografia, e na análise de alguns registros cartográficos atinentes ao período. Por fim, analisa o processo de extinção da donataria, sua incorporação pela capitania real da Bahia e o estabelecimento de uma comarca naquele território, buscando compreender as motivações desse processo no contexto da administração pombalina.

Dando continuidade a essa análise, o segundo capítulo focaliza o impacto das reformas pombalinas em Ilhéus. Para tanto, tenta apontar algumas idéias gerais sobre esse período, fazendo um apanhado das principais medidas adotadas nesse contexto. Nesse conjunto, dá especial ênfase à instalação de uma Ouvidoria em Ilhéus, e ao significado desse fenômeno no quadro mais amplo da formação do sistema judicial português e luso-americano, destacando os significados territoriais desse processo. Sob esse viés, focaliza ainda a política de criação de vilas na comarca durante o período pombalino, com destaque para os impactos locais desse fenômeno, notadamente no que toca às populações indígenas, e à atuação dos ouvidores na consecução desse projeto. Por fim, procura destacar a introdução dos ouvidores no contexto da comarca enquanto agentes fundamentais da efetivação desse projeto, ao tempo em que tenta mapear a diversidade de funções encampadas por esses sujeitos, utilizando, sobretudo, a documentação manuscrita compulsada nos arquivos brasileiros e portugueses.

Finalmente, o terceiro capítulo está concentrado na análise do período pós-pombalino, destacando continuidades e rupturas do reinado de Dona Maria I em face das reformas adotadas durante o ministério de Pombal e do processo de formação de um mercado interno

na colônia a partir do século XVIII. Assim, procura compreender o fenômeno de abertura de estradas destinadas a promover o devassamento dos sertões da comarca e o seu impulsionamento econômico, com destaque para a atuação dos ouvidores e outros agentes ilustrados da colonização na viabilização desse projeto. Nesse sentido, explora, sobretudo, a correspondência trocada entre esses agentes e os organismos superiores da administração colonial e metropolitana, bem como o conjunto de memórias e relatos produzidos por eles nesse contexto, buscando evidenciar seus interesses privados na efetivação dessas medidas. Por fim, procura avaliar as conseqüências mais imediatas da chegada da Família Real ao Brasil em 1808 sobre as dinâmicas territoriais da colônia, e os novos desafios impostos à administração régia nesse processo, encerrando, nesse contexto, sua periodização.

CAPÍTULO I

As reminiscências donatárias: a capitania de Ilhéus no século XVIII

A extinção da capitania donatária de São Jorge dos Ilhéus em 1754, com a subseqüente criação de uma comarca naquele território, desde então anexado à Capitania Real da Bahia, é o ponto de partida para esta pesquisa, cujo objetivo é investigar as relações entre soberania e territorialidade na América Portuguesa na segunda metade do século XVIII. Tal fenômeno inscreve-se num âmbito maior de mudanças que varreu todo o Império Colonial Português a partir de meados daquele século, e cujas motivações devem ser buscadas não apenas nas transformações inerentes à dinâmica do trato colonial, mas também em mudanças mais profundas nos modelos de organização política do poder e do espaço em Portugal e no continente europeu como um todo.

Assim, ao eleger como seu objeto de estudo uma comarca, circunscrição jurisdicional de forte base territorial, essa pesquisa assume a necessidade de pensar a experiência colonial a partir de um novo prisma, pondo em diálogo dois campos do saber que, conquanto reconhecidamente relevantes para o entendimento desse período, raras vezes foram colocados em diálogo: os estudos sobre a justiça e o território. Associados a domínios tradicionais da historiografia, dentre os quais a história política, institucional e do direito, estes saberes são freqüentemente acusados de serem portadores de uma perspectiva hegemônica do passado, incapazes, portanto, de revelar a História sob sua condição de processo, campo de batalhas e possibilidades, de disputas entre projetos sociais alternativos.

A resistência dos historiadores a este diálogo, contudo, não é gratuita. Deve-se, em grande medida, às especificidades teóricas e conceituais desses campos do saber, acrescida por vezes, é verdade, de certa dose de preconceito, que terminam por impor um sem-número de dificuldades ao pesquisador que pretende transitar entre eles. Felizmente, contudo, nas últimas décadas, alguns investigadores – não necessariamente historiadores de formação – tem se preocupado em superar as barreiras teóricas e conceituais que durante tanto tempo afastaram

esses dois campos da reflexão histórica, restituindo-os ao cerne do processo histórico. Graças a estes autores, novos aspectos da experiência histórica têm podido ser estudados, e nexos essenciais do processo compreendidos[1].

Essa pesquisa se beneficia largamente desses trabalhos precursores, sem os quais pareceria difícil até mesmo perspectivar o seu objeto. Isso porque a criação da comarca de Ilhéus é um fenômeno de múltiplos significados, e a pesquisa pretendeu desvelar alguns deles. Para tanto, tomou emprestado da geografia o saber escalar, percebido como instrumento conceitual indispensável ao trabalho do historiador, necessário ao entendimento do fenômeno histórico em suas múltiplas dimensões[2]. A partir dos estudos sobre o território[3], adquiriu essa percepção aguda de que este, mais que o suporte físico do poder, configura-se como uma relação entre a sociedade e o meio natural, instaurando novas materialidades e significados sobre o espaço, e que as formas territoriais são dotadas, portanto, de historicidade. Ainda no campo da geografia, o saber cartográfico possibilitou o diálogo e a interpretação de um precioso conjunto de fontes, sem o qual este trabalho não poderia ter sido o mesmo.

Por outro lado, a compreensão dos sentidos que envolveram a criação e institucionalização dessa nova ordem sobre aquele território passava, necessariamente, pelo entendimento do exato significado histórico desta instituição, a comarca. Nesse sentido, o auxílio da história institucional foi indispensável para compreender seu caráter de unidade básica de organização e gestão do espaço político português, transplantada para a colônia a partir do século XVIII.

---

[1] Uma revisão abrangente e minuciosa desta literatura não está no âmbito das pretensões deste trabalho. Entretanto, um conjunto de leituras relativas às dimensões dos fenômenos jurídicos e territoriais da modernidade pode ser destacado; elas se encontram referidas nas notas de rodapé que se seguem. Para além disso, algumas obras são especialmente esclarecedoras: sobre a questão do espaço no espaço no pensamento científico ocidental, ver SOJA, Edward W. *Geografias Pós-Modernas*: a reafirmação do espaço na teoria social crítica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993; alguns artigos de FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, especialmente, "Sobre a geografia" e "Soberania e Disciplina", trazem importantes reflexões sobre os sentidos que envolveram a legitimação dos saberes geográfico e jurídico no contexto da modernidade; mais especificamente sobre a problemática do espaço no âmbito da tradição francesa dos Annales, são interessantes as reflexões de DOSSE, François. O recurso geográfico dos historiadores. In: _____. *História e Ciências Sociais*. Bauru: Edusc, 2004, p. 115-148; por fim, acerca dessa visão reducionista do direito, é seminal a crítica de E. P. Thompson em "O domínio da Lei". In: _____. *Senhores & Caçadores*: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1987, p. 348-361.

[2] Sobre o uso da metodologia escalar em geografia, recomenda-se: SILVEIRA, Maria Laura. Escala geográfica: da ação ao império? *Terra Livre*, Goiânia, Ano 20, v. 2, n. 23, p. 87-96, jul./dez. 2004; CASTRO, Iná Elias de. O problema da escala. In: _____; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Geografia*: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 117-140; para uma perspectiva mais abrangente do fenômeno, ver a coletânea: REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas*: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, especialmente os artigos de LEPETIT, Bernard. Sobre a escala na história, p. 77-102; e GRIBAUDI, Maurizio. Escala, pertinência e configuração, p. 121-149.

[3] Para compreender o debate sobre o território, é preciosa a leitura de HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização*: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006, uma visão contemporânea e abrangente dos fenômenos territoriais; para uma perspectiva mais tradicional do fenômeno, mas igualmente inspiradora: RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

Sua condição de substrato territorial de atuação de uma autoridade jurisdicional, o Ouvidor da comarca, propunha com toda força também a necessidade de articular essas duas ordens de saberes, o direito e o território, sem dispensar, contudo, um entendimento mais profundo do fenômeno jurídico como algo dinâmico, construído, fruto de lutas sociais historicamente determinadas, muito mais, portanto, que um mero instrumento a serviço dos interesses dominantes[4].

Finalmente, já em sua última etapa, essa pesquisa, que, até aquele momento, seguia, intuitiva e vacilante, entre dois campos de investigação aparentemente pouco relacionados entre si, encontrou guarida num conjunto pouco homogêneo, ainda que muito consistente, de estudos historiográficos que, não apenas dedicaram-se ao estudo das relações entre direito, poder e território, mas que as assumiram como centrais para o entendimento da problemática relativa à construção e dinâmica do Estado Moderno e que, subsidiariamente, podem (e devem) ser levadas em conta também no entendimento da dinâmica da colonização européia moderna[5].

Isso porque, como bem observou Antonio Carlos Robert de Moraes, a experiência colonial é, antes de tudo, um processo de expansão territorial, pelo que é incongruente pensá-la a partir de uma oposição entre externo e interno, haja vista a colônia, em si, representar a interiorização do agente externo, que passa a atuar como elemento de estruturação interna daquele sistema social[6]. Nesse sentido, o processo de institucionalização da ordem colonial passava, no mais das vezes, pela transplantação de formas sociais, políticas e institucionais que, se não apresentam dinâmicas e significados idênticos na colônia, são em larga medida informados por concepções políticas emanadas da metrópole.

---

[4] Sobre o direito na Idade Moderna, e sua vinculação a formas territoriais específicas, merecem destaque: THOMPSON, 1987, e do mesmo autor, Costume, Lei e direito comum. In: _____. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 86-149; especificamente sobre o caso português, veja-se: HESPANHA, António Manuel. *O Direito dos Letrados no Império Português*. Florianópolis, Fundação Boiteux, 2006; e SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Tradição e reforma na organização político-administrativa do espaço, Portugal, finais do século XVIII. In: JANCSÓ, István. *Brasil*: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec; Fapesp; Ijuí: Ed. Unijuí, 2003, p. 297-318.

[5] No tocante à dimensão territorial do fenômeno político do Antigo Regime na Europa Ocidental: ELLIOT, J. H. A Europe of Composite Monarchies. *Past and Present*, n. 137, p. 48-71, 1992; REVEL, Jacques. Conhecimento do território, produção do território: França, séculos XII-XIX. In: _____. *A invenção da sociedade*. Lisboa: Edições 70, s/d, p. 103-158, bem como os trabalhos de Peter Sahlins e Daniel Nordman, dentre os quais: NORDMAN, Daniel. La frontera: nociones y problemas em Francia, siglos XVI-XVIII. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p. 155-171, jul./dez. 2006; SAHLINS, Peter. Natural Frontiers Revisited: France Boundaries since the seventeenth Century. *The American Historical Review*, v. 95, n. 5, p. 1423-1451, dec.1990.

[6] MORAES, Antonio Carlos Robert. *Território e História no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2002.

No caso da América Portuguesa, isso é especialmente verdadeiro, uma vez que, em comparação com outras regiões do Império Colonial Português, houve naquele território uma maior preocupação por parte da Coroa no sentido de instalar mecanismos de controle e intervenção direta, em detrimento de formas coloniais mais fluidas, como as aplicadas nas possessões asiáticas. Para António Manuel Hespanha, tal se deve ao fato de que, distintamente de outras formas imperiais coevas, o Império Marítimo Português teria se caracterizado por um modelo de gestão ultramarino modular e multifacetado, marcado pela descontinuidade espacial e pela coexistência de formas institucionais diversas[7]. Constituído sob a inspiração de um forte pragmatismo político e econômico, este modelo nem sempre perseguiu sistematicamente a conquista da soberania política sobre as suas colônias, preferindo a busca de soluções casuísticas que garantissem a extração do excedente colonial – fito maior da empresa colonizadora – sem a necessária mobilização de grandes recursos financeiros e contingentes militares.

Nesse sentido, um modelo de governo mais tradicional, inspirado na realidade institucional metropolitana, teria sido reservado àquelas zonas de ocupação terrestre mais permanente. Ali, motivações de caráter estratégico e a não-identificação de alternativas econômicas mais imediatas, teriam orientado a iniciativa colonial à formulação de empreendimentos de rentabilização agrícola, tal o caso das possessões insulares do Atlântico e da América Portuguesa[8]. Enquanto isso, nos enclaves coloniais da Ásia e África continental, a dinâmica imperial portuguesa teria contemplado uma grande variedade de formas de domínio, dentre as quais as feitorias, contratos, municípios, fortalezas, protetorados, dentre outras, numa combinação mais ou menos extensa de poderes formais e informais que garantiam a continuidade da empresa colonial[9].

Isto, entretanto, não significa dizer que a transplantação destas instituições e práticas para o mundo colonial não tenha comportado refrações, seja no seu aspecto institucional ou nos modos pelos quais foram ativadas pelos agentes da colonização. Neste sentido, vem ganhando cada vez mais força na historiografia abordagens que enfatizam a importância da atuação desses agentes na efetivação das redes de dominação colonial, constituídas a partir da

[7] HESPANHA, António Manuel; SANTOS, Maria Catarina Madeira. Os Poderes num Império Oceânico. In: MATTOSO, *História de Portugal*, vol. 4 (O Antigo Regime). Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 351-361.
[8] *Ibidem*, p. 354.
[9] *Ibidem*, p. 353-354.

circulação de pessoas, mercadorias e informações em escala transcontinental, e que se fundavam, no mais das vezes, em relações de dependência pessoal estabelecidas entre o monarca e seus vassalos[10].

Tal característica, antes de revelar-se numa ruptura com a prática vigente na metrópole, traduziria em verdade uma relação de continuidade com o padrão de organização política de matriz pluralista denominado de *monarquia corporativa*. Esse tipo ideal de unidade política do Antigo Regime vigente, sobretudo, na Europa Católica, entre os séculos XVI e meados do XVIII, tem sua formulação teórica ligada a um movimento de renovação na historiografia institucional e política européia. No âmbito da historiografia portuguesa, sua principal expressão seria o historiador António Manuel Hespanha, cuja contribuição a este debate consiste no questionamento que tem promovido acerca do caráter absolutista do Antigo Regime em Portugal, cujas solidez e longevidade, na sua visão, devem ser buscadas nas estratégias adotadas pela autoridade régia para se articular com outras instâncias de poder igualmente importantes nos diferentes contextos locais existentes no Império.

Conforme este autor, a partir da década de 1980, sobretudo na Europa Meridional, uma importante parcela da historiografia política e institucional vem sinalizando a necessidade de uma crítica às representações tradicionais de "Estado", "centralização" e "poder absoluto" para as sociedades do Antigo Regime[11]. Do mesmo modo, seria igualmente imprópria a noção de uma monarquia fortemente centralizada, dotada de um aparelho burocrático eficiente e mantenedor da ordem, estendendo o poder da Monarquia desde a corte aos recônditos e sertões da metrópole e suas colônias. Esta visão tradicional sobre o Antigo Regime, no seu entender, seria herdeira da historiografia liberal que, com o intuito de legitimar o processo de ruptura revolucionária, carregava nas tintas monocêntricas e opressoras das sociedades

[10] Já existe uma relevante historiografia respeitante a este assunto, beneficiária, em grande medida, do profícuo diálogo que se estabeleceu na última década entre historiadores portugueses e brasileiros, e que tem possibilitado a estes últimos repensar a dinâmica do período colonial na América Portuguesa à luz de um quadro institucional mais amplo, o Império Colonial Português. Artigos reunidos em coletâneas como FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; e BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar:* idéias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005, bem evidenciam essa proveitosa tendência. Para um trabalho mais recente, e de maior fôlego, recomenda-se a leitura de RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas*: monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008.

[11] HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO; BICALHO; GOUVEA, *Op. cit.*, p. 163-188.

anteriores[12]. Por outro lado, ao menos na historiografia luso-brasileira, tal visão da monarquia resultaria de interpretações fortemente ideologizadas da relação colonial, alimentadas tanto pela historiografia triunfalista metropolitana quanto por uma visão nacional-celebracionista do processo de independência da colônia[13].

Essa tradição política teria sua origem no mundo medieval, mais especificamente na chamada concepção corporativa de sociedade que vicejava naquele período. De acordo com este pensamento, a sociedade teria sido constituída a partir das *ordens da Criação* (constituídas sob o desígnio divino, portanto) e os diferentes estratos sociais, longe de serem antagônicos, seriam interdependentes e complementares, possuindo funções próprias na manutenção desta ordem social, que se traduziriam por sua vez no exercício de certas prerrogativas. A função do governo neste contexto, enquanto cabeça desse corpo social, seria simbolizar seu elemento de representatividade exterior e, principalmente, garantir a harmonização entre as partes. Sua finalidade precípua seria, portanto, a de assegurar o cumprimento do direito e a realização de justiça (*jurisdictio*), assim entendida como aquela *vontade constante e perpétua de dar a cada um o que é seu* [14].

No caso de Portugal, especificamente, a historiografia mais recente tem procurado matizar a idéia de uma monarquia absolutista, destacando a atuação das câmaras e instituições eclesiásticas e senhoriais como importantes espaços de representação e luta política em prol de uma relativa autonomia. As principais características desse regime seriam, portanto: a pluralidade de poderes conflitantes com o poder real; um direito régio limitado pela extensa doutrina romana e pelos usos e costumes locais; deveres políticos mediados por códigos morais construídos a partir de redes afetivas de relacionamento; e a proteção alargada aos direitos e atribuições dos oficiais régios, conflitantes com o poder real[15]. A construção deste modo de governar, esforçadamente *ecumênico*, pressupunha uma flexibilidade das formas e

[12] HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. *Almanack Brasiliense*, São Paulo, n. 5, p. 55-66, mai. 2007, p. 57. Disponível em: <http://www.almanack.usp.br/neste_numero-/n01/index.asp?tipo=artigos-&edicao=5&conteudo=198> [Acesso em 30-abr-2008].

[13] No âmbito da historiografia brasileira, Hespanha comenta alguns autores, especialmente: Raymundo Faoro (de interpretação fortemente centralista), Caio Prado Júnior (embora este supusesse uma dominação colonial efetiva que precisa ser fortemente matizada, apresenta elementos que indicam a sistemática desobediência às normas metropolitanas), Maria Odila Leite Dias (interpretação de grande valor, já liberta da infrutífera oposição entre colônia e metrópole), Celso Furtado (síntese da questão) e Laura de Mello e Souza (estudos sobre indisciplina no século XVIII). HESPANHA, In: FRAGOSO; BICALHO; GOUVEA, *Op. cit.*, p. 167-168.

[14] Citando uma passagem do Digesto, *iustitia est perpetua et constas voluntas ius suum cuique tribuendi* (a justiça é a vontade constante e perpétua de atribuir a cada um o seu lugar na ordem do Universo), Hespanha destaca aquele que seria o primeiro objetivo do governo, o respeito pela ordem própria das coisas, cf. HESPANHA, 2006, p. 344.

[15] HESPANHA, In: FRAGOSO; BICALHO; GOUVEA, *Op. cit.*, p. 166.

modelos de domínio, suficientemente *dúctil* para admitir tanto parcerias diversas como formas múltiplas de reconhecimento das particularidades políticas locais. Ele seria constituído pelos seguintes elementos: a) uma comunidade política fundada na natureza e na tradição; b) a vigência de uma ordem jurídica pluralista; c) o caráter *passivo* da atuação administrativa e jurisdicional da Coroa, representado por sua interferência apenas eventual na vida social (a prática do *deixar-se invocar*; d) e, por fim, a centralidade de um direito de natureza não legislativa, mas prudencial, oriundo de várias matrizes: divina, costumeira, jurisprudencial, doutrinária[16].

Assentado sobre a centralidade do direito, esse regime político tinha não apenas na Corte, como também no Tribunal, um espaço privilegiado da prática política, onde tramitavam os inúmeros requerimentos, arrazoados, invocações de direitos, alegações de usos e costumes, e clamores pela Justiça. Tal centralidade, contudo, destaca o autor, não deve ser entendida como primado da lei, dado que, conforme é óbvio, mas nunca demasiado anotar, direito e lei são fenômenos distintos, conquanto correlatos. Tratava-se, isso sim, de um regime de caráter *jurisdicionalista*, caracterizado por uma ordem jurídica pluralista, em que a centralidade dos poderes normativos locais e eventual existência de um direito local, calcado no costume ou no privilégio, tinha o condão de afastar a incidência da norma geral, atribuindo ao direito comum uma função *desreguladora e paralizante*.

Tal assertiva, aliás, seria aplicável não apenas à monarquia portuguesa, como também as suas congêneres européias, pois, como já alertava Aléxis de Tocqueville, em sua clássica obra sobre a sociedade do Antigo Regime: *Quem quisesse julgar o governo daquele* [do Antigo Regime] *tempo pelo conjunto das leis incorreria nos erros mais ridículos*[17]. No mesmo sentido, o depoimento de Alexandre de Gusmão, segundo o qual, *As leis não eram feitas para aplicar estritamente*, endossada pela seguinte recomendação exarada da autoridade régia:

> Sua Majestade manda advertir Vossa Mercê, que as leis são feitas com muito vagar e sossego, e nunca devem ser executadas com aceleração [...] porque o legislador é mais empenhado na conservação dos Vassalos do que no castigo da Justiça, e não quer que os ministros procurem achar nas leis mais rigor do que elas impõem.[18]

[16] HESPANHA, 2007, p. 56.
[17] *Apud Ibidem*, p. 58.
[18] *Ibidem, loc. cit.*

Assim, na sociedade européia do Antigo Regime, o direito ocupava um papel central no processo de legitimação do poder, ainda que não da maneira que usualmente se pensa, como uma ferramenta utilizada de maneira arbitrária e despótica pelo monarca, nem sob o primado da lei positiva. Existia, sim, como importante canal de negociação entre os diferentes interesses conflitantes dentro do Estado, e mesmo de limitação do poder real em face dos interesses locais. Noutro sentido, valia-se a autoridade régia do atributo da *graça*, que consistia na prerrogativa de atribuição a certa pessoa ou coletividade de um bem que não lhe competia por lei. Esta forma suprema de realização de justiça, consistindo na situação de dispensa do direito, e afastando a incidência da lei geral sobre o caso concreto, se daria *em homenagem às peculiaridades do caso*, e seria um dom, que, conquanto exercido com alguma liberalidade pelo monarca, tinha também sua origem no caráter divino da autoridade régia[19].

Apenas no século XVIII é que o progressivo fortalecimento da lógica racionalista[20] e universalista de governo, associado à difusão das idéias iluministas, promoveria a aproximação do domínio do governo do terreno da política, em detrimento de sua antiga raiz jurisdicionalista. Nesse contexto, a justiça tende a perder sua primazia para o direito legislado, e os princípios de bem comum, disciplina e boa polícia despontam como elementos essenciais ao exercício das chamadas *Razões de Estado*, responsável pela emergência uma nova maneira de governar, devidamente instrumentalizada pelo saber ilustrado e por um grupo de agentes burocráticos incrustado na máquina estatal. Há uma tendência ao fortalecimento da administração ativa, com quadros legitimadores, métodos e agentes, instrumentos libertos dos constrangimentos de tipo corporativo, empreendendo uma administração adequada a esse novo paradigma racionalista.

O primeiro setor da administração régia onde esta tendência começou a aparecer foi a economia. Aqui, ainda que o princípio jurisdicionalista não deixasse de estar presente, legitimando e limitando o poder do monarca nesta seara[21], sua dinâmica vai progressivamente sendo afastada do domínio da *jurisdictio* pela emergência de um novo sentido de governo,

---

[19] Sobre a economia da graça, ver: HESPANHA, 2006, p. 132-133.

[20] O emprego do termo racionalismo (e derivados) no âmbito desse trabalho visa referir-se a uma concepção específica de razão, típica do pensamento europeu do século XVIII. Essa consistia numa atitude otimista quanto ao poder da razão enquanto uma força capaz de transformar a realidade, reorganizando-a a fundo com base em princípios *racionais*. Sua origem remonta diretamente ao racionalismo do século XVII, diferenciando-se desse, contudo, no sentido de que, para os racionalistas do século XVII, mais que uma força, a razão seria um princípio organizador da realidade, que caberia meramente "revelar", cf. ILUMINISMO/RACIONALISMO. FERRATER-MORA, José. *Dicionário de Filosofia*, vol. 2-4. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 1444-1445, 2442-2443.

[21] HESPANHA, 2006, p. 357.

mais político e discricionário. Assentava-se na idéia de que, ausente o princípio da dualidade de interesses (inerente à justiça), a decisão nesta seara fundava-se num mero juízo de oportunidade, traduzindo o domínio da *governatio*, e envolvendo, portanto, a mera ponderação de vantagens, mas não de interesses protegidos[22]. Tendencialmente, assume um caráter mais político, afastando-se do modelo típico de administração jurisdicionalista para o governo político e a apreciação das chamadas *Razões de Estado*. As decisões seriam, portanto, baseadas no critério da discricionariedade de um *prudente pai de família*, dedicado ao sustento e engrandecimento da casa, fundando este novo governo político no interesse superior da coletividade e no bem-estar geral do Reino[23].

Os ecos desse processo atingiram fortemente as colônias portuguesas, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, promovendo um amplo processo de reestruturação administrativa. Na América Portuguesa, sobretudo, que desde a descoberta do ouro nas Gerais tornara-se o foco das ações coloniais da Coroa, este movimento reformista se faz sentir intensamente, e teve nos planos territorial e jurisdicional seus principais campos de efetivação. O dimensionamento do significado histórico desta transformação, contudo, depende, necessariamente, da fixação de algumas idéias básicas sobre a dinâmica de organização territorial e jurisdicional da colonização portuguesa no período anterior a esta reforma, de maneira a poder compreender os reais impactos que ela acarreta no processo de gestão da população e do espaço coloniais.

Essa dinâmica anterior liga-se, fundamentalmente, à vigência, na América Portuguesa, do sistema das capitanias donatárias. Peculiar instituto da colonização portuguesa, tal sistema veio a ser extinto na segunda metade do século XVIII, como parte de um processo mais amplo de reorganização espacial e administrativa do Império Colonial quando, através da compra ou confisco das capitanias ainda existentes, estas retornaram ao domínio direto do governo metropolitano e foram anexadas por capitanias mais antigas ou de maior influência política. Originalmente concebido para as possessões insulares portuguesas no Atlântico e, posteriormente, adaptado para a conquista do território americano, este sistema consiste numa

[22] HESPANHA, 2006, p. 305.
[23] Nesse sentido, era freqüente na crítica política européia do Antigo Regime uma retórica privatista de legitimação do Estado na economia, baseada na idéia do rei como "chefe da casa", e numa associação entre as idéias de governo do reino, da casa e da família. Sobre o assunto, ver: FOUCAULT, Michel. A governamentalidade. In: _____, *Op. cit.*, p. 277-293.

das mais longevas e peculiares manifestações da colonização portuguesa, lamentavelmente pouco estudada se defrontada com sua importância histórica.

Surgido como uma estratégia da Coroa Portuguesa para garantir a posse daqueles territórios e inibir, assim, as sucessivas incursões francesas àquele litoral, efetivando a conquista das terras indígenas e o controle sobre sua mão-de-obra, a instalação do sistema de capitanias hereditárias na América Lusa visava transferir para a iniciativa privada os custos de instalação do empreendimento colonial nas Américas. Tratava-se ainda de superar aquele padrão original de colonização, orientado para o extrativismo, passando para um sistema de colonização propriamente dito, com a viabilização de novos produtos a serem inseridos nas rotas internacionais de comércio. Naquele momento, a Coroa Portuguesa tinha seus olhos voltados para o rico comércio dos produtos asiáticos e, não se vendo em condições de assumir outra empreitada de tal monta, confiou aos senhores donatários vastos poderes civis, administrativos e jurisdicionais, que terminaram por conferir a este instituto um traço claramente privatístico.

Por outro lado, sua longevidade foi responsável pela configuração de um sistema muito mais complexo e variado do que normalmente se pensa. O número de concessões não ficou restrito àquele momento na década de 1530, quando foram doadas lotes aos doze donatários iniciais. Ainda no século XVI foram mais cinco concessões, e outras onze no século seguinte, dentre as quais seis no Estado do Grão-Pará e Maranhão. A criação de novas capitanias contrastava também com a progressiva incorporação de outras ao domínio do Coroa[24], tudo ao sabor da dinâmica de conquista, ocupação e exploração econômica da colônia, bem como de conjunturas políticas e econômicas mais amplas, relativas ao Reino ou ao Império Colonial como um todo. De tudo isto, se depreende outra importante característica do instituto: sua capacidade de transformar-se, adaptando-se – ainda que de modo muitas vezes conflituoso – à crescente interferência da Coroa nos assuntos coloniais por intermédio de seus agentes civis e eclesiásticos encarregados de expandir as malhas da administração colonial, da criação de

[24] Notadamente no governo de Dom João V, em que foram reincorporadas à Coroa as capitanias de Santo Amaro (1709), Pernambuco (1716), Espírito Santo (1718), além de outras em Cabo Verde (1736), cf. SALDANHA, António Vasconcelos. *As capitanias do Brasil:* antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 23.

vilas e freguesias, bem como de outras repartições da administração colonial, como provedorias e Ouvidoria.[25]

Essa flexibilidade deriva, precisamente, da coexistência, no âmbito destas capitanias, de três aparelhos distintos de governabilidade, fundamentais para o entendimento da prática política e jurisdicional na colônia: a justiça senhorial, prerrogativa freqüentemente contemplada no âmbito dos forais de doação concedidos; o autogoverno *concelhio*[26], outro pilar fundamental da ordem jurídica e institucional portuguesa, cuja transferência para a colônia foi um dos mais poderosos instrumentos de coesão e continuidade da colonização; e, finalmente, o progressivo enraizamento dos agentes diretos da administração régia na colônia, fossem eles judiciais, militares ou fiscais[27].

Assim, o grande desafio consiste justamente em perceber a heterogeneidade das formas que o instituto das capitanias hereditárias assumiu no espaço da América Portuguesa, matizando premissas genéricas que não se aplicam, em absoluto, à totalidade do período em que vigorou. Tal é o caso, por exemplo, da tese do privatismo, que – embora esteja muito bem evidenciada para o primeiro século da colonização – tendeu a diminuir progressivamente à medida que se fortaleciam os mecanismos de dominação colonial no território da América Portuguesa, num processo que tem como precoce marco a instituição, menos de duas décadas após a criação das primeiras capitanias hereditárias, de um Governo-Geral para a colônia, instalado em Salvador (1549), bem como a criação de um bispado na mesma Capitania Real da Bahia dois anos depois.

Caracterizado por uma linha claramente ascendente que se inicia na época da Restauração (1640) e tem seu ápice no período compreendido entre 1750 e 1777, quando o ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, então Conde de Oeiras, esteve à frente dos negócios de Estado do Reino de Portugal. Tal processo visou garantir um maior controle pela metrópole dos assuntos relativos à colônia, e teve como importantes medidas a criação do Conselho

[25] HESPANHA; SANTOS, In*:* MATTOSO, *Op. cit.*, p. 355.
[26] O adjetivo *concelhio* é derivado do substantivo *concelho*, unidade espacial mínima de organização do território português durante o Antigo Regime, similar ao que se conhece contemporaneamente no Brasil por *municípios*. Apesar de tal vocábulo ter perdido sua utilização corrente no português falado no Brasil, seu uso é validado pelo Dicionário Houaiss. Ademais, sua utilização era freqüente na documentação referente ao período colonial, bem como no Portugal contemporâneo, razões por que se optou por preservar, no âmbito deste trabalho, semelhante grafia, em detrimento da forma mais usual, *conselho*, a qual, por sua vez, não comporta tal acepção. CONCELHO/CONSELHO. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. São Paulo: Objetiva, 2009.
[27] HESPANHA; SANTOS, In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 355-356.

Ultramarino (1642) e a expulsão dos jesuítas do Reino e suas colônias (1759). Não descuidou jamais, contudo, de reiterar os laços de dependência pessoal que uniam os agentes periféricos da colonização ao centro decisório metropolitano, valendo-se para tanto, principalmente, dos mecanismos remuneratórios ligados à justiça distributiva e ao exercício da liberalidade régia de concessão das mercês[28].

Nesse sentido, António Vasconcelos Saldanha observa que a própria natureza da concessão donatária consistia num ato de natureza remuneratória por meio do qual o monarca reiterava o pacto corporativo, cumprindo o seu direito-dever de galardoar os préstimos de seus súditos mais destacados. Tal doação, entretanto, não significaria uma renúncia explícita da Coroa à sua soberania sobre aquele território, mas antes a transferência de um domínio útil ao donatário, circunscrito a uma determinada base territorial, sobre a qual o mesmo exercitaria as faculdades contidas no seu título de doação – militares, econômicas, jurisdicionais. Este instituto, portanto, não configuraria, em absoluto, uma reminiscência feudal, como quiseram alguns, até porque não há que se falar propriamente em feudalismo no caso de Portugal, mas antes numa expressão do fenômeno senhorialista vigente naquele país, entendido como uma *disseminação dos direitos próprios da soberania, numa fragmentação do conteúdo desta e sua distribuição por diversos indivíduos, em cujo patrimônio passam a fundir-se*.[29]

Além do mais, as próprias concessões eram passíveis de revogação, como afinal se procedeu no caso da capitania da Bahia, readquirida pela Coroa após a morte do seu primevo donatário Francisco Pereira Coutinho. Por outro lado, ainda que tenham ficado mais conhecidas pela designação de capitanias *hereditárias*, sua transferência, fosse em caráter sucessório ou venal, dependia da confirmação do monarca. Outro importante aspecto limitador da autonomia do donatário, este de caráter mais propriamente patrimonial, dizia respeito à sua obrigatoriedade de distribuir sesmarias no território sob seu domínio, não podendo reservar para si mais que uma parcela do lote. Impunha-se, ainda, ao donatário, a obrigação de conceder lotes sesmariais próprios para os *concelhos* instituídos em seus domínios, os quais poderiam ser

[28] A esse respeito, ver: XAVIER, Ângela; HESPANHA, António Manuel. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 339-349; SUBTIL, José Manuel Louzada Lopes. *O Desembargo do Paço* (1750-1833). Lisboa: Universidade Autônoma de Lisboa, 1996, p. 248-259; e RAMINELLI, *Op. cit.*, p. 17-55.
[29] SALDANHA, *Op. cit.*, p. 52, 101.

reservados ao uso comum, ou arrendados a particulares, revertendo-se os lucros desta operação ao sustento das câmaras[30].

Sob este ponto de vista, as extensas faculdades outorgadas ao donatário atendiam à necessidade da Coroa de fazer ocupar aqueles territórios e, antes de implicarem em renúncias desta à sua soberania, consistiam em delegações aos capitães de poderes que deveriam ser exercidos em nome do monarca. Esse aspecto pode ser bem evidenciado no caso da jurisdição donatária, cuja existência, conquanto configurasse um dos fundamentos mesmo do regime senhorial, não derivava necessariamente do domínio da terra, mas antes de uma auto-limitação imposta pelo poder monárquico, fazendo aderir ao senhorio territorial o exercício das faculdades jurisdicionais. Isso porque, como bem observou o causídico seiscentista Manuel Álvares Pegas, citado por Saldanha, a prerrogativa de julgar era natural e própria do príncipe soberano, e só nele radicada, como regalia sua, e só em caráter delegado poderia tocar aos donatários ou a seus prepostos[31].

Assim, paradoxalmente, era justamente na esfera jurisdicional que o sistema evidenciava sua subordinação à estrutura monárquica. Se é verdade que ao donatário era facultada a nomeação de um ouvidor privado que administrasse as justiças em seus domínios, diversos eram os mecanismos por meio dos quais a Coroa pretendeu coibir eventuais abusos praticados por estes agentes, no interesse ou não de seus mandatários. O mais primordial dentre eles, a configuração da justiça senhorial como mera instância secundária, recursal, portanto, face às decisões prolatadas pelos organismos *concelhios*, mas inferiores ainda à *suprema jurisdição*, uma vez que as apelações às decisões dos ouvidores de donatário deveriam ser dirigidas aos tribunais régios[32].

A partir de 1550, após o advento do Governo-Geral e a nomeação do primeiro Ouvidor-Geral do Brasil, Pero Borges, pretendeu a Coroa estreitar ainda mais suas redes de fiscalidade sobre eventuais descaminhos da justiça na colônia. Uma das primeiras iniciativas desse ouvidor foi escrever ao rei sugerindo-lhe que mandasse aos donatários pôr no lugar de ouvidores, *homens entendidos*, evitando assim prática recorrente na colônia até então, segundo a qual *um homem*

[30] SALDANHA, *Op. cit.*, p. 56-58, 317-323.
[31] *Ibidem*, p. 53, 213.
[32] *Ibidem*, p. 242-247.

que não sabe ler e escrever, dá muitas sentenças sem ordem nem justiça.[33] Outra importante medida que sinalizava a preocupação régia em fiscalizar, punir e suprir as faltas dos ouvidores senhoriais foi a determinação da tomada, ao cabo de seus mandatos, costumeiramente restrito a três anos, de *juízos de residência* destinados a apurar suas condutas no exercício dos referidos cargos. Estes autos, processados no âmbito de cada capitania, normalmente por autoridades camerárias, eram inicialmente enviados aos Tribunais de Lisboa e, depois da criação da Relação da Bahia (1609), passaram a ser remetidos a este órgão[34]. Por outro lado, a garantia reservada aos súditos ultramarinos do direito de apelação direta ao monarca foi um dos mais eficazes instrumentos de ativação das relações de vassalagem entre estes e a Coroa[35]. Reafirmava-se, assim, o pacto corporativo, assegurando a autoridade do monarca enquanto fonte suprema da justiça, por meio da constante invocação do seu inafastável direito de fiscalizar, corrigir e punir eventuais desmandos da administração inferior, senhorial ou *concelhia*.

Importante questão, esta alvo de intensos conflitos durante o período colonial, foi a da isenção de jurisdição real nas capitanias brasílicas. Originalmente concedida aos donatários brasílicos – no que destoava da fórmula inicial do instituto, que assegurava a superioridade régia em matéria de justiça, ressalvada apenas em favor das grandes Casas do Reino – esse privilégio da imunidade das capitanias donatárias em face da correição suprema do monarca foi expressamente revogada pelo Alvará de 5 de março de 1557. Não deixou, contudo, de ser constantemente reivindicado pelos donatários, e mesmo por outros súditos que habitavam estes territórios, os quais contestavam a legitimidade dos ouvidores-gerais da Bahia para aplicar correições e devassas naqueles lugares. Indício da grande contestação sofrida por esta determinação é sua constante reiteração por meio de outros atos régios, entre os quais as resoluções de 20 de setembro de 1653 e 16 de fevereiro de 1654[36]. Apesar disso, ainda no século XVIII, ouvidores e câmaras pretenderam se opor a esta ingerência régia sobre os lotes donatariais, como se verá mais adiante num episódio passado na vila de Camamú.

Desta maneira, verifica-se que, a despeito das extensas prerrogativas que eram concedidas aos donatários, dentre as quais se incluíam os títulos de Senhor de Terras, Capitão e Governador,

---

[33] SALDANHA, *Op. cit.*, p. 221-222.
[33] *Ibidem*, p. 228-229.
[35] *Ibidem*, p. 382, e também: RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.
[36] SALDANHA, *Op. cit.*, p. 262-263, 374-375.

as faculdades de administração de justiça, nomeação de magistrados e oficiais, e a legitimidade para mandar fundar vilas, o sistema de capitanias hereditárias nem de longe implicou numa renúncia expressa da Coroa à sua ingerência sobre os territórios conquistados. Antes, estas mesmas prerrogativas consistiram em concessões da Coroa – e, neste sentido, é importante destacar a exigência de literalidade das mesmas, ou seja, de sua expressa previsão nos títulos de doação – que atendiam, antes de mais, à sua própria conveniência política e econômica, e que devem ser entendidas à luz de um quadro institucional mais amplo, marcado por uma tradição política de viés corporativo e de forte traço senhorialista.

Ainda assim, a Coroa recorreu sempre, e cada vez mais intensamente, a instrumentos mais e menos incisivos de intervenção sobre as capitanias donatárias, assegurando a fidelidade desses territórios e de suas populações à monarquia lusa, e evitando que as mesmas se desviassem de suas funções precípuas, quais fossem a de ocupação territorial e aproveitamento econômico das vastas porções territoriais concedidas aos donatários. Como conseqüência, e à medida que as estruturas formais da colonização iam se expandindo gradativamente, os donatários viram diminuir suas prerrogativas e privilégios, enquadrando-se na dinâmica mais geral da colônia, ao passo que as donatarias desviavam-se de sua função inicial de núcleos autônomos de povoamento para assumir a condição de circunscrições administrativas indispensáveis à organização do projeto colonizador[37].

❖

Para o caso de Ilhéus, são relativamente conhecidas as principais linhas do processo de conquista e ocupação do território da capitania. De um modo geral, sua trajetória histórica durante o período colonial encontra-se parcialmente contemplada nos principais estudos sobre a sociedade açucareira na Bahia, em análises que geralmente enfatizam a fragilidade da presença portuguesa na região e o modesto desenvolvimento econômico de suas vilas[38]. Por outro lado, a exígua historiografia sobre a região tem contribuído para esclarecer aspectos

[37] SALDANHA, *Op. cit.*, p. 43; HESPANHA; SANTOS, In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 356.

[38] Do ponto de vista da historiografia especializada, são indispensáveis, por exemplo: SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras; CNPq, 1988 e MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX*: uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, ambos contendo importantes informações sobre a região estudada e suas relações comerciais com a cidade da Bahia. Mais recentemente, o trabalho de BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano*: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, permitiu lançar novo olhar sobre a problemática da produção de alimentos num contexto colonial, trazendo elementos que permitem pensar a integração das vilas da capitania de Ilhéus no circuito produtivo do Recôncavo, conforme se verá adiante.

pontuais de sua trajetória histórica, embora seja evidente a carência de estudos mais sistemáticos[39]. É importante também a tradição de memorialistas dedicados à história da capitania, entre os quais se destaca a crônica de João da Silva Campos, consistente trabalho amparado em sólida base documental[40].

A capitania dos Ilhéus, doada em 1534 ao português Jorge de Figueiredo Correa, foi uma das primeiras donatarias concedidas na América Portuguesa. Seu titular fora escrivão da fazenda do reino, e também conhecido cronista da corte de Dom João III[41], e merecera tal doação em paga dos muitos serviços prestados por ele à Coroa Portuguesa, como cuidou de evidenciar sua Majestade na carta de doação, passada em Évora, a 26 de junho daquele ano. Através desta, Dom João III concedia a seu donatário uma faixa territorial de aproximadamente 50 léguas de costa, sobre a qual lhe adjudicava um vasto rol de privilégios. Situava-se entre as capitanias da Baía de Todos os Santos e de Porto Seguro, avançando sobre o sertão até o limite determinado pelo Tratado de Tordesilhas. A delimitação exata de seus marcos territoriais, contudo, é polêmica e foi objeto de intensa controvérsia durante o período colonial.

O processo de colonização na capitania teve início logo nos primeiros anos que se seguiram à sua doação, com o desembarque da primeira expedição colonizadora, capitaneada pelo espanhol Francisco Romero, nomeado para tal função pelo seu primeiro donatário. Desembarcaram originalmente na porção norte da ilha de Tinharé, nas imediações do morro de São Paulo, onde se estabeleceu um primeiro núcleo de povoamento. Logo em seguida ao reconhecimento do território da capitania, tornou-se evidente a necessidade de um controle

[39] Destacam-se os precursores: OLIVEIRA, Waldir Freitas. *A Industrial Cidade de Valença:* um surto de industrialização na Bahia do século XIX. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 1985; MOTT, Luiz. Os índios do sul da Bahia: população, economia e sociedade (1740-1854). *Cultura*, Salvador, v. 1, n.1, p. 93-116, 1988. Ainda sobre os índios da capitania, merece destaque: PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998. O estudo de COELHO FILHO, Luiz Walter. *A capitania de São Jorge e a década do açúcar,* 1541-1550. Salvador: Vila Velha, 2000, lança um interessante olhar sobre as primeiras tentativas de implantação da lavoura açucareira na região. Outra que vem se dedicando ao estudo da região é a historiadora americana Mary Ann Mahony, embora sua pesquisa tenha como foco a utilização de mão-de-obra escrava no início da cultura do cacau na região. Algumas de suas conclusões podem ser conhecidas em MAHONY, Mary Ann. Instrumentos necessários: escravidão e posse de escravos no Sul da Bahia no século XIX, 1822-1889. *Afro-Ásia,* Salvador, n.25-26, p. 95-139, 2001. Neste pequeno, embora meritório, conjunto, tem destaque ainda FREITAS, Antônio Fernando Guerreiro de; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *Caminhos ao encontro do mundo:* a capitania, os frutos do ouro e a princesa do sul (Ilhéus, 1534-1940). Ilhéus: Editus, 2001, importante esforço no sentido de sistematizar a história da região, há muito objeto de estudo de ambos os autores. Mais recentemente, a tese de DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial.* Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Fluminense (Tese de Doutorado). Niterói: UFF, 2006, é um sinal de renovação nas pesquisas sobre a história da região.

[40] CAMPOS, João da Silva. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Ilhéus: Editus, 2006.

[41] *Ibidem*, p. 21.

mais efetivo sobre seus domínios, pelo que optou o loco-tenente por deslocar a povoação para um ponto mais ao sul, instalando-a no outeiro de São Sebastião, onde veio a ser fundada, provavelmente naquele mesmo ano, a vila de São Jorge dos Ilhéus[42].

O projeto inicial de exploração econômica da capitania era ambicioso, e tinha por objetivo o estabelecimento de um empreendimento açucareiro em Ilhéus. Seu donatário, a quem a crítica reputa pertencer à alta fidalguia portuguesa, possuía boa circulação no reino, o que lhe permitiu angariar recursos e vontades capazes de levarem adiante tal projeto. Cuidou de distribuir sesmarias entre alguns notáveis do Reino, dentre os quais Francisco Bittencourt, fidalgo da Casa Real, Fernando Álvarez, escrivão da casa da Índia, e também a Mem de Sá[43], então Desembargador da Casa de Suplicação de Lisboa, e que viria a ser o terceiro Governador Geral da Bahia, a quem coube um imenso lote de doze léguas de extensão, situado entre o sul da ilha de Boipeba e a foz do Rio de Contas, e posteriormente doado aos jesuítas[44]. Outras sesmarias foram doadas também na margem direita do Rio Jequiriçá, bem como na parte sul da capitania. Para custear a instalação de engenhos de açúcar no local, essenciais para o sucesso do negócio, associou-se a abastados comerciantes do trato marítimo, dentre os quais se destacou o banqueiro genovês de nome Lucas Giraldes, que financiou a instalação de engenhos em Ilhéus durante a década de 1540[45]. Giraldes, aliás, terminou por tornar-se proprietário da capitania quando, em 1560, adquiriu-a de Jerônimo de Alarcão Figueiredo, herdeiro do primevo donatário, por 4825 cruzados[46].

O sucesso do empreendimento veio rápido, mas durou pouco. Beneficiou-se imensamente da relativa paz que se estabeleceu entre os primeiros colonos e os povos indígenas que habitavam

---

[42] Esta, aliás, foi um estratégia largamente utilizada pelos colonizadores portugueses no sentido de garantir a segurança e estabilidade dos primeiros núcleos urbanos instalados na América, muitos deles fundados em platôs acima do nível do mar, que ofereciam boa visibilidade contra eventuais ataques estrangeiros. Tal o caso das vilas de São Vicente, Salvador e Olinda, entre outras, cf. AZEVEDO, Aroldo de. Vilas e Cidades do Brasil Colonial*:* ensaio de geografia urbana retrospectiva. *Boletim Paulista de Geografia,* São Paulo, n. 208, 1956, p. 17 *passim.*

[43] Mem de Sá era filho natural do cônego da Sé de Coimbra, Gonçalo Mendes de Sá, e de mãe ignorada, irmão protegido do poeta Francisco de Sá de Miranda. Bacharel em Leis, foi Desembargador a partir de 1532, corregedor dos feitos cíveis da Corte quatro anos depois, Desembargador dos agravos da Casa da Suplicação, em 1541, e definido como fidalgo em 1556, quando foi nomeado governador-geral do Brasil, cf. WETZEL, Herbert Ewaldo. *Mem de Sá*, Terceiro Governador Geral (1557-1572). Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1972, p. 11-16.

[44] Conforme Silva Campos, citando Malheiros Dias, tal doação teria se processado no ano de 1544. CAMPOS, *Op. cit*., p. 46-47. A trajetória histórica desta sesmaria, que passou à história sob o nome de *fundo das doze léguas*, será melhor explorada adiante.

[45] É interessante, nesse sentido, o trabalho do pesquisador Luiz Walter Coelho Filho sobre as primeiras décadas da colonização na capitania. A documentação compulsada pelo autor, constituída, sobretudo, por contratos comerciais celebrados à época entre o primeiro donatário, Lucas Giraldes e outros parceiros comerciais, evidencia bem o caráter capitalista da empreitada. COELHO FILHO, *Op. cit.*.

[46] Cf. SALDANHA, *Op. cit.*, p. 122-124.

a capitania, de etnia tupiniquim, rapidamente desfeita em decorrência do avanço das lavouras canavieiras sobre o território indígena, bem como da imposição aos índios do regime de trabalho forçado[47]. Tiveram início os conflitos, que resultaram em mortes, fugas e na destruição de lavouras e povoações, provocando a falência de muitos colonos[48]. Graves epidemias de sarampo e varíola, ocorridas entre os anos de 1560 e 1563, atingiram severamente as populações indígenas da região, comprometendo o abastecimento de mão-de-obra para a lavoura e a continuidade do empreendimento[49].

Na parte norte da capitania, as primeiras iniciativas de povoamento remontam à segunda metade do século XVI, quando se tentou estabelecer povoações em Boipeba, Cairú e Camamú, inclusive com a instalação de engenhos e plantações de cana, mas estas só prosperaram a partir de meados do século XVII, quando uma intensa ação da Coroa foi capaz de debelar a ameaça representada pelos combativos índios aimoré. Conquanto algumas fontes indiquem terem sido as mesmas vilas mandadas criar em 1565, por ordem do então capitão-donatário, Lucas Giraldes, a seu preposto Baltazar Ferreira Gaivoto[50], a confirmação destas datas não encontra respaldo documental. Isso porque era exclusiva dos donatários a competência para criação de vilas em seus domínios, o que explica a dificuldade em precisar a data de fundação destas, uma vez que, diferente das vilas criadas por ordem régia, cujos atos de fundação podem ser encontrados nos arquivos da administração régia, não há registro da criação dessas vilas[51]. A determinação de suas datas de fundação só poderia ser estimada a partir da documentação das próprias câmaras, atualmente seriamente danificada, dispersa ou mesmo desaparecida.[52]

---

[47] FREITAS; PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 14.
[48] SCHWARTZ, 1998, p. 90.
[49] FREITAS; PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 19.
[50] CAMPOS, *Op. cit.*, p. 119.
[51] Tal fato justifica ainda a inexistência de cidades nos territórios pertencentes a donatários, vez que a fundação de cidades pressupunha a existência de terras alodiais, que não estivessem sob o domínio de nenhum senhor, cf. ABREU, Maurício de Almeida. A apropriação do território no Brasil Colonial. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Explorações Geográficas:* percursos no fim do século. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, p. 197-245.
[52] Caso peculiar nesse contexto é o da vila de Nossa Senhora da Assunção do Camamú, mandada erigir nos domínios pertencentes à *sesmaria das doze léguas*, concedida pelo primeiro donatário a Mem de Sá, e posteriormente doada por este aos jesuítas, que dela se apossaram em 1563. Sua fundação encontrou forte resistência por parte dos Irmãos da Companhia de Jesus, que recorreram à Relação da Bahia, numa querela que se perpetuou por todo o século seguinte, alternando provimentos favoráveis a uma e à outra parte. Finalmente, em 1693, por Provisão Régia, a aldeia foi elevada à condição de vila, continuando seu termo, contudo, assentado sobre as terras jesuíticas, o que obrigava seus moradores a pagarem foros pelas terras de que se apropriassem economicamente, perpetuando os conflitos entre estes e a referida Ordem, constantemente acusada de abusos na cobrança das referidas taxas. A esse respeito ver: CAMPOS, *Op. cit.*, p. 119-120; LISBOA, Balthazar da Silva. Memória Topográfica e Econômica da Comarca dos Ilhéus. *Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo X, p. 87-265, 1825, p. 97-98; Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Fundo: Conselho Ultramarino. Série *Avulsos, Bahia*, documentos 997 [1719], 1815 [1724] e 2926 [1728].

A instabilidade do empreendimento colonial implementado em Ilhéus fez com que seu comércio seguisse diminuto e cada vez mais dependente de Salvador, para cujo mercado exportava o grosso da produção local, composta principalmente de farinha de mandioca. Durante todo o período colonial, há notícias da existência de plantações e engenhos de cana-de-açúcar, tanto em Cairú, quanto em Camamú e Ilhéus. Nessa última vila, inclusive, é bastante emblemático o caso do engenho de Santana, que produziu ininterruptamente por quase três séculos e ficou famoso pela combatividade de seus escravos, que protagonizaram sucessivas revoltas entre a segunda metade do século XVIII e as primeiras décadas do seguinte[53]. Sua pujança é a exceção que confirma a regra da irregularidade e timidez da produção açucareira na capitania, onde preponderou a produção de gêneros de subsistência, como sugerem as notícias sobre a cultura de diversos mantimentos nas vilas da capitania, mas sempre com menor peso que o cultivo e beneficiamento da mandioca, cujo excedente era comercializado em Salvador, destinado a alimentar a população da cidade e os escravos das lavouras açucareiras do Recôncavo[54].

No que toca à porção sul daquele território, sua dinâmica de ocupação fora ainda mais frágil durante o período colonial, de modo que a presença portuguesa permanecia esparsa na região até a segunda metade do século XVIII, quando as reformas administrativas e econômicas executadas por Pombal imprimiram novo ritmo ao desenvolvimento econômico regional. Entretanto, somente no século XIX, o surgimento do cacau e as ações integracionistas da Província possibilitaram a plena ocupação desse território, duramente disputado com grupos indígenas[55]. Como observou Felisbelo Freire, a colonização na capitania de Ilhéus, bem como nas mais meridionais capitanias de Porto Seguro e Espírito Santo, não alcançou grande êxito, só vindo a ganhar dínamo a partir de meados do século XVIII, com a incorporação à capitania Real da Bahia. Desta maneira, estas capitanias *jamais podiam constituir-se como centros de povoamento, senão de segunda ordem, cujas linhas se encaminhassem ao encontro daquelas*

[53] REIS, João José. Resistência Escrava em Ilhéus. *Anais do APEB*, v. 44, p. 285-297, 1979.
[54] Pinto de Aguiar foi um dos primeiros observadores contemporâneos a perceber o papel central desempenhado pela cultura da mandioca no processo de consolidação da presença portuguesa na América. A farinha produzida a partir dessa raiz era a principal fonte de alimentação dos colonos, matéria-prima do *pão-da-terra*, como se chamava o alimento que com ela se fabricava. AGUIAR, Pinto de. *Mandioca, pão do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.
[55] FREITAS; PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 49 *et seq.*

que partiam da capitania da Bahia[56], pelo que não passaram de uma expansão do povoamento baiano.

Especificamente no caso de Ilhéus, a proximidade com a capitania Real da Bahia, onde estava estabelecida a sede do Vice-Reino, fez com que, desde os primeiros anos da instalação do Governo-Geral, mantivesse estreitas relações com Salvador, com a qual contava para combater os ataques indígenas que assolavam as vilas da região, sobretudo Cairú. Além disso, era também em Salvador que estava instalado o Arcebispado da Bahia, encarregado do governo espiritual dos moradores da capitania por intermédio de seus vigários, missionários e catequistas. Sua condição fronteiriça à capitania da Bahia fez com que, ao longo do período colonial, as vilas de Cairú, Camamú e Ilhéus estivessem de tal modo articuladas com os circuitos de produção e comercialização de açúcar, fumo e mandioca do Recôncavo da Baía de Todos os Santos que mereceram o epíteto de *vilas de baixo*, uma referência não apenas à sua posição geográfica, como também à sua condição política em face de Salvador.

Para entender este fato é preciso recordar que Salvador, como sede do Governo-Geral que foi até 1763, possuía sob sua jurisdição todo o território da América Portuguesa – à exceção daquela parte que veio a formar mais tarde no Estado do Grão-Pará e Maranhão – pelo que se constituía na sede do poder civil e militar da colônia, reunidos na pessoa do Governador Geral, Capitão de Mar e Guerra[57]. Entretanto, é evidente que, conquanto sua competência fosse tão ampla, a força de seus agentes fazia-se sentir de maneira mais forte quanto maior fosse a proximidade física do poder e, por isso, compreende-se a sua intensa atuação no litoral da capitania de Ilhéus. Tal processo parece estar ligado a um esforço persistente por parte das autoridades da capitania real no sentido de ampliarem o seu domínio territorial a partir do seu centro geográfico de poder, a cidade de Salvador, inflectindo para o sul o limite de sua jurisdição administrativa e econômica. O exame de alguns registros históricos do tempo da colonização poderá ajudar a entender os significados e motivações políticas e econômicas desse processo.

---

[56] FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*, vol. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998 (edição fac-similar), p. 135.

[57] Graça Salgado observou que, no início da colonização, os governadores gerais da Bahia possuíam ampla jurisdição sobre todo o território do Estado do Brasil, a qual se reduziu à medida em que foram se constituindo nas demais capitanias outros poderes governamentais. Preservou, contudo, sua competência no tocante à defesa da colônia, cf. SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos*: a Administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 63.

A questão dos limites

Os primeiros registros cartográficos referentes do território de Ilhéus remontam aos primórdios da colonização, quando aquele território ainda pertencia à donataria de São Jorge dos Ilhéus, uma das quinze primeiras capitanias hereditárias criadas por Dom João III no continente americano. Situava-se entre as capitanias da Bahia de Todos os Santos e de Porto Seguro, com as quais divisava, respectivamente, pelo limite meridional da referida baía, ao norte, e pela foz do Rio Grande ou Jequitinhonha, ao sul. Tais limites, contudo, longe de constituírem questão pacífica, foram objeto de constante conflitos entre a capitania de Ilhéus e suas vizinhas, sobretudo depois que a capitania da Bahia, originalmente doada a Francisco Pereira Coutinho, foi readquirida pela Coroa Portuguesa e transformada em capitania real onde primeiro vieram a se estabelecer as estruturas centrais do poder na colônia: Governo-Geral, Arcebispado e Tribunal da Relação.

Esse fenômeno tem sua origem ligada a certa imprecisão ocorrida por ocasião do estabelecimento dos forais de doação das primeiras donatarias, cujos limites não foram claramente delimitados, dizendo-se apenas que suas terras começariam *na parte onde se acabarem as de outras*[58]. Especificamente no caso da donatária da Bahia, sua carta de doação, passada em 1534, determinava estender-se do Rio São Francisco para o sul, até a ponta da Baía de Todos os Santos, incluindo seu recôncavo, sem, contudo, fixar claramente seu limite. A de Ilhéus, por sua vez, determinava começarem as terras da capitania

> na ponta da Bahia de Todos os Santos da banda do Sul, e correrão ao longo da costa pelo dito sul, quanto couber nas ditas cinqüenta, as quais cinqüenta se estenderão e serão do largo da costa, e entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme adentro quanto puder entrar e for de minha conquista, em todas as ilhas que houver até dez léguas ao mar na frontaria[59].

Assim, a questão da divisa exata entre as duas capitanias dependia de uma determinação acerca de onde terminaria a Baía de Todos os Santos. Originalmente, adotou-se o entendimento de que a mesma findaria na Ponta do Garcez, promontório situado ao sul do referido acidente, próximo à barra do Rio Jaguaripe, como evidenciado no mapa das capitanias hereditárias, da autoria de Luiz Teixeira, apresentado a seguir. Em sentido

[58] TAVARES, Luís Henrique. *O primeiro século do Brasil.* Da expansão da Europa ocidental aos governos gerais das terras do Brasil. Salvador: Edufba, 1999, p. 110.
[59] LISBOA, *Op. cit.*, p. 252.

semelhante, o *Livro que dá Razão ao Estado do Brasil* (1612), da autoria de Diogo de Campos Moreno, já descrevia a capitania como sendo compreendida entre o Rio Grande, junto ao Patipe, e a barra do Jaguaripe, ao sul da Rio de Todos os Santos[60].

Mapa das capitanias hereditárias. Por Luís Teixeira, 1574.
Destaque para o limite entre as capitanias da Bahia e de Ilhéus, apontado como sendo na foz do Rio Jaguaripe.
Disponível em: <www.novomilenio.inf.br/santos/mapa11bg.htm> [Acesso em 03-jun-2009].

[60] *Apud* BARROS, Francisco Borges de. *Arqueologia e História*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928, p. 428-429.

Contudo, ainda no século XVI, durante o governo de Mem de Sá, conflitos envolvendo a arrecadação dos dízimos do pescado nos mares ao sul da Baía de Todos os Santos, opuseram a Coroa ao donatário de Ilhéus, num litígio que só foi resolvido por provimento judicial do Ouvidor-Geral Bráz Fragoso, no qual se determinou estender-se a referida baía *do Morro* [de São Paulo] *para dentro*, conforme relatado por Gabriel Soares de Sousa[61]. Tal decisão, em evidente subversão ao sentido fisiográfico mais estrito da idéia de baía, atendia aos interesses políticos e econômicos da capitania, resultando na subordinação à capitania da Bahia de toda a porção continental, insular e marítima situada entre os rios Jaguaripe e Jequiriçá, originalmente pertencentes a Ilhéus.

Como observou Francisco Vicente Vianna, um dos primeiros estudiosos a perceber o problema da usurpação dos territórios de Ilhéus pela Bahia, as dificuldades inerentes à colonização da capitania e à gestão jurisdicional de seus domínios, agravadas, no caso de Ilhéus, pela forte resistência imposta pelo gentio aimoré, favoreceram a ingerência baiana sobre a porção setentrional da capitania. Nas palavras do autor,

> Em tais condições, é claro que a extrema setentrional da capitania nenhum cuidado poderia merecer do governo dela [...] De fato, ali nunca seus donatários exerceram jurisdição alguma, antes, por sua maior proximidade, as autoridades da Bahia tomavam esse governo a si.[62]

Tal como anotara Diogo de Campos Moreno, citado por Vicente Vianna, as terras situadas ao norte da vila de Boipeba, entre a ilha de Tinharé e a barra de Jaguaripe, pertenciam à capitania de Ilhéus, contudo,

> [...] todos os moradores desta parte, pela vizinhança e trato com a Bahia, não somente vivem ricos, mas isentos duma e doutra jurisdição até hoje, e sendo muitos, não tem em tantas barras povoação que de substancia seja, antes nas demarcações particulares há mil dúvidas e dissensões, deixando-se de povoar o que mais importa, que é o Morro de São Paulo e o rio de Contas, que, por estarem despovoados, são, como fica dito, abrigo dos corsários, e, como estas dúvidas acontecem em Capitania de Donatário, onde ninguém trata do remédio geral, não há governador que possa entender-se, que tudo encontram doações[63].

Ao cabo do século XVII, já estava sacramentada a incorporação da faixa territorial compreendida entre os rios Jaguaripe e Jequiriçá à capitania da Bahia, como se verifica do

---

[61] SOUSA, Gabriel Soares. *Tratado Descritivo do Brasil em 1587*, p. 141-142. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me003015.pdf> [Acesso em 30-set-2009].
[62] VIANNA, Francisco Vicente. A Bahia Colonial (Capítulo II). *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Ano XVIII, n. 37, 1911, p. 20.
[63] *Apud Ibidem*, p. 20-21.

exame da Portaria de Dom João de Lencastro, de 13 de julho de 1696, que, ao delimitar as recém-criadas ouvidorias da Bahia e de Sergipe, definiu os limites daquela como sendo *para o norte até Itapoan e para a banda do sul até onde a capitania da Bahia confina com a de Ilhéus, às quais divide o rio Jequiriçá*[64]. A partir de então, ganhou mais vigor a colonização nesta região, com o estabelecimento de aldeamentos indígenas, abertura de estradas e concessão de novos lotes sesmariais. Mesmo depois disso, contudo, continuou o Governo-Geral da Bahia a pretender ingerir ativamente sobre o território da capitania vizinha, valendo-se, para tanto, de suas prerrogativas político-militares para impor àquele território a função de centro produtor de alimentos, destinado originalmente a alimentar as tropas militares estabelecidas na capital da colônia e, posteriormente, a garantir o pleno desenvolvimento do circuito agrário-exportador estabelecido nas férteis terras de massapé do Recôncavo.

De outro lado, desde meados do século XVII, na muito particular conjuntura da Restauração Portuguesa, a necessidade de defesa das possessões coloniais portuguesas contra a ameaça holandesa, iniciada durante o tempo da união das Coroas Ibéricas (1580-1640), teve como uma de suas principais conseqüências o reforço do efetivo militar português na América Portuguesa. Sobretudo na capital da colônia, Salvador, onde se organizava a ofensiva portuguesa para a guerra de reconquista pernambucana, a ampliação e complexificação da estrutura militar ali sediadas impunham imenso desafio à Câmara da cidade, à qual por tradição competia seu sustento. Como forma de financiar os custos de tal empreitada, estimada por Pedro Puntoni no fornecimento de 1150 quilos de farinha, destinados a alimentar um contingente de dois mil soldados, novos tributos foram instituídos sobre a população da cidade[65].

Tal medida, contudo, parecera insuficiente para cobrir todos os custos relacionados com o sustento das tropas, ainda mais em face das oscilações no preço da farinha que, numa conjuntura de guerra, poderiam atingir altas cifras. A solução vislumbrada pela Câmara foi a proposição de um contrato com as ditas *vilas de baixo* – Cairu, Boipeba e Camamú –, em que estas se comprometeriam a fornecer determinadas quantidades de farinha para a Câmara de Salvador a um preço previamente fixado, evitando com isso a ação de especuladores. Este

[64] FREIRE, *Op. cit.*, p. 141-142.
[65] PUNTONI, Pedro. O conchavo da farinha: especialização do sistema econômico e o Governo Geral da Bahia do século XVII. *Simpósio de Pós-Graduação em História Econômica*, 2008, p. 4. Disponível em: <http://www.fflch.usp.-br/dh/posgraduacao/economica/spghe/pdfs/Puntoni_Pedro.pdf> [Acesso em 04-abr-2009].

acordo, que ficou conhecido pela historiografia como *conchavo das farinhas*, tem sido objeto de novos estudos que tem permitido demonstrar a pretensão do Governo-Geral baiano de submeter politicamente as vilas da capitania de Ilhéus, incorporando-as a um projeto mais amplo de gestão do território colonial[66]. Este, contudo, não foi passivamente aceito pelas vilas da capitania, como bem evidência a documentação relativa ao período[67].

Ainda no tempo das invasões holandesas à Bahia, as vilas da capitania de Ilhéus haviam sido obrigadas a arcar com o fornecimento de farinha de mandioca para as tropas que guarneciam a Fortaleza do Morro de São Paulo. Situada no extremo norte da capitania, na ilha de Tinharé, essa fortificação representava um elemento central na defesa da Baía de Todos os Santos, vigiando à distância sua entrada ao sul. Depois de afastada a ameaça estrangeira, a construção perdeu parte de seu sentido defensivo e foi convertida num presídio militar. No seu entorno, prosperou uma pequena povoação de lavradores, dedicada, sobretudo, à pesca e ao cultivo de mandioca, hortaliças e frutas, pertencente ao termo da vila de Boipeba. A obrigação, entretanto, subsistiu, e só veio a ser extinta quase um século depois, por Provisão de 10 de março de 1738[68].

Assim, a vocação "mandioqueira" da capitania de Ilhéus lentamente se impôs, motivada pela conjunção de uma série de fatores. Há que se considerar, por exemplo, os altos custos que envolviam a instalação de um empreendimento açucareiro na região. Antes de mais nada, era preciso ter a terra, principal meio de produção da atividade colonial, a qual se podia receber em sesmaria, aforar ou simplesmente possuir. No caso de Ilhéus, parece claro que os modos predominantes de acesso à terra foram de fato os contratos de arrendamento e a posse indiscriminada, pois, como observou Felisbelo Freire, durante os séculos XVI e XVII foi bastante reduzido o número de lotes sesmariais concedidos naquela capitania, impulso que só

[66] A esse respeito, ver: PUNTONI, 2008, p. 6-10; e DIAS, *Op. cit.*, p. 76-88.

[67] Exemplo disso é a representação feita pelos moradores de Camamú em 1748, em que protestam contra a obrigatoriedade da venda da farinha produzida naquela vila e a prática de tabelamento dos preços da farinha em Salvador. Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Série *Ordens Régias*, volume 71, documento 54 [1748].

[68] Balthazar da Silva Lisboa apresenta transcrita, nos anexos de sua *Memória*, a mencionada Provisão, dirigida pelo Rei Dom João V ao Conde de Galvêas, André de Mello e Castro, Vice-Rei e Capitão General do Brasil, cf. LISBOA, *Op. cit.*, p. 263. Outras fontes, contudo, reputam a Vasco Fernandes Cézar de Menezes, seu antecessor, a iniciativa da abolição de tal medida, como é o caso de CAMPOS, *Op. cit.*, p. 226, apoiado em Bráz do Amaral. De fato, parece haver certa confusão na historiografia entre a obrigação de prover de farinhas a Fortaleza do Morro de São Paulo (extinta conforme a supramencionada Provisão em 1738) e a prática dos chamados *conchavos da farinha*, que parece ter subsistido até os finais do século XVIII, como evidencia uma denúncia do ouvidor Francisco Nunes da Costa de 1785 a respeito dos barqueiros Joaquim José da Cunha e Manoel José da Cunha, moradores na vila do Rio de Contas, que estariam desobedecendo a determinação de vender a farinha produzida na comarca exclusivamente para o Celeiro Público da Bahia. Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Série *Correspondência Recebida de Autoridade Diversas* (antigo "Cartas ao Governo"), maço 183, documentos 44-46 [1785].

ganhou vigor na centúria seguinte[69]. Além disso, a realização de tal projeto exigiria a aquisição de um razoável plantel de escravos, o que não era nada barato, e havia que se enfrentar ainda as sucessivas ofensivas indígenas, cujas principais estratégias de ação eram a destruição de lavouras, incêndio de engenhos e vilas e libertação de escravos. Por fim, os custos do transporte marítimo da mercadoria até Salvador oneravam ainda mais o açúcar da capitania e faziam-no menos lucrativo.

Finalmente, o sucesso da empresa canavieira nas terras que circundavam Salvador tinha como reverso a ocorrência de sucessivas altas no preço da farinha no mercado da cidade, e isso porque os senhores de engenho, sempre interessados em maiores lucros, recusavam-se a reservar parte de suas férteis terras para o cultivo de mandioca e demais gêneros necessários à subsistência sua e de seus escravos. Ao preferir adquiri-los nos mercados da região a produzi-los, terminavam por agravar um problema já bastante sério: o da segurança alimentar dos centros urbanos da região. Embora Salvador contasse com uma oferta variada de produtores – afinal, não eram apenas as vilas de Ilhéus, senão todo o sertão e demais vilas do norte da capitania, que tinham na sede do Governo-Geral o principal mercado consumidor do seu excedente – as altas taxações e a obrigatoriedade da venda da farinha ao Celeiro Público por um preço previamente fixado, aliado ao assédio dos canavieiros gananciosos, terminavam por provocar a evasão dos estoques para outros mercados. A redução na oferta de alimentos nos mercados urbanos causava elevação nos preços, e o resultado eram cenários de agitação marcados pela fome e pelo protesto popular. A segurança alimentar da colônia vivia sob constante ameaça[70].

Conscientes do papel estratégico que estas regiões satélites desempenhavam na reprodução desse sistema de exploração colonial, as autoridades régias também colaboraram para a configuração regional deste mercado, através da edição de alvarás que visavam orientar a produção de certas regiões para determinadas atividades econômicas. É o caso do Alvará de 27 de fevereiro de 1701 que, ao ampliar um seu anterior, passado em 1688, determinava que

> [...] tivesse efeito não somente nas dez léguas da margem dos rios pela terra a dentro e que em nenhum dos sítios, nem nas três capitanias do Camamú,

[69] FREIRE, *Op. cit.*, p. 117-118.

[70] A questão do abastecimento na cidade de Salvador e nos demais centros comerciais da América Portuguesa vem merecendo a atenção de muitos estudiosos, cujas análises têm destacado o caráter endêmico do problema. Sobre isso, ver: SCHWARTZ, 1998, BARICKMAN, *Op. cit.*, e também SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes.* Bauru: Edusc, 2001.

> houvesse a inovação do gado de criar e só lhes fosse lícito terem o de serviço fazendo as pessoas que o tivessem pasto fechada, com cercas tão fortes que ele não pudesse sair a fazer prejuízos às roças e lavouras vizinhas [...][71].

Tal medida visava induzir o cultivo de roças nas terras litorâneas e situadas às margens dos rios atlânticos, constrangendo a criação extensiva de gado bovino, mas sem perder de vista sua utilidade como meio de transporte e fornecedor de estrumo para a adubagem do solo. Assim, verifica-se um processo de especialização/espacialização da produção no contexto da colônia que, para além das fronteiras da capitania da Bahia, atinge sobremaneira as terras da capitania de Ilhéus, impondo-lhe, por meio de alvarás específicos, um perfil agrário voltado para a produção de gêneros alimentícios e que evidencia a centralidade das estratégias de ordenamento e gestão do território na produção e reprodução da economia colonial. Do mesmo modo, a proibição da pecuária bovina no litoral terminava por orientar essa atividade para o interior da capitania, favorecendo dessa maneira os grandes criadores de gado do sertão, notadamente os herdeiros da Casa da Torre de Tatuapara e a família dos Guedes de Brito[72].

Nesse sentido, a implantação da empresa agrário-exportadora na colônia americana tem nos seus processos de territorialização dispositivos centrais da reprodução deste mesmo sistema econômico. No caso da Bahia, esses processos estão ligados à conformação da civilização açucareira ali estabelecida e à configuração de um determinado circuito regional de trocas que, tradicionalmente identificado à idéia de um "Recôncavo Baiano", apenas parcialmente encontra neste acidente geográfico a razão de seu desenho espacial. Como já foi observado por diversos autores, a própria idéia de recôncavo é dotada de historicidade própria, e só pode ser entendida à luz da dinâmica sócio-econômica ali engendrada, e nunca a partir dos limites fisiográficos que esta mesma designação lhe impõe, havendo, portanto, que se falar de um "Recôncavo histórico", relativamente distinto do que é hoje conhecido.

---

[71] LINHARES, Maria Yêdda. A pecuária e a produção de alimentos na colônia. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). *História econômica do período colonial.* São Paulo: Hucitec; FAPESP; ABPHE, 1996, p. 112-113.

[72] Sobre a trajetória dessas duas importantes famílias, e sua importância na pecuária e na conquista dos sertões baianos, recomenda-se a leitura de BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O feudo*: a Casa da Torre de Garcia D´Ávila. Da conquista dos sertões à independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 185 *ss*; e NEVES, Erivaldo Fagundes. *Estrutura fundiária e dinâmica mercantil:* Alto Sertão da Bahia, séculos XVIII e XIX. Salvador: Edufba; Feira de Santana: UEFS, 2005, p. 113-159. A respeito da pecuária como fator de interiorização da conquista, e da importância dessa economia no contexto da colônia, sugere-se ainda: ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*, 1500-1800. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003, 95-161; e ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982, p. 84 *ss*.

Para Milton Santos, por exemplo, a construção regional do Recôncavo Baiano é marcada pela centralidade econômica e político-administrativa desempenhada por Salvador nesse conjunto regional, ao qual se liga a partir de uma rede de vilas cuja produção econômica é orientada à produção de gêneros agrícolas exportáveis ou destinados ao abastecimento da capital, e em cuja determinação, portanto, a logística de transportes desempenha papel de centralidade. Nesse sentido, seria a navegabilidade o fator determinante na conformação desse espaço, vez que é por ela que se operacionalizam os processos econômicos que estão na raiz dessa formação regional, articulando a Salvador as vilas instaladas no entorno da Baía de Todos os Santos, próximas ao litoral ou nos diversos canais marítimos e fluviais navegáveis que lhe circundam, como no caso das vilas de Cairú, Camamú e Boipeba, pertencentes à capitania de Ilhéus[73].

Desse modo, há que se perceber que os laços de subordinação política e econômica que uniam esta região ao circuito produtivo baiano resultam da dominação colonial e são anteriores mesmo à anexação da capitania de Ilhéus pela da Bahia, o que indica a constituição de certa especialização regional da produção na colônia, fortemente influenciada pelas demandas da economia agrário-exportadora, em que espaços periféricos à produção açucareira são instados a produzir para abastecê-la por meio de restrições impostas pela administração colonial. É importante lembrar também que todo esse processo é muito anterior à anexação política de Ilhéus pela Bahia, e que teria sido muito mais intenso para as vilas do norte da capitania – Boipeba, Cairú e Camamú – do que para a meridional Ilhéus.

Primeira fase: as cartas náuticas

Dessa maneira, as operações de conhecimento do território colonial, limitadas pelo atraso no desenvolvimento das logísticas de transportes no quadro das sociedades européias do Antigo Regime[74], bem como pelas dificuldades de penetração no território, postas em causa pelo desconhecimento do espaço americano e pela resistência imposta pelas populações indígenas, deram à navegação fluvial e de cabotagem o papel de elemento prioritário na organização dos fluxos coloniais e no processo de produção e representação do território colonial. Não é por

[73] SANTOS, Milton. A rede urbana do Recôncavo. In: BRANDÃO, Maria (org.). *Recôncavo da Bahia:* sociedade e economia em transição. Salvador: Fundação Casa de Jorge Amado; Academia de Letras da Bahia; Universidade Federal da Bahia, 1998.
[74] BRAUDEL, Fernand. A lentidão dos transportes. In: _____. *Civilização material, Economia e Capitalism*o (séculos XV-XVIII), vol. 1. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 379-392.

acaso, aliás, que o historiador inglês Charles Boxer dirá que o Império Colonial construído pelos portugueses no século XVI e além, é, antes de tudo, *Marítimo*, caracterizado por um vasto domínio oceânico, e cujas franjas tocavam diferentes pontos da costa ao longo dos continentes asiático, africano e americano[75]. Em sentido semelhante, a afirmação de António Manuel Hespanha e Maria Catarina Santos de que, no caso português, o mar não seria o limite, mas antes o próprio *corpo* do Império, *o nexo essencial de união dos pontos de apoio na terra firme.*[76]

Nesta primeira fase da colonização, portanto, destaca-se um conjunto de cartas náuticas, registros que bem evidenciam o caráter instrumental que informa a produção cartográfica portuguesa desde seus primórdios. Como ocorre neste primeiro registro, apresentado a seguir, uma representação da donataria dos Ilhéus, com ênfase no entorno da vila de São Jorge, sede da capitania. Datada de inícios do século XVII, durante o período da União Ibérica, esta carta, encontrada na Biblioteca Nacional de Madrid, de autoria desconhecida, bem exemplifica o ímpeto pragmático que está presente nas primeiras representações cartográficas da região. Percebe-se a preocupação figurativa, materializada tanto na representação da cobertura vegetal (árvores maiores em algumas regiões, palmeiras um pouco mais baixas noutras partes, vegetação rasteira nas porções mais próximas do oceano) quanto da vila, em que se destaca um conjunto de casas e uma igreja ou convento, de torre pronunciada[77].

A imprecisão técnica que o caracteriza (a carta não obedece a princípios de proporção, nem possui escala de representação) sugere o amadorismo de seu autor, provavelmente mais um desenhista que um cartógrafo. Seu objetivo não é apresentar um retrato fiel do território, senão servir de orientação para anavegabilidade na região, caracterizada por uma barra de difícil aproximação, pontilhada de ilhéus em sua frente (daí o nome da vila e, por conseguinte, da capitania) e marcada por pontos de baixíssima profundidade. Note-se, neste sentido, a presença dos indicadores batimétricos destinados a sinalizar a profundidade do mar, tanto nas proximidades da barra quanto no seu interior, como também a sinalização de um ponto de fundeação, destacado com o símbolo de uma âncora. Observa-se também neste registro a representação do entorno da vila, com ênfase aos caminhos de navegação que permitem alcançar seu interior, sem que haja nenhuma indicação de presença humana. Outro item que

[75] BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português* (1415-1825). São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 54 *et seq.*
[76] HESPANHA; SANTOS, In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 351.
[77] A igreja representada é a Igreja Matriz de São Jorge dos Ilhéus, fundada em 1556.

merece atenção é a referência à foz do Rio de Contas, um dos pontos privilegiados de ocupação neste litoral, justamente pela navegabilidade de sua foz, cuja batimetria, ainda que relativamente limitada, encontra-se destacada.

Ilhéus. Costas. Autoria desconhecida, ca. 1601.
In: CABRIA, Juan Vicente Bachiller. *Cartografia manuscrita do Brasil nas coleções espanholas* (1500-1822). Salamanca: Centro de Estudios Brasileños, 2008 [Origem: Biblioteca Nacional de Madrid].

Uma segunda imagem, outra representação da capitania de Ilhéus, esta da autoria de João Teixeira Albernáz, *o velho*, cosmógrafo do Reino[78], chama a atenção pelo esmero na confecção da carta, tanto do ponto de vista técnico quanto figurativo. Nota-se a presença da escala de representação e, por conseqüência, de um maior sentido de proporcionalidade entre as porções territoriais representadas. Conquanto se apresente como uma imagem da capitania dos Ilhéus, a mesma não está aqui representada em sua totalidade, senão apenas em sua porção setentrional, divisando-se ao norte com a capitania da Bahia, e restringindo-se ao sul até as proximidades da vila de São Jorge dos Ilhéus. Apresenta, contudo, maior nível de detalhamento, apresentando, além da vila de Ilhéus, as de Boipeba e Cairú, e revelando um

[78] GUERRA, Amanda Estela; SANTOS, Márcia Maria Duarte dos. O Atlas "Estado do Brasil": um olhar português sobre a América Colonial. *Revista Brasileira de Cartografia*, 60 (03), p. 293-305, out. 2008, p. 293-294. Disponível em: <http://www.rbc.ufrj.br/_pdf_60_2008/60_03_8.pdf> [Acesso em 30-ago-2009].

maior conhecimento desse litoral, como se observa na representação da fisiografia da região, recortada por rios e outros acidentes geográficos (ilhas, lagoas, etc.), bem como na sinalização de engenhos e aldeamentos indígenas.

Mapa da Capitania de Ilhéus. Por João Teixeira Albernáz, o velho, ca. 1631.
In: ADONIAS, Isa. *Mapa*: imagens da formação territorial brasileira. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

À clara representação do litoral, opõe-se o desconhecimento do interior, caracterizado pela ausência de registros de presença humana e pelo adensamento da cobertura vegetal. As cadeias montanhosas ao fundo, longe de consistirem num retrato fiel do relevo local, quase se confundem com as nuvens que recobrem a parte superior da imagem, simbolizando uma barreira, antes humana que natural, materializada na resistência das populações indígenas, ainda que, para a dificuldade de penetração interior, concorressem junto a este fator a verticalidade das serranias que dominam o interior daquele território, a densa floresta subtropical úmida que o recobre, e a baixa navegabilidade de seus rios, que correm encachoeirados em boa parte de seus cursos.

Ainda assim, na parte inferior do mapa, pertencente a uma série de registros da América Portuguesa encomendada pelo então donatário de Ilhéus, Dom Jerônimo de Ataíde, 6º conde de Atouguia, encontra-se um pequeno texto em que se declara ser a dita capitania de São

Jorge dos Ilhéus, *a melhor e mais fértil de todo o Estado, de modo que é provérbio comum que o Brasil é um ovo e os ilhéus a gema. E, se meter cabedal nesta capitania será de grandíssimo trato e importância,* uma provável alusão às promessas de riquezas que sua completa conquista reservariam, servindo de chamariz para investidores e futuros colonos. Tal expectativa, alimentada por uma natureza exuberante, rica em solos férteis e madeiras de lei, farta de águas e com vastas extensões de terra, apoiava-se sobretudo na ambição de colonizar aquele território, onde a expansão portuguesa até então fora detida pelo poder de combate das diversas etnias indígenas de matriz tupi e jê que habitavam a região.

Um terceiro mapa, localizado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, revela ainda a força desse paradigma marítimo de percepção e representação do território colonial. Trata-se de uma carta que apresenta as barras interior e exterior da vila da Camamú, localizada no interior da baía de mesmo nome. À beleza do mapa, ricamente colorido e ornado, contrapõe-se a ausência de domínio das técnicas de representação cartográfica, vez que o mesmo não traz escala de representação, além de evidenciar grande desproporção com relação às reais dimensões da baía. O destaque desta obra, contudo, se deve à riqueza de informações de navegabilidade que oferece àquele que pretenda adentrar a referida baía, aliás, principal meio de integração social e econômica dessa região com os territórios circunvizinhos e mesmo com a cidade de Salvador[79]. Ao todo são vinte e uma referências, dentre as quais a indicação de arrecifes, baixios, ilhas, restingas e canais navegáveis, que juntos compõem um seguro roteiro de navegação naquela costa.

A carta náutica abaixo representada, a despeito de ter sua produção situada no início do século XVIII, tempo em que as técnicas de representação cartográfica desfrutavam já de um sensível avanço com relação ao século anterior, bem exemplifica o pragmatismo e instrumentalidade da maior parte das cartas geográficas conhecidas para o território da capitania, que, até este período, permanecia como donatária, estando, por esta época, adjudicada à família do Conde de Rezende. Neste primeiro conjunto de fontes cartográficas, o cuidadoso detalhamento do

[79] As grandes dimensões da Baía de Camamú, sua potencial navegabilidade e possibilidades econômicas já haviam sido notadas por Pero de Magalhães Gândavo que, em seu Tratado de Terra do Brasil, de 1570, declarava haver, ao sul da Baía de Todos os Santos, um rio de nome Camamú, *no qual podem entrar quaisquer naus, seguramente quatro, cinco léguas por ele dentro,* e no qual haviam *terras muito viçosas e muitas águas para se poderem fazer engenhos de açúcar.* Importante destacar que, já neste relato, transparece a indeterminação das fronteiras entre as capitanias da Bahia e de Ilhéus, uma vez que este autor já reputa todo o território compreendido entre o Morro de São Paulo e a foz do rio de Contas como pertencentes àquela, cf. GANDAVO, Pero de Magalhães. Tratado de Terra do Brasil. In: *Anais do I Encontro Nordestino de História Colonial.* João Pessoa: ENHC, 2006 (em CD-Rom).

litoral é fruto não apenas de mecanismos de observação do território mas, sobretudo, da experiência mareante de navegadores e desenhistas que, por meio desses registros, assinalavam aos navegadores os acidentes, marcos, perigos e abrigos do litoral americano.

Mapa de entradas da barra exterior e interior do Camamú. Por Gregório Gomes, ca. 1707.
Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Cartografia, documento 960.

Trata-se, portanto, de uma determinada percepção sobre o território que tem o mar como seu ponto de enunciação, ignorando, no mais das vezes, o interior das terras, ainda que secundariamente contemplem um apelo de penetração interior, na medida em que enunciam os caminhos fluviais através dos quais se pode alcançá-lo, como se vê, sobretudo, no segundo registro. Evidenciam ainda um perfil de ocupação litorânea do território, em que se destaca a importância das vilas como núcleos de povoamento viabilizadores da conquista do território, integrados por meio da navegação, facilitando, desta maneira, a fixação das estruturas políticas, econômicas e militares da colonização. Importante destacar ainda o fato de que tais registros não se preocupam em evidenciar a presença indígena no espaço da capitania – antes, parecem pretender negá-la – reafirmando certa perspectiva da colonização que toma o

território colonial por “tabula rasa”, verdadeiro vazio populacional que se oferece à plena conquista e povoamento europeus.

Nesse sentido, há que se falar de outro importante instrumento de ocupação do território adotado pela empresa colonizadora, os aldeamentos missionários, freqüentemente instalados nas proximidades dos núcleos de povoamento portugueses, com a finalidade de permitir a utilização dos índios como instrumento de defesa e força de trabalho. Outras vezes, contudo, esses aldeamentos serviam de instrumentos de interiorização da conquista, assentando populações indígenas pacificadas na retaguarda das vilas, ou à beira de caminhos terrestres, de modo a resguardá-los das incursões de outras etnias mais resistentes ao contato com os colonizadores. No conjunto de cartas acima apresentadas, apenas a primeira registra a presença de um desses aldeamentos, situado ao sul de Ilhéus, onde viria a se estabelecer a vila de Nova Olivença, ainda que, ao tempo desses registros, houvesse no território da capitania muitos outros aldeamentos semelhantes a este.

À medida que se fixavam os assentamentos coloniais, estes núcleos foram convertidos em freguesias, vindo a se tornar centros da vida religiosa, especialmente durante o século XVIII, quando chegaram a 12 as freguesias existentes na capitania, a quase totalidade delas surgidas a partir de antigos aldeamentos.

Quadro I – Freguesias da comarca dos Ilhéus

Freguesias	**Fundação**
Nossa Senhora do Rosário da Vila de Cairú	1610
Divino Espírito Santo da Vila de Boipeba	1616
Nossa Senhora das Dores de Igrapiúna	1741
Santo André da Nova Santarém (Ituberá)	1758
Nossa Senhora das Candeias da Nova Barcelos	1758
Nossa Senhora da Assunção da Vila de Camamú	1570
São Sebastião da Vila de Maraú	1718
São Miguel da Barra do Rio de Contas (Itacaré)	1718
Invenção da Santa Cruz da Vila de São Jorge dos Ilhéus	1545
Nossa Senhora da Conceição da Vila de Almada	17--(?)
São Boaventura do Poxim (Canavieiras)	1718
Nossa Senhora da Escada da Nova Olivença	1758

Fonte: COSTA E SILVA, Cândido da. *Os segadores e a messe*: o clero oitocentista na Bahia. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Edufba, 2000.

As freguesias, formas territoriais típicas do Estado Português, e amplamente utilizadas na colonização, representavam a unidade mínima de organização do espaço eclesiástico,

consistindo no domínio de jurisdição de um determinado pároco. Conforme observado por Ana Cristina Nogueira da Silva e António Manuel Hespanha,

> Pela finura da sua malha territorial, pela centralidade das suas funções e pela qualidade do seu equipamento administrativo, a freguesia foi, durante o Antigo Regime, uma circunscrição territorial decisiva no enquadramento político do espaço. Só que, obedecendo a um centro político que não era a Coroa, a centralidade da freguesia é, também, um fator de dispersão política do espaço[80].

Em Ilhéus, competia a seus vigários a assistência espiritual dos índios e demais colonos que habitavam o entorno dos aldeamentos. O cumprimento de tal encargo, entretanto, em virtude do perfil de ocupação territorial da capitania e da especificidade de sua fisiografia, demandava grandes esforços por parte de tais agentes, como se depreende da representação que Bento Luís Ferreira, vigário da Matriz de São Sebastião do Maraú, fez ao rei Dom João V em 1732. Nela, o religioso solicitava verba de 60 mil-réis anuais para sustento e conservação de canoas e remeiros,

> [...] por serem situado os moradores daquele distrito em partes mui remotas, e distantes entre si, para onde se não pode con-- por terra; mas sim por mar navegando e atravessando por rios dilatados, e no inverno com evidente perigo de vida.[81]

No âmbito da administração civil, a atuação dos agentes coloniais também se ressentia de dificuldades semelhantes. Isso porque, como se viu, até o início do século XVIII, eram apenas quatro as vilas existentes na capitania de Ilhéus, cada uma delas compreendendo amplas parcelas daquele território, tendo dependentes de si diversas outras povoações menores, espalhadas pelo litoral e nas margens dos rios que deságuam no Atlântico. Apenas em 1732 é que se deu a criação de uma quinta vila na capitania, São José da Barra do Rio de Contas, mandada erigir por ordem de sua donatária, dona Ana Maria de Ataíde e Castro, no dia 26 de janeiro naquele ano[82]. A iniciativa para tanto, contudo, deveu-se à representação dos próprios moradores, que no início da década de 1720 dirigiam-se à Real Presença, solicitando o estabelecimento de uma vila naquela povoação em virtude do

> [...] grande detrimento de justiça por ser esta povoação distante da vila dos Ilhéus quinze léguas, a quem pertence a jurisdição da justiça, e haver vários inconvenientes de rios caudalosos, e feras, que há pelas distâncias do caminho sem povoado, e estar hoje em dia a povoação bem povoada de

[80] SILVA, Ana Cristina Nogueira da; HESPANHA, António Manuel. O Quadro Espacial. In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 38.
[81] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 3727 [ant. 1732]. A documentação compulsada revela ainda outros pedidos de natureza semelhante, oriundos das diversas freguesias da capitania, todos circunscritos à primeira e segunda década do século XVIII. *Idem*, documentos 809 [Cairú, 1715]; 1347 [Boipeba, 1722]; 1592 [Camamú, 1723].
[82] Cf. CAMPOS, *Op. cit.*, p. 226.

> moradores e homens beneméritos para a governança da república conforme Vossa Majestade manda em suas ordenações e para maior cômodo e conservação de sua justiça [...][83].

Cada uma dessas vilas era constituída por uma base territorial, a que se chamava *termo*[84], e gozava de um governo próprio, o já referido *concelho*[85], ao qual se achava vinculada uma *câmara,* instância deliberativa com amplos poderes jurisdicionais, legislativos e fiscais. A este órgão competia a administração do território, a instituição de tributos, a edição de posturas e o processamento, em primeira instância, das questões cíveis e criminais, além da deliberação acerca da destinação social e econômica das terras do *concelho*, passíveis de serem aforadas a particulares ou apropriadas comunitariamente pelos cidadãos do lugar. Sua autonomia institucional, contudo, viu-se progressivamente diminuída com o fortalecimento do poder régio, sobretudo depois do advento dos juízes de fora e corregedores.

José Reinaldo Lima Lopes aponta as câmaras coloniais como originais formas de autogoverno, embora passíveis de controle jurisdicional pelos estratos superiores, uma vez que, apesar de criadas por concessão régia, não eram constituídas de uma experiência política anterior que as definisse e identificasse[86]. A documentação, contudo, parece demonstrar o contrário, como no caso da vila de São José da Barra do Rio de Contas. Ali, o estabelecimento de uma vila e, conseqüentemente, de um governo local, foi fruto da iniciativa dos próprios moradores, desejosos de assegurar o cumprimento da justiça na povoação, ou ainda libertar-se da subordinação a outro governo alheio à sua realidade, no caso, a Câmara da vila de Ilhéus.

---

[83] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 1638 [ant. 1724].

[84] *TERMEO – Território, distrito ou espaço de terra, aonde chega a jurisdição dos juízes ordinários ou de fora, chamado assim de marcos, balizas ou sinais públicos, que põem termo e demarcação a sua autoridade e jurisdição*. In: VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram:* obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam. Porto; Lisboa: Livraria Civilização, s/d.

[85] Organismos municipais cuja origem reputa-se vinculada ora à tradição romana das municipalidades e do *concilium* (assembléia dotada de poderes jurisdicional), ora aos conselhos aldeãos de origem germânica. Esse poder local, cuja origem é muito anterior à formação do Estado Português, representava a unidade básica de organização político-administrativa-jurisdicional do Reino. Sua transplantação para o universo da colônia comportou evidentemente refrações, sem, contudo, descaracterizar totalmente o instituto. Há, na historiografia portuguesa, uma vasta literatura respeitante ao assunto, dentre a qual se sugere a leitura de: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os Concelhos e as Comunidades. In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 269-295; COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Poder Concelhio*: das origens às cortes constituintes (Notas da História Social). Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986; OLIVEIRA, César (dir.). *História dos municípios e do poder local*: dos fins da idade Média à União Européia. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996. Ver também: NASCIMENTO, Walter Vieira. *Lições de História do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

[86] LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito nos 500 anos do descobrimento. *Cadernos de Direito e Cidadania*, São Paulo, v. 2, p. 25-35, 2000.

De outra parte, a fiscalização por parte de organismos superiores da administração colonial foi contestada sempre que possível, como fica evidente no tocante à já mencionada questão da legitimidade do Ouvidor real para intervir nas capitanias donatárias. Isso porque, como se viu, de acordo com os forais passados aos donatários, as capitanias hereditárias estavam isentas da jurisdição dos corregedores régios, uma medida claramente favorável à Coroa, que visava desobrigar-se de tão custosa responsabilidade. Tão logo estabelecida uma Ouvidoria Geral na colônia, contudo, foi revogada semelhante isenção, sem que por isso cessassem as reivindicações dos poderes donatários no sentido de afastar a jurisdição dos ouvidores régios.

No tocante às vilas da capitania de Ilhéus, não foram apenas os donatários e seus prepostos, mas as próprias autoridades camerárias que recorreram ao antigo privilégio, recusando a correição régia. Com base nisso, informava o rei Dom João V ao vice-rei Vasco Fernandes Cézar de Menezes, em 1724:

> [...] é sem dúvida que os moradores do Camamú, se tem havido com tantas insolências, que se fazem dignos de uma exemplar demonstração; e fundam-se para continuar os seus excessos, em que a terra é de donatário, donde não pode entrar Corregedor, nem se fazem aquelas diligências, que podiam suspender os seus insultos [...][87].

Continuava o monarca declarando que, em virtude de não poderem entrar os ouvidores da Bahia nas vilas daquela capitania em função do mencionado privilégio, viviam os seus habitantes *em grande ofensa da justiça*, inclusive com criminosos no serviço das câmaras. Assim, mais uma vez, declarava Sua Majestade estar revogada a cláusula que impedia a realização de correições em terras de donatário pelos ouvidores gerais da comarca da Bahia, sem deixar de mencionar a existência de precedentes em Ilhéus[88]. Recomendava ainda ao vice-rei que ordenasse ao ouvidor para *emendar esta desordem*, mandando pôr fim aos absurdos dos oficias da câmara e prender os que tivessem culpa em juízo[89].

Em resposta, o vice-rei prometia cumprir a determinação régia, mas não sem antes afirmar não ser *regra geral no Brasil, entrarem os Corregedores da Comarca nas terras de*

---

[87] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 1953 [1725].

[88] Sobre essa matéria, importante destacar documento em que Dom João V noticiava ao vice-rei, Conde de Sabugosa, a respeito das queixas feitas pelos juízes ordinários da vila de Camamú acerca da vexação a que estavam submetidos por João Rodrigues Fragoso, que foi ouvidor do donatário daquela vila, *o qual se intrometia com a jurisdição ordinária querendo despoticamente governar tudo com notória vexação de meus vassalos.* APB, *Ordens Régias*, volume 69, documento 42 [1739]. Tal registro menciona ainda devassa já havida contra o sujeito, passada na relação da Bahia, declarando-o inábil, proibido assim de ocupar qualquer cargo público.

[89] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 1953 [1725].

donatário[90], mencionando, inclusive, dissenso a respeito de tal matéria entre os próprios desembargadores da Relação da Bahia. A esse respeito, relatou um episódio em que, tendo mandado o Ouvidor da Comarca da Bahia, José da Cunha Cardoso, à vila de Cairú para tirar uma devassa de duas mortes *que tiranamente se fizeram*,

> [...] intentaram os criminosos anulá-la, por ir o corregedor sem aquelas circunstâncias que em Portugal se praticam com os donatários, e houve Desembargador nesta Relação que votou ser nula a dita devassa[91].

A esse respeito, importante destacar que a extinção do privilégio da isenção da correição régia encontra-se explicitada na confirmação que faz o rei Dom José I, em 1752, ao Almirante do Reino, Dom Antônio José de Castro, último donatário da capitania, na qual se confirmam muitos dos privilégios gozados pela sua antecessora, Dona Ana Maria de Ataíde e Castro, sem, contudo, deixar de ressalvar a cláusula que determinava que nas ditas terras não entraria corregedor, *porque eu e meus sucessores poderemos sem embargo da dita cláusula mandar corregedor, alçada e outras justiças às ditas terras quando parecer necessário*[92].

Finalmente, em 1754, a capitania de São Jorge dos Ilhéus é extinta após sub-rogação feita pelo rei ao seu último donatário, pelo que o mesmo foi recompensado, por mercê de sua Majestade, com o título de Conde de Rezende, *de juro, e herdade com duas vistas fora da Lei mental, e cinco mil cruzados*[93]. A motivação de tal transação é conhecida por intermédio da resolução régia de 10 de junho daquele ano, em que se declara

> [...] Por ser conveniente ao meu Real Serviço, unir e incorporar intimamente na minha Coroa a Capitania de Ilhéus onde pela sua situação e vizinhança da Cidade da Baía é de maior prejuízo e embaraço o uso das amplíssimas jurisdições concedidas aos seus Donatários, fui servido mandar ajustar a satisfação equivalente que pelo útil e honorífico da mesma Capitania se devia dar ao Almirante deste reino [...][94].

Como se pode ver, a razão de tal medida reside justamente nas pretensas isenções que seus donatários e os demais poderes locais pretendiam usufruir, causando *prejuízo* e *embaraço* ao Real Serviço, especialmente em virtude da proximidade dessa donataria com a capitania da Bahia.

---

[90] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 1953 [1725].
[91] *Idem.*
[92] Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Fundo: Chancelaria. Série *Registro Geral de Mercês*, Dom José, livro 4, p. 236-237 [1752].
[93] APB, *Ordens Régias*, volume 63, documento 50 [1759].
[94] SALDANHA, *Op. cit.*, p. 423.

Entretanto, parece que a notícia tardou a chegar a Ilhéus, como se infere da leitura da representação do Ouvidor José Ribeiro Guimarães em novembro de 1759. Nesta, declara o ouvidor que, nomeado pelo donatário em outubro de 1753, veio a tomar posse da capitania em novembro de ano seguinte, e lá permaneceu por quase três anos. Requeria ao rei o pagamento dos ordenados devidos desde então, os quais afirmava nunca ter recebido, sem deixar claro, contudo, o momento em que soube da ocorrência do fato[95]. Para dar mais ênfase e legitimidade a seu pedido, e tentar sensibilizar a vontade real, cuidava ele de destacar

> [...] as circunstâncias de serem cinco as vilas do respectivo distrito daquela capitania lugares de África destinados para degradados, distantes umas de outras com passagem de mar, e rios navegáveis, com detrimento de três, e mais dias de viagem à Bahia [...][96].

A posse efetiva, entretanto, só viria ocorrer entre os meses de julho e agosto de 1761, quando foi mandado à capitania o Ouvidor-Geral da Bahia, Luiz Freire de Veras[97], que em visita às vilas de Camamú, Maraú, Barra do Rio de Contas, Ilhéus, Cairú e Boipeba, e reunido com as câmaras locais, declarou oficialmente a posse da capitania pela Coroa.[98]

Após a sub-rogação, a capitania de Ilhéus foi extinta e seu território incorporado à Capitania Real da Bahia. Este também foi o destino das capitanias de Itaparica e Tamarandiva e do Paraguaçú, o que parece lógico, já que ambas surgiram de um desmembramento daquela, e a segunda não era mais que a parte insular da Baía de Todos os Santos. Já a capitania de Porto Seguro, readquirida pela Coroa por compra em 1761, passou também a integrar a capitania da Bahia, convertendo-se em comarca na qual se estabeleceu uma Ouvidoria em 1763. Conservou, contudo, seus limites territoriais bem definidos, o que talvez se explique por sua peculiar inserção na hierarquia administrativa da colônia – estava subordinada à Bahia em matéria política e jurisdicional, mas respondia eclesiasticamente ao bispado do Rio de Janeiro. Na condição de capitanias anexas à Bahia, permaneceram as antigas donatarias de Sergipe Del Rei e Espírito Santo.

---

[95] Também por isso, deve-se desconfiar das datas apresentadas pelo ouvidor Guimarães. A carta anexa, que supostamente comprovaria tudo que alegava, não foi encontrada. APB, *Ordens Régias*, volume 63, documento 50 [1759].
[96] *Idem.*
[97] Português, natural da vila de Eixo, comarca de Esgueira, filho legítimo de Thomas Freire de Oliveira e Izabel Ferreira de Veras, formado na faculdade de Sagrados Cânones da Universidade de Coimbra, com informação de bom estudante. Seu pai e avô haviam servido de escrivães naquele *concelho*, sendo reputados dentre os *principais daquela terra*, vivendo às custas de suas fazendas, sempre com criados, honra, procedimento e estimação. Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Fundo: Desembargo do Paço. Série *Leitura de Bacharéis*, letra "L", maço 11, documento 19 [1733].
[98] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11257 [1761].

Parece razoável supor que não seria sensato criar capitanias autônomas nestes territórios, dotadas de um governo próprio e outros serviços de semelhante natureza, embora Sergipe talvez aspirasse a essa distinção, tal como a capitania do Espírito Santo. Da necessidade de garantir uma maior eficiência na administração de justiça em todas as partes da "aumentada" capitania, resultou a criação de comarcas nestes territórios, divisões jurisdicionais vinculadas ao Tribunal da Relação da Bahia. A primeira delas foi a Ouvidoria de Sergipe Del Rei, desmembrada da Bahia em 1696, mas permanecendo subordinada a ela. Em seguida, a do Espírito Santo, criada em 1739, mas que viria a emancipar-se da Relação da Bahia com a instituição de um tribunal superior no Rio de Janeiro em 1751[99]. Em 1742, quando da criação de outra Ouvidoria em Jacobina, o então vice-rei, conde de Sabugosa, declarava:

> [...] é sem dúvida que o Ouvidor Geral da Comarca desta Cidade não pode acudir a correição de todas as Vilas dela, por cuja causa se acham sem este benefício há muitos anos os das capitanias de Porto Seguro, Ilhéus, e também os do Rio de Contas e Jacobina, e por esta razão representei a Vossa Majestade várias vezes quanto se fazia preciso ao seu Real serviço e boa administração de justiça a criação de outro Ouvidor[100].

Finalmente, em 1763, foram estabelecidas as ouvidorias de Ilhéus e Porto Seguro. A partir de então, o governo da capitania ficaria dividido em cinco comarcas, quais fossem: Sergipe Del Rei, Bahia, Ilhéus, Porto Seguro e Jacobina. Seus ouvidores faziam vezes de corregedores com jurisdição tanto no cível quanto no crime, e dos seus despachos e sentenças se agravava por meio de recurso dirigido ao Tribunal da Relação da Bahia[101]. A jurisdição deste, por sua vez, estendia-se até os ouvidores de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e mais comarcas pertencentes à capitania geral de Pernambuco, assim como ao reino de Angola e Ilha de São Tomé.

Com a extinção das capitanias hereditárias e a transferência do Governo-Geral para o Rio de Janeiro, a anexação destas capitanias pela Bahia possivelmente serviu de recompensa para evitar ou conter protestos em reação a tal medida. De outro lado, poder-se-ia argumentar que, dadas as próprias condições históricas de formação da economia açucareira no litoral central da América Portuguesa, a incorporação dessas capitanias hereditárias terminou por se

[99] VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Itapuã, 1969, p. 302.
[100] FREIRE, *Op. cit.*, p. 145-147.
[101] VILHENA, *Op. cit.*, p. 297.

apresentar como uma medida coerente, ao diluir fronteiras políticas artificialmente construídas e sempre difíceis de determinar.

O fenômeno da criação de uma comarca em Ilhéus, e da instalação de uma Ouvidoria local, portanto, estão ligados ao projeto de legitimação da autoridade do Governo-Geral da capitania da Bahia sobre esta porção recém-anexada ao seu território. O caráter estratégico que essa região assumiu na reprodutibilidade da economia açucareira estabelecida na Bahia está patente na Ordem Régia de 10 de abril de 1763 em que, ao determinar a criação da Ouvidoria de Ilhéus, Dom José declara atender à extensão de seus domínios e à *utilidade de suas terras para a subsistência dessa Cidade da Bahia*[102]. Seu primeiro Ouvidor foi o bacharel Miguel de Ares Lobo de Carvalho[103], anteriormente Ouvidor-Geral da comarca de Sergipe.

Circunscrita a um trecho de mais ou menos 50 léguas de litoral, a colonial comarca de Ilhéus correspondia à parte oriental da extinta capitania doada ao escrivão da fazenda Jorge de Figueiredo Correa em 1534. Tinha seus limites situados entre o sul da barra do Rio Jequiriçá, onde divisava com a comarca da Bahia, e a porção norte da foz do Rio Jequitinhonha, ou Grande de Belmonte, que dividia a referida Ouvidoria da de Porto Seguro. No rumo do interior, seus limites eram bem mais modestos que os da antiga donataria, como reflexo do tímido avanço da colonização a partir daquele litoral. De fato, aqueles sertões tiveram seu processo de ocupação totalmente vinculado à expansão da economia mineradora a partir dos centros irradiadores de Jacobina (Bahia) e de Minas Gerais, e estavam submetidos à jurisdição da comarca a que se chamava *do Sertão*, sediada naquela cidade[104].

A criação da Ouvidoria teve como conseqüência a introdução de um novo agente colonial, o Ouvidor régio, um interessante personagem da administração metropolitana que ocupou papel central no processo de modernização das estruturas políticas e econômicas da comarca.

---

[102] APB, *Ordens Régias*, volume 65, documento 82 [1763].

[103] Formado pela Universidade de Coimbra na faculdade de Sagrados Cânones, era natural da vila de Arraiolos, comarca de Viçosa, Portugal, e filho legítimo de Luís de Ares de Carvalho e de Lourença Margarida Lobo. Quando de sua admissão ao serviço da Coroa, apurou-se tratar-se de jovem *de boa vida e costumes, e solteiro* e de família que sempre se tratara à *lei da nobreza, servindo os cargos honrosos da República*. IANTT, *Leitura de Bacharéis*, letra "M", maço 29, documento 19 [1737]. Enviado para a colônia, foi Ouvidor-Geral da Comarca de Sergipe d´El Rei, onde permaneceu por quase oito anos, e de onde passou à comarca de Ilhéus.

[104] Apenas a partir do final do século XVIII teve início o processo de integração das vilas daquele litoral com o sertão adjacente, motivado, sobretudo, pela conquista do *Sertão da Ressaca* pelo capitão João Gonçalves da Costa e pela abertura de estradas destinadas a viabilizar o abastecimento de carne fresca nas vilas da comarca. Esse assunto será abordado com maior detalhamento no terceiro capítulo.

Originalmente concebido como um funcionário da administração judiciária, com competência para conhecer de causas cíveis e penais, bem como em instância recursal das decisões dos juízes ordinário das vilas da comarca, os ouvidores possuíam uma esfera de atuação muito mais ampla. Isso porque "encarnaram" poderes que não se restringiam à sua atividade judicativa, compreendendo uma série de outras competências de caráter eminentemente disciplinar. Seu surgimento na comarca sinaliza uma nova fase no trato colonial, marcada pela ampliação das redes de fiscalidade no governo da colônia e por uma maior interferência da Coroa sobre os súditos do Império.

Tal se deve talvez ao fato de que, apesar de estarem adstritos à estrutura administrativa do Tribunal da Relação da Bahia, respondiam diretamente ao Governador da Capitania, a quem, na qualidade de Regedor de Justiças, tradicionalmente se reportavam, como atesta o grande volume de correspondências oriundas da Ouvidoria de Ilhéus no conjunto de correspondências recebidas pelo Governo da Bahia[105]. Isso talvez explique o tom eminentemente enérgico de sua atuação na comarca, que não se restringia a suas competências jurisdicionais, mas também a outras funções de caráter mais eminentemente ativo, tanto do ponto de vista administrativo quanto produtivo.

A introdução destes novos agentes na comarca foi responsável pelo redimensionamento da relação entre a administração metropolitana e os súditos da Coroa, estreitando as teias de dominação da sociedade colonial. Entre elas, destaca-se uma clara ingerência sobre as atividades econômicas – fiscalizando o corte de madeiras, coibindo práticas comerciais ilícitas, promovendo a abertura de estradas –; a fiscalização das demais instâncias da administração colonial na comarca (civil ou religiosa); e uma atenção geral ao cumprimento da ordem colonial, materializada na sua competência para promover inquéritos, interrogatórios, devassas e correições, bem como em seu poder de prisão e remissão para Bahia de escravos fugidos, desertores e demais "criminosos". Postula-se que esse alargamento de sua competência funcional pode ser compreendido como uma característica do Antigo Regime, o qual ignorava o princípio da separação entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Esta ordem jurídica que se tentou plasmar na América Portuguesa transplantou-se não apenas através de suas normas, mas também de velhos e novos agentes institucionais,

[105] APB, *Correspondência Recebida...*, maços 181 a 184.

modificando-se também, tanto no tocante ao ordenamento jurídico, quanto nos sentidos simbólicos e normativos que lhe envolveram, constituindo novas formas jurídicas na colônia.

Um dos aspectos mais destacados da atuação dos ouvidores na colônia diz respeito justamente a sua atuação em face dos poderes locais. Isso porque a própria natureza de suas funções está ligada, como se viu, à assunção progressiva por parte da Coroa de um papel mais ativo na administração judiciária da colônia, num processo semelhante ao que ocorreu na metrópole, com os corregedores. Assim, apesar da distinção conceitual existente entre esses dois agentes na sua origem, fato é que a atuação dos *ouvidores régios* (distinguindo-os dos antigos *ouvidores de donatário*) na colônia é bastante semelhante à dos corregedores reinóis. Neste sentido, suas amplas competências em matéria de justiça incluíam também a inquirição dos agentes do poder local, o exame recursal das decisões prolatadas pelos juízos ordinários, a verificação das eleições, e ainda matérias de polícia; não possuíam, contudo, jurisdição militar, nem fazendária[106].

Tal como os corregedores, um dos instrumentos básicos de sua atuação era a prática das correições, ocasiões em que partiam a determinada região do território sobre sua jurisdição a fim de *emendar desordens* e corrigir eventuais *descaminhos* na administração de justiça, mormente ligados a abusos cometidos no âmbito da administração camerária. Estes podiam estar ligados à ocorrência de eleições fraudulentas, a apropriação indevida das rendas das câmaras por parte de seus agentes, à usurpação de competências pertencentes a outros órgãos da Coroa, à má destinação das terras pertencentes aos *concelhos*, entre outros. A ampliação da esfera de intervenção dos magistrados da Coroa no âmbito das comarcas atingiu, sobretudo, os *concelhos* locais, reposicionando as relações políticas e institucionais no âmbito da comarca, sem contudo neutralizar totalmente sua atuação.

Assim, a atuação dos ouvidores de Ilhéus deve ser pensada sob o duplo prisma da reiteração do pacto colonial e da interação entre administradores e administrados num contexto colonial. O caráter disciplinador de sua atuação, freqüentemente vinculada ao espaço das vilas coloniais, sugere novas perspectivas de abordagem da experiência colonial. Realça, por exemplo, o aspecto urbano dessa experiência, ao destacar a cidade como espaço de

[106] MONTEIRO, In: MATTOSO, *Op. cit.*, p. 277-279.

sociabilidade em que se davam tais relações sociais, numa perspectiva que, antes de recusar o universo das relações rurais, pretende pensar a interação entre ambas[107]. Não se deve, entretanto, desprezar suas vinculações com escalas mais amplas das redes da administração colonial, que os ligavam às autoridades baianas (Relação e Governo) e metropolitanas.

[107] A história das vilas e cidades fundadas na América Portuguesa tem merecido a atenção de muitos estudiosos, e resultado numa valiosa produção bibliográfica, lamentavelmente ainda pouco conhecida no conjunto da historiografia relativa ao período. Notadamente nos últimos 30 anos, e graças, em grande parte, ao interesse de historiadores da arquitetura e do urbanismo pelo tema, aspectos importantes desse fenômeno foram elucidados, o que possibilitou a revisão de emblemáticas proposições de há muito arraigadas no discurso historiográfico brasileiro e na crítica social como um todo; veja-se a ênfase demasiada no caráter ruralista da sociedade colonial e na debilidade das vilas e cidades coloniais. Neste sentido, argumenta-se pela necessidade de se conhecer melhor os sentidos que envolveram a experiência urbana na colônia, ao trazer para o centro da reflexão a ação dos sujeitos coloniais, administrados e administradores, as principais instituições locais, os arranjos de poder que caracterizaram seu funcionamento. Para uma boa análise do debate historiográfico constituído em torno da temática, recomenda-se: FRIDMAN, Fânia. Breve história do debate sobre a cidade colonial brasileira. In: PINHEIRO, Eloisa Petti; GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras (org.). *A cidade como história*. Salvador: Edufba, 2005, p. 43-72.

CAPÍTULO II

De capitania a comarca: as reformas pombalinas em Ilhéus

A ascensão de Dom José I ao trono português no ano de 1750 pode, com justeza, ser considerada um importante marco histórico na narrativa do passado colonial brasileiro. Não que haja razões para se imaginar que datas redondas possuam significado especial, lembrou Ciro Flamarion Cardoso[1], ou tampouco que o dito monarca reunisse virtudes ímpares capazes de justificar os grandes avanços empreendidos pelo Império Português durante seu reinado. Mas a onda reformadora que caracterizou seu governo foi tamanha, e repercutiu tão marcantemente nos diferentes tecidos sociais do Reino e suas colônias, que se pode mesmo argumentar ter sido essa uma daquelas épocas em que o tempo pareceu acelerar, dadas as transformações vivenciadas nos anos seguintes até 1777, quando de seu falecimento, e mesmo depois.

Esse impulso centralizador e reformista, que teve seu apogeu na gestão do ministro Sebastião José de Carvalho e Melo (1755-1777), futuro Marquês de Pombal, foi uma resposta à crise financeira que assolava o Império Português naquele contexto. A balança comercial do Reino tornara-se irremediavelmente deficitária desde que a produção aurífera no Brasil começara a decrescer, e a agroindústria açucareira enfrentava também dificuldades no mercado internacional em virtude da concorrência imposta pelo açúcar antilhano[2]. No Reino, a indisponibilidade de capitais prejudicava a atividade manufatureira, tornando a sociedade portuguesa cada vez mais dependente dos produtos ingleses, ao passo que sua pequenez territorial e demográfica jogava para as colônias americanas toda a esperança de recuperação econômica do Império. A solução vislumbrada foi uma profunda reforma política, administrativa, econômica e fiscal, no Reino e nas colônias, que, inspirada numa *estranha*

---

[1] CARDOSO, Ciro Flamarion Santana Cardoso. A crise do colonialismo luso na América Portuguesa: 1750-1822. In: LINHARES, Maria Yêdda (org.). *História Geral do Brasil.* Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 101.

[2] *Ibidem*, p. 103-108; FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal.* Bauru: Edusc; São Paulo: UNESP; Portugal: Instituto Camões, 2001, p. 231.

fusão de idéias iluministas e interesses mercantis, pretendia fazer face à recessão que se abatia sobre o Estado Absolutista Português[3].

O gabinete Pombalino caracterizou-se por promover uma maior ingerência da Coroa nos assuntos de Estado, resultando em um importante conjunto de reformas administrativas executadas durante o período, cujo fito era o de garantir o fortalecimento do poder real. Nesse sentido, submeteu a Igreja ao controle do Estado, diluiu antigas hierarquias administrativas e promoveu uma maior centralização no processo decisório. No tocante à política colonial, esta gestão teve como conseqüência a diminuição das atribuições do Conselho Ultramarino, órgão central da política colonial desde a época da Restauração. Através destas medidas, conseguiu imprimir um novo estilo à administração portuguesa, cujas principais características eram a recusa do casuísmo típico da práxis administrativa anterior e a emergência de uma nova classe de funcionários claramente sintonizada com seus propósitos, uma verdadeira burocracia, na melhor acepção weberiana do termo[4]. As mudanças foram muitas, e de diversas ordens; elencá-las todas seria impossível no âmbito deste trabalho. Algumas delas, por estarem articuladas em uma clara política destinada a garantir maior eficiência nos mecanismos da administração e exploração colonial, com alterações na estrutura da burocracia administrativa e nas relações entre administradores e administrados, repercutem profundamente na problemática aqui proposta[5].

Do ponto de vista econômico, caracterizou-se pela adoção de uma série de medidas mercantilistas destinadas a promover o desenvolvimento econômico do Império e a formação de uma renovada burguesia nacional favorável ao regime[6]. O intervencionismo estatal foi a tônica de sua gestão. Em Portugal, estimulou o desenvolvimento das indústrias regionais por meio da adoção de medidas protecionistas e da criação de consórcios privados. No âmbito do comércio colonial, procurou ampliar a transferência de riquezas das colônias para o Reino. Estimulou a diversificação na pauta dos produtos de exportação, manteve as práticas

[3] MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal*: paradoxo do Iluminismo. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1996; FALCON *Apud* CARDOSO, *Op. cit.*, p. 105.
[4] WEHLING, Arno. A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750-1808. In: *Anais do 4º Congresso de História da Bahia*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Mattos, 2001, p. 252.
[5] No tocante às medidas administrativas, uma relação exaustiva delas para as colônias americanas vê-se em: FLEXOR, Maria Helena. Bahia – Criação da rede urbana na capitania da Bahia: século XVIII. In: *Actas do Colóquio Internacional "Universo Urbanístico Português* (1415-1822)". Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 533-553. Para uma análise mais ampla sobre a política pombalina no contexto de Portugal e seu Império, recomenda-se a leitura de BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português* (1415-1825). São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 179-200, e MAXWELL, *Op. cit.*
[6] Há uma boa listagem delas em FALCON, *Op. cit.*, e também em FLEXOR, *Op. cit.*, p. 533-553.

monopolistas de comércio e promoveu um maior controle fiscal através do lançamento de novos tributos, da revisão dos contratos de arrematação e do combate ao contrabando. No âmbito da América Portuguesa, criou companhias monopolistas de comércio no Pará, em Pernambuco e na Paraíba. Foi responsável também pela instalação de Mesas de Inspeção do Açúcar e do Tabaco na Bahia, bem como pela constituição de novas Juntas de Comércio (1755). Anos depois, foi a vez da Companhia Geral de Comércio da Ásia, que detinha o monopólio do comércio goês com a metrópole. Em Moçambique, a colonização havia prosperado no vale do Zambeze em decorrência da grande habilidade dos senhores locais no trato com os bantos, enquanto em Angola e Benguela, Pombal procurava animar a economia local com a instalação de fundições, atividades agrícolas e pequenas fábricas, além de uma academia militar[7]. Ainda com este objetivo, promoveu a reorganização das finanças da Coroa através da criação do Real Erário (1761), que pôs sob seu controle direto.

A gestão pombalina destacou-se ainda por mudanças importantes no plano da estrutura social, cuja inspiração, nitidamente política, tinha por objetivo redimensionar o panorama das relações entre Estado e súditos, ampliando as bases de legitimidade do novo governo, tanto no Reino quanto nas colônias. Entre elas, destaca-se o fim da distinção entre cristãos velhos e novos e a abolição da escravidão no reino, bem como a edição de leis que declararam a igualdades entre os súditos de Sua Majestade, através da proibição de discriminação aos indígenas, asiáticos e judeus. No contexto da América Portuguesa, o Alvará de 17 de abril de 1755 evidenciava a estratégia de assimilação civilizacional da população indígena ao determinar a concessão de hábitos da Ordem de Cristo a brancos que se casassem com índias. Assegurava-lhes, ainda, que não ficariam com infâmia alguma por isso, não se podendo, tampouco, chamar a seus filhos *caboclos*[8]. Já na Ásia, uma medida semelhante declarou a igualdade entre os súditos da Coroa, e teve por objetivo pôr fim aos constrangimentos sofridos pelos cristãos indianos e restabelecer a paz na região, ameaçada desde a década de 1740, quando grupos maratas invadiram a povoação de Salsete e cercaram Goa[9].

Outra medida importante de seu gabinete foi a expulsão da Companhia de Jesus dos domínios do Império Português em 1759. Este, aliás, consiste num dos capítulos mais curiosos e importantes do período, ao coroar os esforços pombalinos no sentido de garantir uma maior

[7] BOXER, *Op. cit.*, p. 207-208.
[8] FLEXOR, *Op. cit.*
[9] MAXWELL, *Op. cit.*, p. 137.

centralização do poder no Império, pondo fim à ingerência dos padres jesuítas sobre o governo espiritual, e mesmo civil, dos súditos coloniais. Como observou o historiador britânico Charles Boxer, a antipatia nutrida por Pombal em relação aos irmãos da Companhia de Jesus consistia num verdadeiro *ódio patológico*[10], cujas motivações podem ser buscadas tanto na ameaça concreta por estes representada aos interesses estratégicos de Pombal quanto no imaginário de riqueza e poder que cercava a Companhia à época[11]. Acusados por Pombal de participarem do atentado ao rei promovido em setembro de 1758, foram declarados expulsos do Reino e de suas colônias um ano depois, ao que seguiu a declaração de seqüestro de todos os seus bens[12].

A expulsão dos jesuítas dos domínios portugueses teve efeitos não apenas na esfera religiosa, mas também no plano econômico e na política colonial, como se pode depreender do quanto exposto acima. Repercutiu ainda no âmbito da cultura e do sistema educacional do Império, em que era marcante a presença dos inacianos, não apenas nas colônias, onde praticamente detinham o monopólio do conhecimento, mas também no Reino, em que comandavam praticamente todo o ensino básico e superior, inclusive a Universidade de Coimbra. Também neste aspecto, a ação Pombalina foi categórica: rompeu com a doutrina escolástica defendida pela Companhia e promoveu a reforma de todo o sistema educacional, desde os estudos menores até o plano universitário. Laicizou seus quadros e os submeteu ao controle direto do Estado. Reformulou toda a estrutura de ensino da Universidade de Coimbra, através da introdução de novos cursos e da reforma do ensino jurídico. Criou ainda escolas de engenharia militar no Reino e nas colônias e estimulou a abertura de academias científicas, agremiações compostas pela nova burocracia ilustrada e destinadas ao progresso intelectual e material do Império[13].

---

[10] BOXER, *Op. cit.*, p. 199.

[11] Resta pouca dúvida, entretanto, que a oposição jesuítica à demarcação das possessões portuguesas no norte da América Portuguesa, conforme reconhecido pelo Tratado de Madri em 1755, foi o estopim desse processo, cf. BOXER, *Op. cit.*, p. 199-202, e CARDOSO, *Op. cit.*, p. 111.

[12] Entre suas inúmeras e faustosas possessões espalhadas por todos os quatro continentes conhecidos à época, a Companhia de Jesus possuía duas propriedades na colonial comarca de Ilhéus, a já mencionada *sesmaria das doze léguas*, doada por Mem de Sá em 1544 e onde se encontrava a fazenda Santa Inês, principal pólo de abastecimento do Colégio da Companhia, em Salvador, e o engenho Santana dos Ilhéus, que passou à administração da Companhia por conta do falecimento de Mem de Sá, que a legou para o Colégio Santo Antão de Lisboa, pertencente à Companhia, cf. CAMPOS, João da Silva. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Ilhéus: Editus, 2006, p. 105.

[13] Sobre este assunto, ver: KANTOR, Íris. *Esquecidos e renascidos:* historiografia acadêmica luso-americana (1724-1759). São Paulo: Hucitec; Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2004, e BOXER, *Op. cit.*, p. 190 *passim*.

Se é verdade que as ações engendradas pelo ministro Pombal tocaram todas as franjas da colonização portuguesa, não resta dúvidas tampouco de que a América Portuguesa foi seu foco prioritário de ação, sobretudo no que tange às reformas administrativas. O Império Marítimo Português vivia uma conjuntura totalmente distinta daquela que o caracterizara nos séculos XVI e XVII, época em que a atenção da Coroa voltara-se precipuamente para a lucratividade do comércio asiático. Desde o final do século XVII, entretanto, com as primeiras notícias sobre a descoberta de ouro nas Gerais, a parte sul da América Portuguesa tornou-se o principal vetor de expansão do Império, sobretudo no interior do continente onde, progressivamente, se verificava a formação de uma rede urbana de relativa consistência e densidade[14]. Neste sentido, foram principalmente sobre os domínios coloniais portugueses da América que incidiu a maior parte das ações reformistas implantadas por Pombal. Isto pode ser percebido desde os primeiros anos da formação de seu gabinete, quando foram expedidas as primeiras medidas destinadas a reforçar a fiscalização sobre o comércio do ouro. Aliás, assevera Rodolfo Garcia, foi justamente o negócio das minas a primeira atribuição que o Dom José I confiou ao ministro, o que bem atesta a inspiração fiscalista de toda a gestão pombalina[15].

As regiões de fronteira, disputadas palmo a palmo com os espanhóis, tanto pela via bélica quanto pela alternativa diplomática, foram objeto de numerosas intervenções de Pombal destinadas a reforçar a presença portuguesa naqueles territórios, sobretudo através da política de fundação de vilas e construção de fortalezas[16]. Na planície amazônica, a secularização das antigas aldeias missionárias e sua conversão em vilas foram apenas algumas das medidas adotadas para converter os índios em súditos de sua Majestade. Embora tenha confirmado as fronteiras luso-americanas no norte e no oeste da América Portuguesa, o Tratado de Madri não havia sido capaz de solucionar as controvérsias entre as coroas ibéricas no tocante às

---

[14] Apesar disso, *[...] As exportações legais do ouro nunca superaram, em valor, as de açúcar, por mais que, sem dúvida, as minas em seu apogeu garantissem um lucro muito maior por cabeça de escravo empregado,* cf. CARDOSO, *Op. cit.,* p. 103. Isso significa dizer que a empresa açucareira continuava sendo peça fundamental da engrenagem colonial e formava, juntamente com o ouro e o tabaco (negociado por escravos no litoral africano), a base do complexo comercial do Atlântico Sul, a despeito do atraso das técnicas agrícolas brasílicas, que conferiam baixa competitividade à produção agro-mercantil luso-americana. A esse respeito, ver também: FALCON, *Op. cit.*

[15] GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil* (1500-1810). Rio de Janeiro: Livraria José Olympio; Instituto Nacional do Livro/MEC, 1975, p. 148.

[16] DELSON, Roberta Marx. *Novas Vilas para o Brasil-Colônia:* planejamento espacial e social no século XVIII. Brasília: Ed. Alva – CIORD, 1997. Esse processo é especialmente conflituoso na região da bacia do Prata, justamente em virtude do descontentamento de ambas as potências com relação às resoluções do Tratado de Madri. Sobre a dinâmica dos conflitos nessa região de fronteira, ver: GIL, Tiago. *Infiéis Transgressores*: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810). Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 2006, p. 33-57.

possessões da bacia do Rio Prata e na colônia do Sacramento. Para assegurar o domínio desses territórios, cuidou Pombal de assegurar uma maior presença portuguesa na parte sul da colônia, através da transferência da capital, da Bahia para o Rio de Janeiro, e da constituição de um verdadeiro exército colonial no sul. Em outras partes da colônia, a reorganização dos corpos milicianos ficava por conta da ameaça representada pelas investidas de grupos indígenas cujos territórios eram constantemente ameaçados pela expansão colonial, ou ainda pela eclosão de rebeliões escravas que, por vezes, resultavam na formação de quilombos. Nesse sentido, pode-se compreender o movimento de recrutamento de contingentes para as tropas milicianas da Bahia levado a cabo durante o governo do Conde de Povólide (1769-1774)[17].

Não bastassem as regiões fronteiriças, nas quais a hegemonia portuguesa apoiava-se mais no componente militar que na colonização efetiva, outras regiões da colônia, ainda que de ocupação mais antiga, demandavam igualmente a atenção dos agentes coloniais. Nestes espaços, os esforços colonizadores não haviam sido capazes de vencer os obstáculos impostos pela resistência indígena e pela natureza aos avanços sobre seu território, ou ainda, fracassaram diante das dificuldades relacionadas aos altíssimos custos de instalação de uma unidade produtiva colonial. Por outro lado, a existência de aldeamentos missionários, sobretudo jesuítas, nesses territórios era sentida por Pombal como uma ameaça à soberania portuguesa, em virtude da grande ingerência destes sobre os indígenas, agravada pelo fato de a maioria dos membros dessa Ordem serem espanhóis, o que explica a decisão de afastá-los da administração temporal dos aldeamentos.

Originalmente organizados sob a forma de capitanias donatárias, tais lotes foram progressivamente reincorporados ao patrimônio da Coroa Portuguesa, até a completa extinção do sistema, ainda durante o gabinete de Pombal[18]. Perfeitamente consoante com os corolários da administração pombalina, esta medida veio coroar o progressivo plano levado a cabo por Pombal para implantar na administração do Império Português os princípios racionais da

[17] Correspondência do ouvidor de Ilhéus, Lourenço Antonio Gouvêa, de 24 de junho de 1775, dirigida ao Governo-Geral da Bahia, parece responder à determinação neste sentido, informando, entretanto, não ter tido sucesso no recrutamento, seja pela má aparência dos jovens da Comarca (*pobres e pálidos*) ou pela recusa de muitos pais a enviarem seus filhos, indagando ao governador quais os expedientes a que poderia recorrer para obrigá-los ao serviço. Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Série *Correspondência Recebida de Autoridades Diversas* (antigo "Cartas ao Governo"), maço 182, documento 16 [1775]; a esse respeito, ver também: WEHLING, *Op. cit.*, p. 255.

[18] SALDANHA, António Vasconcelos. *As capitanias do Brasil:* antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 422-435; FALCON, *Op. cit.*, p. 236-239.

eficiência e do pragmatismo, ao ampliar as redes de fiscalidade no governo da colônia e intensificar o controle sobre os súditos do Império. A necessidade de promover o controle efetivo sobre aqueles territórios determinou uma profunda reorganização do desenho territorial da colônia, caracterizada por uma série de medidas, dentre as quais podemos destacar: a transferência da sede do Vice-Reinado (1763), a restauração da capitania de São Paulo (1765), a incorporação ao Estado de Brasil do território do Grão-Pará e Maranhão (1772) e a criação do sistema de capitanias gerais e subalternas. Processou-se ainda uma reforma do sistema judiciário, através da criação de uma Relação no Rio de Janeiro (1751) e da proliferação de outras instâncias jurisdicionais por toda a colônia, a exemplo das ouvidorias e julgados[19]. A partir de 1765, iniciou-se a criação das Juntas de Justiça, *pequenos tribunais compostos do ouvidor de uma capitania e de dois letrados adjuntos, que [...] sentenciavam sumariamente em certos pontos do país*[20], extensivos a todo território do Brasil onde houvesse ouvidores.

Sem perder de vista a arbitrariedade da escolha de qualquer balizamento temporal, 1750 é, portanto, um ano emblemático, que sintetiza e anuncia o movimento de transformação que varreria o mundo moderno da segunda metade do século XVIII, promovendo a crise do Antigo Regime e a ascensão do capitalismo e do ideário iluminista-burguês no Ocidente. Significa, ainda, um importante ponto de inflexão na política colonial portuguesa para suas possessões americanas, representado pela assinatura do Tratado de Madri, a partir do qual, após uma longa fase de expansão territorial para além dos limites consagrados pelo Tratado de Tordesilhas, a metrópole portuguesa procurou estabilizar suas fronteiras[21]. Iniciava-se então um movimento de profunda reorganização territorial cujo objetivo era estreitar os vínculos de dominação econômica e subordinação política que uniam colônia e metrópole, e que tinha nos modelos de organização administrativa e judiciária do Reino sua inspiração.

---

[19] WEHLING, *Op. cit.*, p. 253, KANTOR, *Op. cit.*, p. 155.

[20] Martins Júnior *Apud* WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil.* Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 62.

[21] Há que se destacar, contudo, o fato de o Tratado de Madri ter sido celebrado entre as coroas portuguesa e espanhola ainda no reinado de Dom João V, monarca ao qual Dom José I veio a suceder naquele mesmo ano de 1750. Sobre este episódio, e o processo de definição dos contornos territoriais da America Portuguesa, ver: CORTESÃO, Jaime. *O Tratado de Madrid*. Brasília: Senado Federal, 2001; MAGNOLI, Demétrio. O Estado em busca de seu território. In: JANCSÓ, István. *Brasil*: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec; Fapesp;Ijuí:Ed. Unijuí, 2003, p. 285-296; MORAES, Antônio Carlos Robert. *Bases da Formação Territorial do Brasil*: o território colonial brasileiro no "longo" século XVI. São Paulo: Hucitec, 2000, p. 367-416.

Organização administrativa e judiciária no Reino e colônias

No âmbito do poder central, o processo de constituição e fortalecimento das estruturas administrativas e judiciárias deu-se de maneira progressiva. Destacam-se em sua primeira fase algumas medidas de caráter mais geral adotadas durante o governo de Dom Afonso II (1211-1223), sinalizando já um esforço no sentido de assegurar alguma centralidade decisória ao governo do Reino. No âmbito judiciário, já na corte de Dom Dinis (1311-1325) há menção a um colegiado de sobrejuízes designados *ouvidores*, aos quais competia julgar, em segunda instância, as suplicações ou recursos interpostos às decisões dos juízes ordinários[22].

A partir do reinado de Dom Afonso IV (1325-1357), começava a se distinguir também os limites entre a apelação cível e a suplicação (apelação crime), por meio das quais o condenado recorria à clemência do monarca. Por volta do século XIV, encontra-se a jurisdição real constituída de duas estruturas: a Casa de Suplicação e a Casa do Cível. Mais tarde, já no contexto das Ordenações Manuelinas, determinou-se a criação de um terceiro órgão jurisdicional, o Desembargo do Paço, que assumiu a condição de última instância revisional, ao qual competia ainda a organização da Leitura dos Bacharéis, sistema de formação e recrutamento de magistrados para a administração judiciária[23]. Finalmente, em 1532, é criado o Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens, importante órgão consultivo voltado para questões de religião e moral, dando à organização judiciária do Reino a feição aproximada que esta assumiria durante os dois séculos seguintes.

Ainda no governo D. Afonso, a estrutura judiciária régia, até então restrita à própria Corte, tendeu a se ramificar através da instituição de um corregedor na corte e da pulverização destes agentes pelo Reino por meio da criação de diversas comarcas. Distintamente dos sobrejuízes, aos quais competia apenas a revisão das sentenças emanadas da instância ordinária, os corregedores tinham como principal função a fiscalização da atividade dos magistrados ordinários, a qual exerciam por meio de correições, diligência em que percorriam o território

[22] Nascimento observa que a instituição desta instância revisional está relacionada à regulamentação, durante o reinado deste monarca, entre outras reformas processuais, do direito de apelação direta ao rei, instituto emblemático para o entendimento do caráter integrador da atividade jurisdicional no Estado Português. É também durante seu reinado que se funda a Universidade de Coimbra, originalmente com o oferecimento dos bacharelados em direito romano e canônico, e se introduz no ordenamento português a Lei das Sete Partidas, diploma legal de origem espanhola, de nítida inspiração romana e católica, cf. NASCIMENTO, Walter Vieira. *Lições de História do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 187.

[23] CARRILO, Carlos Alberto. *Memória da Justiça Brasileira*. Salvador: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.tj.ba.gov.br/publicacoes/mem_just/> [Acesso em 29-set-2008].

sob sua jurisdição para atestar o bom comportamento dos agentes públicos locais, notadamente dos juízes ordinários.

A partir do século XVII, os corregedores passam a constituir uma magistratura ordinária, com competências territoriais permanentes e bem definidas (comarcas), em detrimento de sua jurisdição anterior, apenas delegada ou comissarial. Nomeados por períodos trienais, suas atribuições respeitavam às matérias de justiça: inquirição das justiças locais, defesa da jurisdição real e ordem pública, inspeção de prisões, conhecimento de agravos a decisões interlocutórias das justiças locais, devassa relativa a crimes graves. Primeiros magistrados da comarca, os corregedores reportavam-se diretamente ao Desembargo do Paço e, após o provedor e o contador, eram os funcionários mais bem remunerados da administração periférica. Politicamente, competia-lhes fiscalizar as atividades dos *concelhos*, assegurando a realização de eleições na forma das Ordenações, autorizando fintas, propondo ao rei reforma de posturas, tutelando a administração financeira dos *concelhos*. Possuíam ainda competências no âmbito da polícia, cabendo-lhes inquirir médicos e cirurgiões, verificar o andamento de obras públicas, vigiar o contrabando de ouro e prata. Superintendiam assim a vida político-administrativa da comarca sob a forma de tutela, e não de um poder hierárquico, sem interferir, contudo, sobre os setores financeiro e miliciano[24].

Juntamente com os corregedores, surgem nesse contexto os juízes de fora, magistrados também vinculados à administração central, sinalizando uma preocupação da Coroa no sentido de fortalecer os laços de dependência entre as periferias e a Corte, instituindo redes mais eficazes de comando entre magistrados locais e a administração central. Sua jurisdição era autônoma com relação às cadeias hierárquicas, inclusive os corregedores, pois ele não possuía uma jurisdição territorial fixa. À diferença dos juízes ordinários, os juízes de fora eram nomeados pelo rei e, para ingresso nessa carreira, era requerido o bacharelado em Leis. A criação dessa carreira esteve vinculada à preocupação de introduzir, no universo do Reino, elementos descomprometidos com as relações de poder e influência locais, às quais, mesmo os corregedores, ainda que estranhos ao lugar, a médio prazo tendiam a se imiscuir. Assim, os

[24] CARRILO, *Op. cit.*, HESPANHA, António Manuel. *O Direito dos Letrados no Império Português*. Florianópolis, Fundação Boiteux, 2006, p. 363-367, e CAPELA, José Viriato. *Política de Corregedores*: a actuação dos corregedores nos municípios minhotos no apogeu e crise do Antigo Regime (1750-1834). Braga: Universidade do Minho, 1997, p. 9-45.

juízes de fora assumiam um claro papel de confrontação com os grupos de pressão locais, atuando como um elemento perturbador desses arranjos políticos[25].

A denominação de ouvidores, por sua vez, reservada em sua origem, como se viu, aos juízes de maior hierarquia, encarregados de "ouvir" as suplicações[26] interpostas às decisões dos sobrejuízes, foi estendida a certos magistrados que possuíam atribuições de corregedores mas cuja jurisdição assentava-se sobre áreas protegidas por privilégios especiais. Podiam ser nomeados pelo rei, no caso dos domínios vinculados a este, ou pelos senhores locais, no caso das honras e coutos, terras concedidas a determinados senhores e que gozavam de privilégios e isenções, dentre as quais o direito de nomear ou confirmar as justiças eleitas pelos moradores e onde não entravam as justiças do rei[27]. Em virtude destas prerrogativas, tais circunscrições tenderam a se constituir em verdadeiras "ilhas" de impunidade, para onde fugiam os perseguidos pelas justiças dos *concelhos* vizinhos.

Tal organização política do território seria caracterizada, portanto, pela irregularidade e desigualdade de suas circunscrições, geograficamente descontínuas e gozando de estatutos jurídicos-políticos diversos, e oferecia as condições propícias à eclosão de conflitos jurisdicionais e problemas de indefinição de fronteiras. Revelava por outro lado, no espaço, aquela concepção jurisdicionalista do poder, materializada na relativa indisponibilidade das demarcações tradicionais e na ausência de um projeto global de divisão e gestão do território. A partir da segunda metade do século XVIII, verifica-se uma mudança de atitude por parte da

---

[25] Hespanha contesta, contudo, a assertiva de que sua atuação voltou-se basicamente para o fortalecimento e a defesa dos interesses da Coroa, destacando o caráter fortemente corporativo deste grupo, pouco controlado pelas estruturas de poder, e a questionável eficácia de sua introdução, ao menos numa perspectiva mais geral, dado o número extremamente reduzido desses agentes no contexto do Império, ver: HESPANHA, *Op. cit.*, p. 362.

[26] A figura dos ouvidores no direito português não guarda relação com o sentido que a expressão vem adquirindo na atualidade, como uma tradução do instituto do *ombudsman*, cuja origem situa-se no direito escandinavo. Sobre a história do instituto do ombudsman, e sua caracterização presente, ver SILVA, Rodney da. *Revista do Centro de Ensino Superior Catalão* (CESUC), Ano IV, n. 7, 2002. Disponível em: <http://www.cesuc.br/revista/ed-2/> [Acesso em 10-out-2008].

[27] A historiografia especializada aponta alguma imprecisão conceitual no uso das expressões corregedor e ouvidor, provavelmente herdada da própria época. Ana Cristina Nogueira da Silva tenta esclarecer a questão, associando a atuação de tais agentes às instâncias de poder às quais estavam adstritos. Nesse sentido, os corregedores seriam aqueles funcionários vinculados às comarcas ou correições, circunscrições civis de caráter administrativo e judicial. Suas atividades giravam em torno da vigilância da atividade dos juízes locais e competência para conhecer por agravo de sentenças dos mesmos juízes, fiscalização das jurisdições, direitos senhoriais e inspeção dos governos locais. Já os ouvidores estariam afeitos às ouvidorias, circunscrições formadas em função da necessidade de administração das casas senhoriais ou da proliferação de territórios isentos, onde eram instituídas ouvidorias senhoriais ou de donatário, alheias à atuação jurisdicional do monarca enquanto chefe de Estado. Havia ainda as ouvidorias das ordens militares e das grandes casas senhoriais do Reino. Tais ouvidores gozavam de competência para conhecer em segunda instância dos recursos às decisões dos juízes ordinários, e posteriormente dos juízes de fora nomeados pela Corte. Sobre o assunto, ver: SILVA, Ana Cristina Nogueira da. Tradição e reforma na organização político-administrativa do espaço, Portugal, finais do século XVIII. In: JANCSÓ, *Op. cit.*, p. 297-318.

autoridade régia. Baseada numa apropriação utilitária das proposições racionalistas do período, essa preocupação traduziu-se numa política reformista de reorganização das estruturas políticas, administrativas e jurisdicionais do Império, que buscou reprimir as tendências centrífugas anteriores, assegurando o alcance e a eficácia do poder real. Tal projeto teve lugar não apenas no Reino, como também nas colônias, com importantes impactos sobre o tecido colonial, notadamente no caso da América Portuguesa.

No tocante à organização judiciária das colônias, pode-se dizer que sua estrutura assemelhava-se bastante com o modelo português descrito anteriormente. Na primeira instância achavam-se os juízes singulares (ordinários, de vintena, juízes de fora, juízes de órfãos, juízes de sesmarias), e mesmo ouvidores, que, para certos casos, possuíam competência em 1º grau; já na segunda instância estavam os Tribunais da Relação, apreciando através de julgamentos colegiados os recursos e embargos submetidos ao seu conhecimento. Em terceira instância, a Casa da Suplicação de Lisboa fazia as vezes de um tribunal superior de apelação, encimado ainda pelo Desembargo do Paço, supremo conselho, esfera mais elevada da Justiça, ainda que não gozando de nenhuma função específica de julgamento. Sua atuação era mais de assessoramento para os assuntos de justiça e administração legal, dedicando-se à elaboração e correção da legislação, designação, promoção e avaliação do desempenho de magistrados[28].

Durante o século XVI, nos domínios do Império Ultramarino Português, à exceção da Relação de Goa, criada em 1544, as ouvidorias representavam a única instituição do poder real ao nível local. No século seguinte, já durante o período filipino, opera-se a consolidação das estruturas judiciárias regionais e superiores, com a unificação da Justiça em órgãos de competência mista (cível e crime) e a regionalização dos tribunais, inclusive no tocante ao Estado do Brasil[29]. Na América Portuguesa, a criação do primeiro tribunal superior americano, a Relação da Bahia – mandada criar em 1587, instalada em 1609, abolida

[28] Como bem demonstra José Subtil, a atuação deste órgão está totalmente vinculada ao processo de gestão da magistratura central e periférica, e fortemente vinculada àqueles domínios da administração de justiça e da graça, cuja legitimidade emanava do próprio monarca, e que este Tribunal só exercia em caráter delegado. Especial atenção é dada por este autor às distintas magistraturas, seus regimes de carreira e mecanismos de progressão, e à forma como foram mobilizadas durante o Antigo Regime a fim de promover um maior estreitamento de laços entre o centro metropolitano e suas múltiplas periferias, cf. SUBTIL, José Manuel Louzada Lopes. *O Desembargo do Paço* (1750-1833). Lisboa: Universidade Autônoma de Lisboa, 1996, p. 247-276.
[29] CARRILO, *Op. cit.*

temporariamente em 1626 e finalmente restabelecida em 1652[30] – bem evidencia as dificuldades militares, logísticas e financeiras enfrentadas pelo Império Português para impor sua ordem jurídica. A partir do século XVII, verifica-se ainda a progressiva criação de ouvidorias, destinadas a impor limitações ao exercício arbitrário de poderes locais, fossem eles delegados ou exercidos pelo uso da força. Estes organismos, cuja legitimidade vinculava-se às comarcas, sua unidade territorial de base, assemelhavam-se às corregedorias existentes no Reino, e caracterizavam-se por encarnarem poderes fortemente vinculados ao centro metropolitano. Seus agentes, nomeados pelo monarca, integravam a estrutura judiciária da colônia, ainda que estivessem hierarquicamente subordinados ao governador de cada capitania, ao qual se reportavam.

Nesses tribunais, prevalecia um conjunto de medidas destinadas a evitar o imbricamento de interesses entre magistrados e elites locais. As designações se davam por um período limitado de serviço em cada lugar, sendo vedado o casamento com mulheres da sociedade local sem licença especial e a aquisição de terras ou exercício do comércio na sua jurisdição. Stuart Schwartz observa a existência de procedimentos de triagem no recrutamento dos magistrados, especialmente no tocante a sua origem social. Eram buscados majoritariamente na pequena nobreza, no funcionalismo régio e nas classes médias, setores que vislumbravam numa carreira burocrática um instrumento de nobilitação social. Havia restrições, por exemplo, aos descendentes de comerciantes, bem como aos cristãos novos e demais *impuros de sangue* (com ascendência moura, cigana ou africana), as quais só foram extintas durante o governo de Pombal[31].

Embora a Coroa tenha tentado coibir esta promiscuidade entre os domínios estatal e privado, não fora capaz de evitar a convivência entre duas modalidades complexas e opostas de organização sócio-política, ainda que tendentes ao entrelaçamento: as relações burocráticas calcadas em procedimentos racionais, formais e profissionais, e as relações primárias pessoais baseadas em parentesco, amizade, apadrinhamento e suborno. Nesse sentido, era freqüente a inserção dos magistrados numa estrutura de padrões rigidamente formais, de práticas firmadas em laços de parentesco, dinheiro e poder, nas quais buscavam benefícios pessoais e para seus familiares e dependentes, como proteção, acesso a terras, dinheiro, prestígio, entre outras.

[30] SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial*. A Suprema Corte da Bahia e seus Juízes: 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979.
[31] *Ibidem*, p. 62.

Essa contradição entre procedimentos formais inerentes ao aparato burocrático português e práticas de relações pessoais primárias próprias da estrutura dependente seriam evidências do *paradoxo do governo colonial*, referentes à convivência, no interior da sociedade colonial, de atitudes e relações não-profissionais de dominação tradicional com práticas administrativas profissionais marcadas pela especialização, hierarquia e carreira burocrática[32].

Um dos principais instrumentos de que a Coroa lançou mão para garantir a idoneidade de seus agentes judiciários foi a prática da Leitura de Bacharéis[33]. Processava-se da seguinte maneira: o bacharel em Leis, interessado em ingressar na magistratura do Reino ou das colônias, comparecia ao Desembargo do Paço declarando seu desejo de servir à Coroa, e solicitava que se procedesse à sua habilitação. Tratava-se de uma ampla investigação sobre a origem familiar do candidato, a fim de saber se o mesmo era filho legítimo de seus pais; se era cristão puro, *sem raça alguma de cristão novo, mouro, mulato, ou de outra qualquer infecta nação*; se seus antepassados haviam exercitado algum tipo de ofício mecânico; se era de boa vida e costumes[34]. Estas investigações eram processadas por meio de sumários de informações colhidos por magistrados da Coroa, espalhados pelas diversas partes do Império, que inquiriam testemunhas sobre o habilitando, seus pais e avós, sua origem familiar, seus hábitos e reputação[35].

No contexto da administração pombalina, verificam-se sensíveis mudanças no procedimento para recruta desses magistrados. Tais mudanças estão ligadas, como restou demonstrado, a um novo pacto social que o ministro tentou engendrar, incorporando à base de sustentação do Império setores modernizantes do Reino, bem como parcelas importantes das elites coloniais.

---

[32] WOLKMER, *Op. cit.*, p. 66-69.

[33] Trata-se de precioso conjunto documental pertencente ao fundo do Desembargo do Paço e custodiado pelo Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT), contendo ao todo 11.491 processos de habilitação de bacharéis que ocuparam postos na magistratura portuguesa, no Reino e nas colônias, entre 1640 e 1833. A listagem completa e indexada dos processos pode ser consultada em MATOS, Lourenço Correia de; AMARAL, Luís. *Leitura de Bacharéis* – Índices dos Processos. Lisboa: Guarda-Mor, 2006.

[34]Instruções para inquirição de testemunhas. Habilitação de Lourenço Antônio de Gouvêa. Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Fundo: Desembargo do Paço. Série *Leitura de Bacharéis*, letra "L", maço 9, documento 12 [1757]. Este bacharel veio a ser o segundo ouvidor da comarca dos Ilhéus, tendo sido empossado nesta função em 1773. Era natural da vila de Sande, comarca de Lamego, e formado na faculdade de Sagrados Cânones da Universidade de Coimbra. Conforme se apurou na inquirição feita a seu respeito, descendia de família que sempre se tratara à *lei da nobreza, com seus criados e bestas*, sem jamais terem exercido seus antepassados ofícios mecânicos, tendo antes ocupado *os cargos honrosos da República*. Em 1776, obteve nomeação para um lugar no Desembargo da Bahia, cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Fundo: Conselho Ultramarino. Série *Avulsos, Bahia*, documento 12967 [1776].

[35] Algumas vezes, em virtude da composição familiar do candidato, inúmeros agentes poderiam ser mobilizados em tal investigação, como no caso de João Ferreira Bittencourt, magistrado natural de Sabará, para cujo processo de habilitação foram colhidos sumários de testemunhas em nada menos que três comarcas distintas: no Porto, de onde eram naturais seu pai e avós paternos, na Corte, onde nascera sua mãe, e na ilha de Funchal, arquipélago da Madeira, terra natal de seu avô materno. IANTT, *Leitura de Bacharéis*, letra "J", maço 23, documento 19 [1718].

Este fenômeno fica evidente, por exemplo, nos modelos de inquirição da Leitura de Bacharéis, em que são suprimidos, a partir da segunda metade do século XVIII, questionamentos sobre a pureza de sangue do candidato, deixando de importar sua eventual ascendência mourisca, cristã-nova ou negra. Em substituição, são introduzidos questionamentos sobre ser o mesmo *herege ou apóstata de Nossa Santa Fé*, ou de haver suspeita de cometimento, sobre ele ou seus antepassados, de crime de Lesa-Majestade. Manteve-se, contudo, a inquirição sobre o exercício de ofícios mecânicos por parte de seus familiares, um indício da continuidade de princípios estamentais no recrutamento de agentes para atuarem nas estruturas do Estado Português[36].

As já mencionadas reformas promovidas por Pombal no currículo de formação dos bacharéis de Coimbra, abolindo a formação em Sagrados Cânones (antiga credencial para acesso à magistratura régia) e instituindo em seu lugar o bacharelado em Leis, lograram inculcar nos futuros funcionários régios os mesmos princípios racionalistas e modernizadores que inspiravam seu projeto[37]. Não por acaso, esses bacharéis foram agentes estratégicos das reformas promovidas por Pombal na América Portuguesa, contribuindo para o estreitamento dos vínculos entre as periferias coloniais e o centro decisório metropolitano. As funções que desempenharam nos diferentes contextos coloniais em que atuaram, contudo, abrangem um conjunto variado de funções que em muito excediam sua formação jurídica. A ampliação dos aparelhos institucionais metropolitanos para a colônia durante o período pombalino, contudo, não se restringiu às estruturas do poder judiciário.

De modo semelhante ao que ocorreu na metrópole, este período caracteriza-se também pela significativa ampliação no número de vilas e cidades existentes na América Portuguesa, sobretudo naquelas áreas onde a ocupação colonial não se havia processado por completo, ou nas quais a mesma havia sido feita à revelia dos desígnios da Coroa. Este fenômeno tem sido entendido como uma deliberada política urbanizadora da Coroa, inscrita no bojo de uma tradição de agentes destinados à promoção e execução de um saber sobre as cidades, marcado por seu caráter programático e estratégico, e com impactos significativos sobre o ordenamento

[36] Nesse sentido, é José Subtil quem destaca o procedimento como um ato jurídico de categorização legítima que, juntamente, com os juízos de residência, impunham um determinado *habitus* de identidade e reconhecimento social e político. SUBTIL, *Op. cit.*, p. 255-256.
[37] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Inventando a nação*: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822). São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2006.

urbano em Portugal e no desenho territorial das possessões portuguesas no Ultramar[38]. Tem sido considerado, ainda, um importante fator de modificação das relações entre súditos e metrópole, pelos novos espaços de representação institucional que ofereceu à população da colônia. Dimensionar o papel desempenhado por estas vilas e cidades enquanto estratégia de conquista das possessões coloniais e de ingerência sobre suas populações é fundamental para compreender as novas dinâmicas de apropriação do território luso-americano e suas riquezas, e os novos sentidos que informaram a experiência colonial a partir de então.

A política urbanizadora pombalina e seus impactos em Ilhéus

Esse notável incremento no número de vilas fundadas na América Portuguesa durante a vigência do gabinete pombalino foi parte de uma política mais ampla da Coroa Portuguesa que resultava da confluência de diferentes propósitos. Como já foi referido anteriormente, do ponto de vista externo, visava consolidar as fronteiras das possessões coloniais portuguesas na América asseguradas com o Tratado de Madri, inclusive a colônia do Sacramento, e consagrar o princípio do *uti possidetis*[39] nas fronteiras oeste e também ao norte. Do ponto de vista interno, servia para assegurar um controle maior sobre os súditos, facilitava o bom governo nas partes mais remotas da colônia e estimulava o aproveitamento econômico do território.

De outra parte, tal iniciativa inscrevia-se ainda no bojo das recentes transformações operadas na relação entre Coroa e súditos indígenas desde que, em 1755, através do Diretório dos Índios, Pombal determinara a extinção das aldeias missionárias no Estado do Grão-Pará, a transferência dos encargos de administração dos índios a funcionários régios (capitães-mores ou diretores de índios) e sua educação religiosa a clérigos seculares. Tal ação era parte da estratégia que culminou na expulsão dos jesuítas em 1759 e no seqüestro de seus bens, grande

[38] Sobre o caráter programático e urbanizador assumido pela política de fundação de vilas na América Portuguesa na segunda metade do século XVIII, ver o trabalho de DELSON, *Op. cit.*, o estudo mais sistemático desse processo. Para a análise de algumas ocorrências regionais deste processo, ver: DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos*: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000, para o caso da Amazônia; FLEXOR, *Op. cit.*, sobre as vilas de Porto Seguro; para a Paraíba, CARVALHO, Juliano Loureiro de. Vilas pombalinas na capitania da Paraíba: espaços urbanos de confluência. *Mneme* – Revista de Humanidades (UFRN), Caicó, v. 9. n. 24, set./out. 2008. Disponível em: <http://www.cerescaico-.ufrn.br/mneme/anais/st_trab_pdf/pdf_13/juliano_st13.pdf> [Acesso em 30-set-2009]. Ainda, o trabalho de ARAÚJO, Renata Malcher de. Casal Vasco: a cidade, a fronteira e a floresta. In: *V Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte.* Faro: Universidade do Algarve, 2002, p. 81-93, sobre a vila de Casal Vasco, no Mato Grosso, é especialmente interessante, sobretudo pelo tratamento que dá às fontes cartográficas.

[39] Em latim, *como possuis*: princípio do Direito Romano que garante ao possuidor de coisa imóvel contra a tomada de posse por parte de outras pessoas. Esse princípio foi reconhecido pela primeira vez, nos tempos modernos, pelo Congresso de Breda de 1667, entre Grã-Bretanha e Holanda, cf. FLORES, Moacyr. *Dicionário de História do Brasil.* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004, p. 618.

vitória política de Pombal, que via naquela Ordem o principal obstáculo à sua ambição de obter um maior controle sobre o território colonial e as populações indígenas aldeadas[40].

O Diretório foi posteriormente estendido às demais partes da colônia por meio do Alvará de 8 de maio de 1758, e nele se continha, entre outras medidas, a determinação de fazer fundar vilas em muitos aldeamentos, convertendo os demais em unidades administrativas menores (julgados, arraiais, freguesias, etc.). Tal iniciativa era parte da estratégia de assimilação das populações indígenas, e visava inseri-las nas estruturas administrativas sob controle direto da Coroa. Através da experiência da vida na cidade, e sob a estrita vigilância dos funcionários da administração régia – capitães, sargentos-mores, juízes de fora, diretores –, buscava-se afastar os indígenas dos *péssimos e abomináveis costumes do paganismo*, incorporando-os ao grêmio da cristandade e da civilização[41]. Nesse sentido, procurou-se abolir as usuais habitações coletivas, instituindo-se em seu lugar residências próprias para cada casal, construídas à semelhança das habitações portuguesas, com diversos repartimentos, a fim de guardar as *leis da honestidade e polícia*; proibiu-se o uso das línguas nativas, estabelecendo o português como língua obrigatória; promoveu-se ainda o combate às costumeiras práticas matrimoniais, através da imposição do casamento católico e da monogamia, e do estímulo às uniões entre portugueses e índios[42].

A política de fundação de vilas contou com a participação de diversos agentes da administração colonial. No caso das regiões litigiosas, como as fronteiras norte e oeste, a criação dessas vilas coube preferencialmente aos governadores das respectivas capitanias, dando a estas um caráter solene de afirmação da autoridade e soberania portuguesa sobre aqueles territórios[43]. Em outros contextos coloniais, agentes da magistratura foram

---

[40] A expulsão dos jesuítas fez com que as aldeias fossem avaliadas para posterior deliberação sobre seus destinos, sendo um dos projetos elevá-las a paróquias e nomearem-se clérigos para nelas atenderem aos índios e aos colonos. A esse respeito, veja o OFÍCIO do Desembargador José Mascarenhas Coelho de Melo ao Secretário de Estado Thomé Joaquim da Costa Corte Real. Bahia, 22 de dezembro de 1758. In: CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, vol. 5. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1937, p. 556.

[41] A esse respeito, Eugênio dos Santos observa com acuidade o fato de que, em Portugal, o sentido de civilização manifesto nos projetos destinados à população indígena, mesmo em finais do século XVIII, esteve umbilicalmente ligado ao viés evangelista e cristianizador de tal missão, cf. SANTOS, Eugénio dos. A Civilização dos índios do Brasil na transição das luzes para o liberalismo: uma proposta concreta. *Mare Liberum*, n. 10, p. 205-241, dez. 1995, p. 205.

[42] DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário, §§ 6, 12 e 88. In: NAUD**,** Lêda Maria Cardoso**.** Documentos sobre o índio brasileiro **(**1500-1822). *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, vol. 8, n. 29, 1971, p. 263-279.

[43] Sobre a fundação de vilas durante o período nas capitanias do Norte e Oeste, ver, respectivamente: DOMINGUES, 2000, p. 158; ARAÚJO, *Op. cit.*, p. 81.

incumbidos de tal missão, como no caso das capitanias da Paraíba e Bahia[44]. Em linhas gerais, a atuação desses agentes é bastante similar, uma vez que cumpriam instruções emanadas da Corte e claramente inspiradas nas disposições do Diretório de 1755. Entretanto, os diferentes contextos locais em que atuaram, e a especificidade da execução que cada um desses agentes deu à sua missão, resultaram num conjunto variado de situações, cuja diversidade é ainda agravada pelas distintas condições dos conjuntos documentais identificados até o presente.

Em Ilhéus, foram quatro as vilas criadas neste período. A tarefa coube ao Ouvidor da Bahia, Luiz Freire de Veras, conforme instruções que recebeu em 11 de dezembro de 1758 do Desembargador Joaquim José de Andrade, no sentido de ali estabelecer três vilas sob os nomes de Nova Olivença, Nova Barcelos e Nova Santarém[45]. Com relação à primeira delas, conhece-se também o alvará de Dom José I, passado na mesma data, em que se determinava o local onde deveria ser ereta, o aldeamento jesuítico de Nossa Senhora da Escada, localizado no termo da vila de Ilhéus, explicitando ainda algumas outras instruções relativas à sua fundação[46]. Quanto às demais, sabe-se que foram criadas a partir dos aldeamentos de Nossa Senhora das Candeias e São Miguel e Santo André do Serinhaém, instalados em terras que pertenciam à Companhia de Jesus, e até então administrados pelos padres dessa mesma ordem[47].

Embora não tenham sido encontrados documentos que permitam precisar as datas em que estas vilas foram efetivamente fundadas, alguns indícios permitem concluir que tal processo se operou logo no início do ano seguinte, antes mesmo, portanto, da tomada de posse da

---

[44] No caso da capitania da Paraíba, à época anexa a de Pernambuco, a tarefa coube ao juiz de Fora Miguel Carlos de Pina Castelo Branco, e nas demais porções da capitania, ao Ouvidor-Geral das Alagoas, Manuel de Gouveia Álvares, cf. CARVALHO, *Op. cit.*, p. 2; do mesmo modo, na Capitania da Bahia, e suas anexas, a tarefa ficou ao encargo dos ouvidores Miguel Álvares Lobo de Carvalho, de Sergipe, Francisco de Sales Ribeiro, do Espírito Santo, e ao juiz de Fora João Ferreira de Bittencourt e Sá, cf. FLEXOR, *Op. cit.*, p. 537-538. Na Bahia, a primeira vila criada no bojo desse processo foi a de Nova Abrantes do Espírito Santo, estabelecida a partir do antigo aldeamento de mesmo nome e fundada por João Ferreira de Bittencourt e Sá, cf. BRUNET, Luciano Campos. *De aldeados a súditos*: viver, trabalhar e resistir em Nova Abrantes do Espírito Santo. Bahia, 1758-1760. Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008, p. 86 *ss*.

[45] Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Documentação sobre índios, maço 603, caderno 34. INSTRUÇÕES para o Ouvidor da comarca da Bahia da parte do norte, Doutor Luís Freire de Veras, estabelecer as vilas de Nova Olivença, Nova Barcelos e Nova Santarém [1758].

[46] Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Documentação sobre índios, maço 603, caderno 34. ALVARÁ do Rei Dom José I, mandando o Ouvidor da comarca da Bahia da parte do norte, Doutor Luís Freire de Veras, estabelecer as vilas de Nova Olivença, Nova Barcelos e Nova Santarém [1758]. Com respeito a este documento, parece haver um equívoco na descrição do seu conteúdo, uma vez que o Alvará refere-se apenas à vila de Nova Olivença, e não às demais.

[47] Apesar da decretação do banimento dos jesuítas datar do ano de 1759, sua expulsão das diversas partes da América Portuguesa ocorreu em momentos distintos. Especificamente no caso da Bahia, tal feito se deu no início do ano de 1760. A esse respeito, ver: SANTOS, Fabrício Lyrio dos. A expulsão dos jesuítas da Bahia: aspectos econômicos. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 28, n. 55, p. 171-195, 2008, p. 182. Disponível em: <http://www.scielo.br/-pdf/rbh/v28n55/a09v28n55.pdf> [Acesso em 22-set-2009].

capitania em 1761. Correspondência do Ouvidor Luiz Francisco Veras, passada da cidade de Camamú, em 10 de março de 1759, informava que o mesmo achava-se àquela ocasião *na ereção da nova vila de Barcelos,* quando recebera uma denúncia de suborno nas eleições de Camamú, o que teria lhe obrigado a passar àquela vila a fim de tirar uma devassa[48]. Outro documento, este um requerimento dos oficiais da Câmara de Camamú, datado de 28 de março de 1760, informava estarem, àquela época, criadas as vilas de Nova Santarém e Nova Barcelos, ambas nos domínios do fundo das doze léguas[49]. Quanto a Nova Olivença, um terceiro documento, anônimo, informa ter sido a vila criada por Ordem Régia de 22 de novembro de 1758, anteriormente mesmo ao alvará supramencionado[50].

A população daquelas três vilas, todas elas eretas no lugar de antigos aldeamentos missionários, era composta basicamente por indígenas, embora seja certo que muitos colonos, além de outros índios, viviam em seu entorno. Veras nos informa que, a esta época, a vila de Barcelos contava com 100 casais, pouco menos que a população de Olivença, composta por 110 ou 120 casais, ao passo que Santarém possuía mais de vinte casais, embora o ouvidor não soubesse precisar a quantidade. Importante lembrar que essa estimativa da população pode levar em conta apenas a população de adultos casados, e daqueles que residiam no núcleo central dos aldeamentos, então convertidos em vilas. Quanto às etnias que compunham cada uma delas, eram majoritariamente tupis, a despeito da presença de alguns grupos de matriz jê, tais como os guerém, em Barcelos, e os kamakã e botocudo, em Olivença[51].

Esses núcleos adotaram nomes de vilas e cidades existentes em Portugal, precedidas pelo qualificativo *Nova* – no que seguiam, aliás, uma determinação régia especificamente neste sentido[52]. A supressão dos antigos topônimos pode ser entendida, nesse caso, como uma estratégia de desterritorialização dessas populações indígenas, por meio da negação de antigos nexos territoriais e identitários, afastando ainda a lembrança da presença missionária anterior.

---

[48] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 181, documento 02 [1759].
[49] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11043 [1758].
[50] Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ). *Divisão de Manuscritos*, I – 4, 3, 22 [1768].
[51] Os dados populacionais foram extraídos de: AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11565 [1763], e a identificação das etnias residentes em cada vila foi proposta por MOTT, Luiz. Os índios do sul da Bahia: população, economia e sociedade (1740-1854). *Cultura*, Salvador, v. 1, n.1, p. 93-116, 1988, p. 99. Importante destacar que os etnômios guerém (corruptela de grên) e botocudo referem-se ao mesmo grupo étnico, que já havia sido anteriormente identificado como aimoré. Esse tipo de confusão é freqüente uma vez que a quase totalidade da documentação compulsada foi produzida pelos agentes da colonização, que incorporaram a denominação atribuída pelos tupi àquela etnia (aimoré), a autodenominação (guerén/kren) e a atribuída pelos colonos (botocudo).
[52] Possivelmente, a falta de comunicação entre as autoridades regionais da administração portuguesa possa explicar a ocorrência de duas vilas no continente luso-americano com o mesmo nome, Nova Barcelos, uma na Amazônia e outra na comarca de Ilhéus, próxima à foz do rio que dá nome à primeira povoação portuguesa àquelas margens, Camamú.

A atribuição dos novos topônimos, por outro lado, afirmava a soberania portuguesa sobre aqueles núcleos, processando sua reterritorialização[53], sugerida pela idéia de continuidade entre a metrópole e a colônia, manifesta na semelhança nos topônimos.

Em março de 1761, foi finalmente ereta a vila de Maraú que, embora oriunda de um antigo aldeamento, teve sua fundação motivada por um requerimento de seus moradores, sufragâneos da freguesia de São Sebastião do Maraú, que, no ano anterior, haviam representado à Sua Majestade para reclamar da grande distância que a separava de Camamú. Segundo os interessados, isto dificultava a administração de justiça naquelas paragens, pelo que reivindicavam a elevação da antiga freguesia, criada em 1732, à categoria de vila, de modo semelhante ao que se passara com Barra do Rio de Contas décadas antes[54]. Luís Henrique Dias Tavares sugere ainda a previsão de fundação de mais uma vila na comarca, a ser estabelecida na povoação de Almada, antiga aldeia de Nossa Senhora da Conceição dos Índios Grên, mas não há o menor indício de que esta tenha se efetivado, até porque este aldeamento veio a ser extinto e sua população transferida para o de São Fidélis do Una, nas proximidades de onde veio a se estabelecer, em 1799, a vila de Nova Valença[55].

O documento mais detalhado sobre o estabelecimento das vilas indígenas em Ilhéus durante o período pombalino é o Alvará de 1758 determinando a criação da vila de Nova Olivença. Por meio dele, reafirmavam-se os princípios que embasaram o Diretório de 1755, especificamente no tocante ao papel desempenhado por estas novas vilas no processo de incorporação política e assimilação cultural das populações americanas. Por meio dessas vilas, declarava o citado

---

[53] Conforme observa Michel de Certeau, *todo poder é toponímico, e instaura a sua ordem de lugares dando nomes*, cf. CERTEAU, Michel de. Relatos de espaço. In: _____. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, s/d, p. 216; em sentido semelhante, Isabel de Castro Henriques observa o recurso a um novo sistema lingüístico de identificação espacial como estratégia de branquização-desafricanização do território angolano, cf. HENRIQUES, Isabel Castro. *Território e Identidade*: a construção da Angola colonial (c. 1872-1926). Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004, p. 36-37.

[54] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11268 [1761].

[55] TAVARES, Luís Henrique Dias. Aspectos sócio-econômicos nas vilas criadas em 1758. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, n. 81, p. 89-93, 1957, p. 89. Alguns documentos, contudo, sugerem que a vila teria sido de fato criada, como é o caso da Representação dos Membros de Tribunal da Mesa da Consciência da Bahia, no qual mencionam achar-se constituída, na aldeia de Nossa Senhora da Conceição, a vila de Nova Almada, cf. REPRESENTAÇÃO dos Membros do Tribunal da Mesa da Consciência, que funcionava na Bahia, mostrando ao Rei a oportunidade de se suspenderem as sessões ordinárias do mesmo Tribunal. Bahia, 13 de janeiro de 1760. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 31, 1909, documento 4791, p. 369. A esse respeito, Maria Helena Flexor defende que tal vila não chegou de fato a ser criada por falta de ministro indicado para tal tarefa, e que tal teria se devido à falta de informações sobre a mesma, cf. FLEXOR, *Op. cit.*, p. 538. De toda maneira, durante esse período foram criadas na capitania geral da Bahia, incluindo a comarca de Sergipe d´El Rei e a capitania subalterna do Espírito Santo, um total de 12 vilas oriundas de antigos aldeamentos. Quanto ao aldeamento de Almada, importante referir que, mesmo depois de extinto, grupos indígenas permaneceram na região até 1815, quando foram deslocados de lá para o rio Pardo, a fim de construir uma estrada ligando Ilhéus a Vitória da Conquista, cf. FREITAS, Antônio Fernando Guerreiro de; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *Caminhos ao encontro do mundo:* a capitania, os frutos do ouro e a princesa do sul (Ilhéus, 1534-1940). Ilhéus: Editus, 2001, p. 52-53. Sobre a fundação da vila de Nova Valença, ver: APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 26 [1799].

alvará, visava-se assegurar aos índios a instituição de um governo próprio, de modo que não fossem mais espoliados do domínio das terras em que habitavam, e onde pudessem melhor se civilizar, instruir e desenvolver sua agricultura e comércio[56]. Para tanto, era indispensável a participação desses mesmos sujeitos no processo de gestão política dessas vilas, por meio da eleição dos *mais capazes* entre eles (certamente aqueles que melhor falassem a língua portuguesa) para ocuparem os cargos da vereação, ainda que não soubessem ler e escrever[57].

A transformação desses aldeamentos em núcleos urbanos era parte de uma estratégia da Coroa para pôr fim à ingerência dos missionários sobre essas populações indígenas, incorporando-as politicamente à comunidade imperial na condição de vassalos da Coroa, indistintos dos demais. Daí a importância da introdução dessa forma elementar da organização civil portuguesa, a vila, e de sua instrumentalização política, os *concelhos*. Com isso, visava-se enquadrar os indígenas aos modos ocidentais da vida em sociedade, inculcando neles ideais de justiça e civilidade, afastando-os desta maneira de sua condição *selvagem*. Para tanto, a convivência de índios e brancos numa mesma comunidade urbana era vista como altamente positiva, ainda que este objetivo nem sempre fosse alcançado.

Ao Ouvidor de Ilhéus, determinava o referido alvará que cuidasse de erigir pelourinho no centro do núcleo – símbolo de distinção reservado às vilas e cidades na práxis da época, e notável marcador simbólico da autoridade colonial[58] – e demarcasse termo para a nova vila. Para essa operação, Veras deveria levar em conta o efetivo domínio territorial dos índios e, sucedendo não possuírem os índios daquela vila terra alguma, haveria de lhes destinar um lote, pondo-os imediatamente na posse dele, fosse a dita terra de sesmeiro ou donatário, sem contudo prejudicar a *propriedade notável*, qual fosse aquela que possuísse engenho ou casa *grande e nobre*, tudo na conformidade do Alvará de 23 de novembro de 1700, o qual destinava uma légua em quadra para cada aldeamento indígena[59]. Ainda por meio de eleição, *a votos do povo*, deveria ser escolhido um escrivão para a vila, o qual, apenas excepcionalmente – na hipótese de não haver na aldeia *índio capaz* (de ler e escrever) –

[56] APB, *ALVARÁ do Rei Dom José I...*
[57] *Idem.*
[58] O conceito de marcadores territoriais é tomado de Isabel Castro Henriques que, em seu belo trabalho sobre a construção do território colonial em Angola, percebe a instituição destes marcadores como operação inerente à apropriação por parte de um grupo de um determinado território, reorganizando, desta maneira, o próprio sistema ecológico em que se inscreve, por meio de símbolos ou sinais que as comunidades passam a reconhecer e respeitar. A autora propõe ainda uma classificação dos mesmos em diferentes categorias, cf. HENRIQUES, *Op. cit.*, p. 22-26.
[59] APB, *ALVARÁ do Rei Dom José I...*

poderia ser português e, neste caso, preferencialmente casado com mulher índia. O referido funcionário deveria servir também os ofícios de Tabelião de Notas, Escrivão do Judicial e dos Órfãos, competindo-lhe ainda a obrigação de ensinar os meninos da vila a ler e escrever[60]. Também através de sufrágio, só que dessa vez entre os membros do *concelho*, deveriam se eleger ainda os oficiais de guerra e ordenança da vila[61].

Por fim, haveria o Ouvidor da comarca da Bahia de escolher uma casa da vila, dentre as que achasse *mais decentes*, determinando as referidas *Instruções* que ficassem reservadas a esta finalidade as casas pertencentes ao sargento-mor e ao pároco locais. Nesta casa, se dariam as conferências da câmara e as audiências do juiz ordinário, as quais teriam lugar nos dias estipulados pelas Ordenações do Reino[62]. Acerca desta matéria, as instruções dirigidas ao Ouvidor Veras pelo Desembargador Joaquim José de Andrade eram ainda mais precisas, determinando a escolha de duas casas, uma para as audiências da câmara, e outra para servir de cadeia pública, ressaltando ainda que, na hipótese de não se encontrar na vila edificação que pudesse se destinar a semelhante fim, deveria o mesmo ouvidor mandar edificá-las de pau-a-pique[63].

Além disso, recomendava-lhe as respectivas instruções que ensinasse os índios[64] a tecer, devendo buscar entre os locais, ou nas vilas mais próximas, aqueles que dominassem tal ofício, e que promovesse entre eles a cultura do algodão e da mamona, plantadas de modo comunal ou em separado, conforme se praticasse em cada vila. Dessa maneira, atenderia ao desígnio de promover eficazmente o comércio[65]. Insistiam ainda as Instruções que, no cumprimento de suas determinações, não usasse o ministro, em nenhuma hipótese, de

---

[60] APB, *ALVARÁ do Rei Dom José I...* Originalmente, o Diretório dos Índios determinava que tais funções seriam exercidas em separado, contemplando, inclusive, hipóteses em que um desses agentes poderia substituir o outro no exercício de suas funções, cf. *DIRETÓRIO que se deve observar...*, § 44. Nas vilas indígenas de Ilhéus, contudo, o que se verificou foi o exercício cumulado de ambas as funções pelo mesmo agente. A esse respeito, Ângela Domingues já havia observado, para o caso da bacia amazônica, o exercício da função de professores por uma gama variada de sujeitos, dentre os quais soldados, colonos, escrivães, religiosos, diretores, *mais ou menos zelosos, mais ou menos desaforados, de melhores ou piores costumes*, nem sempre atendendo, portanto, ao quanto estipulado no Diretório, que determinava para estes cargos *pessoas dotadas de bom costume, prudência e capacidade*, cf. DOMINGUES, 2000, p. 119-120; *DIRETÓRIO que se deve observar...* , § 8.
[61] APB, *ALVARÁ do Rei Dom José I...*
[62] *Idem.*
[63] APB, *INSTRUÇÕES para o Ouvidor...* A semelhança das instruções recebidas pelo ouvidor Luis Freire de Veras com o quanto descrito por Luciano Campos Brunet acerca do processo de fundação da vila de Nova Abrantes do Espírito Santo, bem evidencia a dimensão programática dessas ações, cf. BRUNET, *Op. cit.*, p. 88-95.
[64] Importante destacar que, entre as sociedades indígenas, a tecelagem era considerada uma atividade eminentemente feminina. O uso da forma masculina nesse caso, mantida em respeito à dicção do próprio documento, provavelmente evidencia um desconhecimento por parte de seu autor acerca da organização social e sexual do trabalho entre esses povos.
[65] APB, *INSTRUÇÕES para o Ouvidor...*

violência contra os índios, devendo antes dirigi-los com toda *brandura, suavidade e conhecimento, sem estrépito algum*[66].

Conforme as instruções que recebeu, Veras cuidou de erigir pelourinho e instalar câmaras nas respectivas vilas, ensinando aos locais os trâmites necessários ao funcionamento delas. Deve ter realizado ainda as primeiras eleições, através das quais empossou as autoridades camerárias das vilsa (vereadores, procurador e juiz ordinário), e demarcado seus respectivos termos. A esse respeito, aliás, as Instruções que recebera determinavam que deveria assistir às primeiras conferências da câmara e audiências do juiz, orientando-os acerca de suas respectivas obrigações, e dos procedimentos que deveriam adotar em caso de vacância nos cargos[67].

Lamentavelmente, não há evidências que permitam asseverar que tenha agido com o mesmo zelo urbanizador de um Tomé Couceiro de Abreu, Ouvidor da comarca de Porto Seguro[68], o que não significa que tenha ignorado totalmente tais preocupações. Nesse sentido, aliás, o manuscrito intitulado *Resposta aos quesitos retro-respectivos à Aldeia de N. Sra. Da Escada, hoje vila de Nova Olivença,* datado de 1768, informa estarem as vias daquela povoação *arruadas* – o que indica algum nível de ordenamento no processo de ocupação do solo urbano – e suas casas construídas *de pau-a-pique, tapadas de barro e cobertas de palha*[69], em conformidade, portanto, com o padrão esperado para a casa de câmara e a cadeia pública, conforme se viu nas Instruções dirigidas ao ouvidor.

A questão da edificação dos imóveis residenciais nas vilas indígenas era de suma importância, pois, como já se viu, tratava-se de assegurar que cada família habitasse em sua própria casa[70], e em compartimentos separados, abolindo assim a *indecência* do convívio nas habitações coletivas. Por outro lado, a preocupação com a dignidade dos novos domicílios estava contida já no Diretório de 1755, em que se determinava fossem abandonadas as antigas choupanas em

---

[66] APB, *INSTRUÇÕES para o Ouvidor...*
[67] *Idem.*
[68] Acerca da atuação desse ouvidor, encarregado da criação das vilas de Trancoso e Vila Verde, na então recém-criada capitania de Porto Seguro, tem-se conhecimento de um conjunto de documentos em que o mesmo relata sua empreitada, descrevendo, com detalhamento, o arruamento de vias, demarcação de praças, determinação do formato das novas habitações, suas dimensões, materiais e técnicas construtivas empregadas, entre outros aspectos. A singularidade desse fenômeno urbanizador na comarca de Porto Seguro pode ser conhecida em FLEXOR, *Op. cit.*, p. 533-553.
[69] BNRJ, *Manuscritos,* I – 4, 3, 22 [1768]. Agradeço à pesquisadora Teresinha Marcis a indicação desse manuscrito.
[70] Os conceitos de "família" e "casa" aqui subentendidos referem-se ao modelo europeu ocidental, e não aos sentidos evocados por estas instituições no universo material e simbólico dos povos indígenas da América, evidentemente diversos daquele.

que os índios viviam, *à imitação dos que habitam como bárbaros o inculto centro dos sertões*, mandando-se em seu lugar erigir casas *decentes, sendo evidentemente certo, que para o aumento das Povoações, concorre muito a nobreza dos Edifícios*[71].

Conforme bem argumentou a pesquisadora Ângela Domingues, numa análise que, conquanto orientada à região amazônica, pode certamente ser ampliada para outras partes da colônia, o processo de efetivação da soberania portuguesa sobre as populações indígenas da América na segunda metade do século XVIII pode ser entendido com a tentativa de construção de um espaço ocidentalizado. Nesse processo, a Coroa teria mobilizado um conjunto variado de ações, dentre as quais a imposição do português como única língua; as modificações no padrão urbanístico, construtivo e habitacional; a prática dos casamentos mistos; a mudança de nome dos antigos aldeamentos e a criação de vilas, abolindo dessa maneira antigos marcadores simbólicos do território e implementando novos, com o objetivo de afirmar a autoridade régia, ao mesmo tempo em que se pretendia anular as identidades indígenas[72].

Na edificação de tais vilas, contudo, prevaleceu a inspiração pragmática que norteara toda a governação pombalina, e ademais informara a própria concepção urbanística portuguesa. Nesse sentido, instituindo-se a partir de antigos aldeamentos jesuítas, as vilas pombalinas aproveitaram em grande medida o desenho territorial das antigas aldeias, caracterizados pelo modelo panóptico, de matriz quadricular[73], com uma grande praça central encabeçada pela igreja matriz ou convento, e secundada por dois corredores de casa, deixando no centro da vila um descampado, com uma grande cruz ao centro, o que assegurava um grande controle visual sobre o centro da vida cotidiana da povoação[74], bem como processava uma modificação radical nos sentidos de organização territorial conhecidos pelas populações aldeadas e nas hierarquias espaciais que esta veiculava[75].

Com relação às vilas fundadas em Ilhéus, uma planta da década de 1790 representando a vila de Santarém, evidencia a continuidade desse modelo jesuítico de composição do espaço, em

---

[71] *DIRETÓRIO que se deve observar...*, § 72.
[72] DOMINGUES, 2000, p. 65-83.
[73] VIEGAS, Suzana de Matos. Trilhas: território e identidade entre os índios do sul da Bahia / Brasil. In: RAMALHO, Maria Irene; RIBEIRO, António de Sousa (orgs.). *Entre ser e estar*: raízes, percursos e discursos da identidade. Porto: Afrontamento, 2001, p. 185-212. Disponível em: <http://ceas.iscte.pt/ethnografeast/Susana%20de%20Matos%20-Viegas/Viegas%202001,%20Trilhas.pdf> [Acesso em 30-set-2009].
[74] CARVALHO, *Op. cit.*, p. 12.
[75] *Ibidem*, p. 5.

detrimento da matriz ortogonal[76] que foi implantada naquelas vilas que não foram estabelecidas a partir de aldeamentos. Desenhada por Domingos Alves Branco Moniz Barreto[77], militar de carreira, natural da Bahia, capitão de Infantaria do Regimento de Extremós, homem ilustrado, produtor de vasta obra literária e científica, e importante crítico do Diretório Pombalino, seu exame permite ainda tecer algumas considerações sobre os reais impactos promovidos pelo Diretório na comarca.

Em tal planta, encontram-se representadas as principais edificações existentes na vila, assinaladas com legendas que se encontram descritas no verso do desenho. No topo da imagem, vê-se a antiga Igreja Matriz, qualificada pelo autor como *a mais indecente que encontrei*, secundada à direita pela nova igreja, cuja construção, informava, ainda não estava terminada. No corredor de casas situado ao lado esquerdo, estava representada a casa da câmara, a primeira de cima para baixo, a qual servia também de cartório e residência ao escrivão-diretor e, na lateral oposta, sinalizadas com cruzes à sua frente, as casas dos oficiais maiores, *que nesta vila tem o distintivo de ter uma cruz na porta*. No centro da praça, uma grande cruz permanecia como símbolo maior da povoação, sendo que o pelourinho sequer está representado na imagem. Por fim, nas quatro extremidades do desenho, letras indicam o rumo dos caminhos que levavam aos roçados de seus moradores, à povoação de Jequié e ao porto do Rio Grande, por onde se alcançava a barra do Serinhaém, e de lá a Baía de Camamú.

Moniz Barreto destaca ainda que tal povoação tinha maior extensão que a representada na planta, possuindo ao todo cento e sessenta palhoças, perfazendo, dessa maneira, um total de trezentos índios, *em que entram muitas famílias degeneradas com brancos portugueses*. Isso indica que a população teria mais que triplicado entre o tempo de fundação da vila e a última década do século XVIII, provavelmente em função do deslocamento de portugueses para o entorno da povoação, arrendando as terras pertencentes ao *concelho*[78]. Tais habitantes são descritos por ele como sendo *robustos para o trabalho áspero do campo, insignes conhecedores de madeira para construção, e peritos trabalhadores dos Reais Cortes e abridores de novas estradas para a condução dos paus à borda d´água*, o que sinaliza

[76] FLEXOR, *Op. cit.*, p. 546.
[77] Trata-se de militar de carreira, natural da Bahia, capitão de Infantaria do Regimento de Extremós, homem ilustrado, produtor de vasta obra literária e científica, cf. SANTOS, Eugénio, *Op. cit*., p. 207.
[78] AHU, *Cartografia*, documento 1039; LISBOA, Balthazar da Silva. Memória Topográfica e Econômica da Comarca dos Ilhéus. *Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo X, p. 87-265, 1825, p. 195.

também a expansão da atividade extrativa no âmbito daquela vila. Sobre as culturas praticadas na vila, informa plantarem majoritariamente arroz, *deixando no esquecimento o algodão*, a despeito de encontrarem-se ali muito bons pés dessa planta[79].

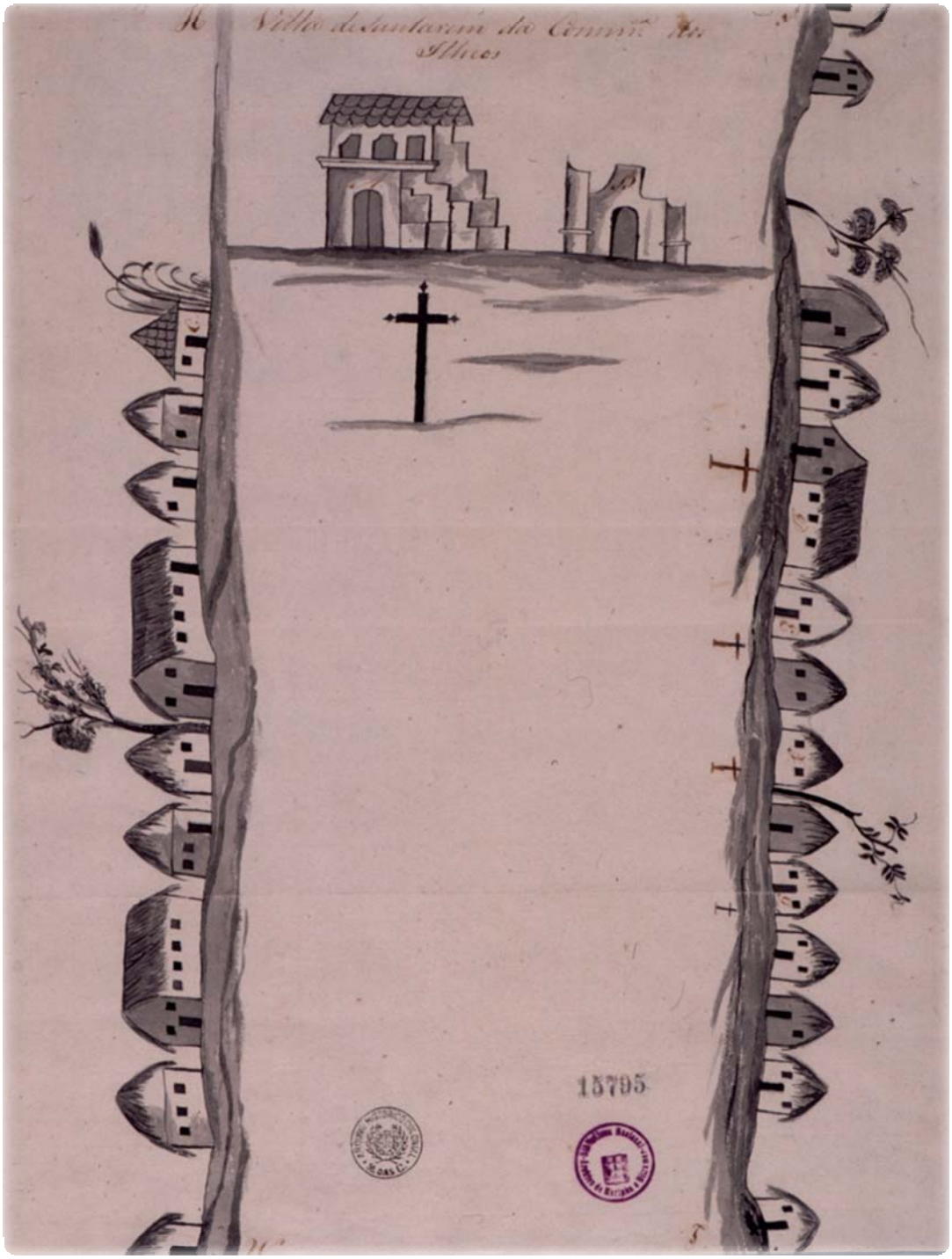

Planta da vila de Santarém, comarca de Ilhéus. Por Domingos Alves Branco Muniz Barreto, ca. 1794.
Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Cartografia, documento 1039.

[79] AHU, *Cartografia*, documento 1039.

Dando continuidade a seu relato, Moniz Barreto declara terem os ditos moradores daquela vila *bons costumes*, apesar de serem regidos por um escrivão-diretor considerado *indigno deste exercício por sua ignorância, como de comum são todos os que se tem sido e são nomeados*[80]. Acerca dessa matéria, o autor revelou-se um crítico feroz do Diretório dos Índios, como, aliás, restara evidente no seu *Plano sobre a civilização dos índios do Brasil*, de 1788[81], em que considerava um *crasso erro* terem-se unido as duas serventias, de escrivão e diretor, na mesma pessoa, ainda mais em virtudes de não gozarem os ditos agentes de ordenado correspondente a semelhante encargo, gerando assim um paradoxo por meio do qual o diretor, que deveria ser um agente da educação dos índios, *protetor e pai para os defender*, sendo também escrivão, *se vê quase na obrigação de promover a desordem por que pela multiplicidade muitas vezes de insignificantes delitos, podia tirar dos processos judiciais emolumentos com que subsista*[82].

Acima de tudo, o que a documentação produzida por Moniz Barreto parece evidenciar é que, a despeito dos efeitos mais gerais do Diretório dos Índios e da política urbanizadora ligados à efetivação da soberania portuguesa na América, sobretudo naquelas regiões de menor institucionalização dos poderes coloniais, do ponto de vista da "missão civilizadora", o plano de assimilação cultural dos indígenas fracassou, incapaz de impulsionar entre eles a pura e simples conversão às práticas e valores do mundo europeu ocidental, e entre elas aquela definida como prioritária: o progresso da lavoura e do comércio que, se não foi nulo, seguiu bastante diminuto.

As câmaras de Ilhéus

Ainda assim, se a política de fundação de vilas representou um esforço por parte da Coroa no sentido de assegurar um maior controle sobre o território da colônia, a instalação de câmaras nestas localidades possibilitou aos colonos o acesso a instrumentos de representação política e gestão administrativa antes inacessíveis àqueles cidadãos. A necessidade de obter soluções coletivas para os problemas locais, bem como a ampliação dos mecanismos institucionais de interação com outras esferas da administração colonial, fizeram das câmaras importantes

[80] AHU, *Cartografia*, documento 1039.
[81] BARRETO, Domingos Alves Branco Moniz. Plano sobre a civilização dos índios do Brasil, e principalmente para a Capitania da Bahia, com uma breve notícia da missão que entre os mesmos índios foi feita pelos proscriptos jesuítas. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, Tomo XIX, p. 33-98, 1856.
[82] AHU, *Cartografia*, documento 1039.

espaços de participação política, e este parece ser um dos aspectos mais interessantes e pouco estudados deste fenômeno.

No caso das aldeias elevadas à condição de vilas, por exemplo, é notável a possibilidade que se abriu aos indígenas de se fazerem representar politicamente na câmara, o que lhes dava legitimidade para interagir com outras autoridades coloniais, bem como lhes permitia, em tese, a gestão de seus interesses locais. Isso não foi apenas uma conseqüência fortuita da criação das vilas, mas antes um interesse deliberado da Coroa, como fica evidente nas Instruções dirigidas ao Ouvidor Luis Freire de Veras. Com isso, visava a Coroa fazê-los *homens civis*, súditos leais de sua Majestade, familiarizados à prática da *governança da República*, e comprometidos com os propósitos maiores do comércio e cultura daquelas terras.

Para o caso de Ilhéus, um interrogatório colhido pelo primeiro Ouvidor da comarca, o bacharel Miguel de Ares Lobo de Carvalho, em outubro de 1766 na vila de Barcelos, aponta, naquele ano, não apenas o procurador da câmara, como também o juiz ordinário e um dos vereadores interrogados identificados como índios[83]. E isso a despeito de muitos homens brancos que viviam no termo da vila, como o escrivão denunciado e outras testemunhas arroladas no interrogatório. A querela que motivou tal investigação devia-se a *uma das maiores maldades* praticadas naquela vila: uma falsa denúncia exarada do Senado da referida câmara e supostamente assinada pelo Juiz Caetano de Mello, índio, acusando o escrivão da vila, Antonio Teixeira de Brito, de ser homem *de péssimos procedimentos*. O mencionado juiz, contudo, que havia exercido o cargo no ano anterior, negava ter assinado tal documento.

Inquiridos os oficiais da dita câmara, *e mais quatro homens brancos*, verificou-se ser o dito escrivão *homem de bom procedimento, vivendo honestamente com sua mulher e filhos*, e improcedentes, portanto, as acusações de que, em detrimento de ensinar os meninos da vila a ler e escrever, como era de sua função, estaria estimulando-os a trabalhar na roça, e os índios a servirem de escravos, bem como de que os manteria presos, dando-lhe pancadas, e apropriando-se indevidamente de sessenta mil réis pertencentes ao cofre de Sua Majestade. Os depoimentos revelaram ainda que o referido escrivão tinha por inimigos o procurador da

[83] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 2 [1776].

referida câmara, um índio de nome Ignácio Cardoso – o único aliás que, no depoimento, confirmou as denúncias contra o escrivão – e o capitão-mor da vila, José Felipe Taveira, estes sim acusados de negociações injustas com as terras do *concelho* e extrações ilegais de madeira no termo da vila.

Havia, contudo, quem duvidasse da capacidade dos índios para tanto. Inquirido sobre a conveniência da criação da vila de Nova Olivença, o autor anônimo do manuscrito *Resposta aos quezitos retrorespectivos*..., declara ter achado bastante oportuna tal medida, por haver povos bastantes para a governança dela, *porém, parece-me que pouco proveito resultará de se governarem por si mesmos, por serem cegos de entendimento, faltos de raciocinação e cadência para seguirem o que se lhes diz*[84]. Como alternativa, declarava lhe parecer útil servirem nos cargos da fé pública portugueses, lamentando, contudo, que não os houvesse no termo daquela vila[85].

Quase sessenta anos depois, descrevendo a vila de Barcelos, Balthazar da Silva Lisboa comentava sobre a *total pobreza e miséria* de seus habitantes, a maior parte deles indígenas, entregues ao alcoolismo, *chegados à última degradação de civilização*, sendo referido, contudo, vários portugueses que ali assistiam, pagando-lhes arrendamentos das terras[86]. As possibilidades de integração entre índios e brancos nesse contexto, contudo, pareciam limitadas, pois, como observou Balthazar, tais índios eram mais inclinados às negras, fosse pela *analogia da escravidão, ou pelo ódio e desconfiança para com os brancos seus opressores*[87]. Ainda a respeito dessa vila, o antigo ouvidor declarava:

---

[84] BNRJ, *Manuscritos*, I – 4, 3, 22 [1768].

[85] *Idem*. A ausência de portugueses no termo da vila de Nova Olivença é uma das características desse núcleo, possivelmente em virtude dos grandes lotes de terra disponíveis no termo da vizinha vila de Ilhéus, cuja jurisdição abrangia, como se viu, toda a porção meridional da comarca, excetuando-se a referida vila de Nova Olivença.

[86] LISBOA, *Op. cit.*, p. 155.

[87] O que é importante destacar a esse respeito é que o Diretório dos Índios apenas favoreceu as uniões entre homens brancos e mulheres índias, sem contemplar benefícios para mulheres brancas que se casassem com índios, ou vice-versa. Dessa maneira, há que considerar que tal medida pode ter relação com a tendência de incremento nas uniões entre índios e negras, uma vez que se reduziu o número de mulheres índias solteiras. Por outro lado, é fundamental perceber que o estudo das relações entre índios e negros na sociedade escravista tem revelado importantes laços de aliança e solidariedade entre esses dois grupos, como evidenciam registros de acoitamento de negros fugidos em aldeias ou, inversamente, da presença, muitas vezes marcante, de indígenas na composição social de mocambos e quilombos. A esse respeito, ver: FUNARI, Pedro Paulo de Abreu. A arqueologia de Palmares: sua contribuição para o conhecimento da história da cultura afro-americana. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio:* história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 26-51; e NEVES, Juliana Brainer Barroso. *Colonização e resistência no Paraguaçú* – Bahia, 1530-1678. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008, p. 97-99. Em sentido semelhante, Lara de Melo dos Santos sugere a importância da experiência histórica indígena na configuração das estratégias de resistência das populações escravizadas de origem africana, cf. SANTOS, Lara de Melo. *Resistência indígena e escrava em Camamú no século XVI.* Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2004, p. 96-97.

> De que serve ao índio servir de juiz ordinário, de capitão-mor, etc., se eles não amam, nem conhecem a sociedade e a cultura do espírito humano, que se aumenta segundo os graus de civilização? Vê-se ainda em todos, que a satisfação dos prazeres dos sentidos é a sua primeira inclinação, a da aguardente a sua maior alegria e contentamento [...][88]

Tais evidências contrastam fortemente com certa imagem sedimentada na historiografia que associa as câmaras a um espaço reservado aos "nobres da terra", geralmente proprietários de terra e escravos e comerciantes de grosso trato. Se isto é, sem dúvida, verdadeiro para as vilas maiores e mais ricas, e para cidades como Salvador e Rio de Janeiro, alimentadas por vultoso comércio, o mesmo não se verifica para as vilas da comarca de Ilhéus[89]. Estas câmaras, constituídas pelos chamados *homens bons do lugar*, tinham sua composição definida anualmente por meio de eleições, como era de praxe, através das quais eram conhecidos seus representantes, normalmente dois vereadores, um procurador e um juiz, chamado *ordinário*, para o qual não era exigido nível de instrução formal, sendo mesmo freqüente os eleitos não saberem ler e escrever, como fica evidenciado pela prática da *assinatura de cruz*[90].

Seus representantes identificam-se no mais das vezes como lavradores, o que não bastaria para depreender tratarem-se de homens pobres, ou de baixa extração social, dado ter sido freqüente na colônia o uso desse qualificativo por sujeitos proprietários de terra e escravos. Tal não parece, contudo, ser o caso dos oficiais camerários das vilas de Ilhéus, cujas terras onde lavravam com freqüência não lhe pertenciam. Nesse sentido, importante recordar o perfil fundiário da comarca, sobretudo na sua parte norte, onde se concentravam todas as vilas existentes no período, à exceção de Ilhéu, e ocupada em sua quase totalidade pelo já mencionado fundo das doze léguas, pertencente aos jesuítas até 1759. Isso bastaria pra referir o fato de que, em vilas como Camamú, uma das mais dinâmicas da região, todos os lavradores eram, até este período, foreiros do Colégio de Salvador[91]. Após o seqüestro dos bens da

---

[88] LISBOA, *Op. cit.*, p. 156.

[89] O trabalho de Maria Fernanda Bicalho sobre as câmaras ultramarinas, além de extremamente útil para compreender a gênese e funcionamento desta instituição, enfrenta parcialmente o problema da composição social das câmaras e ajuda a matizar esta idéia de uma *nobreza da terra*, ver: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 191-221.

[90] Nuno Gonçalo Monteiro já observara a habitualidade dessa prática no Reino, em especial naqueles *concelhos* de menores dimensões, cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: MATTOSO, José. *História de Portugal*, vol. 4 (O Antigo Regime). Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 282.

[91] A respeito dos habitantes dessa vila, Balthazar Lisboa comenta tratarem-se do *auge da corrupção de costumes* na comarca, constituindo uma população composta da *mulataria* e *miseráveis do reino, ignorantes, teimosos* e *dados a chicanas de foro,* cf. LISBOA, *Op. cit.*, p. 189. Entretanto, o que tamanha antipatia do ouvidor por esses moradores parece indicar é a força de

Companhia de Jesus, parcelas desse lote foram concedidas aos *concelhos* de Barcelos, Santarém e Maraú, passando então a ser arrendadas a particulares; o restante foi objeto de arrematação em hasta pública[92].

Mesmo em vilas como Cairú, na qual há registros de concessão de sesmarias desde o século XVII, um outro indicador poderá revelar a relativa modéstia das posses de seus habitantes. Trata-se de uma *Relação de lavradores de mandioca*, produzida em 1786, em que se encontram listados todos os lavradores de mandioca existentes no termo da vila e os seus respectivos plantéis de escravos, bem como o número de covas de mandioca que possuíam[93]. A tabulação dos dados existentes nesta lista revela que, de um total de 188 lavradores, apenas nove, menos de 5% do total, possuíam mais de dez escravos, enquanto que a maioria absoluta dos lavradores relacionados (52,3%) possuíam plantéis de dois a cinco escravos. A lista evidencia ainda um montante de 37 lavradores (19,68%) que possuíam apenas um cativo, e mais 20 lavradores (10% do total) que não possuíam nenhum, sendo muitos deles identificados como forros[94].

Por outro lado, são recorrentes na documentação sobre as vilas da comarca de Ilhéus imagens de uma população vivendo em precárias condições de existência. Tais imagens aparecem tanto na correspondência dos ouvidores quanto nos requerimentos individuais e coletivos dirigidos ao Governo da Bahia e ao rei. A pequenez de seu comércio e modéstia da vida de suas populações fica evidente em alguns testemunhos, como a representação dos vereadores da vila de São Jorge dos Ilhéus de 1748, em que descrevem a vida dos habitantes como sendo:

---

sua mobilização política, constituindo em torno da vila uma tradição de rebeldia que remonta aos *conchavos da* farinha e às contendas relacionadas aos foros cobrados pelos jesuítas.

[92] O edital do referido leilão correu em 1761, e nele se leiloaram cinco engenhos anteriormente pertencentes à Companhia, dentre os quais o Santana de Ilhéus, e os terrenos remanescentes da *sesmaria das doze léguas*, cf. SANTOS, Fabrício Lyrio, *Op. cit.*, p. 188-189. Um conjunto de documentos passados em Camamú no ano 1770 menciona a arrematação que fizeram *das 12 léguas de terra e mais móveis que foram dos Padres da Companhia* (incluindo mais de duzentos escravos), o capitão Manoel da Silva Malta e seus sócios, o também capitão José Ramos da Silva, Geraldo Tavares de Couros, Maurício Pereira da Cunha e Agostinho da Silva Villas Boas, *moradores nesta vila e no termo dela que possuem mais de cinqüenta escravos, além de casas de pedra e cal e outros móveis, como é notório a todos*. APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 07 [1771].

[93] BNRJ, *Manuscritos*, I - 31, 30, 51 [1786].

[94] Já muitos autores alertaram sobre os riscos do que se convencionou chamar de *paradigma plantacionista* de interpretação da colônia. A idéia de uma sociedade constituída sobre os pilares da escravidão, do latifúndio e do comércio agrário-exportador ocultou por muitas vezes aspectos regionais importantes da dinâmica histórica e contribuiu para uma visão simplista da sociedade e da economia colonial. José Jobson Arruda, por exemplo, destaca a necessidade de não se descuidar da variedade crescente de formas de trabalho que emergiram durante o século XVIII, decorrentes principalmente da diversificação da produção colonial, cf. ARRUDA, José Jobson de Andrade. A prática econômica setecentista no seu dimensionamento regional. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 5, n. 10, p. 147-156, mar./ago. 1985, p. 150. Mais recentemente, foi Fragoso quem lançou novo olhar sobre as diferentes formas de organização do trabalho escravo e sua interação com tipos específicos de trabalho livre, enfatizando o papel destes na reiteração do escravismo colonial e da perpetuação das estruturas do sistema colonial, cf. FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura:* acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

de grande pobreza e suma miséria [...] sustentando a vida com a maior parcimônia entre todos os povos do Brasil[95]. É semelhante a impressão do Ouvidor Lourenço Antonio Gouvêa que, ao requerer remoção de Ilhéus para um cargo na Relação da Bahia, informava à sua Majestade em 1772: *Esta nova comarca dos Ilhéus tem no seu continente seis vilas; porém devo dizer a Vossa Majestade; que todas elas são pobríssimas; e por isso de tenuíssimo rendimento.*[96]

É importante reconhecer, contudo, que tais imagens inscrevem-se num jogo discursivo característico de um contexto de dominação colonial, em que possivelmente foram manipuladas com vistas à realização de múltiplos interesses. Seu objetivo muitas vezes era apenas sensibilizar a vontade real para obter vantagens tais como a concessão de um alvará de alimentos, o pagamento de ordenados vencidos ou a isenção de determinado tributo[97]. Os moradores da vila de Nossa Senhora da Assunção do Camamú, sobretudo, não hesitavam em recorrer à autoridade real para verem atendidas suas pretensões, principalmente quando se sentiam constrangidos pela interferência do Governo da Bahia. Como na representação de 3 de julho de 1748, na qual protestam contra o tabelamento do preço da farinha instituído pelo Governo da Bahia desde 1732 e requereram a Sua Majestade, que *se condoa desse miserável povo*[98].

A questão das terras *concelhias* é outro aspecto importante desse fenômeno. Isso porque, freqüentemente, a fundação de vilas era acompanhada da doação de um lote de terras destinadas a constituir o patrimônio do *concelho*, que podia dar-lhes uma destinação coletiva, ou ainda aforá-las a particulares e obter com isso alguma renda para manutenção de suas atividades. No caso das vilas de Barcelos e Santarém, a doação de tais patrimônios foi facilitada pelo fato de que, com a expulsão dos jesuítas, passou ao domínio da Coroa o antigo *fundo das doze léguas*, imenso lote sesmarial doado aos padres da Companhia por Mem de Sá, que se estendia desde a altura da ilha de Boipeba até a foz do Rio de Contas e abarcava o território onde foram criadas tais vilas, e também as de Camamú e Maraú.

---

[95] *Apud* FREITAS; PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 31.
[96] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 12576 [ant. 1771].
[97] *Idem*, documentos 8386 [1751] e 8843 [1753].
[98] Arquivo Público da Bahia. Seção Colonial e Provincial. Série *Ordens Régias*, volume 71, documento 54 [1748].

Na esperança de obterem um lote de terras para sua câmara, e libertarem-se, assim, dos *constrangimentos e opressões* que sofriam na época dos jesuítas, representaram ao rei os oficiais da vila de Camamú em 1760, conforme demonstra o documento abaixo, em que, ambiciosos, pleiteiam todo o território restante da antiga sesmaria, já que,

> [...] se acham criadas por Ordem de Vossa Majestade duas vilas uma com o título da Nova Santarém, e a outra com o da Nova Barcelos, a cada uma das quais fez Vossa Majestade mercê de uma légua desta terra, e ao Grên da Aldeia de Nossa Senhora dos Remédios outra légua, pelo que das ditas doze léguas só restam nove, que são as que este Povo lhe pede[99].

Em 1775, são ainda os moradores de Camamú a se dirigirem ao Governo da Bahia para pleitear a liberação da venda de pólvora para aquela capitania, a qual se achava proibida. Justificam sua súplica sob a alegação de que, sobrevivendo os moradores da vila exclusivamente do cultivo da mandioca e do arroz, dependiam da caça para não morrerem de fome, por ser precário o abastecimento da vila, na qual não havia açougue e faltava pescado, *e por esse motivo se valem para o sustento de caças silvestres dos matos, voláteis e quadrúpedes [...] que matam com pólvora, e chumbo, com as quais sustentam a suas famílias*[100]. A informação é confirmada pelo parecer do Ouvidor Lourenço Gouvêa:

> É certo que muitos [*moradores da vila de Camamú*] assistem dentro dos matos, distantes da beira mar; por cuja razão o seu principal sustento é a caça que matam a espingarda e colhem em laços, [...] Na dita Vila, e seu termo não há açougue, nem gado de consideração, por falta de pastos, e nem ainda abundância de peixe, como tenho por muitas vezes experimentado.[101]

Em outra passagem de seu arrazoado, declara o mesmo ouvidor a necessidade da pólvora entre os moradores da vila de Camamú *[...] também para se defenderem do inumerável Gentio, de que são acometidos muitas vezes quando descem do centro do mato; e juntamente para defesa das feras devorantes, e das que destroem as Lavouras*[102]. Assim, fica evidente outro interesse envolvido na liberação da venda de pólvora: a defesa dos habitantes da vila contra ataques indígenas. Nesse sentido, seria lícito supor, inclusive, que a grande razão por trás de tal requerimento fosse a garantia de uma defesa contra os indígenas – ou quiçá um instrumento bélico que permitisse aos moradores da vila submeter índios rebeldes, apropriando-se do seu trabalho. Por outro lado, tais depoimentos coadunam-se com o quanto antes mencionado acerca das restrições impostas ao cultivo do gado nas zonas litorâneas.

---

[99] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11043 [1760].
[100] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 17 [1775].
[101] *Idem.*
[102] *Idem.*

Neste contexto, tem sido freqüente a crítica àqueles que tentam ler a sociedade colonial a partir de categorias tão rígidas. A possibilidade de uma nobreza colonial, por exemplo, têm sido muito matizada, sobretudo no que se refere à suposta fixidez desse grupo, ameaçada, contudo, desde o início da colonização, pela ascensão da burguesia mercantil, verdadeira *caricatura da nobreza autêntica*, como observou Sérgio Buarque de Holanda, em sua aspiração constante à fidalguia[103]. Entretanto, não resta dúvida quanto ao fato de que os significados de distinção social que esta condição proporcionava foram freqüentemente manipulados por sujeitos coloniais, fossem grandes negociantes ou proprietários de terra e escravos, ou mesmo pequenos agricultores.

É curioso, a esse respeito, o caso dos moradores de Ilhéus. Por dar nome à antiga donataria e também à comarca que ali se estabelecera quando de sua anexação pela Capitania Real da Bahia, é natural que se imagine que Ilhéus exercia algum tipo de influência sobre as demais vilas da antiga capitania, mas a documentação tem indicado exatamente o oposto. Na verdade, parece que quase todos os ouvidores mantiveram residência em Cairú, localidade mais bem posicionada quanto ao centro dinâmico da comarca, tanto mais próxima dos cortes que se realizavam às margens do Rio Jequiriçá, no limite norte da comarca, quanto das vilas adjacentes, sobretudo Camamú e Barra do Rio de Contas[104]. Também do ponto de vista econômico, as fontes indicam que vivia em ainda maior isolamento, de modo que sua honraria de *cabeça da comarca* remontava tão somente à sua precedência histórica, e contrastava enormemente com as tímidas proporções de sua população, vivendo basicamente da pesca e da modesta produção de farinha.

Ainda assim, por se tratar da cabeça da comarca, a vila de Ilhéus gozava de certas prerrogativas, dentre as quais a de prover interinamente o cargo de Ouvidor da comarca em caso de falecimento ou ausência do seu titular, tarefa tradicionalmente adjudicada à mais velha autoridade camerária em exercício naquele ano. Foi o que se passou quando do falecimento do Ouvidor Francisco Nunes da Costa, ocasião em que foi substituído pelo juiz

[103] HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 112.

[104] Tal o que se depreende do exame da documentação produzida pelos mesmos, freqüentemente passadas das vilas de Cairú e Camamú. Ademais, nos autos de devassas e inquirição, os depoimentos lavrados pelos escrivães da Ouvidoria costumam mencionar que tais interrogatórios teriam ocorrido na residência dos ouvidores, quase sempre em Cairú e Camamú. O próprio Vilhena, em suas *Cartas Brasílicas*, observa o fato: *Ainda que a vila de Ilhéus é cabeça da comarca, não fazem nela residência os seus Ouvidores, mas sim na vila do Cairú*, cf. VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Itapuã, 1969, p. 464.

ordinário de Ilhéus Antonio da Costa Camelo[105]. Ainda assim, estava adstrita à fiscalização da Ouvidoria, e se o ouvidor, fazendo uso de sua deambulação, não chegava muitas vezes a visitar o território da vila em correição, poderia mandar aos conselheiros da Câmara de Ilhéus que fossem ao seu encontro, como se deu certa feita por ocasião da passagem do Ouvidor Francisco Nunes da Costa pela vila de Barra do Rio de Contas[106].

De um modo geral, pode-se entender que essa irregularidade da presença do ouvidor em Ilhéus é mesmo fruto da pequenez econômica da vila e do seu relativo isolamento da zona mais dinâmica da comarca, onde se encontravam as vilas mandioqueiras, notadamente Cairú, Camamú e Barra do Rio de Contas. Pode-se até aventar que, por tratar-se da mais antiga vila da comarca, gozasse de maior autonomia na gestão de suas questões administrativas e econômicas, o que incluía certa influência e autoridade sobre os índios que habitavam a Vila Nova de Olivença, cujo trabalho procuraram de toda maneira explorar. Ainda assim, numa representação ao Príncipe Regente em 1804, em que denunciam abusos e prevaricações cometidos pelo então Ouvidor da comarca, Domingos Ferreira Maciel, os oficiais camerários de Ilhéus procuraram capitalizar a seu favor sua anterioridade histórica, reputando à má-administração dos ouvidores o fracasso econômico daquela vila, outrora possuidora de um vigoroso comércio:

> Senhor, o povo da Vila de São Jorge, cabeça da comarca dos Ilhéus, [...] julgamos por dever impreterível de fiéis vassalos humildemente prostrados o pôr na Real Presença de Vossa Alteza o deplorável estado em que se acha nossa Pátria, e a consternação em que nos julgamos, sendo que nos princípios do seu estabelecimento no século décimo sexto florescia na população, no comércio, nas fábricas e na estimação e agradecimento dos Senhores Reis Augustos predecessores de Vossa Alteza Real, de quem recebiam a honrosa demonstração de lhes escrever copiosas cartas, na qual época feliz e florentíssima contava este porto mais de quarenta embarcações próprias, além das estranhas que exportavam para todos os lugares deste continente, e algumas até em direitura desta nobre corte, e no presente estado além de estar quase despovoada só conta ao todo de seu tráfico cinco pequenas embarcações de um comercio insignificante [...].[107]

[105] CORRESPONDÊNCIA do ouvidor interino da comarca dos Ilhéus, Antônio da Costa Camelo, dando parte de ter tomado posse da comarca, e das desordens de um diretor. Ilhéus, 28 de dezembro de 1784. In: LOBO, Tânia (org.). *Cartas Baianas Setecentistas*. São Paulo: Humanitas, 2001, p. 162-166.
[106] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 183, documento 43 [1785]. Sobre a prática da deambulação como instrumento de afirmação territorial do poder no âmbito da monarquia francesa, ver: REVEL, Jacques. Conhecimento do território, produção do território: França, séculos XII-XIX. In: _____. *A invenção da sociedade*. Lisboa: Edições 70, s/d, p. 104-111.
[107] BNRJ, *Manuscritos*, II – 33, 29, 91 [1805].

Balthazar da Silva Lisboa, que fora também Ouvidor na referida comarca, em sua *Memória Topográfica e Econômica da Comarca dos Ilhéus*, ironiza a pretensão de nobreza e fidalguia manifesta pelos moradores da vila de São Jorge:

> Os principais do país, fazem-se sem algum motivo, descendentes, não só da principal nobreza do Reino; mas ainda de sangue Régio, ao mesmo tempo que eles nem ainda tocaram o primeiro estado de civilização [...] a idéia que eles tem da sua perfeição, e felicidade, consiste na figurada grandeza de seu nascimento, sem alguma educação civil; e por isso não encontram alguns objetos de prazer, senão naqueles, a que estão acostumados; a caça, a pesca, a lavoura da mandioca, é o seu mais nobre emprego, que realça na serventia dos cargos da Câmara, que preferem a toda outra consideração[108].

O valor supostamente atribuído pelos moradores da vila de Ilhéus ao exercício dos ofícios camerários é um indicativo das possibilidades de distinção social que estes postos poderiam lhes render[109]. Outras vantagens que poderiam advir do exercício de funções camerárias estão ligadas à possibilidade de privilégios na obtenção de aforamentos de terra, ou na apropriação indébita dos recursos recolhidos pelos cofres da câmara.

Era com estes recursos que a mesma arcava com os impostos régios (principalmente as *terças*) e garantia a realização de algumas obras públicas, tais como reforma do cais, pavimentação de determinas vias, ou ainda a edificação de uma casa de câmara e cadeia para a vila. Neste sentido, foram novamente os moradores de Camamú que se dirigiram a Sua Alteza em 1719 para solicitar que lhes autorizasse a destinarem as terças da câmara para realização de obras na vila, sendo a principal delas a reedificação da casa de câmara e cadeia. Nesta ocasião, alegavam não terem nenhum comércio que não os da

> [...] lavoura das suas farinhas, nem tão bem rendas, nem bens do Concelho, para reedificar de novo a cadeia que há muitos anos está caída, nem reparar o cais que está desmanchado, e fazer algumas calçadas para a serventia do povo.[110]

Apesar de não ser obrigatória a existência de semelhante prédio, dado que a legislação do Reino determinava que a câmara consistia apenas na reunião de seus membros, a qual poder-se-ia realizar em qualquer edifício, ou até mesmo ao ar livre, a existência de uma casa de câmara na vila talvez se revestisse de um peso simbólico para os locais que merece ser investigado. É possível, e quiçá muito provável, que tal edifício representasse um sinal de

---

[108] LISBOA, *Op. cit.*, p. 102.
[109] Em outra passagem, referindo-se aos moradores da vila de Boipeba, julgava-os *um dos mais pobres e miseráveis* [povos] *da comarca, não ambicionando outras honras que os postos de ordenanças, e cargos do concelho, como infalíveis provas da sua nobreza e graduação*, cf. *Ibidem*, p. 205-206.
[110] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 997 [1719].

distinção entre as câmaras ou, quando nada, um indício de zelo de seus moradores para com a instituição. Os habitantes de Maraú, por exemplo, ao requererem ao rei a concessão de terras para constituição de um patrimônio para a vila em 1761, alegavam o investimento de recursos próprios na edificação da casa de câmara, cujo sustento e manutenção poderiam ser assegurados com a concessão das ditas terras[111].

Uma correspondência do Ouvidor da Bahia, Luiz Freire de Veras, permite identificar quais das vilas de Ilhéus possuíam casas de câmara e cadeia. Isso porque, ao tomar posse da capitania em 1761, o Ouvidor reunira as autoridades camerárias de todas as vilas ali existentes para lhes dar conhecimento da transação realizada entre o monarca e o conde de Rezende, fazendo lavrar esses atos solenes, cujas cópias remeteu ao rei juntamente com a carta em que dava conta da posse. Em cada um desses atos, lavrados pelo escrivão que acompanhava o Ouvidor, registrou-se onde se deram as ditas reuniões, pelo que se conclui possuírem as vilas de Ilhéus, Cairú e Maraú a esta época casas de câmara próprias. Em Barra do Rio de Costas, por sua vez, o documento refere ter se dado a reunião *nas casas onde se costuma fazer câmara*, o que possivelmente signifique que o prédio utilizado para essa função não pertencia ao *concelho*, sendo emprestado ou alugado para esta finalidade. Por fim, nas vilas de Camamú e Boipeba, o manuscrito menciona não existir semelhante prédio[112].

Outro aspecto importante relativo às câmaras diz respeito a uma de suas funções essenciais, qual fosse a de zelar pela segurança pública por meio da manutenção de uma cadeia na vila. Esta não funcionava necessariamente no mesmo edifício da câmara, ainda que este arranjo fosse freqüente; outras vezes, câmara e cadeia funcionavam em prédios distintos, separados ou anexos um ao outro. Em Camamú, por exemplo, durante o século XVIII, câmara e cadeia funcionavam em prédios distintos, ambos alugados, vez que, como se viu, a casa de câmara da vila estava caída há muitos anos. Ao passar àquela vila em 1755 para verificar a denúncia de *revoluções* em sua cadeia, o Ouvidor José Ribeiro Guimarães tivera notícia da decisão da câmara que servira no ano anterior no sentido de alugar os dois imóveis. Manifestou-se quanto à oportunidade de tal medida, sem deixar de mencionar a legislação reinol que dispensava a existência de um prédio próprio para a câmara. Destacava, contudo, a

[111] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11268 [1761].
[112] *Idem*, documento 11257 [1761].

necessidade de manter uma cadeia fortificada na vila, assobradada e de grades mais fortes, em detrimento da primeira, feita de terra e tijolos. E isso por que

> [...] como a Câmara não consiste conforme as resoluções de direito mais que em um ajuntamento em qualquer lugar para as suas determinações, razão teria, e eu de boa vontade consentiria, entregar-se esta morada a seu dono, mas a pequena da cadeia, que é distinta e separada da outra, não posso, Excelentíssimo. Senhor, de nenhuma sorte de baixo do juramento que tomei do lugar que ocupo consentir em tal, nem conservar-me nesta capitania sem ela, antes seria mais fácil pagar eu os aluguéis da minha fazenda em todo o tempo, que estiver entre semelhante gente, do que deixar de a ter em terra de tantos culpados sem ter, nem haver parte donde os possa ali onde ter seguros, e conseguintemente confiados nisto condescendem a se me oporem a tudo sem atenção, nem respeito algum.[113]

O depoimento do Ouvidor Guimarães revela as dificuldades enfrentadas por ele para impor sua autoridade perante os habitantes da vila, razão pela qual destaca a necessidade da cadeia. Evidencia, por outro lado, um traço relacionado ao caráter deste agente da administração colonial que precisa ser enfatizado. Com efeito, ainda que estivessem vinculados ao Desembargo da Relação da Bahia, e auferissem rendimentos semelhantes ao de seus próprios ouvidores[114], a função desempenhada por essas autoridades em Ilhéus não era simplesmente a de julgar litígios, para o que possuía jurisdição em matéria cível e penal, e competência recursal nas decisões dos juízes ordinários e de fora[115], mas era, sobretudo, a de fiscalizar seu cumprimento, notadamente no que tocava aos cofres régios.

Fato é que a documentação compulsada revela um aspecto pouco notado do fundamento de sua autoridade: seu eminente poder de polícia. Com o objetivo de garantir a ordem pública, e se impor perante a população e as demais autoridades locais, não hesitaria o ouvidor em mandar prender o eventual criminoso, recolhido à cadeia da vila ou embarcado para a prisão de Salvador.

De um modo geral, pode-se argumentar que, no contexto da América Portuguesa, as cadeias públicas representam um importante instrumento de manutenção da ordem colonial, reconhecido como indispensável não apenas pelas autoridades locais, mas também pela metrópole. Nesse sentido, a manifestação dos conselheiros ultramarinhos, favorável à representação feita em 1749 pelos oficiais da vila de Cairú, na qual informam El-Rei da necessidade que havia de se edificar na vila uma casa de cadeia, pelo que alegavam não

---

[113] APB, *Correspondências Recebida...*, maço 181, documento 10 [1755].
[114] Cf. APB, *Ordens Régias*, volume 76, documento 13 [1771].
[115] SALGADO, *Op. cit.*, p. 76.

possuírem recursos para arcar com tal obra por virem sofrendo constantes ataques do gentio, que lhes destruíam fazendas, lavouras e vidas. Ao endossar o pedido dos camerários, o Conselho Ultramarino declarou que *sem cadeia não pode haver completa administração de justiça, e sem justiça muito mal se conservam as povoações*[116].

Como representantes locais da autoridade monárquica, cabia aos ouvidores zelar pela observância da lei, da moral e dos bons costumes na comarca; fiscalizar a atuação dos demais funcionários da máquina administrativa colonial e dar cumprimento às decisões emanadas da Coroa e do Governo da Bahia. Cumpria-lhes ainda tirar devassa das denúncias a ele submetidas, bem como emitir pareceres relativos aos requerimentos dirigidos à Sua Majestade por súditos das vilas, representados ou não por suas câmaras. Mandavam prender os criminosos e reprimir licenciosos e vadios, bem como podiam determinar seu banimento das vilas, como no caso da senhora Cristina Ferreira, considerada pelo juiz da vila de Boipeba, José de Araújo Brain, *de péssimo procedimento, e de língua depravada,* a quem o Ouvidor Lourenço Antônio Gouvêa determinou em 1774 que parasse de assistir nas vilas de Cairú e Boipeba, onde vivia *portas adentro* com um cirurgião[117].

Em outro episódio, este mesmo ouvidor inquiria testemunhas sobre a conduta de um certo Francisco Pereira, homem pardo, morador da vila de Santarém, a respeito do qual apurou tratar-se de sujeito *mal procedido, de má língua e gênio [...] e inquieto,* já tendo sido preso naquela vila por crime de concubinato. Não o considerando apto ao recrutamento, em virtude de ser pardo e aparentar mais de quarenta anos, informava parecer-lhe conveniente que o mesmo mudasse de assistência, *para fora desta comarca, aonde não desejo homens inquietos, porque deles não resulta utilidade alguma ao bem público*[118].

Interferiam ainda nas atividades das câmaras municipais, ao coibir práticas ilícitas como arrendamentos indevidos das terras do *concelho,* denúncias de exploração do trabalho indígena e as freqüentes fraudes que tinham lugar nas eleições anuais para as câmaras. Nesse sentido, o Ouvidor Luiz Freire de Veras declarava sua preocupação em evitar os *subornos, e*

---

[116] AHU, *Avulsos, Bahia,* documento 7754 [1749].
[117] APB, *Correspondência Recebida...,* maço 182, documento 11 [1774]. Sobre repressão a homens vadios, ver também: *Idem,* maço 181, documento 11 [1756].
[118] *Idem,* maço 182, documento 19 [1775]

as tratadas que costumam fazer os Juízes das terras em semelhantes eleições[119]. Um ano antes, era o mesmo Veras quem denunciava ao Governo da Bahia a *incivil eleição* que deu o posto de juiz de órfãos da vila de Cairú ao senhor Bernardo Moniz de Eça, cujo irmão, Francisco, era juiz ordinário na mesma vila. Segundo esse ouvidor, tal eleição não teria obedecido às normas do estilo: notificação às pessoas da governança pelo escrivão e lançamento dos pregões costumeiros. Acusava os presentes, ainda, de estarem ali sem outros princípios que não os decorrentes de terem sido subornados, o *que evidentemente se presume por votarem em irmãos e parentes*. Em despacho, o Governo determinou a suspensão das eleições fraudulentas e a realização de novo sufrágio[120].

Funcionários ilustrados, formados no curso de Leis em Coimbra, estavam familiarizados com os pressupostos que informavam a administração pombalina. Defensores de uma máquina administrativa racionalizada, buscavam coibir os constantes desvios das autoridades locais em relação às suas funções públicas, notadamente no que se refere ao beneficiamento de parentes e pessoas próximas.

As vinculações locais destas eram objeto de escrutínio do Ouvidor Miguel de Ares Lobo de Carvalho, como no parecer de 30 de setembro de 1768, em que, ao se manifestar acerca da idoneidade dos candidatos ao cargo de escrivão de Ilhéus, declarava ser o senhor Antonio Pacheco de Lima mais idôneo, *pela razão de não ser natural desta Vila* [onde vivia] *há tempos, sempre com bom procedimento, e não ter cá parentes*[121]. Fizera-o com base num sumário de informação tirado na dita vila, em que foram argüidos dois oficiais daquela câmara que consideraram Antônio Pacheco *homem mais prático e de bom ânimo e procedimento*, contando a seu favor o fato de já ter servido semelhantes ofícios na cidade da Bahia. O outro candidato, por sua vez, era considerado igualmente capaz de exercer o referido cargo, mas fora preterido por ter muitos irmãos e parentes na vila, pelos quais havia de ter *paixões no parentesco*[122].

---

[119] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 181, documento 08 [1759]. É de suborno também a denúncia pelo ouvidor José Ribeiro Guimaraens em 1756, cf. *Idem*, documento 04 [1756].
[120] *Idem*, documento 03 [1758].
[121] *Idem*, maço 182, documento 06 [1768].
[122] Tais práticas, reveladoras da ingerência das vontades individuais dos sujeitos da administração colonial sobre sua prática administrativa têm sido freqüentemente identificadas como a cultura do patrimonialismo, típica do Estado Português. Mais recentemente, tem ganhado destaque as formulações em torno destas práticas enquanto circunscritas a uma *economia da dádiva*, instrumento de legitimação do Antigo Regime. No tocante à administração colonial, a identificação de redes clientelares atuantes em nível local, regional ou atlântico tem ajudado a pensar o universo das relações entre público e privado na colônia, bem como as interações entre essas redes e os circuitos de produção e circulação da economia colonial.

Paradoxalmente, o próprio Ouvidor Lobo de Carvalho terminou afastado do serviço real após sucessivos protestos acerca de seu mau procedimento. Primeiramente, foi alvo de reclamações por parte do Marquês de Lavradio, então governador da Bahia, que, em 1769, informava acerca das repetidas queixas que vinha recebendo a seu respeito, o que lhe havia obrigado a repreendê-lo por várias vezes, sem resultado[123]. Em 1770, foi a vez do novo governador da capitania, Conde do Povólide, reportar-se ao futuro Marquês de Pombal para informar acerca dos *clamores do povo* da comarca face às extorsões praticadas pelo dito ouvidor, às quais faziam eco os ministros da Relação daquela cidade, que se queixavam do fato do mesmo não cumprir as ordens e despachos emanados daquele Tribunal[124]. Em virtude de tais denúncias, poucos meses após essa última correspondência, o ouvidor foi dispensado do serviço real sob a alegação de *justo motivo*[125]. Infelizmente, não se conhecem as verdadeiras razões para tal medida, mas é muito provável que, nesse processo, os grupos de poder da comarca tenham jogado um importante papel na construção de uma imagem negativa desse ouvidor.

A atuação jurisdicional dos ouvidores esteve também freqüentemente ligada à exploração de recursos naturais da comarca, tradicionalmente apropriados pelos locais e cujo uso a Coroa buscava tutelar. Tal é o caso das cascas de pau extraídas dos mangues, tradicionalmente utilizadas pelos tanoeiros no curtimento de couro, e cuja escassez já começava a repercutir no preço das cascas, resultando no Alvará de 1760 dirigido a várias comarcas da América, no sentido de instituir uma pena pecuniária de 50 mil-réis aos que fossem pegos descascando estas árvores[126]. Em Camamú, questão semelhante foi analisada pelo Ouvidor Miguel de Ares Lobo de Carvalho no caso de uma querela envolvendo particulares e a Irmandade do Santíssimo Sacramento existente na vila. Referia-se à oposição que o capitão-mor Domingos Gonçalves Lima fizera ao antigo costume de se pagar pela retirada de cascas de mangue no

---

Sobre o assunto, ver: HOLANDA, Sérgio Buarque de. O homem cordial, *Op. cit.*, 2002, e os artigos reunidos nas coletâneas de FRAGOSO; BICALHO; GOUVÊA, *Op. cit.*; e BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar:* idéias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005. Para o entendimento destas questões, são oportunas ainda as recentes considerações de MELLO E SOUZA, Laura de. *O sol e a sombra.* Política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

[123] INFORMAÇÃO do Desembargador Rodrigo Coelho Machado Torres, enviada ao Marquês do Lavradio, sobre as diferentes autoridades judiciais subordinadas à Relação da Bahia. Bahia, 2 de abril de 1768. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 32, 1910, documento 8030, p. 218.

[124] OFÍCIO do Governador Conde de Povólide para o Conde de Oeiras, em que dá diversas informações sobre alguns desembargadores da Relação e Ouvidores da Capitania, e participa a posse do novo Desembargador Manoel José Soares e a nomeação do Desembargador Miguel Carlos Caldeira para o lugar de Ouvidor do Cível. Bahia, 10 de março de 1770. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 32, 1910, documento 8206, p. 238.

[125] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 12478 [1770].

[126] Biblioteca da Ajuda (BA). Manuscritos da Livraria. *Assuntos do Brasil*, livro 962, f. 358-358v [1760].

termo da vila uma esmola à referida irmandade para iluminação da capela e benefício da mesma, como era de costume na dita vila *desde tempos imemoriais*, e observado igualmente em outras vilas próximas[127].

Noutro episódio, este passado na vila de Santarém, em 1776, tratava o Ouvidor Lourenço Antônio Gouvêa de apurar uma contenda relativa à destinação do uso das águas de um córrego intitulado Cachoeira dos Índios, que opunha José Dias de Oliveira e o padre Joaquim Francisco Malta. A querela se devia à pretensão do padre de vedar o acesso do outro homem às águas do referido córrego, sob a alegação de que o mesmo estaria situado dentro de suas terras e não na divisa entre elas e as terras pertencentes ao *concelho* de Santarém. O homem, que em requerimento alegou ser *pobre, com obrigação de mulher e de filhos*, argumentava possuir as ditas terras legitimamente, uma vez que era foreiro da câmara daquela vila há muitos anos, da qual havia, inclusive, obtido licença para ali instalar uma serra d'água, e que aquele riacho, afinal, servia de limite ao lote *concelhio*, como aliás restou demonstrado pela declaração do escrivão da vila[128].

Os dois episódios acima relatados evidenciam que o avanço do processo de colonização naquele território teve por conseqüência o agravamento das tensões entre os colonos no tocante à apropriação dos recursos naturais existentes na comarca, demandando, portanto, a presença de um agente jurisdicional destinado a dirimir eventuais conflitos dessa natureza, assegurando, acima de tudo, os interesses metropolitanos.

Guardiães da ordem pública e do estrito cumprimento dos interesses da metrópole, os ouvidores atuaram também na fiscalização das atividades econômicas, estimulando a abertura de roças e a introdução de novos gêneros agrícolas, a exemplo do cacau, de cujo plantio eram encarregados já na década de 1780[129]. Competia-lhes ainda a fiscalização dos cortes de madeira na comarca, o que incluía a tutela dos interesses florestais da metrópole, coibindo o corte indevido e contrabando de madeiras nobres. Tal função começa a ficar evidente a partir da segunda metade da década de 1770, no exercício do Ouvidor Lourenço Antônio Gouvêa. Sua atuação frente ao projeto de exploração das madeiras, aliás, é visivelmente enérgica, incluindo a produção de inúmeras listas de remessa de troncos destinados ao Arsenal da

[127] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 9 [1773].
[128] *Idem*, documento 22 [1776].
[129] CERQUEIRA E SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, v. 6, p. 289-290.

Marinha de Salvador, bem como a contratação e pagamento dos sujeitos empregados nos cortes e na confecção de barcas[130].

Com a posse do Ouvidor Francisco Nunes, nomeado para o cargo em junho de 1780, esse processo ganha ainda mais visibilidade. O cuidado com que procurou informar o Governador da Bahia sobre sua atuação na comarca, notadamente no que toca à extração de madeiras, como resta evidenciado pela farta documentação produzida por este ouvidor, chega a suscitar dúvidas quanto à real explicação para tal fato. Há verdadeiramente uma intensificação nos cortes durante este período, ou o aumento no volume da correspondência se deve a um zelo desmedido do ouvidor de manter seu superior a par de seu trabalho? Fato é que, distintamente do seu anterior, o Ouvidor Francisco Nunes da Costa passa a assinar suas correspondências para o Governador identificando-se como *Desembargador Ouvidor da Colonial Comarca de Ilhéus e Inspetor dos Reais Cortes*, embora não tenha sido localizado nenhum registro de nomeação em seu favor a esse respeito. É verdade, contudo, que daí em diante, os ouvidores de Ilhéus passaram a acumular tal função, como se deu até 1799, quando uma Carta Régia de 2 de novembro instituiu o lugar de Juiz Conservador das Matas de Ilhéus, desassociando a tarefa da administração dos cortes daqueles magistrados, a fim de que *os laboriosos encargos inerentes ao lugar de Ouvidor o não distraíssem da séria atenção com que convinha empregar-se com toda atividade neste objeto de tanta importância*[131].

De toda maneira, durante o mandato do Ouvidor Francisco Nunes da Costa, os cortes de madeira no norte da comarca, especificamente nas matas existentes no termo da vila de Cairú, absorviam-no de tal modo que, em 12 de janeiro de 1782, o ouvidor requeria ao Governo da Bahia que lhe fosse expedida uma licença de tal atividade para que pudesse partir a Camamú a fim de fazer *as correições que tenho de meu ofício*[132].Tal licença, contudo, tardou a chegar, uma vez que, noutra correspondência, datada do dia 13 de mês seguinte, o ouvidor reitera o pedido[133]. Ainda assim, as fontes indicam que só no mês de maio logrou o ouvidor partir à vila de Camamú[134], de onde seguiu para Barra do Rio de Contas, onde foi estabelecer a

[130] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 24 [1776].
[131] Cf. ALVARÁ de 19 de março de 1810 incorporando ao lugar de Ouvidor da comarca dos Ilhéus a Inspeção de Cortes de Madeira. In: BARROS, Francisco Borges de. *Memória sobre o município de Ilhéus*. Ilhéus: Editus; Fundação Cultural de Ilhéus, 2004, p. 82.
[132] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 4 [1768].
[133] *Idem*, documento 5 [1768].
[134] *Idem*, documento 14 [1774].

povoação dos Funis, a ser composta com uma parcela dos índios outrora residentes na antiga aldeia de Almada, termo de Ilhéus.

Outro campo de jurisdição do Ouvidor é o direito sucessório, como atestam alguns documentos referentes a litígios desta natureza. É o caso dos conflitos relativos à herança do senhor Francisco Muniz Couceiros, falecido em Cairú em 1757, cuja sucessão era postulada pela Venerável Ordem Terceira da Penitência da Vila do Cairú, uma vez que o falecido houvera deixado em testamento *a alma por herdeira*[135]. Outro conjunto de fontes que claramente revelam sua enérgica atuação nesta seara são os Autos de Justificação, movidos no Reino com vistas a obtenção de habilitação para processos sucessórios, como no caso dos pretensos herdeiros de Mathias Gomes de Faria, falecido em Cairú por volta de 1773, e de Manoel Monteiro da Fonseca, capitão natural de Lamego, mas falecido na vila de Camamú em 1801[136].

Quanto ao aspecto salarial, o exercício das funções de Ouvidor de comarca equivalia à remuneração de Desembargador da Relação da Bahia, com atestam os requerimentos de Miguel de Ares Lobo de Carvalho, em 1767, e Francisco Nunes da Costa, em 1780[137]. No caso deste último, e também do Ouvidor Lourenço Antônio Gouvêa (1771), consta que acumularam ainda, durante seu exercício na Ouvidoria de Ilhéus, o cargo de Provedor dos Defuntos, Ausentes, Capelas e Resíduos, pelo que recebiam uma remuneração suplementar, sem prejuízo do seu vencimento de Desembargador da Relação[138]. Este último, por sua vez, venceu ainda, cumulativamente, o cargo de mamposteiro-mor dos cativos da comarca dos Ilhéus durante o tempo que permaneceu na função de seu ouvidor[139].

O acúmulo desses cargos já era uma tradição na colônia, como resta evidente do exame de um Decreto de 7 de fevereiro de 1696 determinando que o juiz de fora da Bahia exercesse também o cargo de Provedor dos Defuntos na dita cidade, devendo igualmente os ouvidores o

---

[135] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 182, documento 3 [1767].

[136] Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Fundo: Feitos Findos. Juízo da Índia e da Mina. *Justificações Ultramarinas*. Brasil, maço 147, documento 01 [1773]; *Idem*, maço 202, documento 1-2 [1810-1811].

[137] AHU, *Avulsos, Bahia*, documentos 12035 [ant. 1767]; 12459 [ant. 1770]; 12472 [ant. 1770]; 13392 [ant. 1780].

[138] Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Fundo: Chancelaria. *Registro Geral de Mercês (RGM)*. Dona Maria I, livro 9, f. 127 [1780]; *Idem*, Dom José I, livro 19, f. 98-98v [1771].

[139] IANTT, *RGM*, Dom José I, livro 19, f. 98-98v [1771]. Segundo Clóvis Moura, mamposteiro era o funcionário encarregado de arrecadar rendas, esmolas e quantias para resgate de cativos, havendo os mamposteiros mores e pequenos, de acordo com o regimento que se lhes passou em 11 de março de 1560. Segundo esse mesmo autor, tal cargo teria sido abolido por lei de 14 de dezembro de 1775, ficando suas atribuições definitivamente adstritas aos provedores de comarca, cf. MOURA, Clóvis. *Dicionário de Escravidão Negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004, p. 261.

fazerem nas comarcas[140]. Uma Provisão datada de 2 de março de 1684 evidencia a razão de tal medida: é que, anexados aos lugares de ouvidores os de provedores, estes *ministros de letras o servirão com mais acerto, e terão com esta ocupação mais com que passar*[141]. Outro assento, no mesmo manuscrito, determinava que, nas residências que se fizesse dos ouvidores do Brasil, se indicasse deles também como Provedores de Defuntos e Ausentes[142].

Ainda no caso do Ouvidor Francisco Nunes da Costa, este chegou a pleitear junto à Coroa a mercê de vencer cumulativamente os ordenados de Desembargador da Relação e de Ouvidor de comarca, apoiando-se para tanto em precedente aberto em favor de Joaquim Manoel de Campos Oliveira, Ouvidor da comarca da Bahia da parte do norte. O despacho da Junta da Fazenda Real da Bahia, fazendo eco ao pleito do Ouvidor de Ilhéus, rogara à Rainha Dona Maria I para que levasse em conta a identidade de razão entre os casos e a muita necessidade de tais provimentos para a sobrevivência naquele lugar, *sendo a sua comarca dos Ilhéus de difícil compreensão pelas perigosas passagens de rios, em pequenas embarcações sem quilha, que por sua natureza trazem o perigo de vida.* Solicitava ainda que acrescesse como justificação ao pagamento *trabalho outro ainda mais escabroso em que este hábil ministro tem mostrado um zelo incansável* [qual fosse] *na administração das madeiras para o Real Paço, das de construção para os arsenais dessa corte e para os desta capital*[143].

Ainda assim, a má-remuneração do cargo de Ouvidor de Ilhéus continuava sendo objeto de críticas por parte dos mesmos, como fica evidente na Memória escrita por Balthazar da Silva Lisboa. Este reputava como *insuficiente para sua decente mantença e de suas famílias* o ordenado que venciam de trezentos mil-réis, considerando por isso *absurdo esperar que eles façam prodígios de integridade, e resistam à corrupção e venalidade [...] sendo impossível em tais casos exercer dignamente ministério de tanta delicadeza e confiança*[144]. Dessa maneira, na visão de Balthazar, não deveria causar assombro que os ouvidores, vencendo tão modestos rendimentos,

> em lugar de se entregar todo ao público, para promover os seus interesses, e o dos povos, se prepare a fazer as correições rendosas, promovendo os pleitos, armando a intriga, as chicanas forenses de

[140] Biblioteca da Ajuda (BA). Manuscrito 2157, códice 51, VI, 52, p. 568 [1696].
[141] *Idem*, p. 567 [1684].
[142] *Idem*, p. 1100 [1688].
[143] IANTT, *Papéis do Brasil*, Avulsos 2, documento 5 [1787].
[144] LISBOA, *Op. cit.*, p. 121.

> todos os seus embustes, para desunir os povos, consumir e dissipar a sua substância.[145]

Ao relatar a situação de *incivilização e pobreza* do povo residente no amplo termo da vila de São Jorge dos Ilhéus, que compreendia toda a porção meridional da comarca, à exceção da vila de Nova Olivença, Balthazar reputava aos baixos salários pagos aos ouvidores o fato de terem decorrido *vinte anos sem que os ouvidores fossem àquela vila, sendo eu o primeiro que nela entrei depois de tantos anos, se não para remediar os males, ao menos para apontar o remédio, e consolá-los*, uma vez que aquela vila ficava muito distante das outras da comarca, *por caminhos de terra incômodos e desertos*, e *faltando ali o comércio, a navegação e riquezas, não se podem encontrar causas, cujas assinaturas igualem as despesas feitas, o que faz que os ouvidores deixem de ir ali de correição*[146].

Ainda no que se refere à porção sul do território da comarca, é inegável ser muito mais tênue a atuação dos ouvidores, o que sinaliza a necessidade de pensar a comarca não apenas enquanto uma instituição ideal, mas também sob o prisma da sua efetividade. Se do ponto de vista da concepção mesma do instituto da Ouvidoria de comarca já se destaca seu notável sentido territorial, ao qual se vincula uma clara idéia de organicidade, ordem e racionalidade, evitando a ocorrência de jurisdições concorrentes ou vazios de poder, a atuação jurisdicional do ouvidor é tanto mais sentida quanto é reiterada pela sua própria presença física e atuação positiva, sendo mais intensa, portanto, na porção setentrional da comarca. No sul dela, tanto o reduzido adensamento demográfico de colonos, quanto a pequenez de sua exploração econômica, traduziam-se num menor número de litígios, no mais das vezes envolvendo a prática da extração ilegal de madeira e o contrabando.

Sobretudo no extremo meridional da comarca, em que a mesma se divisava da de Porto Seguro, as ações de contrabandistas envolvidos na venda de produtos têxteis ou na extração ilegal de madeiras eram especialmente intensas e, em virtude disto, os ouvidores de ambas comarcas atuavam no sentido de coibir essas práticas. Neste sentido, um alvará de 1785, dirigido a diversas autoridades da administração na colônia, ao buscar coibir a prática de *extravios, contrabandos e descaminhos*, reportava-se a um seu anterior, de 1750, que determinava nos casos de descaminhos do ouro a jurisdição cumulativa de vice-rei,

[145] LISBOA, *Op. cit.*, p. 122.
[146] *Ibidem*, p. 121.

governadores e justiças, dispensando a expedição de precatórias em casos de prisão de bandidos e confisco de mercadorias, e resguardando a qualquer cidadão a possibilidade de atuar nesses casos[147].

O Ouvidor Francisco Nunes da Costa sem dúvida tomou conhecimento deste alvará, pois em dezembro do mesmo ano parecia entusiasmado em coibir as práticas de contrabando na região do Rio Grande de Belmonte, divisa das comarcas de Ilhéus e Porto Seguro, e numa carta dirigida a diversas autoridades, enfatizava tratar-se de *um caso, em que além de serem as jurisdições cumulativas, devemos dar as mãos como Fiscais da Real Fazenda*[148].

Assim, a atuação desses ouvidores revela que a criação da comarca de Ilhéus e o estabelecimento de uma Ouvidoria naquele território não significaram simplesmente uma maior penetração das estruturas de poder da colonização, mas a consolidação de um modelo específico de governo, ligado, por sua vez, à emergência de um novo paradigma de gestão do território. Apoiado em mecanismos jurisdicionais e disciplinares de forte base territorial, a construção da colonial comarca dos Ilhéus, liga-se, portanto, ao aparecimento de uma lógica governativa própria do século XVIII, marcada não apenas pela introdução de novos agentes, mas também de novos instrumentos de representação e institucionalização desse território.

Segunda fase: as representações terrestres, a construção discursiva da comarca

A partir da segunda metade do século XVIII, em meio aos esforços pela definição dos limites entre os domínios portugueses e espanhóis no continente americano, a representação cartográfica da América Portuguesa viveu um grande salto quantitativo e qualitativo, motivado pela realização de uma série de viagens de reconhecimento do território realizadas por astrônomos, cartógrafos, engenheiros, desenhistas, naturalistas, entre outros agentes[149]. Tais ações, materializadas em ambos os lados da fronteira americana, inclusive com a formação de comissões de demarcação mistas, indicam a preocupação das potências litigantes em garantir a estabilidade de suas fronteiras, assegurando o domínio de territórios já conquistados e postulando o direito sobre aqueles a conquistar, como ainda traduzem os

[147] IANTT, *Papéis do Brasil*, Avulsos 2, documento 2 [1750].
[148] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 183, documento 50 [1785].
[149] DOMINGUES, Ângela. Viagens científicas e divulgação cartográfica. In: *A Nova Lusitânia*: Imagens Cartográficas do Brasil nas colecções da Biblioteca Nacional (1700-1822). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 70-73.

interesses das Coroas Ibéricas no registro das potencialidades naturais da colônia e em seu aproveitamento econômico[150].

Neste sentido, a representação científica do território colonial desponta como instrumento privilegiado na defesa da integridade física das possessões ibéricas, prestando-se ainda à legitimação de sua ocupação e à administração eficiente da colônia. A seu favor, o desenvolvimento de novos instrumentos e métodos científicos, dentre os quais as medições de longitude e latitude, e as inovações nas técnicas de representação cartográfica, como o advento do método da triangulação[151], não apenas favoreceram o processo de produção de cartas mais precisas, como também institucionalizaram representações hegemônicas sobre o território, que encontram no discurso científico sua fonte de legitimação. Desta maneira, aos poucos, verifica-se a passagem da cartografia baseada na representação simbólica para aquela de traço científico, por meio da qual o mapa liberta-se das figuras narrativas que lhe emprestavam sentido, assumindo a pretensão de um instrumento objetivo de representação da realidade[152].

É nas cartas terrestres, sobretudo, que se verifica a institucionalização deste novo paradigma, em que o mapa assume o lugar de um *documento de Estado*, instrumento de visualização e colonização do espaço, juntando numa mesma representação lugares heterogêneos[153]. Ao medir a superfície terrestre, nomeá-la e organizá-la em unidades referenciais, o mapa desterritorializa o espaço colonial, integrando-o no sistema ocidental de representação simbólica[154]. Um sentido de ordem informa a sua produção, organizando o espaço não a partir dos lugares, e sim de uma lógica que lhe é externa, constituindo-se desta maneira uma descrição totalizante e redutora que revela, simultaneamente, um quadro de resultados legíveis e um programa de ação[155].

No caso da América Portuguesa, é importante destacar que a consolidação deste paradigma terrestre está vinculada, em suas origens, ao processo de conquista e conhecimento do interior

---

[150] DOMINGUES, 2001, p. 72-74.
[151] *Ibidem*, p. 78
[152] CERTEAU, *Op. cit.*, p. 206.
[153] *Ibidem, loc. cit.;* RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Territorialização: caminhos, urbanização, fronteiras e cartografia (Introdução). In: _____; Villalta, Luiz Carlos (orgs.). *História de Minas Gerais*: As Minas Setecentistas, vol. 1. Belo Horizonte: Companhia do Tempo; Autêntica, 2007, p. 19-23.
[154] HENRIQUES, *Op. cit.*, p. 12.
[155] CERTEAU, *Op. cit.*, p. 204-207.

da colônia, motivado, sobretudo, pela exploração dos sertões auríferos de Minas Gerais. Isso significa dizer que, ainda na primeira metade do século XVIII, a necessidade de fiscalização e institucionalização do poder metropolitano no interior das lavras havia obrigado a Coroa e seus agentes a produzirem registros cartográficos desse território, instrumentos destinados a assegurar o controle tributário e jurisdicional sobre a produção e a população mineira. Tais registros, contudo, ressentiam-se ainda da falta de um conhecimento mais detido do território colonial, como também de técnicas mais seguras de representação cartográfica[156].

De outra parte, e não por acaso, a economia mineradora no interior das Gerais é também precursora no contexto da colônia no que toca ao aparecimento de dispositivos de controle jurisdicional que tem justamente no território sua base de legitimação, como é o caso das Ouvidorias de comarca[157]. Nesse sentido, já se sinalizou também o papel desempenhado pelas corregedorias (como eram chamadas no Reino essas unidades territoriais) no processo de gestão do território do Reino, justamente como estruturas de poder fortemente vinculadas ao poder central, e cujas origens históricas estão ligadas à necessidade de superação da organização política do território típica das sociedades do Antigo Regime.

Nesse sentido, as malhas da administração central tenderam a se estender sobre o Reino e as colônias por meio da criação das corregedorias, ouvidorias e dos juízes de fora, e posteriormente, através da tentativa de uma intensa reforma de sua organização judiciária, destinada a por fim àquela organização política tradicional do espaço, descontínua, de jurisdições incongruentes e cujos limites nem sempre eram claramente "legíveis" pelos cidadãos e pelo poder. Baseado numa apropriação utilitária das proposições racionalistas do período, o projeto contido na Lei de 17 de julho de 1790, concebido especificamente para o Reino, buscava reprimir as tendências centrífugas anteriores, assegurando o alcance e a eficácia de seu poder real. A preocupação manifesta neste projeto com a construção de um equilíbrio entre as variáveis da proximidade, centralidade, eqüidistância, homogeneidade jurídica e contigüidade territorial entre as circunscrições, é um sintoma dessa nova concepção geográfica do poder, especialmente evidente a partir da segunda metade do século XVIII[158].

---

[156] RESENDE, *Op. cit.*, p. 19-20.

[157] ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do crime*: violência nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005, p. 34-52.

[158] Nesse sentido, Nogueira da Silva observa seu objetivo precípuo de ampliação do domínio da intervenção disciplinadora característica da época, pautada nos conceitos de *bem-estar* e *felicidade pública* como fim e justificação do poder soberano,

Justamente por isso, este processo de conhecimento e instrumentalização do território não foi exclusivo do Reino ou das áreas fronteiriças, mas se verificou no conjunto das possessões coloniais portuguesas[159], mesmo naqueles territórios onde sua presença não estava contestada em litígios internacionais, o problema da fronteira tocando, nesse contexto, muito mais aos índios que aos inimigos externos, ainda que a ameaça inglesa do contrabando fosse durante toda a segunda metade do século XVIII uma preocupação latente das autoridades coloniais, se bem que muito mais por razões econômicas que de soberania[160]. Assim, a criação da colonial comarca dos Ilhéus liga-se integralmente à emergência desse novo paradigma de gestão do território, uma vez que a institucionalização dessa nova estrutura de poder administrativo-jurisdicional encontra justamente na representação cartográfica um dos seus principais instrumentos de legitimação e operacionalização.

Neste segundo conjunto de mapas, oriundo das últimas décadas do século XVIII e primeira do século XIX, é o território da comarca, que cumpre registrar, dando-lhe visibilidade e legitimidade. Trata-se, antes de tudo, de afirmar a sua subordinação política à capitania da Bahia, como se verifica neste primeiro registro em que se declara ser a mesma comarca *pertencente a capitania da Bahia de Todos os Santos*. Os avanços na representação técnica já aparecem, tanto na utilização da escala quanto na identificação das coordenadas geográficas do território, e o avanço do processo de desbravamento desse território já permite uma maior segurança na descrição de seu interior, em que se verifica uma maior precisão no traçado do curso dos rios, e a indicação das serras das Mataracas e dos Aimorés, representadas por pequenos morros.

Outro aspecto relevante deste mapa é a fixação da escala com referência a *léguas de caminho*, sinalizando desta maneira que o aperfeiçoamento do processo de representação do território da colônia dependeu necessariamente do conhecimento de seus sertões, o que só pôde ser alcançado por meio de percursos terrestres, ainda que a navegação dos rios desde sua nascente até a foz tenha sido um grande fator de apreensão do território, identificando ligações fluviais, intervindo no seu curso e mesmo corrigindo equívocos históricos, tais como rios que, no

---

mas também um certo fascínio estético pelas idéias de equilíbrio, proporção e regularidade, característicos do período. Tal projeto, contudo, não chegou a ser integralmente executado, cf. SILVA, In: JANCSÓ, *Op. cit.*, p. 297-318.

[159] DOMINGUES, 2001, p. 73.

[160] A esse respeito, ver: PIJNING, Ernst. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 21, n. 42, p. 397-414, 2001.

sertão e no litoral, atendiam por denominações diferentes – tal é o caso do Jequitinhonha, em cuja foz era conhecido como Rio Grande. De toda maneira, era o deslocamento terrestre, e não mais o marítimo, a medida de representação das distâncias geográficas a partir de então.

Mapa da Comarca dos Ilhéus pertencente à Capitania da Bahia. Autoria desconhecida, ca. 1790.
Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, ARC.004, 03, 008.

Nesse sentido, a grande mudança que se verifica nas representações cartográficas do território de Ilhéus antes e depois da criação da comarca, é justamente a ênfase que os registros posteriores à sua criação atribuem ao espaço interior. Assim, importante dizer que a criação da comarca dos Ilhéus não obedeceu a um critério local de integração sócio-econômica, mas precisa ser lida num nível escalar mais amplo: na perspectiva do ordenamento e gestão do território da capitania da Bahia. Por isso, tanto do ponto de vista prático quanto discursivo, a questão dos limites da comarca desempenham um papel central na produção e representação deste território, na medida em que sua legitimidade e funcionalidade estão ligadas a um projeto mais amplo de reforma administrativa-jurisdicional da capitania da Bahia.

Esta outra carta, produzida pelo brigadeiro engenheiro Manoel Rodrigues Teixeira, evidencia as grandes transformações por que passa a cartografia a partir do século XVIII, com destaque para a contribuição das escolas de engenharia militar no processo de representação do território colonial. Se anteriormente o mapa buscava no recurso ao figurativismo a possibilidade de se fazer compreender, agora pretende libertar-se desses instrumentos tornando-se cada vez mais objetivo, frio e exato. O olhar em profundidade sobre o território compreendido entre a cidade de Salvador e a vila de Camamú evidencia a continuidade da articulação sócio-econômica entre esses dois espaços, ainda que o autor preocupe-se em destacar que o território representado compreende parte da comarca da Bahia de Todos os Santos e parte da comarca dos Ilhéus, sem descuidar da identificação precisa dos limites jurisdicionais das respectivas comarcas a que ambas as vilas estão adstritas, sinalizadas em graus.

Planta Topográfica, em que se compreende parte da Comarca dos Ilhéus (...) e a outra parte pertencente à Comarca da Bahia.
Por Manoel Rodrigues Teixeira, Brigadeiro Engenheiro, ca. 1800.
Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, ARC.004,08,008.

Mas é sobretudo neste último mapa que melhor se evidencia o paradigma territorial que informa o processo de criação e operacionalização da colonial comarca de Ilhéus. Intitulado *Comarca dos Ilhéus*, o referido registro é de autoria desconhecida e datação imprecisa, ainda que seja seguramente posterior a 1799. Nele, a colonial comarca dos Ilhéus aparece, conforme anunciado na legenda, destacada em cor vermelha, e com todos os seus limites claramente identificados. Um sentido de ordem organiza todo o território representado no mapa, e através dele podemos ver que a referida comarca divisava-se não apenas das comarcas de Salvador e Porto Seguro, como antes já se podia visualizar, como também a oeste com as jurisdições de Rio de Contas, mais ao noroeste, e Serro do Frio, a sudoeste, aonde o território baiano ia confinar com a capitania de Minas Gerais.

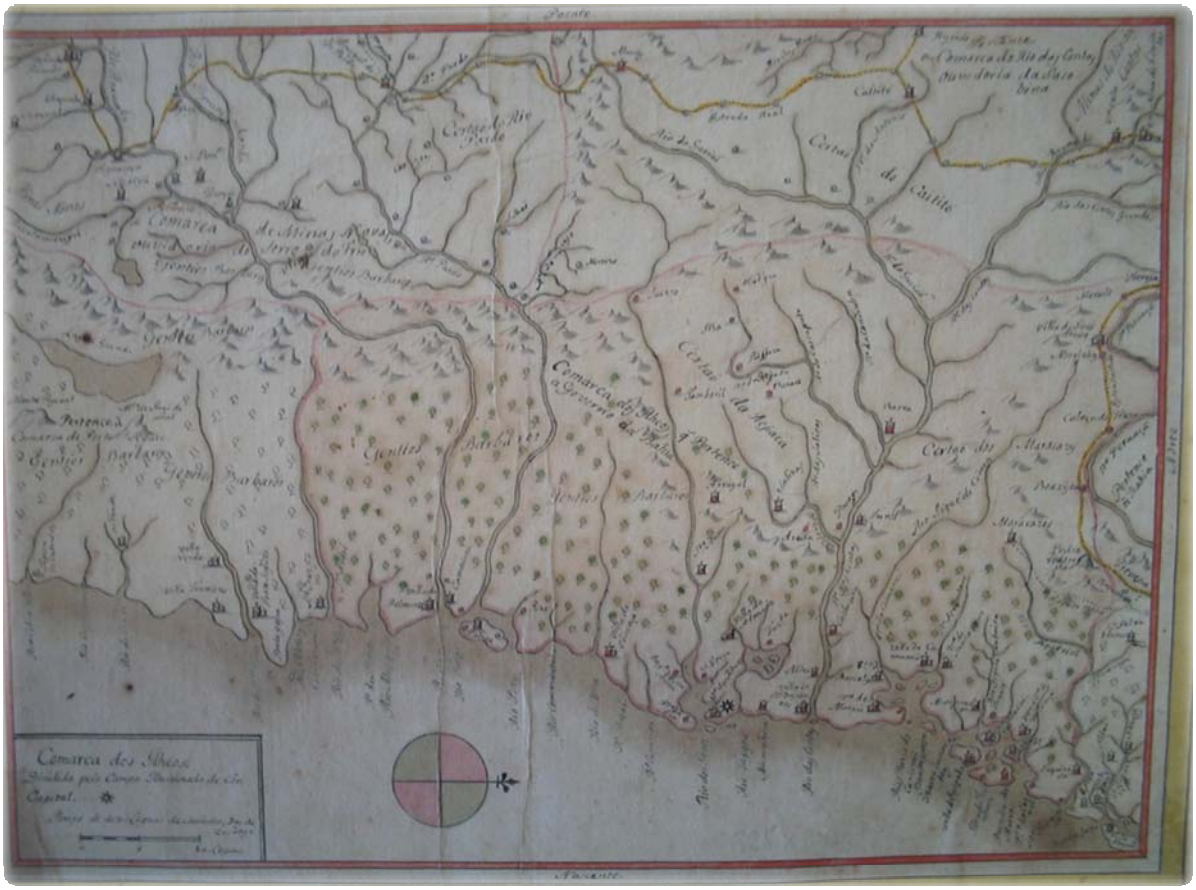

Comarca dos Ilhéus, dividida pelo campo iluminado de cor. Autoria desconhecida, ca. 1800.
Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro, 02.03.287.

Tributário dessa nova concepção geográfica do espaço, este registro não se contenta apenas em mostrar a comarca de Ilhéus, suas vilas, rios, fazendas e engenhos, mas entende a importância de situá-la num contexto maior, por meio do qual é possível divisá-la de outras comarcas que, juntas, dominam ou pretendem dominar o território colonial, sem que a

imprecisão de seus limites venha perturbar a segurança do sistema e a legitimidade dos poderes jurisdicionais ali erigidos. Nesse sentido, a construção discursiva da colonial comarca de Ilhéus, inafastável da base territorial que lhe dá suporte e significado, depende de uma precisa delimitação de seu domínio para ter efetividade. O sertão, antes lugar desconhecido, representado de maneira quase indiferenciada nos primeiros registros, aparece agora em nível mais profundo de detalhamento, com a identificação de capelas, arraiais e fazendas, e sob diferentes designações que o subdividem e classificam: sertão da Ressaca, de Caetité, do Rio Pardo, dos Maracazes.

Por outro lado, eis que a questão da fronteira reaparece, não exatamente com relação às demais comarcas, pois ali é de limites, de linhas que se trata, mas por meio da identificaçãode porções territoriais identificadas como sendo ocupadas pelo *gentio bárbaro*. Apesar de pertencente à jurisdição da comarca de Ilhéus, estes territórios traduzem, no mapa, a incompletude do projeto de construção da soberania portuguesa na região, ameaçado uma vez mais pela resistência indígena pataxó, kamakã e grên "espremidas" entre as comarcas de Porto Seguro e Ilhéus. A dispersão dessas populações entre as duas comarcas evidencia a existência de uma outra territorialidade praticada localmente, conflitante, portanto, com esse paradigma. Aqui, em detrimento do limite, será o discurso sobre a fronteira que emerge. Uma fronteira cultural, sobretudo, mas fortemente territorializada, espessa portanto, e que encontra na representação cartográfica o fundamento de sua ação que será, nesse caso, não jurisdicional, mas sim bélica, como se verá ao longo do século XIX[161].

[161] PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. Os botocudos e sua trajetória histórica. In: CUNHA, Manuela Carneiro. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 2008, p. 416 *ss.*

CAPÍTULO III

Expandindo fronteiras: a conquista dos sertões da comarca

O processo de institucionalização da comarca de Ilhéus dependeu também de uma progressiva afirmação física e discursiva do poder e legitimidade de seu representante, o ouvidor, sobretudo no que toca à porção interior de seu território. Ali, a soberania portuguesa, ainda que não fosse formalmente contestada por outras potências, nunca havia se efetivado, fosse pela forte resistência imposta por grupos indígenas locais, pela limitada capacidade dos agentes da colonização, ou mesmo em função de diretrizes anteriores da Coroa, vedando ou desestimulando o devassamento e a exploração econômica daqueles territórios.

Neste terceiro capítulo, busca-se aprofundar a reflexão sobre este processo, investigando a dinâmica de interiorização da colonização nos sertões da comarca de Ilhéus a partir das últimas décadas do século XVIII e a emergência nesse contexto de outro importante fenômeno territorial, a prática de abertura de estradas. Para tanto, procurar-se-á evidenciar o papel desempenhado por ouvidores e demais agentes da colonização na instrumentalização deste e de outros dispositivos de conhecimento e intervenção sobre o território colonial, sem perder de vista eventuais interesses políticos e econômicos que pudessem vislumbrar com a efetivação desse projeto.

Reinado de Dona Maria I: continuidades no projeto colonizador

As reformas apresentadas no capítulo anterior foram numerosas. Suas conseqüências, entretanto, longe de estarem adstritas aos anos do governo do rei Dom José I, ou, mais especificamente, ao período de duração do gabinete de seu ministro de Estado, Pombal, avançaram sobre as décadas seguintes. Tal se deveu tanto à continuidade de uma série de fatores conjunturais de crise, quanto à eficácia das reformas estruturais promovidas por Pombal, consubstanciando um modelo de administração de traço racional, relativamente pulverizado, ainda que suficientemente centralizado para garantir-lhe alguma eficiência.

Assim é que tem parecido importante a uma parte da historiografia luso-americana questionar a força explicativa da noção de uma *Era Pombalina*, plenamente identificada com os cânones do chamado Despotismo Esclarecido e radicalmente distinta do período subseqüente.[1]

Na avaliação de Joaquim Pintassilgo, por exemplo, impõe-se ressignificar a ocorrência deste fenômeno – que o autor prefere chamar de Absolutismo Reformista – em Portugal, recuando suas origens ao governo de Dom João V e estendendo sua influência ao reinado de Dona Maria I e à regência de seu filho, Dom João, de modo a abarcar todo o período final do absolutismo. Para este autor, há que se superar, sobretudo, uma visão da governação pombalina excessivamente atrelada à personalidade e voluntarismo deste ministro, buscando percebê-la como parte de um processo mais amplo de adoção de medidas reformadoras que, longe de indicarem uma imediata e total adesão do Estado Português ao pensamento liberal, revelavam os esforços adotados pela Coroa para fortalecimento de seu poder[2].

Assim, se é verdade que a coroação da rainha Maria I representou certa ruptura em relação ao período pombalino, principalmente no que toca à reincorporação às bases de legitimação do poder real de setores da nobreza marginalizados pelo antigo ministro, a alcunha de *Viradeira* não deverá causar engano quanto à continuidade administrativa que caracterizou seu reinado[3]. Foi mantida a política intervencionista e reformadora do período anterior, procurando-se dar seguimento ao projeto fiscalista e modernizador. O espírito racionalista que o informara, longe de arrefecer, pareceu ganhar maior ânimo durante o novo reinado, encarnado nas mentes de outros homens de governo, a maior parte deles membros de uma geração de intelectuais ilustrados que, graças a Pombal, havia sido cooptada para dentro do aparelho estatal.

Formada nas instituições educacionais e culturais criadas ou remodeladas durante o gabinete pombalino e após, essa renovada burocracia estatal representava a consagração de um novo pacto de legitimação política para o regime. Por meio de uma política de distribuição de cargos públicos bastante característica do modelo de monarquia corporativa implementado em

---

[1] FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. Bauru: Edusc; São Paulo: UNESP; Portugal: Instituto Camões, 2001, p. 230-231; PINTASSILGO, Joaquim. O "Absolutismo Esclarecido" em Portugal: inovações polêmicas e alinhamentos (final do século XVIII – início do século XIX). In: COSTA, Fernando Marques da; DOMINGUES, Francisco Contente; MONTEIRO, Nuno Gonçalves (org.). *Do Antigo Regime ao Liberalismo* (1750-1850). Lisboa: Vega, s/d, p. 22-31.
[2] PINTASSILGO, *Op. cit.*, p. 23.
[3] *Ibidem, loc. cit.*

Portugal[4], a dinastia bragantina buscava incorporar à sua base de sustentação setores aburguesados e modernizantes da sociedade reinol. Ao mesmo tempo, numa tentativa de atenuar as insatisfações decorrentes do processo de exacerbação da política colonial, procurou articular-se com segmentos dinâmicos da sociedade colonial. Estes, por sua vez, vislumbravam nesse expediente a possibilidade de estreitar seus vínculos com a Coroa, daí auferindo lucros materiais e simbólicos[5].

As reformas administrativas empreendidas pela Coroa Portuguesa no âmbito da América Portuguesa tiveram por objetivo o estreitamento das relações de dominação que atavam colônia e metrópole, promovendo importantes alterações nos padrões de relacionamento entre a Coroa e seus súditos americanos. Tal processo teve como objetivo principal o incremento na transferência do excedente colonial e materializou-se na introdução de novos contextos normativos que evidenciavam a preocupação com a racionalização dos processos produtivos na colônia e engendravam novas formas de apropriação do território. Nesse contexto, foi significativo o papel desempenhado pela burocracia ilustrada, com especial destaque nesse conjunto para os naturais da colônia, os quais a Coroa procurou mobilizar por meio do recurso à idéia de um grande Império Português[6].

Oriundos da universidade de Coimbra, mas também de outros centros acadêmicos da Europa, como Montpellier, Edimburgo ou Estrasburgo[7], tais agentes tiveram papel de destaque na

---

[4] Essa *economia política dos privilégios* tem sido percebida por muitos historiadores como uma idéia central para rever representações tradicionais acerca do Absolutismo Português, possibilitando renovadoras abordagens historiográficas sobre o universo da administração no Império Português, tanto na metrópole quanto nas colônias. A esse respeito, ver: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 285-315, bem como: HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. *Almanack Brasiliense*, São Paulo, n. 5, p. 55-66, mai. 2007. Disponível em: <http://www.almanack.usp.br/neste_numero-/n01/index.asp?tipo=artigos-&edicao=5&conteudo=198> [Acesso em 30-abr-2008]. Para a crítica a certa "febre" desses estudos, são relevantes as considerações de MELLO E SOUZA, Laura de. *O sol e a sombra:* política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 48-77.

[5] RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas*: monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008, p. 54-55.

[6] Essa idéia é especialmente significativa no contexto da gestão do Ministro de Estado e Secretário do Ultramar Dom Rodrigo de Souza Coutinho, em que há uma evidente preocupação em comprometer os demais agentes da administração com o propósito da preservação da unidade política do Império. Num contexto em que o Estado do Brasil representava o verdadeiro sustentáculo da economia portuguesa, Dom Rodrigo veicula sua visão do Império amparada nos princípios da unidade política e da dependência econômica. Para ele, o Império seria constituído de um conjunto de províncias da monarquia, *partes integrantes de um todo cujo centro é europeu*, cf. CARDOSO, José Luis. Nas malhas do Império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. In: _____ (coord.). *A Economia Política e os dilemas do Império Luso-Brasileiro* (1790-1822). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 79 *ss.*

[7] DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Aspectos da Ilustração no Brasil. In: _____. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 39.

definição dos rumos da política colonial nas últimas décadas do século XVIII. Peças-chave do projeto reformista ilustrado do Império Português, eram igualmente homens de ciência e de política, e destacavam-se por sua crença no poder da ciência como instrumento modificador da realidade social[8]. Esses intelectuais assentavam no Racionalismo seu norte teórico, e no pragmatismo cientificista seu horizonte ético. Reunidos em academias científicas e literárias, produziram valiosos trabalhos em que buscaram identificar as potencialidades econômicas das diferentes regiões do Império e propor estratégias de intervenção sobre o espaço colonial[9]. Nitidamente influenciados pela doutrina fisiocrática francesa, viam na terra a maior fonte de riqueza[10] e no capital agrícola a chave para o progresso econômico sem, contudo, desprezar a atividade comercial[11].

A emergência de um ambiente de fertilidade teórica e ideológica associado a um conjunto de ações práticas dirigidas à superação dos entraves que obstavam o crescimento português resultou em um período de relativa estabilidade econômica em Portugal no final do século. Este fora animado por fatores conjunturais externos favoráveis à competitividade do açúcar e do algodão brasileiros nos mercados internacionais. Houve expansão no cultivo do tabaco na região centro-sul[12], bem como incremento geral na lavoura, estimulado pela introdução de uma dezena de novos gêneros agrícolas[13]. Por outro lado, a ampliação das malhas administrativas da metrópole havia promovido o enraizamento da burocracia na colônia, não apenas nos seus centros dinâmicos, mas especialmente nas zonas periféricas da colonização, definidas como espaços prioritários de desenvolvimento[14].

Por outro lado, é exatamente durante este período que a historiografia colonial brasileira vislumbra a emergência de uma crise estrutural no Império Português, cujas causas podem ser buscadas nas contradições inerentes ao processo de extração do excedente na colônia.

---

[8] SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Inventando a nação*: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822). São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2006, p. 101-109.
[9] DIAS, Maria Odila Leite da Silva, *Op. cit.*, p. 39 *ss.*
[10] PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998, p. 125-131.
[11] BACKHOUSE, Roger E. *História da Economia Mundial.* São Paulo: Estação Liberdade, 2007, p. 126.
[12] CARDOSO, Ciro Flamarion Santana Cardoso. A crise do colonialismo luso na América Portuguesa: 1750-1822. In: LINHARES. Maria Yêdda (org.). *História Geral do Brasil.* Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 115.
[13] DIAS, Maria Odila Leite da Silva, *Op. cit.*, p. 49 *ss.*
[14] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 127 *ss.*

A América Portuguesa nas últimas décadas dos Setecentos

Caio Prado Júnior já percebia o caráter singular das últimas décadas dos Setecentos para o processo de formação do Brasil quando procurava, examinando os últimos anos daquele século, assentar as bases de sua compreensão sobre o passado colonial. Em sua análise, afirmava a necessidade de desmontar o *fato da colonização brasileira*, assumindo a necessidade de pensá-la em uma perspectiva processual, capaz de compreender seus antecedentes e os diferentes ritmos de seu desenvolvimento, evitando apresentá-la como uma conseqüência espontânea dos "Descobrimentos", ou como uma continuidade[15]. Paradoxalmente, acreditava vislumbrar naquela conjuntura histórica toda específica, a síntese do processo de conquista e colonização da América Portuguesa desde seus primórdios vendo, naquele período, uma resultante do processo de intensificação dos laços de dominação política e de interferência da Coroa Portuguesa sobre os setores produtivo, comercial e fiscal da colônia.

Ao mesmo tempo, adepto do materialismo dialético, Prado Júnior procurava identificar nessa mesma conjuntura aqueles elementos que, por explicitarem as contradições inerentes ao sistema colonial, terminariam por solapar esse regime alguns anos depois. Entre tais antagonismos, cuidava de destacar o processo de enraizamento e crescimento da população colonial, de grande vitalidade a partir da segunda metade do século XVIII. Este teria sido determinante para o processo de constituição de um mercado voltado para as necessidades da população colonial, e com ele, de um setor econômico propriamente *nacional*, oposto ao setor mercantil. O autor já observava que o processo de decomposição do sistema colonial estava em marcha avançada naquele período; seu olhar, entretanto, é retrospectivo, e procurava recuperar nesse período aspectos que evidenciassem o funcionamento da estrutura colonial ainda vigente.

Coube ao historiador Fernando Novais compreender o aspecto intrínseco dessa crise, sintetizando na máxima *não é possível explorar a colônia sem desenvolvê-la* a antítese primordial sobre a qual se assentava o sistema colonial português[16]. Para este autor, a organização da empresa colonial, pautada sobre os alicerces do latifúndio, da escravidão e da

[15] PRADO JÚNIOR, Caio. O sentido da colonização. In: _____. *Caio Prado Júnior:* história. São Paulo: Ática, 1982, p. 83.
[16] *Apud* ARRUDA, José Jobson Andrade de. O sentido da colônia. Revisitando a crise do Antigo Sistema Colonial no Brasil. In: TENGARRINHA, *Op. cit.*, p. 173.

monocultura exportadora, tinha sua dinâmica determinada pelo setor exportador, constituindo-se, nesse sentido, numa economia de caráter eminentemente dependente[17]. Este sistema tinha por objetivo exclusivo carrear o máximo de capital possível para a metrópole, ainda que, paradoxalmente, terminasse por fortalecer o poder da classe senhorial da colônia. À medida que aumentava a interferência política e fiscal da Coroa, os interesses desses dois setores, interno e externo, tornavam-se cada vez mais contrapostos, evidenciando assim as contradições inerentes ao sistema. Por outro lado, Novais também percebia o mercado interno como um fator desestabilizador do processo de transferência do capital para a metrópole, ainda que tenha considerado seu peso *reduzidíssimo*[18].

Mais recentemente, João Fragoso apresentou importantes contribuições a este debate ao questionar a eficácia do sistema colonial implantado na América Portuguesa quanto à sua pretensão de impedir o processo de acumulação endógena de capital na colônia. Em seu estudo sobre os comerciantes da praça mercantil do Rio de Janeiro, a partir do final do século XVIII, procurou demonstrar como o processo de acumulação mercantil entre este segmento esteve relacionado com o aumento na procura por gêneros alimentícios dirigidos ao mercado interno[19]. A expressividade dessa demanda, estimulada pelo crescimento da população livre e mestiça das cidades coloniais, foi responsável pela constituição de uma rede de comércio interno que ligava diferentes espaços produtivos na colônia[20]. Estruturada a partir de variados arranjos produtivos, essa rede teria comportado um verdadeiro mosaico de formas não-capitalistas de produção, em que o recurso, em maior ou menor grau, ao trabalho escravo, evidenciaria diferentes perfis de acumulação no interior da sociedade colonial[21]. E isto a despeito do relativo sucesso da política econômica e fiscal adotada pela metrópole na tentativa de controlar esse fenômeno.

Suas conclusões referem-se aos anos compreendidos entre as décadas de 1790 e 1830, contexto de franca expansão do mercado brasileiro, e não podem ser generalizadas para os séculos anteriores. Ajudam, entretanto, a compreender o aparente paradoxo que orienta as reflexões mais estruturais apresentadas por Novais, ao tempo em que fornece elementos para

---

[17] NOVAIS, Fernando. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial* (séculos XVI-XVIII). São Paulo: CEBRAP; Brasiliense, 1977 (Caderno CEBRAP 17), p. 33.
[18] *Ibidem*, p. 35.
[19] FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura:* acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
[20] *Ibidem*, p. 119.
[21] *Ibidem*, p. 147.

entender como se efetivou na colônia a consolidação de um circuito de trocas internas, a ponto de ultrapassar em importância o comércio com a metrópole, chegando mesmo a conduzir o conjunto da economia como um todo[22]. Tendo como centro dinâmico a região mineradora, para onde afluíam os principais produtos desse comércio, e onde posteriormente se desenvolveu um forte setor policultor e pecuarista voltado para o abastecimento interno, este mercado foi responsável pela constituição de um conjunto de caminhos terrestres que punham em contato diferentes regiões produtoras da colônia e favoreciam o processo de interiorização da população colonial e, por conseguinte, dos agentes metropolitanos[23].

O processo de integração das diferentes unidades produtoras da colônia num circuito comercial guiado pelas demandas do mercado interno contrapunha-se inteiramente à lógica própria do sistema. Este compreendia a colônia como uma empresa destinada puramente à transferência de lucros para a metrópole, definida por Arruda como um *universo histórico privilegiado na produção de superlucros destinados a alimentar o crescimento e o desenvolvimento da metrópole européia*[24]. Assentado sobre o regime do exclusivo colonial, este sistema produtivo orientava-se para fora, apresentando como desenho espacial o modelo de uma *bacia de drenagem*, constituída por um eixo central de circulação ramificado em unidades produtivas, cujo fluxo prioritário dirigia-se a um porto comum destinado a fazer escoar toda a produção colonial[25].

A ocorrência de tal modelo de exploração colonial pode ser claramente visualizada no perfil de ocupação territorial da capitania da Bahia. Nesta, a definição das zonas prioritárias de expansão da economia açucareira teve em conta não somente a fertilidade dos terrenos, mas também a facilidade de comunicação entre estas regiões e a capital, Salvador, entreposto comercial por onde chegavam os contingentes de mão-de-obra africana indispensáveis à continuidade daquele empreendimento e para onde convergia, igualmente, o montante do excedente colonial. Nesse sentido, dirigiu-se principalmente para a região do entorno da Baía

[22] ARRUDA, In: TENGARRINHA, *Op. cit.*, p. 175.
[23] A partir de meados do século XVIII, contudo, com a crise da extração aurífera, a região das Minas Gerais perdeu a condição de centro vital desse processo para a cidade do Rio de Janeiro, cujo comércio havia conhecido grande crescimento em virtude, justamente, de sua condição de entreposto entre o interior minerador e a metrópole. A partir de então, inversamente, Minas assumirá um importante papel na produção de alimentos destinados ao abastecimento daquela cidade, mantendo-se, dessa maneira, a centralidade econômica da região centro-sul, cf. FRAGOSO, *Op. cit.*, p. 123-127. A esse respeito, Maria Hilda Baqueiro Paraíso analisa como o estímulo às atividades agrícolas era percebido por autoridades e agentes econômicos como peça-chave do processo de recuperação econômica da capitania de Minas Gerais, cf. PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 131-133.
[24] ARRUDA, In: TENGARRINHA, *Op. cit.*, p. 169.
[25] MORAES, Antonio Carlos Robert. *Território e História no Brasil.* São Paulo: Hucitec, 2002, p. 85.

de Todos os Santos, onde a relativa concentração de terras férteis e uma bem disseminada rede de portos fluviais e marítimos favoreciam a comunicação com a capital e o processo de interiorização, que tinha como vetor prioritário a bacia do Rio Paraguaçú[26].

No processo de conquista do território americano, no qual o povoamento foi definido por Prado Júnior como meramente contingencial[27], não havia preocupação da Coroa em promover a articulação entre os diferentes centros produtivos da colônia mas, pelo contrário, no sentido de reforçar os laços que uniam estes centros à metrópole por meio de uma rigorosa fiscalização dos caminhos de escoamento do excedente colonial. Esse fenômeno fica especialmente evidente a partir da descoberta de jazidas de ouro no interior da colônia, quando a Coroa procurou inibir os descaminhos do metal através da proibição de toda a comunicação e comércio entre as capitanias de Minas Gerais e os sertões das capitanias da Bahia e Pernambuco pelo Rio São Francisco (1701). Logo no ano seguinte, contudo, o reconhecimento da importância da carne bovina oriunda dos currais da Bahia para a segurança alimentar das populações mineiras fez com que a proibição de circulação pelos sertões do São Francisco fosse ressalvada no tocante à descida de boiadas pelo chamado Caminho da Bahia[28].

Por meio destas medidas, percebe-se a ação da Coroa Portuguesa no sentido de instituir um fluxo prioritário de circulação que, ligando a região das minas ao porto de Santos, garantisse maior fluidez e segurança na circulação de ouro, mercadorias, alimentos, pessoas e informações[29]. Nesse sentido, a fixação de determinadas rotas (itinerários) e a proibição de outras (interditos) evidencia as preocupações fiscais da Coroa com os *descaminhos do ouro*, policiando o imbricado complexo de caminhos, trilhas e veredas que percorria o território luso-americano, bem como revela a dimensão estratégica que estas operações assumiram no processo de afirmação do domínio colonial. Podem ser entendidos, portanto, enquanto formas

---

[26] SANTOS, Milton. A rede urbana do Recôncavo. In: BRANDÃO, Maria (org.). *Recôncavo da Bahia:* sociedade e economia em transição. Salvador: Fundação Casa de Jorge Amado; Academia de Letras da Bahia; Universidade Federal da Bahia, 1998.

[27] PRADO JÚNIOR, *Op. cit.*, p. 86.

[28] SANTOS, Márcio. *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco*: povoamento e expansão pecuária de 1688 a 1734. Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Minas Gerais (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2004, p. 132; PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 84-86; RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. In: _____; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História das Minas Gerais*: As Minas Setecentistas, vol. 1, p. 32-35.

[29] STRAFORINI, Rafael. Estradas Reais no século XVIII: a importância de um complexo sistema de circulação na reestruturação do território colonial brasileiro. *Scripta Nova*, Barcelona, v. X, n. 218 (33), 2006, p. 6. Disponível em: <www.ub.es/geocrit/sn/sn-218-33.htm> [Acesso em 25-jun-2008].

representativas de territorialização que, por meio de um conjunto de elementos – passagens, registros, estalagens –, organizam os lugares, instituindo gramáticas, sintaxes espaciais[30].

A despeito da proibição imposta pela Coroa Portuguesa, o Caminho da Bahia, longe de ser abandonado, continuou sendo buscado por mercadores e viandantes, e isso por ser mais largo e plano que os demais roteiros que ligavam a região das minas aos portos de Santos e Parati, o que facilitava a passagem de tropas e boiadas[31]. Examinando contratos de arrematação dos direitos de cobrança das estradas que passavam pela capitania das Minas Gerais, Márcio Santos observou que, entre os anos de 1717 e 1727, o valor de arremate do contrato referente à estrada que ligava a região à Bahia era muito superior àquele pago pelos direitos de cobrança relativos aos caminhos do Rio de Janeiro e São Paulo, o que lhe fez concluir pela superioridade do fluxo mercantil estabelecido entre Minas e Bahia[32]. Segundo este autor, apenas a partir da década de 1730, os melhoramentos sucessivos na estrada que demandava o porto do Rio de Janeiro, muito mais curto que o da Bahia e menos acidentado que os demais caminhos do sul, fizeram com que a rota baiana perdesse sua significação econômica[33].

Havia uma evidente preocupação da Coroa Portuguesa no sentido de centralizar a atividade mineradora na região das Minas Gerais e de Goiás de modo a assegurar a eficácia dos mecanismos de transferência da produção aurífera da colônia para a metrópole. Nesse sentido, as restrições à circulação entre a Bahia e Minas Gerais foram acompanhadas também pela proibição de novas prospecções nas capitanias de Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo, consideradas áreas vulneráveis a ataques estrangeiros, bem como em algumas regiões da capitania geral da Bahia[34]. A partir de 1734, a descoberta de jazidas diamantíferas nas imediações do arraial do Tijuco, atual cidade de Diamantina, no vale do Rio Jequitinhonha, agravou ainda mais o controle metropolitano sobre a região mineradora, como se percebe pela instalação de numerosos Registros Fiscais naquele território. O ápice desse processo esteve evidente na criação, durante a administração pombalina, do Distrito Diamantino, uma área de circulação ainda mais restrita que as demais.

---

[30] RESENDE, *Op. cit.*, p. 26; a esse respeito, ver ainda: CERTEAU, Michel de. Relatos de espaço. In: _____. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, s/d, p. 199-217.
[31] ANTONIL *Apud* SANTOS, Márcio, *Op. cit.*, p. 133; FURTADO, Júnia Ferreira. Teias de negócio: conexões mercantis entre as minas do ouro e a Bahia, durante o século XVIII. In: FRAGOSO, João *et alli* (orgs.). *Nas Rotas do Império:* eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: EDUFES; IICT, 2006, p. 165-171.
[32] SANTOS, Márcio, *Op. cit.*, p. 129-131.
[33] *Ibidem*, p. 134-135.
[34] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 42.

Interpretação do Roteiro das Minas descrito por Antonil.
Destaque para o Roteiro do Caminho da Cidade da Bahia para as Minas do Rio das Velhas, representado em vermelho, com suas duas variantes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. In: _____; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). *História das Minas Gerais*: As Minas Setecentistas, vol. 1, p. 35.

A conseqüência dessas ações metropolitanas visando coibir a circulação de pessoas e produtos entre as capitanias da Bahia e de Minas Gerais e a prospecção de novas jazidas foi o delineamento de uma área de reduzido adensamento da presença portuguesa, que atuou como espaço de atração de populações indígenas repelidas de seus territórios de origem pela expansão das fronteiras da atividade mineradora baiana e mineira. Definida por Maria Hilda Baqueiro Paraíso como uma *zona tampão*, numa tentativa de sublinhar seu papel estratégico no processo de gestão do território colonial durante o período minerador, esta região divisava-se ao norte pelo Rio de Contas e ao sul pelo Rio Doce, e correspondia à porção oriental da

capitania de Minas Gerais e aos sertões das capitanias de Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo (ver mapa na página seguinte)[35].

Estas donatarias registravam, ainda no século XVIII, um perfil de ocupação litorânea incipiente, o que se explica por vários fatores, dentre os quais se destacam a indisponibilidade de capitais e contingentes demográficos capazes de promover a interiorização da colonização nessas regiões, a resistência operada pelas populações indígenas ao avanço colonizador sobre seus territórios, e as barreiras geográficas impostas pela densa vegetação original e por uma hidrografia especialmente desfavorável, composta por rios altamente encachoeirados e de difícil navegação. O devassamento de seus territórios pela ação colonizadora esperaria até a segunda metade do século XVIII para se efetivar. Por esta época, a crise da economia mineradora e a necessidade de recompor as perdas fiscais da Coroa promoveriam um completo reposicionamento da ação metropolitana na colônia, materializado no incentivo à diversificação da produção colonial e na incorporação de novas fronteiras agrícolas ao empreendimento mercantil, instaurando mesmo um novo padrão de colonização[36].

Este plano de impulsionamento agrícola e comercial, já descrito muitas vezes pela historiografia especializada, teve como principal objetivo assegurar o efetivo domínio português sobre todas as porções da América Portuguesa. Os principais desafios à concretização de tal projeto envolviam a legitimação dessas reformas perante os setores dominantes da sociedade colonial, a consolidação do controle metropolitano sobre os núcleos populacionais do interior da colônia, a submissão do elemento indígena e a conseqüente liberação dos territórios ocupados por estes para a exploração mercantil. No contexto das reformas administrativas e políticas iniciadas por Pombal, e continuadas durante o reinado de Dona Maria I, inúmeras medidas foram tomadas no sentido de efetivar a conquista e ocupação das regiões economicamente menos dinâmicas da colônia, incluindo propostas de reforma no

[35] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 84-96.
[36] ARRUDA, In: TENGARRINHA, *Op. cit.*, p. 178-179. Do mesmo autor, ver: ARRUDA, José Jobson de Andrade. Decadence or Crisis in the Luso-Brazilian Empire: A New Model of Colonization in the Eighteenth Century. *Hispanic American Historical Review*, 80, p. 865-878, 2000.

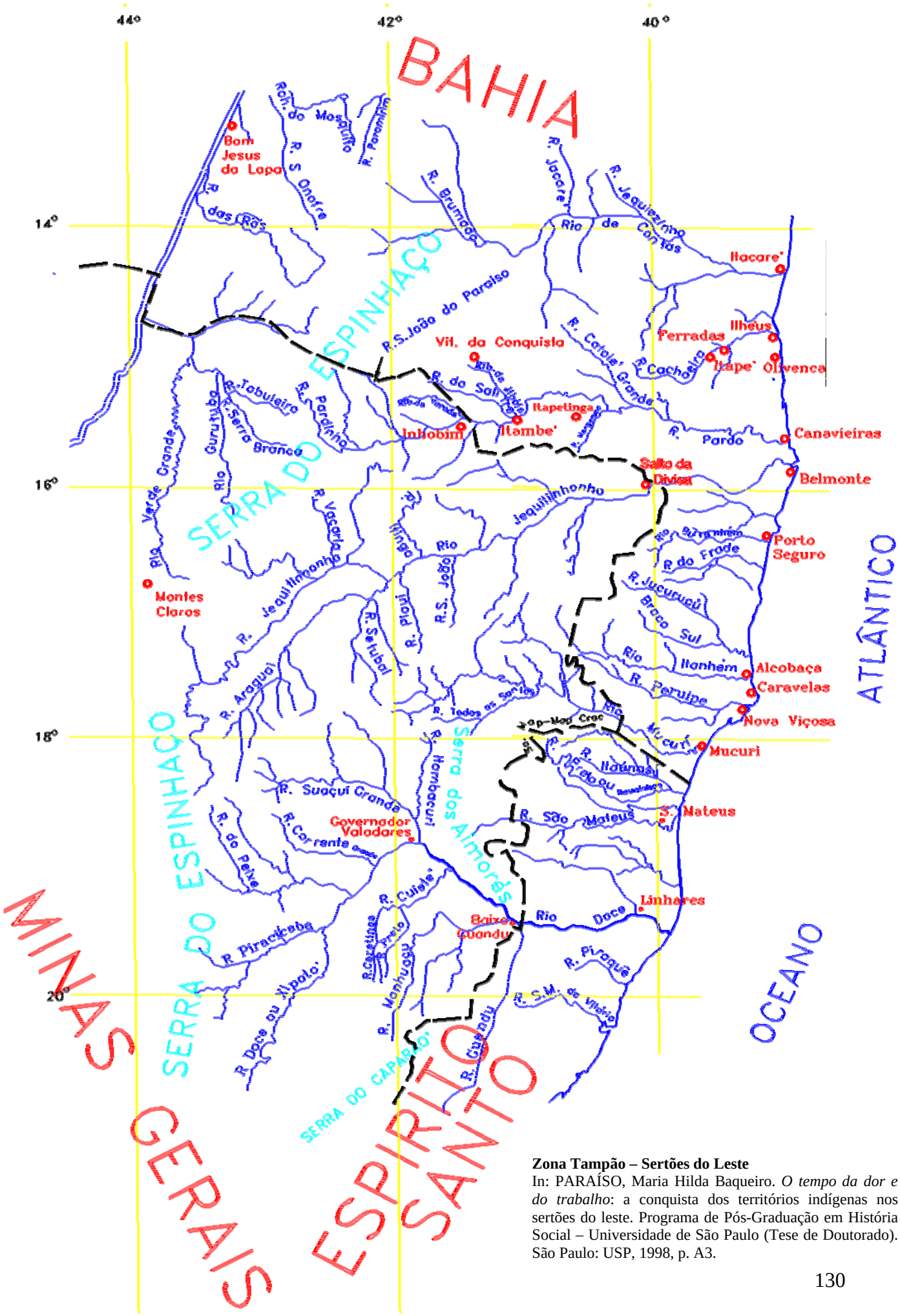

Zona Tampão – Sertões do Leste
In: PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998, p. A3.

sistema de distribuição fundiária[37], o estabelecimento de colônias de presos e degredados[38], além da já mencionada política de fundação de vilas.

A historiografia aponta quatro principais frentes de expansão da ação colonizadora nesse período, sendo três delas situadas em regiões de fronteira: a planície amazônica, ao norte; as capitanias ocidentais de Mato Grosso e Goiás; e a região meridional da colônia, cujo desenvolvimento era considerado fundamental para assegurar a integração, ao conjunto da América Portuguesa, da colônia do Sacramento, alvo de longo litígio com a Coroa Espanhola[39]. Outro alvo estratégico para o sucesso do novo projeto metropolitano era a colonização dos sertões do norte da colônia, realizada sob o signo do extermínio dos povos indígenas que habitavam a região[40]. Seu objetivo fora assegurar o adiantamento da pecuária bovina e da cultura do algodão nas depressões e planaltos das capitanias de Pernambuco, Paraíba e Ceará, bem como estimular o processo de integração da antiga capitania do Maranhão ao restante do Estado do Brasil por meio do estabelecimento de fazendas no sertão do Piauí e da abertura de estradas ligando aquele território às capitanias da Bahia e Pernambuco[41].

Outra importante zona de expansão, ainda que menos lembrada, foi a dos sertões das antigas capitanias de Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo. Subordinadas administrativamente à capitania da Bahia durante o período pombalino, tais territórios foram objeto de importantes ações da Coroa destinadas a estimular o seu progresso econômico e intensificar o controle sobre suas populações. Nesse sentido, todas as diretrizes que nortearam o projeto pombalino foram aplicadas nestas regiões, entre elas a proliferação de vilas e freguesias, a criação de ouvidorias de justiça e uma nova política indigenista, materializada na extinção dos aldeamentos missionários e na aplicação do Diretório dos Índios (1759), concebido inicialmente para o Grão Pará, e que tinha, entre seus principais objetivos, garantir ao Estado

---

[37] FERLINI, Vera Lúcia Amaral. A questão agrária no pensamento reformista luso-brasileiro do século XVIII: estrutura fundiária, legislação territorial e proposta de mudanças. In: BICALHO, Maria Fernanda; _____. *Modos de Governar*: idéias e práticas polícias no Império Português (séculos XVI a XIX). São Paulo: Alameda, 2005, p. 299-303; JOBIM, Leopoldo. *Reforma Agrária no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
[38] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 131-133.
[39] MAGNOLI, Demétrio. O Estado em busca de seu território. In: JANCSÓ, István. *Brasil:* Formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec; Ijuí: Ed. Unijuí, 2003, p. 290-293.
[40] PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros*: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720). São Paulo: Hucitec, 2002, p. 45-47.
[41] *Ibidem*, p. 26-29; MAGNOLI, *Op. cit.*, p. 289-290.

e a particulares o controle sobre a mão-de-obra indígena e o acesso às terras dos aldeamentos[42].

Entretanto, a despeito de sua vinculação administrativa à Bahia, foi principalmente da capitania de Minas Gerais que partiram os maiores estímulos políticos, econômicos e demográficos à exploração desta região. Ali, a crise da produção aurífera havia provocado a desagregação do sistema produtivo local, resultando em redução da renda, desemprego e queda no comércio, o que impunha a adoção de estratégias para superar este grave cenário. As propostas elaboradas privilegiavam a exploração dos recursos naturais existentes – principalmente as madeiras nobres, ainda que houvesse também certa esperança de que fossem localizadas novas áreas de mineração –, o avanço da lavoura e pecuária sobre os territórios habitados pelos povos indígenas e a incorporação destes enquanto força de trabalho. Enfatizavam ainda a necessidade de promover a abertura de caminhos e estradas destinados a reanimar o comércio das Minas, oferecendo-lhes saída mais rápida para o mar e coibindo a prática do contrabando[43].

Como observou Maria Hilda Baqueiro Paraíso, a promoção da conquista desses territórios deu-se sob o signo da *fronteira aberta*, alimentada, portanto, por todo um imaginário desses espaços como zonas privilegiadas para a realização de sonhos e aspirações dos colonizadores[44]. A esse respeito, Daniel Nordman assinala o sentido nitidamente expansionista da fronteira, que remete a relações de força, agressões, deslocamentos territoriais, configurando um lugar tradicionalmente associado à idéia de perigo, mas também à noção de movimento, de possibilidade[45]. Por outro lado, se a fronteira deve ser entendida como um problema de Estado, é fundamental destacar o papel jogado pelos atores locais na sua construção, fazendo dela, mais que uma linha, um conjunto de lugares e condutas políticas que, se não são exclusivamente desejadas a partir de cima, resultam de um complexo de relações entre poderes e administrados[46]. No caso em tela, o avanço dos colonos sobre aquela

---

[42] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 109. Entre as motivações econômicas de tal medida, importante destacar ainda que o Diretório abolia o *diabólico abuso* de não pagarem as aldeias dízimo pela cultura de suas terras, tornando obrigatório a partir de então tal cobrança, cf. DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário, §§ 27-34. In: NAUD**,** Lêda Maria Cardoso**.** Documentos sobre o índio brasileiro **(**1500-1822). *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, vol. 8, n. 29, 1971, p. 263-279.
[43] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 134 *passim*.
[44] *Ibidem*, p. 133.
[45] NORDMAN, Daniel. La frontera: nociones y problemas en Francia, siglos XVI-XVIII. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p. 155-171, jul./dez. 2006, p. 156.
[46] *Ibidem*, p. 169-170.

zona, resultou na eclosão de um sem-número de conflitos territoriais entre estes e os muitos povos indígenas que ali habitavam, agravadas, sobretudo, pela ausência de demarcação das propriedades e pelo desconhecimento dos colonizadores acerca dos sentidos de organização política e territorial daqueles povos[47].

Tal projeto, de caráter altamente centralizador, tinha por principal objetivo assegurar o incremento da riqueza produzida na colônia e exportada para a metrópole, sem implicar, contudo, na modernização do sistema produtivo, o que traria custos excessivos tanto para a Coroa quanto para os agentes privados igualmente interessados em sua efetivação[48]. O sucesso de tal empreendimento dependia também do aperfeiçoamento do conhecimento acerca do território colonial por parte da Coroa, de maneira a permitir-lhe a formulação de ações adequadas às diferentes partes da colônia. Nesse aspecto, foi de fundamental importância a constituição de uma pulverizada e hierarquizada rede de agentes, na qual os funcionários ilustrados representaram parcela cada vez mais importante e numerosa que, por meio de um vasto repertório de informações estatísticas, cartas geográficas e relatos, revelava à Coroa as potencialidades de cada região e as medidas necessárias ao seu aproveitamento econômico[49].

Nesse sentido, a abertura de novos caminhos tem sido percebida como um dos fenômenos mais importantes no conjunto de ações da administração metropolitana dedicados à dinamização econômica da colônia, e no qual se pode vislumbrar a atuação tanto de agentes da burocracia ilustrada quanto de investidores privados, muitas vezes representados pelo mesmo sujeito, como se verá. Entre seus objetivos principais estava o estímulo a novas frentes de ocupação e a articulação entre os diferentes centros econômicos da colônia. Suas motivações, entretanto, bem como a definição de seus traçados, assentavam-se, no mais das vezes, nos interesses particulares de agentes econômicos que, aproveitando-se do ânimo progressista vigente no período, procuraram sensibilizar a Coroa para a necessidade de tais empreendimentos, enfatizando seus benefícios econômicos e políticos.

---

[47] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 134.
[48] *Ibidem*, p. 162.
[49] DOMINGUES, Ângela. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império português em finais do Setecentos. *História, Ciências, Saúde*, Rio de Janeiro, v. 8 (suplemento), p. 823-838, 2001.

Diante dos custos inerentes à realização de tal empreitada, muitos desses agentes chegaram mesmo a assumir os custos do empreendimento, vislumbrando os inúmeros ganhos futuros, materiais e simbólicos que poderiam ter. Dentre eles, pode-se destacar a valorização econômica de suas terras, a abertura de novos mercados consumidores para seus produtos, além de algum prestígio perante as autoridades coloniais e metropolitanas, o que lhes permitiria usufruir de benesses como: sesmarias, concessão de direitos de passagem e fiscalização, patentes militares, entre outras. Por outro lado, a compreensão do papel desempenhado por estes agentes não se esgota no cumprimento que deram às determinações da Coroa, mas precisa ser buscada na imbricada rede de interesses que os unia à cúpula da administração colonial e às esferas locais de reprodução da economia e da sociedade colonial.

A formação territorial da comarca dos Ilhéus e o advento das estradas

Entre estes espaços, a região da antiga donataria de Ilhéus despontava como um espaço de interesse estratégico para a Coroa. Tal se devia tanto em função de sua proximidade com a Bahia – o que lhe conferia um papel central no processo de recuperação da economia açucareira ali estabelecida – quanto pela imensa cobiça suscitada por seus bosques, ricos em madeiras com alto potencial de uso para a construção civil, a fabricação de mobiliário e de caixotes utilizados na exportação do açúcar, bem como indispensáveis à indústria naval[50].

A anexação de Ilhéus pela Bahia intensificou ainda mais o fluxo de trocas entre as vilas da comarca e a capital. Durante este período, verificou-se grande impulsionamento econômico na região, não apenas produtivo, mas também comercial, com incremento nas exportações para a cidade da Bahia. A produção agrícola não parou de crescer, animada pela demanda por víveres existente em Salvador – mas também pela introdução de novos gêneros agrícolas na comarca, tais como arroz, cacau, café e algodão. Isto levou o Governador da Bahia, em 1779, a declarar: *Há vinte anos, a agricultura tomou alento principalmente em Cairú, Camamú, Maraú e Rio de Contas*, alimentada, sobretudo, pela cultura da mandioca em todas as vilas e do arroz em Cairú[51]. Tal impulso, entretanto, dirigiu-se principalmente para os centros urbanos mais dinâmicos da região, as vilas do norte da comarca, tendo sido incapaz de

[50] MORTON, F. W. O. The Royal Timber in Late Colonial Bahia. *Hispanic American Historical Review*, v. 58, n. 1, p. 41-61, feb. 1978, p. 41-42.
[51] Cf. FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*, v. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998 (edição fac-similar), p. 172.

promover a efetiva conquista e exploração das áreas situadas ao sul da bacia do Rio de Contas, dentre as quais a própria vila de Ilhéus[52].

Nesse sentido, pode-se dizer que, no âmbito da comarca de Ilhéus, é possível identificar a ocorrência de três áreas cuja ocupação processara-se em momentos históricos e por impulsos econômicos distintos. Por um lado, a porção setentrional litorânea da comarca, situada ao norte do Rio de Contas, consistia na sua zona mais economicamente dinâmica e densamente povoada[53]. Nessa região, o processo de povoamento esteve relacionado, desde seus primórdios, com a influência operada por Salvador enquanto sede do Governo-Geral e mais importante centro econômico da colônia até meados do século XVIII. Desta cidade vinha a maior parte dos capitais e contingentes humanos investidos na conquista desses territórios, que terminou se configurando num importante pólo produtor de alimentos destinados a abastecer o mercado interno constituído em torno Salvador e seu Recôncavo.

De outra parte, a trajetória histórica da região meridional da capitania, posicionada ao sul do Rio das Contas, é bem distinta e marcada pelo baixo índice de adensamento da população colonial e tardio desenvolvimento econômico. Seu isolamento geográfico e comercial está relacionado com o processo de formação de uma *zona tampão* nos sertões a leste de Minas Gerais, para o qual concorreram os fatores políticos, econômicos e sociais já apresentados. Evidência disso é a existência de uma única vila nesta parcela do território até a segunda metade do século XVIII, Ilhéus, primeiro núcleo urbano estabelecido na antiga capitania e

[52] Há que se referir que a vila de São José da Barra de Rio de Contas (atual cidade de Itacaré), apesar de ter sido fundada ao sul daquele rio, na sua desembocadura, rapidamente se integrou à economia das chamadas *vilas de baixo*, vindo a se tornar um dos mais importantes e dinâmicos centros produtores de farinha de mandioca da região. Sua população, descrita por Balthazar da Silva Lisboa como sendo de aproximadamente dois mil habitantes, era constituída basicamente de escravos e mulatos, e apenas conteria cem pessoas brancas. João José Reis, em interessante estudo sobre a repressão a um quilombo nas imediações daquela vila, fez importantes considerações sobre a prática de acoitamento de escravos por lavradores daquela vila enquanto estratégia de obtenção de mão-de-obra numa zona periférica à economia açucareira, engendrando um curioso universo de relações sociais e produtivas, com benefícios tanto para lavradores quanto para escravos, cf. LISBOA, Balthazar da Silva. Memória Topográfica e Econômica da Comarca dos Ilhéus. *Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo X, p. 87-265, 1825, p. 145; REIS, João José. Escravos e coiteiros no quilombo do Oitizeiro: Bahia, 1806. In: _____; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio:* história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 332-372.

[53] No recenseamento promovido em 1779 pelo Marquês de Valença, a população da comarca de Ilhéus fora calculada em 16.313 pessoas, algo em torno de seis por cento da população total da Capitania da Bahia. Nas vilas de Cairú, Boipeba e Camamú, as mais setentrionais, vivia a maior parte dessa população, sendo Camamú a mais populosa delas, com 5288 habitantes, seguida de Cairú, com 3826 moradores. Boipeba possuía nessa época em torno de 2420 habitantes, mas seu isolamento geográfico e econômico a fizera minguar de tal modo que veio a perder o estatuto de vila em 1811. De todo modo, o adensamento da presença colonizadora na comarca na segunda metade do século XIX fica evidente em outro censo, datado de 1808, que aponta uma população de aproximadamente 23.780 habitantes na comarca de Ilhéus, um aumento absoluto de 45% com relação ao anterior, cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Fundo: Conselho Ultramarino. *Inventário Castro e Almeida*, documento 10701 [1780]; MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX:* uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 337-338; CAMPOS, João da Silva. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus.* Ilhéus: Editus, 2006, p. 308.

cabeça da comarca que se criou em seu lugar. Àquela viria a se juntar o antigo núcleo do aldeamento jesuítico criado nas suas imediações, Olivença, elevado a condição de vila no contexto das reformas pombalinas, mas cuja criação não trouxe grande dínamo à economia local[54].

Por fim, o processo de conquista da porção interior da antiga capitania não teve relação alguma com a dinâmica econômica das vilas litorâneas, embora algumas tentativas de interiorização tenham sido feitas, sem sucesso[55]. Sua conquista liga-se, em verdade, com o evento histórico do encontro de dois movimentos de penetração territorial distintos: o bandeirantismo paulista e a pecuária baiana, tendo como principal linha de contato a margem direita do São Francisco[56]. A partir daí se processou a formação de um sistema regular de comunicação e comércio, destinado a promover o escoamento da produção e o abastecimento das minas com gêneros de primeira e segunda necessidade. A descoberta de ouro nas cabeceiras do Rio de Contas, em 1719, foi o impulso definitivo para a fixação de populações ao longo de seu curso alto. Mesmo com o boicote ao caminho da Bahia a partir do início do século XVIII, a região continuou protagonizando papel dinâmico no comércio entre as capitanias, tendo se tornado a rota preferencial de circulação.

Evidência disto é a criação, a partir de 1725, da vila de Rio de Contas, cujo território, originalmente pertencente à capitania de Ilhéus, esteve sob a jurisdição da comarca de Jacobina, criada pela Relação da Bahia em 1742 com o objetivo de evitar os descaminhos do ouro e garantir o bom governo daqueles sertões[57]. A principal rota de acesso a essa região partia do porto da Vila de Cachoeira e, seguindo o Rio Paraguaçú, separava-se do Caminho Geral do São Francisco nas imediações do povoado de João Amaro, de onde seguia para o sul,

---

[54] Ademais, a maior parte daquele território permaneceu sob a jurisdição da vila de Ilhéus que, excetuando o termo da vila de Olivença, abarcava toda a porção meridional da comarca, desde a divisa com Barra do Rio de Contas até a foz do rio Grande, onde se divisava com a comarca do Porto Seguro. Essa região, para além da massiva presença pataxó, contava um conjunto de pequenos estabelecimentos (Canavieiras, Patipe, Juliana, Porto do Mato, Una, Poxim...) que, juntos, totalizariam talvez quinhentas pessoas, *unidas por vínculos desiguais, compondo-se a maior parte de mulatos e índios, e é de admirar ver-se em uma mesma família gente de todas as cores,* conforme observou o ouvidor Balthazar da Silva Lisboa em sua *Memória...* Em sua visão, a necessidade de efetivar a conquista sobre aquela porção da comarca, de matas prodigiosas, bom clima e solos férteis, demandava a criação de uma nova vila no seu termo, *para unir os braços e corações no serviço público, e se ajudarem os moradores dos cortes de madeiras e de comércio,* cf. LISBOA, *Op. cit.,* p. 139-140.

[55] NEVES, Erivaldo Fagundes; MIGUEL, Antonieta (coords). *Caminhos do sertão:* ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia. Salvador: Arcádia, 2007, p. 17

[56] *Ibidem,* p. 17-19; NEVES, Erivaldo Fagundes. *Estrutura fundiária e dinâmica mercantil:* Alto Sertão da Bahia, séculos XVIII e XIX. Salvador: Edufba; Feira de Santana: UEFS, 2005, p. 94; MATA-MACHADO, Bernardo Novais da. *História do sertão noroeste de Minas Gerais* (1690-1930). Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1991, p. 24-36.

[57] CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia,* vol. 6. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1940, p. 47; NEVES; MIGUEL, *Op. cit.,* p. 21.

passando ao largo do sertão dos Maracazes. Próximo à mesma vila de Rio de Contas, bifurcavam-se os caminhos que seguiam para Minas Gerais, passando pela região de Caetité, em direção ao Rio São Francisco, ou descendo rumo ao Rio Pardo, alcançando assim a região de Minas Novas e Serro Frio, ambas sob a jurisdição da Bahia até 1720, e aquela até 1760[58].

A relação desta região com as vilas litorâneas de Ilhéus, contudo, era quase nula, o que fez o mestre-de-campo português Miguel Pereira da Costa, mandado pela Coroa em 1721 a inspecionar àqueles sertões auríferos, considerar tal aventura *impossível*, não apenas pela reduzida navegabilidade daquele rio, como também pela ameaça representada pelos grupos indígenas que ali habitavam[59]. Além disso, argumentava o mesmo autor, a barra do Rio de Contas era pouco funda e circundada por uma grande coroa de areia, o que impedia sua navegação por barcos maiores, e seu baixo curso só podia ser navegado por, no máximo, uma légua e meia de distância. Por fim, superadas as pouco mais de duas léguas que compreendiam o alcance da conquista litorânea, havia que se enfrentar a multidão de serros, penedias e morros, carentes de povoamento, gêneros de subsistência e boas águas, até que se alcançasse as primeiras fazendas de gado[60].

O impulso definitivo para o devassamento do território interior da antiga capitania de Ilhéus parece mesmo ter partido de Minas Gerais, uma provável conseqüência da crise da economia mineradora. Em sua origem, tal fenômeno está relacionado com um movimento de expansão territorial que, tendo como ponto de partida a região das Minas Novas do Araçuaí, buscou ocupar as terras compreendidas entre as bacias do Rio Pardo e Contas, e teve como principais protagonistas os sertanistas Pedro Leolino Mariz, João da Silva Guimarães e João Gonçalves da Costa[61]. Este último, sobretudo, desempenhou papel central no processo de integração das vilas da comarca de Ilhéus com o circuito de comércio Minas-Bahia, graças à sua fixação na região conhecida como Sertão da Ressaca, no planalto onde se estabeleceu posteriormente a vila de Vitória da Conquista. As notícias de sua presença na região remontam ao início da

---

[58] Cf. ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do crime*: violência nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005, p. 34, 119.

[59] RELATÓRIO de Miguel Pereira da Costa ao vice-rei do Brasil. In: NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 46. Como observou Erivaldo Fagundes Neves, o objetivo da missão de Pereira da Costa era verificar as condições de segurança daquelas minas em face de uma eventual invasão estrangeira, considerando, para tanto, possíveis alternativas de acesso a partir do litoral que circundava a foz daquele rio, cf. NEVES, Erivaldo Fagundes. Apresentação: o Caminho do Ouro de Boa Pinta. In: _____; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 26.

[60] NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 47.

[61] SOUSA, Maria Aparecida Silva. *A conquista do Sertão da Ressaca:* povoamento e posse no interior da Bahia. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001, p. 31 *ss.*

década de 1780, ou talvez antes. Ali, cuidou de pacificar índios de nação kamakã-mongoyó, cuja mão-de-obra aproveitou na atividade pecuária e no propósito de abertura de caminhos e redução de outros povos indígenas[62].

A primeira tentativa de promover a integração das vilas litorâneas da comarca de Ilhéus com o Sertão da Ressaca deu-se ainda no tempo do Governador da capitania da Bahia Manuel da Cunha Menezes (1774-1779). A documentação encontrada revela que foi por ordem sua que se mandou abrir uma estrada ligando o dito sertão à região dos Funis do Rio de Contas, avançando a conquista no baixo Contas, de onde se chegava ao caminho que dava acesso às vilas de Camamú, Barra do Rio de Contas e Ilhéus. A tarefa coube ao próprio João Gonçalves da Costa, que cuidou de demarcar e abrir a estrada, fazendo descer o primeiro lote de gado *que foi o primeiro que aqueles moradores viram*[63]. Importante destacar que a motivação apontada para a descida de tal gado não era tanto o abastecimento de carne verde nas vilas da comarca, mas antes *o benefício da agricultura*, o que indica a utilização de tais animais para a estrumagem e aragem do solo, sintoma do avanço da agricultura na região.

Tal projeto foi retomado logo no governo seguinte, com a posse de Afonso Miguel de Portugal e Castro, o Marquês de Valença (1779-1783). O principal desafio, então, consistia em expulsar as populações indígenas da margem direita do Rio de Contas, liberando todos aqueles territórios, até a bacia do Rio Pardo, para a fixação de colonos dedicados ao cultivo de lavouras nos terrenos mais próximos ao litoral, e da pecuária bovina nas caatingas interiores e nas margens dos rios. Um conjunto de correspondências trocadas entre o Governo da Bahia, o Ouvidor de Ilhéus, Francisco Nunes da Costa, e o capitão da conquista João Gonçalves da Costa, entre 1782 e 1785, revela ter sido durante este período que se reativaram os esforços para conquista da região. Evidencia ainda o destacado papel desempenhado por estes dois últimos agentes na efetivação desse projeto, materializado tanto na conquista empreendida por João Gonçalves da Costa sobre os sertões da Ressaca, quanto na tentativa de fixação de populações indígenas aldeadas na região dos Funis do Rio de Contas.

Seguindo instruções do Governador da Bahia de fevereiro de 1782, o Ouvidor Francisco Nunes da Costa procurou estabelecer um aldeamento de índios na região dos Funis, tendo

[62] PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 160.
[63] Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Série *Papéis do Brasil*, Avulsos 2, documento 8 [1783].

como principal propósito manter a região menos *infestada* pelo gentio pataxó que ali habitava[64]. Para tanto, deveria recorrer aos índios que considerasse os mais aptos para o auxiliarem nesta empreitada *de trazer ao grêmio da Igreja o dito gentio pataxó,* devendo-lhes conceder ainda uma légua de terra, a ser situada *entre divisões de rios que houverem, para efeito de se evitarem dúvidas com os mais habitantes*[65]. Em correspondência de maio do mesmo ano, o ouvidor sugeria o deslocamento para a região dos Funis de índios grên, aldeados desde o século XVI na foz do Rio Almada – o mais antigo aldeamento da capitania – , lamentando as dificuldades enfrentadas na instrução e catequização destes índios, dizimados de tal modo que restariam apenas 20 homens capazes de armas[66].

Em outra correspondência, no mês de julho seguinte, dava conta o Ouvidor Francisco Nunes do estabelecimento da povoação, rebatizada de Almada dos Funis, estabelecida com os ditos índios grên, acompanhados do vigário Félix Ferraz da Cruz, pároco encarregado de seu governo espiritual desde o tempo em que ainda viviam na antiga povoação, às margens do Rio Almada. Este, por sua vez, em correspondência anexa a esta carta, saudava aquela iniciativa, dando conta ao ouvidor da importância de uma povoação civil na missão de civilização dos índios, bem como dos excessos infligidos pelos moradores de Ilhéus àqueles, os quais procuravam escravizar. O ouvidor, contudo, lamentava ser a povoação formada apenas de índios, sugerindo a doação de sesmarias no entorno da estrada, a serem concedidas por meio de editais próprios estabelecidos nas vilas da região, como forma de estimular a fixação de colonos na região[67].

Na correspondência que enviou ao Ouvidor de Ilhéus em fevereiro de 1782, o Marquês de Valença destacava as vantagens que decorreriam do sucesso daquele empreendimento, o qual proporcionaria a descida de gados dos sertões da capitania para as vilas da comarca e o estabelecimento de roceiros dedicados ao plantio das farinhas e legumes necessários ao sustento do mercado da cidade de Bahia, *com grande utilidade, não só do bem comum dos vassalos de Sua Majestade mas também da Real Fazenda na cultura das terras e matas até agora incultas*[68]. Em resposta, o Ouvidor Francisco Nunes acrescentava que a reativação de

[64] IANTT, *Papéis do Brasil,* Avulsos 2, documento 9 [1782].
[65] *Idem.*
[66] Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Série *Correspondência Recebida de Autoridades Diversas* (antigo "Cartas ao Governo"), maço 183, documento 14 [1782].
[67] *Idem*, documento 17 [1782].
[68] *Idem*, documento 35 [1783].

tal caminho possibilitaria a descida de viandantes e comboieiros vindos das Minas Gerais para a beira-mar, enfatizando que tal circulação contribuiria para combater a utilização daquela via como rota de contrabando e extravio de ouro e diamantes[69]. Em outra carta, ressaltava a utilidade do comércio de gados para os habitantes daquelas vilas, lembrando que eram totalmente faltos dela, não apenas no tocante à sua subsistência, mas também para a prática da agricultura[70].

O Ouvidor Francisco Nunes reconhecia o papel de destaque desempenhado pelo capitão João Gonçalves da Costa na efetivação daquele caminho, enaltecendo-lhe os feitos junto ao gentio mongoió que dominava o Sertão da Ressaca. Demonstrava, inclusive, nutrir por ele grande admiração, como se evidencia na correspondência datada de dezembro de 1785, em que exaltava suas virtudes, exagerando, contudo, no suposto altruísmo do dito capitão:

> No interior dos sertões: Apenas hoje aparece um homem com o ânimo, gênio, e valor deste Capitão-Mor, que há muitos anos trabalha e suporta esta laboriosa vida, abandonando, e perdendo as suas próprias, e grossas fazendas de gado para conquistar, e reduzir à sociedade um gentio que infesta e grassa quase a sombra da capital[71].

Os contatos entre Francisco Nunes e o capitão João Gonçalves remontam ao ano de 1782, quando se iniciaram os esforços para reabertura da estrada. Na carta que determinava a fundação de um aldeamento na região dos Funis, o Marquês de Valença já recomendava ao ouvidor que conferenciasse o dito capitão antes de tomar qualquer iniciativa[72]. Ainda no mesmo ano, o ouvidor destacava o compromisso assumido por João Gonçalves de combater os desvios de mercadorias e minérios na região através da criação de dois registros fiscais destinados a guardar as entradas e saídas da estrada, dispensando os demais existentes entre a

---

[69] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 183, documento 10 [1782]. O problema do contrabando de mercadorias, minérios e pedras preciosas através dos sertões da capitania de Ilhéus já tinha sido objeto de denúncias desde 1781 quando o vigário de Camamú, Marcelino Francisco de Mello, representou à rainha, acusando o Intendente do Ouro, João Ferreira de Bittencourt e Sá, de ser negligente com relação ao *muito ouro que furtiva e atualmente se tirava nas matas daquele continente [...]* [e] *contrabandos, fazendas e escravos que na barra do dito rio de Camamú só passavam por alto, com tanta relaxação e publicidade que apenas, e muito por acaso haveria navio que querendo entrar nesta cidade não desembarcasse ali quanto queria*, cf. Arquivo Público da Bahia (APB). Seção Colonial e Provincial. Série *Ordens Régias*, volume 75, documento 40 [1781]. Em fevereiro de 1789, era novamente o Ouvidor Francisco Nunes da Costa quem remetia, desde Camamú, os Autos de Denúncia de uma apreensão e tomadia realizadas na estrada aberta por certo Francisco de Souza Feio, por onde se processavam os *descaminhos do ouro* com *tanta facilidade e segurança*, cf. APB, *Correspondência Recebida...*, maço 184, documento 25 [1789]. Balthazar da Silva Lisboa, em sua *Memória...*, também informava acerca do problema com o contrabando, tanto na região do rio Pardo, donde se extraía ilegalmente ouro e diamantes, quanto na região do rio de Contas, cf. LISBOA, *Op. cit.*, p. 137.

[70] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 183, documento 35 [1783].

[71] *Idem*, documento 56 [1785].

[72] *Idem*, documento 07 [1782].

Bahia e a região das Minas[73]. Em outra correspondência, esta datada de julho de 1783, é o capitão da Ressaca que se dirige àquela Ouvidoria, dando conta de seus esforços no sentido de pacificar os índios mongoió[74]. Com base em sua carta, o ouvidor escrevia ao Governador da Bahia com o objetivo de informar os *progressos e resultado* da conquista empreendida pelo dito capitão, considerando, já em agosto de 1783, *toda a comarca segura e livre das invasões intestinas que assustam os moradores, e até servem de pretexto aos indolentes lavradores para não adiantarem a cultura da beira a mar para a terra a dentro*[75].

Assim, as fontes levam a crer que, ainda no ano de 1783, se efetivou a abertura da estrada ligando as vilas da comarca de Ilhéus ao Sertão da Ressaca. Prosseguiu o capitão João Gonçalves, contudo, na conquista de grupos mongoió que habitavam a região, enquanto embaraçava-se o Ouvidor Francisco Nunes na tarefa de promover a interiorização da colonização a partir da região dos Funis.

Entre as principais dificuldades identificadas por ele estava a de fixar os índios trazidos do litoral na recém-criada povoação da Almada dos Funis. Na mesma carta de 06 de agosto de 1783, relatava as baixas sofridas na dita povoação com a deserção de alguns índios, cuja motivação residia, em sua avaliação, na preguiça e indolência dos ditos moradores, acostumados à vida à beira-mar, onde obtinham seu sustento por meio da pesca e mariscagem. Não deixava de destacar, contudo, o avanço *notório* da cultura de arroz na comarca, bem como a introdução de dois novos gêneros agrícolas: o café e o cacau. Quanto a este último gênero, informava que sua cultura já passava dos quatro mil pés na região de Cairú e Camamú, considerando-a tão *própria e natural do país que até nas Matas se encontra abundantemente*[76].

A comunicação entre o Ouvidor da comarca de Ilhéus, Francisco Nunes da Costa, e o capitão-mor da conquista da Ressaca, João Gonçalves da Costa, revela aspectos centrais da estratégia adotada pela Coroa Portuguesa para garantir a efetivação do projeto colonial nas áreas menos desenvolvidas da América Portuguesa. Por um lado, destaca a importância atribuída ao plano de ocupação efetiva do território, que tinha na expansão das fronteiras agrícolas e na redução

[73] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 183, documento 10 [1782].
[74] *Idem*, documento 34 [1783].
[75] *Idem*, documento 35 [1783].
[76] *Idem.*

do elemento indígena seus objetivos centrais, por meio dos quais seria possível promover o adiantamento econômico dessas regiões através do cultivo de novos gêneros de exportação e subsistência. De outra parte, revela a preocupação com a abertura de novos caminhos por meio dos quais se buscava orientar a dinâmica de contatos entre os diferentes domínios regionais, fazendo do comércio instrumento preferencial de dinamização e articulação desses territórios.

Importante evidência da "fina sintonia" que ligava esses dois agentes é a manifesta recusa do coronel João Gonçalves de obedecer às determinações do Ouvidor da comarca de Jacobina, à qual tradicionalmente pertencia a jurisdição sobre aqueles sertões. Tem-se conhecimento dela por carta do Governador Dom Fernando José de Portugal, de maio de 1799, dirigida ao Ouvidor da comarca de Jacobina, em que lhe dava conta da representação que lhe teria feito o dito capitão, protestando contra ordem que recebera do antigo ouvidor da referida comarca no sentido de remeter para lá o mapa de moradores do Sertão da Ressaca, o que não era admissível *por pertencer ao Ouvidor da Comarca dos Ilhéus expedir-lhe semelhantes ordens*[77].

Outro documento do mesmo período, apenso ao supracitado, revela a existência de certo requerimento dos moradores do Sertão da Ressaca e Conquista, solicitando *ficarem anexos ao termo da Vila de São Jorge de Ilhéus, tanto para a comodidade dos suplicantes como para complemento do benefício infinito que Vossa Excelência fez as duas comarcas e capitanias pela abertura da estrada*[78]. Neste, os ditos moradores, não-identificados, justificavam seu pleito em virtude da distância que os separava da vila de Ilhéus ser de apenas 35 léguas, *quando para a Jacobina são 200, e para Caetité, 80,* e já estarem asseguradas as condições de tal anexação em virtude da abertura da mencionada estrada, pela qual desciam boiadas e pedestres, em percursos que duravam onze e cinco dias respectivamente[79].

Não eram puramente altruístas, contudo, os interesses que estavam por detrás do pleito de João Gonçalves da Costa de ter o Sertão da Ressaca sob a jurisdição do Ouvidor de Ilhéus, em detrimento do de Jacobina. Numa das cartas que dirigiu a Francisco Nunes da Costa, em julho de 1783, informando acerca das entradas que tinha feito no Rio das Contas e dos percalços

[77] Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ). *Divisão de Manuscritos*, II- 34, 5, 93, n. 2 [1799].
[78] *Idem*, n. 4 [s/d].
[79] *Idem.*

que vinha enfrentando, o capitão da Conquista do Sertão da Ressaca, cuidava também de dar conta ao dito ouvidor do falecimento de um seu cunhado, Timóteo Gonçalves, *na sua Fazenda das Salinas, distante da vila na comarca de Jacobina cento e tantas léguas,* e aproveitava para queixar-se do Juiz de Órfãos da referida vila, o qual fixara as custas do inventário em 300 mil-réis. Nesse sentido, pleiteava ao Ouvidor de Ilhéus que, na condição de *Pai dos órfãos* (provável alusão à cumulação que fazia do cargo de Provedor dos Ausentes, Defuntos, Capelas e Resíduos), intercedesse junto à Relação para ver se era pertinente tal cobrança[80].

A despeito de compartilharem de semelhantes propósitos institucionais, e empenharem-se em demonstrar a Coroa seu empenho, estes dois sujeitos possuíam trajetórias pessoais distintas, à exceção do fato de serem ambos portugueses de nascimento. O primeiro, Francisco Nunes da Costa, era um funcionário da Coroa, bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra, que desde 1780 ocupara o posto de Ouvidor da comarca de Ilhéus[81]. Nomeado para o cargo pelo prazo de seis anos, foi posteriormente reconduzido ao posto, no qual permaneceu até sua morte, ocorrida provavelmente em 1794[82]. Os efeitos do pensamento ilustrado sobre suas ações ficam evidentes na correspondência que trocou com outras instâncias da administração metropolitana, especialmente com o Governo da capitania da Bahia, na qual se mostrou bastante familiarizado com as diretrizes do projeto reformador empreendido pela Coroa[83].

Quanto a João Gonçalves da Costa, sua trajetória histórica é verdadeiramente notável como se tem revelado. Natural de Chaves, região de Trás-os-Montes, em Portugal, nascido provavelmente na década de 1720, Gonçalves da Costa já estaria na região das Minas Novas por volta de 1744 quando, por indicação do Superintendente Geral das Minas Novas do

[80] IANTT, *Papéis do Brasil*, Avulsos 2, documento 9 [1783].

[81] Francisco Nunes da Costa, natural da vila de Moura, comarca da cidade de Beja, formou-se bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra em 1766, e dois anos depois pretendeu habilitar-se perante o Desembargo do Paço para servir na magistratura do Reino. A investigação que se procedeu a seu respeito revelou ser o dito habilitando *solteiro, de costumes muito regulados, de uma vida exata e dos mais aproveitados bacharéis,* filho de homem abastado, *ocupado principalmente na fábrica de suas fazendas, e que acumula alguns decentes negócios*. A respeito de seu avô paterno, apurou-se ter o mesmo servido o ofício de Almoxarife na dita vila, e tido sempre *reputação de nobreza*, sendo *limpo de sangue, e de uma raça pura sem fama, ou rumor contrário*, não tendo tampouco ascendentes que tivessem exercitado ocupações mecânicas. Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (IANTT). Fundo: Desembargo do Paço. Série *Leitura de Bacharéis*, letra "F", maço 12, documento 15 [1768].

[82] Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Fundo: Conselho Ultramarino. Série *Avulsos, Bahia*, documentos 13392 [ant. 1780], 13849 [1786].

[83] Uma correspondência localizada no Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo revela que o dito bacharel era amigo de Dom Francisco de Souza Coutinho, governador da capitania do Pará entre 1790 e 1803 e irmão do Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, Dom Rodrigo Souza Coutinho. Nesta, fica evidente a afinidade entre ambos, e os semelhantes propósitos que compartilhavam, especialmente no tocante à exploração das madeiras, abertura de estradas e promoção do comércio. IANTT, *Papéis do Brasil*, Avulsos 2, documento 6 [1790].

Araçuaí, Pedro Leolino Mariz, teria obtido uma nomeação de capitão-mor de um terço de Henriques[84]. No comando desse batalhão, teria integrado a bandeira do mestre-de-campo João da Silva Guimarães dirigida à conquista dos sertões do Rio Pardo. Por esta mesma época, teria se casado com Josefa Gonçalves da Costa, filha de Mathias João da Costa, um dos mais ricos proprietários da região vindo a se estabelecer na região do Sertão da Ressaca, onde construiu importante domínio, com terras, plantações, escravos e cabeças de gado[85].

O exame conjunto da trajetória desses dois sujeitos permite compreender algumas características desse novo projeto de colonização concebido pela Coroa Portuguesa para seus territórios da América, bem como as razões de sua notável eficácia no período pós-pombalino. Por um lado, revela uma das principais estratégias adotadas pela Coroa para atrair setores dinâmicos da sociedade portuguesa e colonial para o empreendimento mercantil: uma bem delineada política de distribuição de cargos e privilégios que visava consolidar uma rede de relações clientelares capaz de integrar não apenas funcionários da administração, mas também variados agentes sociais dedicados ao projeto de impulsionamento econômico da colônia. No mais das vezes, o que ocorria era uma verdadeira superposição de papéis, com sujeitos atuando simultaneamente como agentes econômicos e sujeitos da hierarquia estatal – judicial, administrativa ou militar. Tal é o caso, por exemplo, de João Gonçalves da Costa, que se beneficiou do posto de capitão-mor da conquista para impor sua autoridade no Sertão da Ressaca e manipular a máquina estatal com o fito de beneficiar sua atividade como criador de gado. Quanto a Francisco Nunes, embora tenha se mostrado um atento cumpridor de suas funções, procurando sempre estimular o aumento da riqueza da Coroa, é possível que tivesse terras na região, como aliás ocorreu com outros ouvidores de Ilhéus, a despeito de vedação legal nesse sentido[86].

Por outro lado, evidencia que as reformas administrativas levadas a cabo na segunda metade do século XVIII, conquanto tenham assegurado um controle mais efetivo por parte da Coroa no tocante à gestão do território da colônia e das atividades econômicas ali implementadas,

---

[84] SOUSA, *Op. cit.*, p. 47-48. As circunstâncias de sua imigração para a América, contudo, bem como as condições de sua transferência para as Minas Gerais, permanecem desconhecidas. Maria Aparecida Silva de Sousa sustenta ainda a hipótese de tratar-se de sujeito negro e forro. Apóia-se, para tanto, numa patente de 1744 que nomeava a um João Gonçalves da Costa, negro forro, capitão de um terço dos Henriques, uma corporação sabidamente ocupada por negros e mestiços, cf. *Ibidem*, p. 67-70.

[85] *Ibidem*, p. 115-128.

[86] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 13416 [ant. 1780]. Requerimento do ouvidor interino da comarca de Ilhéus, José da Silva Lisboa, à rainha [D. Maria I] solicitando dispensa da lei para poder comprar terras para agricultura no termo da vila de Boipeba.

não pretenderam neutralizar totalmente o papel dos interesses privados na construção da economia colonial. Pelo contrário, os esforços empreendidos pela Coroa para promover a diversificação produtiva e o aumento da produtividade na colônia tiveram nestes agentes privados parceiros privilegiados, aos quais procurou ainda estimular por meio da concessão de terras ou contratos comerciais, ou ainda através da oferta de sementes, além de outros insumos agrícolas. Importante lembrar também a iniciativa de divulgar as memórias produzidas no âmbito das academias científicas vigentes na época, sobretudo aquelas que divulgavam novos gêneros agrícolas de possível valor comercial, ou ainda um manejo mais racional de antigas culturas a partir da introdução de técnicas mais modernas.

Entre essas memórias, uma delas é de especial interesse para este estudo. Trata-se do *Ensaio de Descrição Física e Econômica da Comarca dos Ilhéus na América*[87], produzido por Manuel Ferreira da Câmara e publicado pela Academia Real de Ciências de Lisboa no ano de 1789. Não bastasse o fato de tal memória ter como objeto a colonial comarca de Ilhéus, o que por si só justificaria o interesse por tal registro, o estudo desse documento e da trajetória de seu autor ajuda a compreender o impulso econômico vivido na comarca nas últimas décadas daquele século. O espírito do *Ensaio* era claramente consonante com a "linha editorial" das Memórias Econômicas da Academia, dedicadas – como se via no subtítulo da publicação – ao *adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal e suas conquistas*. Seu tom, nitidamente entusiasta das possibilidades econômicas da comarca, revelar-se-ia em nada desinteressado.

Os irmãos Câmara e Accioli

Manuel Ferreira Câmara foi um dos mais destacados intelectuais da chamada *geração de 1790*, como ficaram conhecidos aqueles brasileiros que, tendo partido para a Europa para estudar, lá foram influenciados pelo clima de renovação intelectual que varria o continente naquele período. Cooptado pela administração metropolitana, como tantos outros de seu grupo, Câmara pôs sua energia e inteligência a serviço da Coroa, dedicando-se em seus estudos à busca de alternativas para o progresso econômico da colônia. Sua principal área de atuação foi a mineralogia, ciência sobre a qual produziu inúmeros tratados, e que o credenciou

[87] CÂMARA, Manuel Ferreira. Ensaio de descrição física, e econômica da comarca dos Ilhéus na América. *Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal e suas conquistas*, Lisboa, Tomo I, p. 304-350, 1789.

a ocupar o posto de Intendente Geral das Minas e Diamantes, na capitania de Minas Gerais e comarca de Serro Frio a partir de 1807[88].

Para compreender sua trajetória, entretanto, é preciso recuperar também sua origem familiar. Nascido em Minas Gerais, provavelmente em 1764, na região do Distrito Diamantino, era filho de Bernardino Rodrigues Cardoso e Francisca Antônia Xavier de Bittencourt[89]. Seu irmão mais velho, José de Sá Bittencourt e Accioli, nascido em 1755, foi também sujeito de atuação destacada na época, conforme se verá. A família habitava a região de Caeté, Minas Gerais, onde se dedicava às atividades de prospecção e mineração aurífera. Possuíam, entretanto, vínculos familiares na Bahia, onde um seu tio, João Ferreira de Bittencourt e Sá, fez importante carreira na administração pública, tendo sido designado escrivão dos seqüestros dos bens dos jesuítas[90] e, posteriormente, Intendente do Ouro e Primeiro Ministro da Mesa de Inspeção da Bahia[91]. Graças provavelmente à sua atuação no seqüestro dos bens, conseguiu adquirir terras na região de Camamú, onde, em 1781, deu início à construção de um engenho. Naquele mesmo ano, transferiram-se para lá os pais de Ferreira Câmara, terminando por fixar residência no engenho Acaraí, que anteriormente pertencera aos jesuítas[92].

Os irmãos Câmara e Accioli[93] estudaram juntos em Coimbra. O primeiro chegou em 1783, para realizar o curso de Leis, mas logo no ano seguinte ingressou paralelamente no

---

[88] VARELA, Alex Gonçalves. A atuação do naturalista Manuel Ferreira da Câmara na Ilustração Portuguesa: o cargo de consultor do governo português para os assuntos de minas e metalurgia. In: *Anais do I Simpósio de Pesquisa em Ensino e História de Ciências da Terra / III Simpósio Nacional "O Ensino de Geologia no Brasil"*. Campinas: Unicamp, 2007, p. 305. Disponível em: <www.ige.unicamp.br/simposioensino/artigos/001.pdf> [Acesso em 15-set-2008].

[89] NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 127.

[90] SANTOS, Fabrício Lyrio dos. A expulsão dos jesuítas da Bahia: aspectos econômicos. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 28, n. 55, p. 171-195, 2008, p. 173. Disponível em: <http://www.scielo.br/-pdf/rbh/v28n55/a09v28n55.pdf> [Acesso em 22-set-2009].

[91] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 11640 [1764]. João Ferreira de Bittencourt e Sá, também natural da vila de Caeté, diplomou-se em Leis pela Universidade de Coimbra. O primeiro cargo exercido por ele no âmbito da administração judicial na colônia foi o de Juiz de Fora da cidade do Salvador, que ocupou a partir do ano de 1755. Posteriormente, no ano de 1758, foi encarregado da implantação do Diretório Pombalino em Abrantes, a primeira aldeia da Bahia em que a Coroa aplicou a nova lei. Ademais, Íris Kantor destaca seu pertencimento à Academia Brasílica dos Renascidos, grêmio literário estabelecido em Salvador no ano de 1759, no âmbito do qual lhe foi confiada a tarefa de escrever a história dos tribunais brasílicos. Terminou sua carreira no Reino, como Desembargador da Relação do Porto, para o qual foi nomeado em 1781, cf. KANTOR, Íris. *Esquecidos e Renascidos*: historiografia acadêmica luso-americana (1724-1759). São Paulo: Hucitec; Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2004, p. 143-144.

[92] NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 127.

[93] De agora em diante, no curso desse texto, e visando dar maior fluidez à leitura, os irmãos Manuel Ferreira Câmara e José de Sá Bittencourt e Accioli serão referidos, respectivamente, por *Câmara* e *Accioli*. A ressalva é necessária, especialmente em se tratando do segundo, uma vez que, a depender do documento, o mesmo é referido por *José de Sá*, *Sá Betencourt*, ou *Accioli*. Quando se tratar de citação, e a mesma referir-se a ele de outra maneira, destacar-se-á seu último sobrenome entre colchetes.

Bacharelado em Filosofia Natural, curso que já era seguido por Accioli[94]. Formaram-se juntos em 1787, e rapidamente ingressaram no círculo intelectual criado em torno a Academia Real de Ciências, de que ambos foram sócios. A partir daí, iniciaram trajetórias distintas. Accioli decidiu retornar para o Brasil, fixando-se em Caeté, onde buscou estabelecer uma pequena cerâmica; quanto à Câmara, preferiu continuar em Portugal. No Reino, soube tirar partido do ambiente intelectual e elitista da Academia, no qual logo ganhou visibilidade ao ver premiada e publicada sua memória sobre a comarca de Ilhéus. Aproximou-se de membros influentes, como o duque de Lafões e, graças a isso, obteve do governo português uma bolsa de estudos para acompanhar a missão científica que percorreu a Europa em busca de instrumentais teóricos e práticos necessários às explorações mineralógicas, da qual também fez parte José Bonifácio de Andrada e Silva[95]. Retornando a Portugal, publicou uma série de memórias científicas, por meio das quais buscou incentivar o aproveitamento das riquezas minerais da colônia, sugerindo reformas na administração das atividades mineradoras.

Quando escreveu o seu *Ensaio de Descrição Física e Econômica...,* é bastante provável que Câmara já tivesse residido na região de Camamú, para onde seus pais haviam migrado desde 1781. Sua descrição da comarca é relativamente detalhada, ainda que centrada em sua porção norte, o que não deve causar surpresa haja vista ao caráter rarefeito da ocupação colonial ao sul do Rio Una. No tocante à sua história, contudo, já na introdução de seu ensaio o autor declarava considerar desnecessário, para os fins da Academia, o relembrar da trajetória daquela antiga capitania desde seu descobrimento, ou ainda da série de seus proprietários. Revelava então sua adesão ao racionalismo pragmático e imediatista que informava o espírito da Academia. Dedicar-se-ia, isso sim, a dar conta de suas potencialidades econômicas, pelo que julgava necessário apresentar o estado atual da agricultura e comércio naquele território, apontando a partir daí as vantagens oriundas daquelas atividades, bem como os melhoramentos necessários ao seu franco desenvolvimento[96].

O *Ensaio* dividia-se em três partes, a primeira contendo uma descrição da estrutura física da comarca, sua circunscrição, coordenadas geográficas, principais vilas, aspectos de relevo, clima e hidrografia. Nesta, cuidava de destacar a navegabilidade dos seus rios e canais, e a

[94] MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *O Intendente Câmara*. Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, Intendente Geral das Minas e dos Diamantes (1764-1835). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958, p. 9-15; VARELA, *Op. cit.*, p. 301.
[95] VARELA, *Op. cit*, p. 302.
[96] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 304.

facilidade de sua comunicação com a Bahia, para onde se poderia navegar desde a vila da Maraú, por dentro da Baía de Camamú, evitando-se o mar aberto em quase todo o percurso. Se quisesse o navegador, sugeria Câmara, poderia alcançar até mesmo a vila de Cachoeira, adentrando pela foz do Rio Paraguaçú a partir do canal de Itaparica. Quanto aos demais rios da comarca, serviam todos ao mesmo propósito de facilitar o avanço da agricultura, inclusive o grande Rio de Contas, cujas dificuldades de navegação o estudioso pretendeu minimizar[97]. O território da comarca seria, em sua maior parte, coberto por espessas matas, as quais, denunciava o autor, seus habitantes procuravam sistematicamente destruir, sem aproveitarem sequer as preciosas madeiras de construção, tinturaria e marchetaria que ali se achavam[98].

Ainda nesta primeira parte, comparava a paisagem da região à da Bahia, manifestando surpresa ao constatar a diferença que havia entre duas regiões tão próximas. Reputava-a à variação de altitudes e ao grande número de serras que circundavam a comarca mas, principalmente, ao seu regime de chuvas, considerado pelo autor como relativamente desfavorável à agricultura em virtude de sua pluviosidade, intensa a tal maneira *que quinze dias de sol vem a ser um grande verão*, o que teria feito os habitantes da comarca apelidarem-na o *Urinol do Céu*[99]. Quanto aos terrenos agricultáveis, lamentava que não fossem mais planos, ainda que a riqueza de húmus decorrente da densa superfície vegetal, combinada com o caráter argiloso do solo e com um regime intenso de chuvas, fizesse-os adequados ao cultivo de uma série de gêneros. Tratava-se, portanto, não de condenar a agricultura na comarca, mas de buscar aqueles gêneros que melhor se adaptassem a seu clima, úmido, ainda que livre de rigorosos frios.

Por isso, na segunda parte de seu ensaio, Câmara procurou apresentar os progressos já obtidos com a agricultura na região, destacando o sucesso no cultivo do cacau, do café e de outros produtos de subsistência como a mandioca, o arroz, o milho e a cevada. Não esqueceu, tampouco, de destacar a variedade de frutos agrestes ou cultivados que ali se achavam, mas admitiu, e considerou natural, que ali não prosperassem com o mesmo vigor que na Bahia as culturas da cana-de-açúcar e do tabaco, menos adaptadas àquele clima[100]. Ainda sobre a dieta alimentar na comarca, enfatizou a importância das carnes salgadas vindas do Piauí e Ceará,

[97] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 306.
[98] *Ibidem*, p. 307.
[99] *Ibidem*, p. 308.
[100] *Ibidem*, p. 310.

lamentando as dificuldades de comunicação existentes entre as vilas do litoral e os sertões da Ressaca e do Rio de Contas, ambos considerados fertilíssimos em gado. Considerava, contudo, impossível a comunicação entre aqueles sertões e a beira-mar, fosse pela grandeza e espessura das matas que separavam estas duas regiões ou pela falta de boas águas e pastos pelo percurso, o que acarretava numerosas perdas aos criadores de gado[101].

Interessante notar que Câmara refere-se à abertura de uma estrada ligando àqueles sertões as vilas do litoral da comarca, por onde teria chegado a descer algum gado. Entretanto, a tortuosidade e aridez da trilha, agravada pela insegurança decorrente da falta de moradores e pela vegetação que, rapidamente, tomou conta do caminho, fez com que este se inviabilizasse, *e a Comarca se reduziu ao seu antigo estado de penúria*[102]. Tal estrada teria sido aberta por iniciativa de certo ministro encarregado do *adiantamento, e cultura desta comarca*, cujo nome o autor não chega a comentar. Fica a dúvida se ele quis referir-se aqui àquela primeira iniciativa do Governador Manuel da Cunha Menezes, ou à segunda, levada a cabo pelo Ouvidor Francisco Nunes da Costa e por João Gonçalves da Costa a partir de 1782, e aparentemente bem-sucedida, ao menos como se depreende da correspondência do citado ouvidor.

Dando continuidade à sua reflexão, Manuel Ferreira da Câmara reservou para a terceira parte de seu ensaio aquele conteúdo que julgava *mais interessante*, e do qual pretendia ocupar-se por mais tempo. Tratava-se de analisar minuciosamente as potencialidades econômicas da comarca, as quais dividira em três setores: cultivo de gêneros agrícolas, pesca e corte de madeiras. Em seu percurso analítico, pretendia não apenas insistir na prodigalidade de seus terrenos e costas, mas, principalmente, apresentar as medidas necessárias ao incremento geral da agricultura e do comércio na comarca. No tocante à produção agrícola, por exemplo, destacava a necessidade de buscar espécimes vegetais que se adaptassem às propriedades climáticas da região. Não descartava, contudo, o recurso a eventuais correções no solo, de modo a possibilitar a introdução de outras lavouras. Novamente, mencionava os esforços havidos na comarca para a disseminação do cultivo de arroz e mandioca, e de outros gêneros como o cacau – de cuja cultura se revelava grande entusiasta. Em dado momento do texto, menciona o sucesso do cultivo dessa planta no Engenho do Acaraí (de propriedade de sua

[101] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 312-313.
[102] *Ibidem*, p. 313.

família, ainda que o autor não o revelasse naquele momento) onde, já em 1784, haviam vingado mais de seiscentos pés desse fruto[103].

Ferreira da Câmara demonstrou razoável conhecimento a respeito da cultura do cacau, a qual procurou exaltar, considerando-a menos custosa e mais lucrativa que a da cana-de-açúcar, e isso numa proporção de vinte para um[104]. É possível até que tenha acompanhado, desde Camamú ou através de notícias de seus familiares, os progressos daquela cultura na região. Lamentava, contudo, a oposição de muitos moradores ao cultivo do fruto, a despeito das ações do Ouvidor da comarca para estimulá-lo, e creditava seu atraso à ignorância daquele povo e dos seus magistrados acerca dos conhecimentos filosóficos e agronômicos existentes à época. Não se contentava, contudo, em ressaltar a utilidade dessa planta, ocupando-se ainda de uma série de outros gêneros potencialmente aproveitáveis na comarca. Dentre eles, mencionou uma série de ervas e especiarias (tais como baunilha, canela, cravo e açafrão), outros produtos de relativo valor comercial, como o café, além de plantas produtoras de linho e algodão, indispensáveis à confecção de vestuários para os povos[105]. Exaustivo em seu estudo, tratou das plantas existentes na comarca capazes de produzir azeites e vinhos, e permitiu-se ainda uma breve digressão sobre a cultura e o beneficiamento da cana-de-açúcar, sobre a qual demonstrou possuir notáveis conhecimentos técnicos. Com base nestes, Câmara operaria anos mais tarde uma verdadeira revolução no sistema de produção açucareira do Recôncavo Baiano[106].

Por fim, dedicou-se o futuro intendente ao exame das oportunidades oferecidas pela comarca no terreno das práticas extrativistas. Nesse campo, destacou a rentabilidade econômica da atividade pesqueira, notadamente de baleias e tartarugas, bem como o valor de suas madeiras. Acerca desta última questão, procurou ser breve, mas explicitou algumas das principais questões que envolviam a atividade de exploração madeireira na comarca àquela época. Primeiramente, foi um dos primeiros intelectuais luso-brasileiros a atentar para o prejuízo decorrente do corte desordenado de madeiras na colônia, pelo que insistia na necessidade de articular aproveitamento econômico com uma bem planejada política de preservação das

[103] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 315-316.
[104] *Ibidem*, p. 317.
[105] *Ibidem*, p. 323 *ss.*
[106] PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição:* pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786-1888). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002, p. 96.

matas, que evitasse seu desaparecimento no médio prazo[107]. Para tanto, sugeria alterações no próprio sistema de exploração das madeiras, condenando a prática do monopólio pela Coroa e clamando pela necessidade de uma legislação específica dedicada a regular a atividade. Ressaltava ainda a necessidade de se promover uma reforma no sistema de condução das ditas madeiras, modernizando seu transporte, o qual era abundantemente realizado pelo braço indígena ou cativo, e isso porque o gado, de tão escasso, faltava até mesmo para a tração. Como solução, sugeria a adoção do sistema americano de condução da madeira, sem, contudo, explicá-lo[108].

Ao comentar, em 1789, o estado de conservação das matas, Câmara revelava-se um crítico observador dos problemas da comarca, condenando as práticas agrícolas predatórias e seus efeitos devastadores sobre a cobertura vegetal. Mas, como observou José Antônio Pádua, em seu pensamento econômico não se opunham as noções de preservação e uso econômico[109]. Havia que se fazer avançar a agricultura e ainda lucrar com a madeira oriunda dos desmatamentos, destinando-a ao aproveitamento da construção civil ou naval. Mas era necessário intervir administrativamente, delineando zonas de proteção ou promovendo o replantio de espécies de maior valor comercial. Nesse sentido, mostrava-se inteirado não apenas da conjuntura econômica positiva que vivia a capitania da Bahia nas três últimas décadas do século XVIII, como também dos corolários do pensamento liberal. Isso fica evidente quando, ao alertar sobre o possível desaparecimento destas espécies em virtude da extração desordenada, ele demonstra compreender como a redução na disponibilidade da madeira é capaz de promover a elevação de seu preço[110]. A solução, acreditava, era a presença constante da autoridade metropolitana na regulação desta importante atividade, seja por meio da fiscalização de seus agentes ou pela edição de novos dispositivos jurídicos de caráter coercitivo.

A história da floresta tropical brasileira, ou de sua exploração econômica, ganhou alento nos últimos anos graças, principalmente, às incursões investigativas dos historiadores das ciências e do meio-ambiente. Suas origens, contudo, são relativamente antigas, e remontam à década de 70 do século XX, quando da publicação de um artigo de F. W. Morton na *Hispanic*

---

[107] PÁDUA, *Op. cit.*, p. 93-94.
[108] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 347-349.
[109] PÁDUA, *Op. cit.*, p. 97.
[110] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 347.

American Historical Review sobre os cortes reais na capitania da Bahia em fins do período colonial[111]. Neste artigo, Morton apresenta aspectos gerais da indústria dos cortes, definindo-a como uma atividade relativamente complexa que exigia trabalho especializado e grande capital e que comportava diversidade de oferta e aplicações específicas. Mostra também como, a partir de 1770, a indústria dos cortes tornou-se mais dinâmica, estimulada pela criação de um Arsenal da Marinha na Cidade da Bahia e de uma conjuntura externa revolucionária, marcadas por guerras e elevação geral dos preços. Na região do Recôncavo, o processo de desmatamento já contava dois séculos, enquanto na comarca de Ilhéus as matas ainda abundavam, não apenas na região ao sul da vila de Ilhéus, como também em Una e Mapendipe, no termo de Cairú. Do mesmo jeito em Jequiriçá e Nazaré que, embora situadas fora da comarca, estavam subordinadas à jurisdição do Inspetor dos Reais Cortes de Cairú, que vinha a ser o mesmo ouvidor.

Uma das principais evidências da preocupação da Coroa com essa atividade são as diferentes reformas administrativas executadas no sentido de garantir uma maior eficiência extrativa. Já em 1780, este sistema viria a sofrer modificações significativas em sua estrutura de funcionamento, com a criação de Inspetorias dos Reais Cortes em Alagoas e Ilhéus (esta última, com jurisdição também sobre Porto Seguro). É a partir da década de 1790, contudo, que a indústria de madeira alcançaria o auge de seu vigor econômico e rigor administrativo, com a tentativa de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho de estabelecer um novo regimento para os Cortes, destinado a combater o desperdício e ineficiência nessa atividade. Tal projeto, de caráter eminentemente monopolista, previa a desapropriação e o confisco pela Coroa de todos os terrenos situados à beira-mar e nas margens dos rios que contivessem madeiras de valor comercial. Hierarquizava as madeiras conforme seu valor comercial ou destinação, centralizando sua exploração em alguns territórios, e ainda obrigava os demais exploradores de madeira a vender para a Coroa toda a sua produção, por um preço previamente fixado[112].

No processo de elaboração desse projeto, Dom Rodrigo provavelmente contou com a ajuda de outro importante intelectual da geração de 1790, o bacharel em Leis Balthazar da Silva Lisboa[113]. A hipótese foi levantada por Morton[114], posteriormente ratificada por Pádua[115] e,

---

[111] MORTON, *Op. cit.*
[112] *Ibidem*, p. 49 *ss.*
[113] Balthazar da Silva Lisboa, natural da cidade da Bahia, Estado do Brasil, formou-se bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra em 1783. Estudioso de História Natural, autor de uma vasta produção intelectual, e um dos personagens mais

conquanto careça de respaldo documental, é bastante plausível. Residindo em Lisboa por ocasião da elaboração do novo regimento, Balthazar parece ter reunido as condições ideais para exercer a função de conselheiro de Dom Rodrigo no tocante aos problemas da indústria dos cortes de madeira. Nascido na Bahia, havia se graduado em direito na Universidade de Coimbra, onde se dedicara igualmente ao estudo das ciências naturais. Ainda em 1786, publicara seu *Discurso histórico, político e econômico dos progressos e estado atual da filosofia natural portuguesa, acompanhado de algumas reflexões sobre o estado atual do Brasil*, verdadeiro libelo em defesa da Filosofia Natural e de seu papel crucial no processo de recuperação econômica do Reino e de suas colônias[116].

Irmão mais novo de José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairú, Balthazar terminaria por ocupar, a partir de 1797, o cargo de Ouvidor da comarca de Ilhéus – anteriormente exercido por seu irmão em caráter interino durante o ano de 1780[117] – ao qual incorporaria ainda a função de Juiz Conservador das Matas das comarcas de Ilhéus e Porto Seguro, que continuou a exercer até 1818. Sua atuação como agente local a serviço dos interesses metropolitanos foi incisiva: realizou mapeamento das áreas de mata, procedeu ao inventário de espécies vegetais, denunciou devastações e queimadas e realizou o tombamento das áreas florestais ainda remanescentes[118]. Sua adesão ao projeto reformador de Dom Rodrigo, contudo, somada à sua preocupação ambiental, fez-lhe entrar em confronto direto com os proprietários de terra da região, cujas reações não tardaram. Ainda em 1797, representações emanadas das câmaras da

---

brilhantes e polêmicos da chamada *Geração de 1790*, foi Juiz de Fora do Rio de Janeiro, Ouvidor da Comarca dos Ilhéus, Juiz Conservador das Matas, também em Ilhéus, e Desembargador da Relação na Corte. Filho de Henrique da Silva Lisboa e Helena Nunes, ambos naturais da Bahia, e irmão mais moço do também bacharel José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairú, habilitara-se em 1784 no Desembargo do Paço sem que, contudo, fosse necessário proceder inquirições a seu respeito. Isso porque seu irmão já fora submetido a procedimento semelhante, ocasião em que se apurou provir de família que sempre se tratara *decentemente, dos rendimentos dos prédios urbanos e rústico, que possuem os pais do habilitando; e já possuíram seus avós*, cf. IANTT, *Leitura de Bacharéis*, "B", maço 10, documento 13 [1784]. Alguns trabalhos recentes têm possibilitado conhecer melhor sua atuação na colônia: para o período em que esteve na comarca de Ilhéus, há o trabalho de LIMA, Ana Paula dos Santos. *Prática científica no Brasil Colônia*: ilustrado luso-brasileiro a serviço da natureza (1786-1808). Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências – Universidade Estadual de Feira de Santana / Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Feira de Santana: UEFS, 2008, com ênfase na dimensão iluminista da prática científica e do pensamento desse ministro; especificamente com relação a seus estudos botânicos na comarca, há ainda o estudo de PEREIRA, Rodrigo Osório. *A Ciência na Colonial Comarca dos Ilhéus*: uma análise dos estudos botânicos dos funcionários naturalistas da região (1772-1808). Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Estadual de Feira de Santana (Dissertação de Mestrado). Feira de Santana: UEFS, 2009. Sobre o período em que esteve no Rio de Janeiro, recomenda-se a leitura de RAMINELLI, Ronald. Naturalistas em apuros. In: _____. *Viagens Ultramarinas*: monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008, p. 177-211.

[114] MORTON, *Op. cit.*, p. 50.

[115] PÁDUA, *Op. cit.*, p. 101.

[116] *Ibidem*, p. 64-65.

[117] BNRJ, *Manuscritos*, II – 33, 18, 35 [1780].

[118] PÁDUA, *Op. cit.*, p. 101-103. Sua atuação nesse sentido, aliás, é amplamente documentada, como evidencia o grande acervo de documentos manuscritos relativos às matas de Ilhéus existentes na Divisão de Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

comarca reclamavam o absurdo da nova resolução. Nestas, argumentavam a extrema necessidade do aproveitamento agrícola daqueles terrenos, a fim de se evitar cenários de carestia na capital e no Recôncavo, e o conseqüente esvaziamento das vilas da comarca[119]. Esses e outros interesses estiveram ainda no cerne das disputas que opuseram o novo ouvidor a outro agente de importância destacada na economia da comarca, o já mencionado coronel José de Sá Bittencourt Accioli.

Igualmente ilustrado, e gozando de um bom trânsito nas redes de sociabilidade que caracterizaram a administração colonial – o que lhe rendera, inclusive, seu livramento de uma condenação por envolvimento com a Conjuração Mineira de 1789[120] –, Accioli foi o principal defensor dos interesses dos agricultores da comarca de Ilhéus contra o novo plano para os cortes de madeiras. Sua família, como já se viu, era proprietária de terras na comarca, e Accioli provavelmente esteve na região durante a última década do século XVIII, onde adquiriu novas sesmarias[121]. De volta a Portugal a partir de 1798[122], reintegrou-se ao círculo acadêmico-científico da Corte, brindando seus companheiros da Academia Real de Ciências com a sua *Memória sobre a plantação dos algodões e sua exportação; sobre a decadência da Lavoura de mandiocas, no Termo da Villa de Camamú, Comarca dos Ilhéus, Governo da*

---

[119] Cf. PÁDUA, *Op. cit.*, p. 101.

[120] Parte dos autos de prisão e inquirição do referido bacharel *formado há pouco pela Universidade de Coimbra, e bem acreditado, especialmente em matérias de Filosofia, História Natural e Química* foi localizada no Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo, em Lisboa. Por ela, sabe-se que teria fugido de Vila Rica, *usando de todo disfarce e procurando caminhos do sertão para a cidade da Bahia, onde tem parentes conhecidos*, tendo sido preso e inquirido na comarca de Ilhéus, onde viviam seus pais, e posteriormente remetido para a Bahia, cf. IANTT, *Papéis do Brasil*, Códice 2, documento 4 [1791]. Outras fontes indicam ter sido condenado pelo envolvimento na Conjuração, de cuja pena salvou-o sua tia, Dona Maria Isabel de Sá Bittencourt, à custa de duas arrobas de ouro, cf. MENDONÇA, *Op. cit.*, p. 9; NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 128. Não deixa de ser significativo, contudo, o fato de que, a despeito de ter sido acusado por envolvimento no movimento de 1789, Accioli tenha sido posteriormente incorporado às malhas da administração colonial. Este fato novamente sinaliza o pragmatismo que informava a política de distribuição de cargos e privilégios por parte da Coroa que, ao invés de rechaçá-lo por tal conduta, preferiu incorporá-lo ao projeto de construção do Império Luso-Americano, neutralizando possíveis aspirações emancipacionistas. Sobre a política metropolitana para a colônia americana a partir de 1789, ver: CARDOSO, João Luís, *Op. cit.*, p. 93 *ss*.

[121] A localização destas terras, contudo, é controversa. José Augusto Pádua afirma que situavam-se no termo da vila de Cairú, ao passo que Marcos Carneiro de Mendonça sugere a compra de uma nova propriedade às margens do rio de Contas, cf. PÁDUA, *Op. cit.*, p. 106; MENDONÇA, *Op. cit.*, p. 10. Nesse sentido, também Sandra Regina Mendes, com base nas informações de Emerson Araújo, localiza a referida propriedade na região do curso médio do rio das Contas, nas imediações do Sertão da Ressaca, a qual teria sido comprada do capitão João Gonçalves da Costa, cf. MENDES, Sandra Regina. *Nos caminhos das tropas*: história, cultura e turismo em Ipiaú e entorno. Programa de Pós-Graduação em Cultura e Turismo – Universidade Estadual de Santa Cruz (Dissertação de Mestrado em Cultura e Turismo). Ilhéus: UESC, 2006, p. 43. Esta propriedade seria o embrião do grande latifúndio Borda da Mata, à qual viria se agregar uma nova sesmaria, concedida pela Coroa Portuguesa em reconhecimento aos seus futuros serviços. De qualquer maneira, não é improvável que Accioli tenha adquirido mais de uma propriedade na região durante o período.

[122] Sua presença na Corte por esta época fez com que F. W. Morton lhe creditasse a autoria de certo documento anônimo que continha inúmeras críticas à política florestal levada a cabo por Balthazar da Silva Lisboa em Ilhéus, no que foi novamente endossado por Pádua, que viu neste documento grande similitude de estilo e idéias com outros escritos de Accioli, cf. MORTON, *Op. cit.*, p. 56; e PÁDUA, *Op. cit.*, p. 106.

Bahia[123], publicada em Lisboa no mesmo ano. As semelhanças entre sua obra e a memória produzida por seu irmão, Manuel Ferreira Câmara, não se esgotam na crença manifesta de ambos no valor da Filosofia Natural como instrumento do progresso do Reino, nem tampouco no seu compromisso com a dinamização econômica da comarca. Insinuam, sobretudo, o peso dos interesses particulares sobre suas escolhas intelectuais, destituindo seus trabalhos de qualquer traço de altruísmo que se lhes possa atribuir.

As diferenças, entretanto, merecem ser precisadas. Primeiramente, a monografia apresentada por Accioli possui dimensões mais modestas e objeto mais circunscrito que a de seu irmão, tanto do ponto de vista temático quanto regional. Nesse sentido, deteve-se sobre a prática do plantio do algodão no termo da vila de Camamú, embora contivesse também algumas observações acerca do declínio da lavoura da mandioca na mesma região. Já o ensaio apresentado por seu irmão, se propunha a apresentar um amplo panorama das potencialidades econômicas da comarca como um todo, o que certamente incluía uma breve apresentação das mais promissoras espécies agrícolas a serem introduzidas ou incentivadas, mas sem muitas especificações sobre o cultivo de cada uma delas. Por outro lado, o lapso temporal de quase dez anos que separa a publicação das duas memórias certamente explica as diferentes impressões apresentadas pelos irmãos Câmara e Accioli acerca das possibilidades de tal cultura na região.

Em 1789, quando apresentou sua monografia à Academia Real de Ciências, Câmara já observava o caráter promissor da lavoura de algodão, cujo preço considerara *infinito* e suas utilidades, muito variadas. Referia-se, certamente, a uma conjuntura internacional extremamente favorável ao cultivo desta planta. Esta se devia tanto ao crescimento da indústria têxtil inglesa – cuja produtividade vira-se visivelmente aumentada pela progressiva utilização de fibras de algodão – quanto aos transtornos ocasionados no mercado internacional do produto pela Guerra de Independência das colônias inglesas da América do Norte[124]. Em sua obra, já dava conta do avanço de tal lavoura por todo o Brasil; as notícias de seu progresso são freqüentes para este período, notadamente no Maranhão, Pernambuco, e também em

[123] [ACCIOLI] BETENCOURT, José de Sá. *Memória sobre a plantação dos algodões e sua exportação*; sobre a decadência da Lavoura das mandiocas, no Termo da Villa de Camamú, Comarca dos Ilhéus, Governo da Bahia. S/l, 1798.
[124] HOBSBAWM, Eric J. *A Era das Revoluções*, 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2001, p. 49-53; PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 127.

outras regiões da capitania da Bahia[125]. Não deixava, contudo, de lamentar a timidez de sua produção na comarca dos Ilhéus, cujo algodão era ainda quase desconhecido, pelo pouco que ali se plantava[126]. Por sua vez, o trabalho de Accioli fornece grande riqueza de detalhes sobre o manejo da planta, suas diferentes espécies, e o resultado das experiências de aclimatação de cada uma delas na região. Por isso, revela não apenas o adiantamento desta cultura na comarca durante o período, como também uma significativa intimidade do autor com esta atividade que, provavelmente, acompanhou durante os anos em que ali viveu.

Neste aspecto reside, aliás, parte do diferencial de sua obra: sua memória sobre os algodões é fruto não apenas de estudos acadêmicos, mas, principalmente, de suas observações empíricas acerca do processo de aclimatação de tal espécie na região. Embora revele sua familiaridade com outros tratados de natureza semelhante publicados pela Academia Real de Ciências, como também com outras obras mais gerais dedicadas à História Natural, botânica e agricultura de autores como Lineu e o Abade Tessier, é justamente a capacidade de extrapolação a partir das experiências cotidianas de cultivo desta planta que justifica seu interesse. Ênfase especial é atribuída, por exemplo, ao papel desempenhado pelos fatores climáticos no sucesso dos empreendimentos agrícolas, o que contrasta com certo clima de otimismo presente em outras obras do gênero no tocante ao poder do saber científico como agente modificador das condições naturais. Ao comentar o fracasso das tentativas de introdução do algodão no litoral dos Ilhéus, Accioli reputa ao alto índice de precipitação pluviométrica da região (já observado por seu irmão) o principal obstáculo ao sucesso do cultivo do algodão naquelas paragens, com a umidade provocando o apodrecimento do caroço antes de sua colheita[127]

No interior da comarca, contudo, onde o clima era bem distinto da região litorânea – a ponto de Accioli comentar que se distinguiam tanto quanto o clima dos trópicos e da Europa – a regularidade das estações favorecia a aclimatação do algodão, produzindo resultados extremamente auspiciosos. Transpostas as grandes matas que separavam a vila de Camamú de suas porções interiores, alcançavam-se os sertões da Ressaca, da Conquista, e da Borda da Mata, regiões banhadas pelo Rio de Contas em seu curso médio e por seus principais tributários, os rios Gavião e Grongogi. Ali, onde grassava a vegetação rasteira das caatingas, e

[125] CARDOSO, Ciro Flamarion, *Op. cit.*, p. 115; NEVES, *Op. cit.*, p. 226 *ss.*
[126] CÂMARA, *Ensaio de Descrição...*, p. 330.
[127] [ACCIOLI] BETENCOURT, *Memória sobre a plantação...*, p. 10.

a pecuária extensiva bovina já dava bons resultados, Accioli afirmava ter encontrado o local ideal para o cultivo do algodão, onde o mesmo podia ser combinado com o cultivo do milho e do feijão, úteis para o sustento das populações e para a criação de animais[128]. Assim, o autor pretendia repetir o sucesso de experiências com este produto em outras regiões de clima e vegetação semelhantes, tais como o sertão de Caetité e das Minas Novas, mas com um notável diferencial em relação a elas: a maior proximidade com o litoral, o que facilitaria o escoamento da produção para a capital a partir do porto de Camamú.

As vantagens de tal projeto, na sua visão, eram inúmeras, não apenas para os colonos da região, como também para a saúde financeira do Reino. O principal empecilho à concretização de tal projeto, contudo, residia justamente no problema do escoamento da produção, e isso porque, a despeito da relativa proximidade da região em relação ao litoral, via-se a exportação embaraçada pela falta de segurança no único caminho existente entre aquele sertão e a porção litorânea da comarca. A ameaça, a seu ver, seria representada pelo gentio kutaxó que transitava naquela *travessa de mata*, pondo em risco não apenas a segurança da carga, como também a integridade física de seus transportadores. Frisava que, não fosse isso, tal transporte facilmente se poderia fazer rio abaixo, até o Ribeirão da Areia, de onde a mercadoria poderia ser facilmente deslocada até Camamú no lombo de animais. Além do mais, considerava Accioli aquele caminho longo, e de *mau passo*, o que era agravado ainda pela ausência de pastagens para os animais ao longo do percurso. Para endossar seu argumento, recorria a uma citação do Abade Tessier, autor de uma Enciclopédia da Agricultura: *O mais poderoso meio de dar à Agricultura toda a atividade, de que pode ser suscetível, é praticar caminhos de comunicação em os países, onde os não há, e canais navegáveis para transporte das mercadorias*[129].

Imbuído do propósito de encontrar uma trilha alternativa que, partindo daqueles sertões, fizesse chegar algum gado para o trabalho em seus engenhos do litoral, informava ter aberto outro caminho, no qual se aventurou ao longo de três anos, *sem adjutório do povo, nem da Câmara, nem de outrem, perdendo eu todo este tempo o lucro das minhas lavouras*, como fez questão de destacar[130]. Para garantir a segurança dessa nova rota de acesso aos sertões da comarca, mais curta e devidamente abastecida de pastagens, segundo atestava o autor, bastaria

[128] [ACCIOLI] BETENCOURT, *Memória sobre a plantação...*, p. 11-14.
[129] *Ibidem*, p. 16.
[130] *Ibidem*, p. 17.

que Sua Majestade determinasse o estabelecimento de uma povoação de índios na localidade denominada Ribeirão da Areia. Para tal empreitada, sugeria o recurso à virtuosa nação dos índios mongoió, contatada durante a década anterior pelo coronel João Gonçalves da Costa, que já os encontrara sedentarizados e praticando a agricultura[131].

O custeio de tal projeto, contudo, não poderia caber a outrem senão à própria Coroa, em virtude de seus custos serem muitos superiores à fortuna dos particulares, dependendo da animação das Reais Ordens e do poder do soberano para se viabilizar. Sugeria ainda o envio de alguns casais de ilhéus[132] para colonizarem a região, fazendo avançar a agricultura e colaborando para o plano de civilização dos índios. Entre as vantagens de tal medida, resultaria não apenas o sossego dos índios, os quais viviam oprimidos *por quem os governa*[133], mas também inúmeras vantagens ao Estado, que Accioli cuidou de enumerar. Entre elas, interessa destacar pelo menos três que, por representarem interesses estratégicos, certamente calaram fundo nas chamadas "razões de Estado" da Coroa Portuguesa.

A primeira, o benefício que tal medida traria para o progresso da missão de civilização dos índios. A esse respeito, apostava Accioli na felicidade que esta mudança traria para os mongoió, a qual serviria de exemplo para outras nações, atraindo-as para debaixo da *doce administração, e proteção do Estado*, repelindo, por outro lado, a ameaça representada pelo *bárbaro* gentio kutaxó, contra a qual atuariam como valiosos soldados[134]. A segunda, conseqüência da anterior, a liberação daquela mesma estrada para o comércio, o que permitiria a livre circulação de viandantes e de suas mercadorias, e a articulação entre diferentes regiões da colônia. Assim, consolidar-se-ia ainda o processo de interiorização do povoamento a partir do litoral da comarca dos Ilhéus, com notável benefício para a agricultura, não apenas de subsistência, como também de gêneros para exportação, considerada por Accioli a *base fundamental da felicidade dos povos e da riqueza do*

---

[131] APB, *Correspondência Recebida...*, maço 183, documento 34 [1783].

[132] A expressão *ilhéus* aqui quer se referir, provavelmente, a naturais das ilhas da Madeira, Açores, ou de outras porções insulares da metrópole portuguesa. Adiante, se poderá verificar com mais clareza o sentido que envolvia o recurso a essa expressão.

[133] Accioli pretendeu dissimular nesta passagem o destinatário de suas críticas, muito provavelmente o bacharel Balthazar da Silva Lisboa. F. W. Morton considera que, entre os fatores que ensejavam o conflito entre o coronel e o ouvidor, estava o aproveitamento econômico do trabalho dos índios dessa nação. Isso porque, enquanto Accioli pretendia recrutá-los para o povoamento do novo caminho, Balthazar considerava-os indispensáveis ao sucesso do novo plano para o corte de madeiras, atuando na derrubada e transporte de toras, bem como na repressão dos cortes ilegais, cf. MORTON, *Op. cit.*, p. 55.

[134] Não poderá restar dúvidas, contudo, quanto ao caráter retórico e justificador do argumento da civilização dos indígenas, dado que, na prática, a principal preocupação da Coroa assentava-se na liberação das terras e na exploração econômica da mão-de-obra indígena. Sobre isto, ver: PARAÍSO, *Op. cit.*, p. 95 *ss*.

Estado[135]. Uma terceira razão ainda pode ser encontrada no estímulo que esta estrada traria para a extração e exportação do salitre que, desde meados daquele século, tentava-se extrair e escoar a partir do sertão dos Montes Altos, como também nas proximidades do Ribeirão da Jibóia, tributário da margem esquerda do Rio Pardo.

A indústria de extração do salitre nas colônias portuguesas da América consiste num capítulo pouco estudado de sua história. Essencial ao fabrico de pólvora, elemento indispensável à soberania territorial européia e à manutenção da empresa colonizadora, esta substância encontrava-se em relativa abundância no sertão, sobretudo na região do São Francisco, onde foi identificada desde os primórdios da colonização[136]. Sua extração sistemática, entretanto, não bastassem os empecilhos técnicos, foi freqüentemente prejudicada pelas dificuldades que envolviam seu transporte até os portos do litoral. No caso de Portugal, a perda progressiva de suas colônias asiáticas para a Inglaterra agravou ainda mais o problema[137], e isso numa conjuntura diplomática especialmente turbulenta no continente europeu. Isso talvez explique as seguidas tentativas portuguesas de viabilizar a extração deste mineral na colônia americana, tornando-se auto-suficiente neste gênero. Em virtude disto, e também como conseqüência da consolidação do avanço para o interior da expansão colonizadora, as Minas de Monte Alto, situadas nas proximidades do sertão de Caetité, foram descobertas por Pedro Leolino Mariz em 1758. Mantiveram-se, contudo, inexploradas por toda a metade do século XVIII, em virtude da grande distância que separava a região do porto da capital, Salvador[138].

Quanto às minas do Ribeirão da Jibóia, sobre elas já informava Accioli, em correspondência, datada de outubro de 1797, ao Secretário de Estado Dom Rodrigo de Souza Coutinho[139]. Segundo este relato, situavam-se quarenta léguas acima da vila de Camamú, e as condições do terreno prometiam grande abundância deste mineral[140]. O caminho para lá, o mandara abrir à sua própria custa o autor, chegando este até o sítio denominado da Passagem, de onde se poderia descer de barco até a localidade do Ribeirão da Areia, a mesma rota sugerida para a exportação do algodão. Graças a este trecho, tornara-se possível acessar também, a partir da

---

[135] [ACCIOLI] BETENCOURT, *Memória sobre a plantação...*, p. 22.
[136] PUNTONI, *Op. cit.*, p. 29-34.
[137] NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 30.
[138] *Ibidem*, p. 135-136.
[139] Há uma notícia mais remota sobre uma possível mina de salitre na região do Camamú, encontrada numa carta de João Gonçalves da Costa para o ouvidor dos Ilhéus, Francisco Nunes da Costa, em 1783, mas não foi possível precisar sua localização, cf. AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 13357 [1782].
[140] CORRESPONDÊNCIA do coronel José de Sá Bittencourt e Accioli ao Governador da Bahia, Dom Fernando José de Portugal e Castro. Bahia, 7 de outubro de 1797. In: CERQUEIRA E SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, vol. 6, p. 249-252.

Camamú, a região dos Montes Altos, distante mais sessenta léguas daquela localidade, evitando-se assim as *perniciosas* margens do Paraguaçú, onde os viandantes viam-se continuamente ameaçados por febres *intermitentes e podres*[141]. Além disso, acrescentava, esse novo percurso, a despeito de sua longa extensão, reduziria em quarenta léguas a distância que separava a região do litoral, tornando o salitre mais facilmente exportável para Salvador por barco a partir de Camamú que pelo antigo caminho.

Nesta correspondência, Accioli se lamentava ainda da rebeldia dos vassalos daqueles sertões, pleiteando uma patente militar *com autoridade, poder e jurisdição para me conhecerem os povos por seu superior*. Ao mesmo tempo, antecipava o pleito de fixar naquela região os índios na nação mongoió, fazendo-os independentes da jurisdição do capitão-mor da vila de Camamú, homem considerado inepto para o Real Serviço e mancomunado com o *intrigante* Maurício Pereira da Cunha, com o qual Accioli não conservava boas relações[142]. Numa outra passagem, em que requeria que os índios viessem armados de foices, machados e facões, *para subirem limpando a estrada de alguns paus que com as tempestades tiverem caído*, menciona a necessidade de fazê-la adaptada às cavalgaduras[143], e lança uma atmosfera de dúvida sobre sua afirmação de que este caminho já se encontraria aberto. Sugere-se, neste sentido, que Accioli pretendia se apropriar do trabalho dos índios dessa nação para viabilizar um caminho que ligasse Camamú às margens do Rio Jibóia, atravessando a região da Passagem, onde o mesmo declarava estar a *abrir uma fazenda*[144]. Ademais, já se observou o vivo interesse nutrido por este sujeito com relação aos índios da nação mongoió, considerados indispensáveis ao sucesso da colonização nesta região, como se evidenciou na memória de 1798.

Esta correspondência parece ter chegado ao conhecimento da Rainha e de Dom Rodrigo por intermédio do Governador da Bahia, que a época era Dom Fernando José de Portugal, juntamente com a memória sobre a plantação de algodões. Estes dois relatos causaram grande efeito sobre o ministro, como se verificou na carta de 02 de março de 1798, passada em

---

[141] *CORRESPONDÊNCIA do coronel José de Sá...* In: CERQUEIRA E SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, vol. 6, p. 251.
[142] *Idem, loc. cit.*
[143] Noutro documento, Accioli menciona a necessidade de introduzir na região a criação de bestas muares, as quais inicialmente teriam de vir de São Paulo, capazes de efetuar o transporte do salitre enquanto ele fosse de diminutas proporções, destacando, contudo, *a esperança de o vir a fazer por meio de carros, quando se ache o aumento do produto*, cf. OFÍCIO ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar sobre o salitre dos Montes Altos. In: NEVES; MIGUEL, *Op. cit.*, p. 141.
[144] *CORRESPONDÊNCIA do coronel José de Sá...* In: CERQUEIRA E SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, vol. 6, p. 250.

Queluz e dirigida ao Governo da Bahia, em que declarava *ter sido muito do agrado de Sua Majestade a memória de José de Sá Bittencourt e Accioli sobre a cultura do algodão[...] e Sua Alteza Real a manda imprimir com outras Memórias que se destinam a animar as culturas da América*[145]. E acrescentava

> O que o autor refere sobre o Nitro que se achou e que Vossa Senhoria lhe fez analisar, foi de muito gosto para Sua Majestade, e por isso manda recomendar a Vossa Senhoria este produto, do qual se pode esperar grandíssimas vantagens. E para que o mesmo José de Sá *[Accioli]* possa continuar as visitas das minas de cobre e nitreiras de que se acha encarregado, ordena Sua Majestade que Vossa Senhoria lhe não deixe faltar os meios de subsistência e outros auxílios de que possa carecer o referido José de Sá *[Accioli]*, a quem a mesma senhora foi servida nomear capitão de auxiliares.[146]

O impulso definitivo para a concretização de tal projeto, contudo, só veio no ano seguinte, já na regência do Príncipe Dom João, através da Carta Régia de 12 de julho de 1799, em que se determinava ao Governador da Bahia, Dom Fernando José, a execução de tão *grande e gloriosa empresa*, qual fosse a da abertura de uma estrada

> que, dirigindo-se desde os Montes Altos até a vila de Camamú, não só facilitasse o transporte do precioso salitre, que neles se produzia, e das madeiras; que em abundância oferecia aquela imensa costa, mas também proporcionasse o único e oportuno meio de promover todo o gênero de culturas no interior do sertão, e de terras deste o Gado necessário para a subsistência dessa Capitania[147].

Nesta carta, a Coroa se mostrava inteiramente convencida pelos argumentos apresentados por Accioli, determinando, inclusive, a utilização dos índios mongoió para a abertura de uma picada inicial por onde pudessem descer os primeiros gados. A esta providência acrescentava ainda uma série de outras medidas com vistas a garantir o sucesso de tal empreendimento, dentre as quais a remessa de sessenta casais das ilhas para se estabelecerem na região, além do oferecimento de sesmarias, empréstimos e escravos, a serem adquiridos às expensas do Real Tesouro, e depois financiados aos novos colonos. Nessa mesma carta, determinava ainda: a elevação da patente de Accioli ao posto de coronel de milícias, encarregando-o, sob a inspeção do Governo da Bahia, da direção das ditas nitreiras e da abertura do novo caminho; a incorporação ao patrimônio da Coroa de todos os terrenos salitrosos e terras contíguas à região dos Montes Altos; e a aquisição de cavalgaduras mandadas vir de São Paulo através

---

[145] CORRESPONDÊNCIA do Secretário de Estado Dom Rodrigo de Souza Coutinho ao Governador da Bahia, Dom Fernando José de Portugal. Queluz, 2 de março de 1798. In: CERQUEIRA E SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, vol. 6, p. 278.
[146] *Idem*.
[147] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 15044 [1799].

das Minas Gerais. Por fim, solicitava ao Governador que avaliasse o possível proveito que para tal empreitada se poderia tirar da utilização do trabalho de criminosos e, particularmente, daqueles aptos aos ofícios *mecânicos e artefabris*[148].

As notícias sobre progressos na abertura da dita estrada remontam ao mês de novembro de 1800, e são conhecidas através de um ofício do coronel José de Sá Bittencourt e Accioli, no qual o mesmo dá conta do início dos trabalhos de feitura da estrada. Nesta data, informava já ter aberto quatro léguas de estrada, faltando ainda meia légua para se alcançar a mata, de onde restariam então catorze até a região das caatingas, mais fáceis de vencer, contudo, por não haverem *embaraços maiores de rios, e só haver uma única serra que promete bom passo*[149]. Ainda nesta correspondência, Accioli relata as agruras enfrentadas na etapa inicial de abertura da estrada, para a qual não foram suficientes os quarenta e um índios inicialmente remetidos para a missão pelo coronel João Gonçalves da Costa, dentre os quais a maior parte teria logo adoecido. Isso obrigou o coronel a recorrer ao Governo da Bahia para requerer o envio de novos trabalhadores, no que foi atendido com a remessa de *maior número de pessoas tiradas dos índios do País, alguns forros desocupados, e vadios para adiantar o serviço*, chegando ao número de sessenta os trabalhadores, e que incluía *alguns cabeças dos casais que vieram para não estarem comendo o pão da ociosidade*[150].

Ainda neste sentido, pleiteava ao Governador que intercedesse perante Sua Alteza para que esta se dignasse a conceder aos colonos da terra as mesmas vantagens que havia oferecido aos naturais do Reino no sentido de facilitar-lhes o obter escravos e *mais socorros*, evitando assim maiores despesas com embarques e conduções. Parece pouco provável que seu pedido fosse de todo desinteressado. Talvez vislumbrasse a possibilidade de beneficiar seus parentes e aliados (ou até a si próprio) com as mesmas vantagens oferecidas aos colonos portugueses na tentativa de colonização daquela região. Outra importante notícia participada ao Governo por Accioli a este respeito refere-se ao sucesso da aclimatação das plantas trazidas da Europa, dentre as quais o trigo, o nabo e outros legumes. Conferia lugar de destaque ao linho, que, na sua avaliação era uma das espécies, *que melhor vem, por que chegando ao estado de*

[148] AHU, *Avulsos, Bahia*, documento 15044 [1799]. Ainda no ano de 1799, operou-se a remessa de vinte e dois casais de ilhéus para povoamento da dita estrada. Totalizavam, segundo consta, cento e onze pessoas que *voluntariamente se ofereceram a passar ao Brasil*, a esmagadora maioria delas (96) originária da ilha do Faial, às quais vieram a se somar oito criminosos que se achavam presos em Tarrafal e que se remetiam naquela ocasião para o degredo, cf. BNRJ, *Manuscritos*, II – 33, 34, 22, n. 2 [1799].
[149] BNRJ, *Manuscritos*, II – 34, 09, 25, n. 3 [1800].
[150] *Idem.*

madureza se não arranca, mas sega-se, e torna a rebentar de novo com o mesmo vigor, ou dobrado, segundo a sua vegetação a mesma ordem da cana que dá uma e muitas sacas[151]. Estas informações evidenciam a relação existente entre os esforços da Coroa para diversificação da produção da colônia e o projeto de avanço da interiorização da conquista, no qual a agricultura possuía papel de destaque.

Quase um ano depois, em setembro de 1801, escrevendo de seu engenho no Acaraí, em Camamú, Accioli dá conta ao Governo de ter finalmente concluído o rompimento da mata, desde a borda do mar até a região das caatingas, onde logrou encontrar a estrada que seguia para os Montes Altos. Esta contaria dezessete léguas a partir do seu primeiro pouso – o qual distava da vila de Camamú mais duas léguas meia – totalizando aproximadamente vinte léguas, e achava-se àquela ocasião concluída, promovidas as necessárias *derrubadas, cavas, pontes e estivas*[152]. Nesta ocasião, comprometia-se a submeter à Real Fazenda o relatório das despesas havidas, para que então pudessem, ele e o Governador, conferenciar a fim de deliberar sobre os melhoramentos necessários à continuação da estrada desde a Borda da Mata a seu destino final. Quanto aos casais de colonos, informava estarem já devidamente estabelecidos ao longo da estrada, com seus roçados feitos, estabelecidos alguns deles no sítio chamado Boqueirão, *onde de necessidade devem haver todas as comodidades, que se fazem necessárias a boa passagem*[153]. A este respeito, acrescentava ainda ter recebido as ordens da Coroa no sentido de fazer aos casais de nacionais empenhados naquela conquista, as mesmas benesses concedidas aos reinóis, conforme havia pleiteado na correspondência anterior.

Noutro documento, desta vez datado de janeiro de 1802 e passado na Bahia, Accioli continuava a informar ao Governador acerca dos progressos na conquista daqueles sertões, dando novas notícias acerca da fixação dos casais de colonos vindos da Europa. Requeria então, para o benefício deles, a concessão de rodas de ralar mandioca, alguidares de cobre, além do fornecimento de carnes para sustento da população e escravos para o trabalho nos cortes de madeira[154]. Argumentando a grande distância em que se achava do litoral da comarca, solicitava ao Governador a ajuda do Ouvidor de Ilhéus, que a esta época já era o

[151] BNRJ, *Manuscritos*, II – 34, 09, 25, n. 3.
[152] *Idem*, n. 5-3.
[153] *Idem*.
[154] *Idem*, n. 5-1.

bacharel Domingos Ferreira Maciel[155], com o qual esperava contar para todas as providências necessárias ao êxito daquela empresa. Requeria ainda o envio de ordens aos capitães-mores de Maracazes, Gavião e da vila das Minas do Rio de Contas para que lhes auxiliassem com o fornecimento de *socorros de gentes* e tudo mais quanto necessário, ao tempo em que dava conta da ausência de cadeias naquelas cercanias para o castigo dos desobedientes, pelo que solicitava a remessa de grilhões e algemas. Em anexo a este documento, enviava uma lista com o nome de doze nacionais que haviam se alistado para povoadores da dita estrada.

O montante das despesas apresentadas pelo coronel Accioli com a feitura da estrada teriam ultrapassado a cifra dos vinte e três contos de réis, conforme dados apresentados por Maria Aparecida Silva Sousa[156]. O volume de tal montante despertou a desconfiança das autoridades da colônia, tendo provavelmente dado ensejo a uma correspondência do Desembargador da Bahia, José da Silva Guimarães, dirigida ao Ouvidor da comarca de Jacobina, Francisco da Cunha Menezes, datada de maio de 1802. Nesta, o Governador da Bahia requisitava ao mesmo que se manifestasse acerca da utilidade daquela estrada, mandada abrir com o fito de *fazer praticável a condução das madeiras dos gêneros, produtos, e gados do interior, e das Minas do Sertão para os portos do Mar, cidades, e vilas principais pelo seu comércio, e Povoação*, dando conta, *confidencial e circunstanciadamente*, sobre sua utilidade e acerto de sua direção, tanto econômico, quanto topográfico[157]. A resposta não tardou a vir, embora oriunda não da pena do Ouvidor da comarca de Jacobina, mas sim da do capitão-mor da vila das Minas do Rio de Contas, Custódio Medrado. Este considerou tal obra *de nenhuma utilidade*, conforme depoimentos coletados pelo dito capitão, os quais atestavam ser a dita estrada inabitável, e impossível sua conservação, e isso devido a ser totalmente falta de pastos para a alimentação dos animais dos viajantes[158].

Na conclusão desta autoridade, o benefício da abertura de tal caminho revertia exclusivamente em benefício do coronel Accioli, *por passar o caminho nas suas fazendas, sitas para os mesmos lugares, não vindo a ter o público o menor interesse* no dito empreendimento. Como exemplo, citava o fato de que, mesmo o capitão João Gonçalves da Costa, amigo do dito

[155] Natural de Recife, bacharel em Sagrados Cânones pela Universidade de Coimbra, era filho legítimo de Patrício José de Oliveira, homem de negócios e Cavaleiro do Hábito da Ordem de Cristo, e neto pelo lado materno de Domingos Ferreira Maciel, lavrador e senhor de engenhos, todos naturais de Pernambuco, cf. IANTT, *Leitura de Bacharéis*, "D", maço 9, documento 35 [1780].
[156] SOUSA, *Op. cit.*, p. 98.
[157] BNRJ, *Manuscritos*, II – 33, 34, 22, n. 1 [1802].
[158] *Idem.*

coronel, não fazia uso da dita estrada, preferindo tentar a abertura de outra trilha que o comunicasse suas fazendas ao Caminho Geral que – passando pelo sertão dos Maracazes – ligava a cidade da Bahia à região das Gerais. Nesse sentido, reputava a dita estrada péssima, por ser *muito bravia, falta de comércio e sujeita a muitas hostilidades do gentio* o que, em sua avaliação, explicava o fato de, a despeito de estar aberta há mais de seis meses, não constar que os viandantes transitassem por ela. Por fim, asseverava o capitão Medrado ter o mesmo Accioli, na feitura de tal caminho, aproveitado longos trechos da antiga estrada que passava pela localidade do Campo Seco, da qual *só desviou algumas torturas*. Por isso, considerava exorbitantes as despesas supostamente empregadas pelo referido coronel, informando que, em sua avaliação, o custo de tal estrada não excederia dos doze mil cruzados[159].

Embora não se possa confiar totalmente nas informações prestadas por este informante, seu depoimento certamente agravou a desconfiança das autoridades reais com relação às contas apresentadas por Acciolli. Desta contenda, resultou, conforme sugere Sousa, a suspensão, em 1805, das atividades de abertura da estrada, materializada na determinação do Visconde de Anadia, então Governador da Bahia, no sentido de se interromper seu uso até que a Coroa manifestasse nova orientação[160]. Com isso, freava-se, mais uma vez, o dificultoso processo de integração econômica dos circuitos produtivos do sertão da Bahia com o litoral da comarca dos Ilhéus[161]. O movimento de abertura de estradas na comarca, contudo, conheceria novo impulso a partir de 1808, no bojo das transformações decorrentes da vinda da Família Real para o Brasil.

1808: novas dinâmicas territoriais

A transferência da Corte Portuguesa foi um processo de ampla repercussão sobre o território luso-brasileiro. Antes de tudo porque a instalação da Corte no Rio de Janeiro, a partir de março de 1808, foi responsável pela trasladação para esta cidade de um sem-número de

[159] BNRJ, *Manuscritos*, II – 33, 34, 22, n. 1 [1802].
[160] SOUSA, *Op. cit.*, p. 98.
[161] Ainda em 1845, notícias sobre a tentativa de estabelecimento de uma nova estrada ligando o sertão das Minas Novas ao porto da vila de Camamú revelariam o malogro das iniciativas anteriores para promover o estabelecimento de um regular comércio entre a cada vez mais dinâmica economia dos sertões da colônia com aquela parcela do litoral, cf. INSTRUÇÕES do Governador da Bahia, Francisco José de Sousa Soares de Andrea, ao Juiz de Direito da comarca de Ilhéus, Francisco Maria de Freitas e Albuquerque. Bahia, 17 de julho de 1845. In: CERQUEIRA E SILVA; AMARAL, *Op. cit.*, vol. 6, p. 296-297. Conforme observou Kátia Mattoso, é apenas na segunda metade do século XIX, já no âmbito de sua organização provincial, que a Bahia tomará consciência dos graves problemas colocados pelas suas comunicações internas, de que resultará o plano de 1855 de elaboração de um programa de rede ferroviária que deveria ligar Salvador aos extremos sul e norte de sua Província, cf. MATTOSO, *Op. cit.*, p. 64.

aparelhos governativos anteriormente existentes na metrópole e, a partir de então, estabelecidos na antiga capital da colônia, assim transformada em sede da monarquia portuguesa e centro de comando de seu vasto Império[162]. Mais do que isso, a instalação da Corte na colônia, ao mesmo tempo em que reforçou a soberania portuguesa sobre aquele território, paradoxalmente, determinou o fim do período *verdadeiramente colonial* por meio da decretação da Abertura dos Portos, medida que atingiu a própria essência do sistema colonial europeu moderno, caracterizado, sobretudo, pela vigência do "exclusivo metropolitano".

Por outro lado, a fixação da Corte no Rio de Janeiro terminou por confirmar tendências anteriores, ligadas, sobretudo, ao direcionamento dos fluxos comerciais e produtivos da colônia para aquela cidade, reforçando-as. O Rio de Janeiro tornara-se, desde então, o maior vetor de crescimento urbano da América Portuguesa – não apenas em virtude da transferência da população cortesã, mas também da atratividade que passou a exercer com relação ao restante da colônia – consolidando-se como o maior centro de importação e exportação do Império Colonial Português, e possibilitando complexificação das estruturas produtivas e comerciais da colônia e a progressiva consolidação do capital nativo[163]. Dessa maneira, processou todo um redesenho na dinâmica de poderes e comunicação entre as diferentes instâncias da administração colonial e metropolitana, decorrência, sobretudo, do agigantamento da jurisdição governativa e da atuação administrativa da cidade do Rio de Janeiro, num processo eivado de conflitos e contradições[164].

Os desafios ligados ao abastecimento da nova sede do Reino de gêneros alimentícios destinados a abastecer sua crescente população, bem como a centralidade decisória que a cidade do Rio de Janeiro passou a desempenhar a partir de então, obrigavam a Coroa a instituir novas formas de intervenção sobre o território da América Portuguesa, relacionadas, sobretudo, à abertura de estradas destinadas a assegurar o fluxo de alimentos e informações para a Corte. Se é certo que esse processo é especialmente evidente para o centro-sul, onde há claramente uma interferência governamental no sentido de assegurar o direcionamento da

---

[162] GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva. As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro Joanino: administração e governabilidade no Império Luso-Brasileiro. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência*: historia e historiografia. São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2005, p. 713.
[163] LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842. São Paulo: Símbolo, 1979, p. 42-46.
[164] GOUVÊA, Op. cit., p. 728.

produção agrícola sul-mineira para a Corte por meio da abertura de estradas[165], ele não é menos verdadeiro para o restante da colônia, como evidenciam ações de estabelecimento de linhas regulares de comunicação ligando a nova sede da Corte a porções mais distantes do Império, tais como as capitanias da Bahia e do Pará[166].

Nesse sentido, há que destacar que, a despeito da importância que a navegação de cabotagem continuou a desempenhar para as comunicações entre as diferentes porções da América Portuguesa, a interiorização da Corte ligou-se, em certa medida, a uma preocupação mais geral com a consolidação de canais terrestres de comunicação entre as capitanias, como fica evidente na consolidação, ainda em 1808, de um circuito interior de comunicação ligando o Rio de Janeiro e o Pará, passando por Goiás e aproveitando a via fluvial do Tocantins[167], e pela decisão de estabelecer uma linha regular de comunicação por via terrestre entre o Rio de Janeiro e a cidade da Bahia. Se, no tocante ao caso do Pará, razões logísticas vinculadas à dificuldade de se navegar pela costa desde aquele litoral na direitura do sul podem explicar a pretensão de um caminho terrestre de comunicação, no caso da linha baiana, facilmente comunicável com o Rio de Janeiro por meio marítimo, as razões parecem ligar-se com mais profundidade às pretensões de promover o devassamento e o aproveitamento econômico do território compreendido entre as duas cidades e à consolidação daquele já comentado paradigma terrestre de gestão do território.

Dois importantes registros dão conta da efetivação deste caminho terrestre ligando a Bahia ao Rio de Janeiro. Tratam-se do *Relatório do Caminho do Mar*[168], da autoria de Balthazar da Silva Lisboa, antigo ouvidor da comarca de Ilhéus e à época Juiz Conservador das Matas naquele território, e do *Itinerário da viagem que fez por terra, da Bahia ao Rio de Janeiro*[169], escrito pelo Desembargador Luiz Thomaz de Navarro. Ambos escritos no ano de 1808, relatam as experiências vividas por estes sujeitos, bacharéis exercendo cargos na magistratura da colônia, na tarefa de edificação de um caminho ligando as duas cidades, e reafirmam com

---

[165] LENHARO, *Op. cit.*, p. 57; SIMONSEN, Roberto. *História Econômica do Brasil* (1500/1820). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978, p. 433.
[166] PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996, p. 264.
[167] *Ibidem*, p. 265.
[168] RELATÓRIO apresentado ao Príncipe Regente Dom João (acerca da abertura de um caminho pela costa do mar). In: NEVES; MIGUEL, *Op. Cit.*, p. 155-198.
[169] ITINERÁRIO da viagem que fez por terra da Bahia ao Rio de Janeiro, por ordem do príncipe regente, em 1808, o Desembargador Luiz Thomas de Navarro. *Revista Trimestral de História e Geografia*, n. 28, p. 433-468, jan.1846.

toda força o imbricamento entre os campos da justiça e da gestão do território no âmbito das práticas governativas portuguesas.

A rapidez com que foram incumbidos de tais missões revela ainda a prioridade conferida pelo monarca à construção de tal caminho. Balthazar descrevera em seu *Relatório* o cumprimento da tarefa que lhe fora confiada por Carta Régia de 24 de fevereiro de 1808, antes mesmo, portanto, da própria chegada da Corte ao Rio de Janeiro. Consistia em edificar um caminho terrestre desde a cidade de Valença, na porção mais setentrional da comarca dos Ilhéus, até a embocadura do Rio Doce, onde a capitania da Bahia divisava da do Espírito Santo. Em função dessa diligência, o referido magistrado cuidou de abrir estradas e estabelecer mais de quarenta pontes de madeira, barcas e canoas de passagem, ao longo de um percurso que totalizava cerca de duzentas léguas. Em uma determinada passagem, ele regozija-se da providência determinada pelo regente, no sentido de tornar mais *fáceis as comunicações entre longínquos e diferentes climas, e povos, atraindo a grandeza do bem até aos mesmos bárbaros, que infestando as cotas impediam a comunicação de umas a outras vilas*[170]. Seu relato, contudo, transcende a mera narrativa de sua missão, consistindo numa rica memória dos lugares por que passou, descrevendo suas populações e potencialidades econômicas e revelando o olhar ilustrado de seu autor e seu empenho na afirmação de sua lealdade ante ao monarca.

O outro documento, espacialmente mais abrangente, tem um traço mais objetivo, ainda que comporte também certo conteúdo valorativo. Volta-se para a narrativa do itinerário que fez o magistrado Luiz Thomaz de Navarro desde a cidade de Salvador, de onde saiu em 1º de abril de 1808, até o Rio de Janeiro, aonde veio a chegar mais de dois meses depois. O propósito de sua viagem era vencer, sempre que possível por via terrestre, a distância que separava as duas cidades, a fim de verificar a possibilidade de se estabelecer uma linha de correio terrestre entre ambas. Contemplava ainda um plano de estabelecimento dessa linha de correio que deveria ligar as duas cidades, e que, caso fosse cumprido à risca, poderia fazer com que, num período de 30 a 45 dias, se fizesse toda a operação de ida e volta[171].

Juntos, portanto, estes dois documentos evidenciam que a transferência da Corte instaurou uma nova tendência na política de gestão do território da colônia luso-americana relacionada à

[170] *RELATÓRIO apresentado ao Príncipe Regente...*, p. 170.
[171] *ITINERÁRIO da viagem que fez...*, p. 464-468.

necessidade de assegurar a governabilidade da colônia a partir desse novo centro decisório por meio da instituição de canais de comunicação terrestres entre a capital e as demais capitanias. Por outro lado, a centralidade econômica e política exercida pelo eixo Rio de Janeiro-Minas Gerais era muito anterior à chegada da Corte e, nesse sentido, o que a interiorização do poder metropolitano parece significar é mesmo a consolidação de uma concepção de gestão do território que, se não renuncia à maritimidade, assume a importância da afirmação da soberania terrestre.

Especificamente com relação a Ilhéus, há que se destacar ainda o fato de que tais ações sugerem a necessidade de pensar a gestão de seu território a partir de contextos que transcendem a capitania da Bahia enquanto moldura e unidade de organização do espaço colonial, e seu centro governativo, Salvador, enquanto referência a partir da qual se instituíam as relações centro-periferia no âmbito da capitania. Nesse sentido, encerram uma fase do processo de organização territorial da mesma que, se não perderá de todo sua ingerência sobre aqueles territórios, terá a partir de agora que concorrer com outra centralidade governativa estabelecida no continente reconfigurando, dessa maneira, as dinâmicas políticas, econômicas e territoriais no contexto da colônia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se pretendeu demonstrar nos capítulos anteriores, a anexação da capitania de Ilhéus pela da Bahia no contexto das reformas pombalinas e a subseqüente criação de uma comarca naquele território podem ser entendidas como sintomas de um processo mais amplo de modificação nas dinâmicas de ordenamento e gestão do território da América Portuguesa na segunda metade do século XVIII. Entretanto, antes de indicarem um processo totalmente novo (ruptura), tais mudanças podem ser inscritas numa dinâmica histórica anterior, apreensível tanto a nível regional – como reflexo dessa relação de dominação/subordinação entre as duas capitanias, motivada pela dinâmica própria da economia agrário-exportadora na colônia – quanto imperial – conseqüência da onda reformadora pombalina, que também não é ruptura, senão ápice de um processo que se inicia com a Restauração, e cujas inspirações e efeitos ultrapassam em muito o reinado de Dom José I.

Tal processo teve no redesenho da estruturas jurisdicionais da colônia e na política de edificação de novas vilas elementos essenciais de seu êxito, não apenas porque estes novos espaços institucionais asseguraram o reforço das estruturas de fiscalidade da colonização, mas também, e sobretudo, em virtude da possibilidade de incorporação de segmentos variados da sociedade colonial a um novo projeto político que se tentava engendrar. Para a efetivação desse projeto, portanto, foi indispensável a adesão de setores comercialmente mais dinâmicos da sociedade colonial, que se integraram a ele tanto na qualidade de agentes administrativos como econômicos, evidenciando a continuidade da empresa colonial luso-americana enquanto um consórcio entre poder público e privado. Revela, por outro lado, novas estratégias de assimilação cultural e política das sociedades indígenas existentes no território americano.

Nesse contexto, a Coroa lançou mão de uma série de dispositivos destinados ao controle e gestão do território, dentre os quais procurei analisar mais detidamente: a política de criação de vilas e fiscalização dos poderes camerários, e a abertura de estradas, que tiveram por objetivo assegurar a dominação política e a condução de um projeto econômico comum para o

Império, ainda que ajustado às peculiaridades regionais. A construção da comarca, por sua vez, enquanto novo objeto político, pôde também ser entendida como conseqüência de uma mudança mais ampla das práticas governativas na colônia, vinculada à emergência de um novo paradigma de gestão do território colonial, decorrente da tendência a penetração da colonização e, por conseqüência, da interiorização das estruturas de poder da metrópole e da ampliação dos instrumentos de conhecimento e representação do território colonial.

Nesse sentido, a pesquisa revelou ainda a importância estratégica de uma série de dispositivos de saber territorial destinados a legitimar e dar visibilidade à comarca, dentre os quais os relatos de viagem, registros cartográficos e memórias econômicas e topográficas produzidas por determinados agentes da colonização. Se, por um lado, o exame dessas fontes revelou seu notável amadurecimento ao longo do período estudado, a emergência do saber ilustrado e de sua pretensão de objetividade não foi capaz de neutralizar o peso dos interesses individuais dos agentes na manipulação desses instrumentos para realização de seus interesses econômicos.

No caso dos ouvidores, especificamente, a introdução desses agentes letrados no universo da colônia (e na metrópole) foi percebida como indício de ruptura com o modelo corporativo de legitimação dos Estados Nacionais na Europa Moderna, sinalizando uma nova tendência de organização administrativa e jurisdicional, pautada na superação do casuísmo jurídico e da economia de privilégios e pela ascensão dos valores universalistas e racionais. Assim, a crescente especialização do saber jurídico e dos profissionais operadores do direito, e num sentido mais amplo, a formação mesma da burocracia letrada portuguesa, devem ser entendidas enquanto estratégias de fundação de um novo pacto social no Reino e nas colônias, incorporando, às bases de sustentação do Império, setores mais dinâmicos da sociedade colonial e reinol.

Se o requisito da formação jurídica para o exercício da função de ouvidor sinaliza já essa tendência à institucionalização do direito como um saber acadêmico e legitimador de uma nova ordem social, a investigação sobre a atuação desses ouvidores na comarca dos Ilhéus revelou a importância da dimensão policial do poder desses agentes no contexto da sociedade colonial. Por meio de sua presença cotidiana no tecido social, procuraram dar cumprimento às determinações régias, assegurando o respeito às leis e aos bons costumes, e colaborando para

o fortalecimento das estruturas de extração do excedente colonial. Dessa maneira, o advento das novas Ouvidorias de comarca na colônia sinaliza a superação do caráter virtual da ordem jurídica régia no modelo corporativo-jurisdicional, e revela a emergência das estruturas disciplinares de legitimação da ordem social.

Por outro lado, ainda que, no mais das vezes, tenham se destacado como súditos leais do monarca e do Império, executando seu trabalho com rigor e seriedade, sua introdução em contextos coloniais restritos e específicos colocava esses agentes em contato direto com os demais sujeitos coloniais, e numa posição delicada, dado que representavam localmente o signo do poder real. No esforço necessário de adaptação e interação com os setores da sociedade colonial, terminaram por construir laços de afinidade com determinados grupos e sujeitos, e não raramente puseram em causa interesses pessoais, de caráter econômico ou não, procurando, por meio de suas correspondências, sensibilizar a atenção régia para o atendimento de seus interesses específicos ou a defesa daqueles de sua predileção.

Importante destacar ainda que, a despeito do relativo sucesso das reformas implementadas na comarca dos Ilhéus durante a segunda metade do século XVIII, a interiorização da conquista, e o desejado impulsionamento econômico das atividades ali desenvolvidas – o que incluía a usurpação de terras indígenas e a exploração do trabalho dos mesmos – foi considerado limitado, na medida em que foi incapaz de engendrar uma nova dinâmica regional para a comarca, beneficiando apenas os agentes privados envolvidos no processo de abertura de novos canais de circulação e, muito sutilmente, o progresso da pecuária bovina na região, com a abertura do mercado das vilas litorâneas. Assim, o século XIX assistirá ainda a tentativas de exploração mais efetiva do território da comarca, notadamente na sua porção meridional, que, contudo, esperarão pelo advento das colônias de imigração européia e a explosão da cultura do cacau para ganharem impulso, agravando, sobremaneira, os conflitos com as populações indígenas residentes na região.

Finalmente, afirma-se uma vez mais a importância de uma reflexão mais sistemática sobre os processos territoriais como centrais para o entendimento da experiência humana no passado, ainda mais em se tratando de contextos de colonização, que, como se tentou defender, tem no território um elemento fundamental de sua estruturação.

FONTES DOCUMENTAIS

Cartográficas

COMARCA DOS ILHÉOS, dividida pelo campo iluminado de cor. Autoria desconhecida, ca. 1800. Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro, 02.03.287.

ILHÉUS. Costas. Autoria desconhecida, ca. 1601. In: CABRIA, Juan Vicente Bachiller. *Cartografia manuscrita do Brasil nas coleções espanholas* (1500-1822). Salamanca: Centro de Estudios Brasileños, 2008 [Origem: Biblioteca Nacional de Madrid].

MAPA DA CAPITANIA DE ILHÉUS. Por João Teixeira Albernáz, o velho, ca. 1631. In: ADONIAS, Isa. *Mapa*: imagens da formação territorial brasileira. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

MAPA DA COMARCA DOS ILHÉUS pertencente a capitania da Bahia. Autoria desconhecida, ca. 1790. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, ARC.004, 03, 008.

MAPA DAS CAPITANIAS HEREDITÁRIAS. Por Luís Teixeira, 1574. Disponível em: <www.novomilenio.inf.br/santos/mapa11bg.htm> [Acesso em 03-jun-2009].

MAPA DE ENTRADAS DA BARRA EXTERIOR E INTERIOR DO CAMAMÚ. Por Gregório Gomes, ca. 1707. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Cartografia, documento 960.

PLANTA DA VILA DE SANTARÉM, comarca de Ilhéus. Por Domingos Alves Branco Muniz Barreto, ca, 1794. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Cartografia, documento 1039.

PLANTA TOPOGRÁFICA, em que se compreende parte da comarca dos Ilhéus (...) e a outra parte pertencente a Comarca da Bahia. Por Manoel Rodrigues Teixeira, Brigadeiro Engenheiro, ca. 1800. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, ARC.004,08,008.

Manuscritas

1. **ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU)**
   Fundo: Conselho Ultramarino

a) Inventário Castro e Almeida:

Documento 10701 [1780, Dezembro, 5, Bahia]
Mapa da enumeração da gente e povo desta Capitania da Bahia, pelas freguesias das suas comarcas, com a distinção de 4 classes das idades pueril, juvenil, varonil e avançada, em cada sexo, com o numero dos velhos de mais de 90 anos, dos nascidos, dos mortos e dos fogos, conforme o permitirão as listas que se tiraram do ano pretérito; no que é de notar que aqui não se incluem 11 freguesias das Minas e Sertão do Sul, que passaram à jurisdição secular da Capitania das Gerais, ainda que se conservam na eclesiástica da Bahia.

b) Série Avulsos, América, Brasil, Bahia:

Documento 809 [1715, Agosto, 1, Bahia]
Carta do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Luís Lopes Pegado em resposta a provisão sobre a petição do vigário da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosário da vila de Cairú pedindo sessenta mil réis para compra de uma canoa.

Documento 997 [1719, Janeiro, 21, Lisboa]
Parecer do Conselho Ultramarino sobre as sobras de terras que pedem os oficiais da Câmara de Camamú.

Documento 1347 [1722, Setembro, 3, Bahia]
Carta do vice-rei e governador-geral do Brasil Vasco Fernandes César de Menezes ao rei D. João V em resposta a provisão sobre a petição do padre João de Almeida de Oliveira, vigário da freguesia de Santo António de Boipeba que solicita 40 mil réis por ano manter canoa e remeiros para acudir com os sacramentos os seus fregueses.

Documento 1592 [1723, Outubro, 29, Bahia]
Carta do provedor-mor da Fazenda Real Bernardo de Sousa Estrela ao rei D. João V sobre o requerimento do vigário da matriz da vila de Camamú Manuel Delgado, em que pede 80 mil réis para a despesa de uma canoa e remadores.

Documento 1638 [ant. 1724, Março, 12]
Representação dos moradores da povoação de São Miguel da Barra do Rio de Contas ao rei D. João V solicitando a elevação da referida povoação a condição de vila.

Documento 1815 [1724, Dezembro, 25, Camamú]
Carta dos oficiais da Câmara de Camamú ao rei D. João V informando sobre a queixa dos moradores da referida vila referente as opressões a que estão sujeitos pelos padres do colégio da cidade da Bahia, que tentam despejá-los dos lugares onde moram desde a fundação da vila.

Documento 1953 [1725, Junho, 3, Bahia]
Carta do vice-rei e capitão-general do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei D. João V respondendo a provisão real que o manda enviar o corregedor ao Camamú para evitar os insultos e desordens dos moradores.

Documento 2926 [1728, Agosto, 29, Bahia]
Carta (cópia) do chanceler do estado do Brasil, Luís Machado de Barros ao rei D. João V sobre a legitimidade das terras dos moradores da Vila de Camamú.

Documento 3727 [ant. 1732, Março, 29]
Requerimento do vigário da igreja matriz de São Sebastião de Maraú Bento Luís Ferreira ao rei D. João V solicitando sessenta mil réis por ano para sustento e conservação de canoa e remadores.

Documento 7754 [1749, Maio, 12, Lisboa]
Consulta do Conselho Ultramarino sobre a conta que dão os oficiais da Câmara da vila do Cairú da necessidade que há nessa vila de se edificar uma casa de cadeia.

Documento 8386 [1751, agosto, 29, Camamú]
Representação dos oficiais da Câmara da vila do Camamú ao rei D. José solicitando a suspensão dos setecentos réis referente aos donativos do casamento real.

Documento 8843 [1753, Março, 1, Bahia]
Carta do vice-rei e governador-geral do Estado do Brasil, conde de Atouguia, Luís Pedro Peregrino de Carvalho de Meneses e Ataíde ao rei D. José a informar que não deve ser atendido o pedido dos moradores da vila de Camamú para isenção dos donativos.
Documento 11043 [1758, março, 28, Camamú]
Carta do Senado da Câmara de Camamú ao rei D. José solicitando, em nome dos moradores daquela localidade, que nove légua de terras que pertenceram aos jesuítas sejam passadas à Câmara para serem distribuídas entre os habitantes da vila, uma vez que a primazia da descoberta e conquista das referidas terras aos índios se deve a estes.

Documento 11257 [1761, Agosto, 28, Bahia]
Carta do ouvidor da Comarca da Bahia, Luís Freire de Veras, ao rei D. José informando ter tomado posse de todas as vilas do sul da capitania de Ilhéus em virtude da sub-rogação que havia feito com o conde de Resende, ex-donatário desta capitania.

Documento 11268 [1761, Setembro, 8, Maraú]
Requerimento da Câmara da vila de Maraú ao rei D. José solicitando duas léguas de terra na referida vila.

Documento 11565 [1763, Julho, 29, Bahia]
Carta de José Carvalho de Andrade ao rei D. José em resposta à provisão sobre o requerimento do sargento-mor da capitania de Ilhéus, Inácio de Azevedo Pericoto, referente aos constantes ataques dos índios pataxós aos moradores das vilas daquela localidade.

Documento 11640 [1764, Janeiro, 18, Lisboa]
Decreto do rei D. José ao Conselho Ultramarino nomeando o bacharel, João Ferreira Bittencourt e Sá, no lugar de intendente e Primeiro Ministro da Mesa da Inspeção da Bahia.

Documento 12035 [ant. 1767, Fevereiro, 16]
Requerimento do ouvidor-geral e provedor da comarca dos Ilhéus, Desembargador Miguel de Ares Lobo de Carvalho ao rei D. José a solicitar a mercê de poder cobrar o ordenando de Desembargador da Bahia, pago pela Fazenda Real da referida cidade.

Documento 12459 [ant. 1770, Maio, 14]
Requerimento do ouvidor da comarca de Ilhéus Miguel de Álvares Lobo de Carvalho ao rei D. José solicitando que ao suplicante se pague a mesma porção de salários anuais e a aposentadoria, pela Fazenda Real, que se paga ao ouvidor da capitania do Espírito Santo.

Documento 12472 [ant. 1770, Junho, 12]
Requerimento do ouvidor da Comarca dos Ilhéus, Miguel Álvares Lobo de Carvalho, ao rei D. José solicitando que se dê ao suplicante o mesmo ordenado que se dá aos restantes Ouvidores do governo da Bahia.

Documento 12478 [1770, Junho, 22, Lisboa]
Decreto do rei D. José escusando do serviço real, o bacharel Miguel de Álvares Lobo de Carvalho, atual ouvidor da Comarca de Ilhéus.

Documento 12576 [ant. 1771, Maio, 4]
Requerimento do bacharel Lourenço António de Gouveia ao rei D. José, solicitando provisão para que na Relação da Bahia, se lhe tire a residência de ouvidor da Comarca de Ilhéus.

Documento 12967 [1776, Agosto, 30, Lisboa]

Decreto do rei [D. José] ao Conselho Ultramarino nomeando os Bacharéis Lourenço António de Gouveia, ouvidor da Comarca dos Ilhéus e João da Costa Carneiro, ouvidor da Comarca do Ceará, para um lugar para cada um, de desembargador da Relação da Bahia, para exercerem por pelo menos seis anos.

Documento 13357 [1782, Abril, 3, Tamboide]
Carta de João Gonçalves da Costa ao Desembargador João Ferreira e Sá, referente à provável mina de salitre encontrada em Camamú.

Documento 13392 [ant. 1780, Agosto, 12]
Requerimento do bacharel Francisco Nunes da Costa à rainha D. Maria I solicitando provisão de nomeação para ouvidor da comarca de Ilhéus.

Documento 13416. [ant. 1780, Outubro, 20]
Requerimento do ouvidor interino da comarca de Ilhéus, José da Silva Lisboa, à rainha D. Maria I solicitando dispensa da lei para poder comprar terras para agricultura no termo da vila de Boipeba.

Documento 13849 [1786, Agosto, 19, Lisboa]
Decreto da rainha D. Maria I nomeando Francisco Nunes da Costa para o posto de ouvidor da Comarca de Ilhéus.

Documento 15044 [1799, Julho, 12, Queluz]
Carta régia (minuta) ao governador da Bahia Fernando José de Portugal sobre a construção de uma estrada de Montes Altos a Camamú, para facilitar o transporte do salitre e das madeiras.

2. ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA (APB)
Seção Colonial e Provincial

a) Série Correspondência Recebida de Autoridades Diversas (antigo "Cartas ao Governo"):

Maços 181, 182, 183 e 184 – Ouvidoria da Comarca dos Ilhéus (1755-1799).

b) Documentação sobre Índios, maço 603, caderno 34:

ALVARÁ do rei Dom José I, mandando o Ouvidor da comarca da Bahia da parte do norte, Doutor Luís Freire de Veras, estabelecer as vilas de Nova Olivença, Nova Barcelos e Nova Santarém [11-dez-1758].

INSTRUÇÕES para o Ouvidor da comarca da Bahia da parte do norte, Doutor Luís Freire de Veras, estabelecer as vilas de Nova Olivença, Nova Barcelos e Nova Santarém [11-dez-1758].

c) Série Ordens Régias:

Volume 63, documento 50 [1759].
O ouvidor da capitania de Ilhéus, José Ribeiro Guimarães, pedindo o pagamento dos seus ordenados referentes à prestação de serviços desde o tempo em que a capitania foi comprada.

Volume 65, documento 82 [1763].
Carta do rei de Portugal ao governo interino do Estado no Brasil, sobre a criação, na capitania de Ilhéus, de uma Ouvidoria e a nomeação do bacharel Miguel de Ares Lobo de Carvalho para criá-la.

Volume 69, documento 42 [1739].

Diante do parecer sobre as queixas feitas pelos juízes ordinários da vila de Camamú contra João Rodrigues Fragoso, que foi ouvidor do donatário da dita vila, cuja conduta causava vexação a seus vassalos, determinou que ele não fosse mais admitido em cargo público.

Volume 71, documento 54[1749].
Sobre a representação feita pelos oficiais da Câmara do Camamú e de Maragogipe, sobre o prejuízo que sentem os moradores de não poderem vender a farinha por mais de quatrocentos e oitenta réis o alqueire.

Volume 75, documento 40[1781].
Ordem de Sua Majestade para que examinasse com a maior exatidão os fatos constantes na representação inclusa do vigário de Camamú, Marcelino Francisco de Melo.

Volume 76, documento 43 [1771].
Sobre a petição do bacharel Lourenço Antonio de Gouvêa, ouvidor da comarca dos Ilhéus, em que solicita lhe seja declarado o ordenado que deve vencer no referido cargo, e que lhe seja concedida aposentadoria, nos termos da que se concede ao ouvidor da comarca de Sergipe Del Rei e da Paraíba.

3. BIBLIOTECA DA AJUDA (BA)

a) Manuscritos da Livraria:

Assuntos do Brasil, Livro 962.

b) Manuscritos:

Manuscrito 2157, códice 51, VI, 52.

4. BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO (BNRJ)

a) Divisão de Manuscritos:

I – 4, 3, 22.
Resposta aos quesitos retrorespectivos à Aldeia de N. S. da Escada, hoje Vila de Nova Olivença, Bahia [1768].

I – 31, 30, 51.
Relação da planta de mandioca que fez distribuir o Senado da Câmara da Vila de Cairú pelos moradores dela, regulada pelos escravos [Cairú, 1786].

II – 33, 18, 35.
Sobre a nomeação de José da Silva Lisboa como ouvidor interino de Ilhéus [Bahia, 1780].

II – 33, 29, 91.
Provisão Régia ordenando ao Governador da Bahia dar parecer sobre representação, de cópia inclusa, do povo da Vila de São Jorge, cabeça da comarca de Ilhéus, na qual se queixam do ouvidor Domingos Ferreira Maciel [Lisboa, 1805].

II – 33, 34, 22, n. 1-2.
Ofícios ao ouvidor da Comarca de Jacobina sobre a estrada a ser aberta entre Montes Altos e a vila de Camamú [Bahia, 1802- 1803].

II – 34, 09, 25, n. 1-5.

Ofícios do Capitão José de Sá Bittencourt ao Governador e Capitão General da Bahia, sobre os casais que vieram povoar a estrada que estava abrindo, com uma lista dos nacionais do país que para isto se alistaram. [Camamú, 1801-1802].

II- 34, 5, 93, n. 2-4.
Informações e documentos vários relativos ao aldeamento de índios e divisão da Comarca de Ilhéus [Bahia, 1782-1826].

5. INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS TORRE DO TOMBO (IANTT)

a) Série Papéis do Brasil:

Avulsos 2, documentos 2, 4, 5, 6, 8, 9.

Códice 2, documento 4.

b) Série Registro Geral de Mercês:
Fundo: Chancelaria.

Dom Antônio José de Castro. Dom José, livro 4, f. 236-237 [1752].

Francisco Nunes da Costa. Dona Maria I, livro 9, f. 127 [1780].

Lourenço Antônio Gouvêa. Dona Maria I, livro 19, f. 98-98v [1771].

c) Série Leitura de Bacharéis:
Fundo: Desembargo do Paço.

Habilitação de Balthazar da Silva Lisboa. Letra “B”, maço 10, documento 13 [1784].

Habilitação de Domingos Ferreira Maciel. Letra “D”, maço 9, documento 35 [1780].

Habilitação de Francisco Nunes da Costa. Letra “F”, maço 12, documento 15 [1768].

Habilitação de João Ferreira Bittencourt. Letra “J”, maço 23, documento 19 [1718].

Habilitação de Lourenço Antônio de Gouvêa. Letra “L”, maço 9, documento 12 [1757].

Habilitação de Luis Freire de Veras. Letra “L”, maço 11, documento 19 [1733].

Habilitação de Miguel de Ares Lobo de Carvalho. Letra “M”, maço 29, documento 19 [1737].

d) Justificações Ultramarinas, Juízo da Índia e da Mina, Brasil:
Fundo: Feitos Findos.

Maço 147, documento 01 [1773].
Autos de justificação de Domingos Gomes de Faria, casado com Maria Fernandes e seus irmãos Manuel Gomes de Faria, Maria Gomes de Faria, Teresa Maria Gomes de Faria, casada com António José e Matias António de Faria, residente na vila de Cairú, Brasil, filhos de Manuel de Faria e de Maria Gomes, naturais de Santa Maria de Faria, Barcelos.

Maço 202, documento 1-2 [1810-1811].

Autos de justificação de Inácia Pinto Monteiro, viúva de João de Gouveia Carriço, filha de José Monteiro da Fonseca e de Micaela Pinto de Gouveia, seu filho Manuel de Gouveia Carriço, casado com Ana Custódia e seus sobrinhos Lourenço Pereira Monteiro, viúvo de Maria Clara, por si e como administrador de seus filhos António, José e Luisa, Ana Joaquina, viúva de Miguel Pereira e seus filhos João e Escolástica, filho, nora e netos de João Pereira e de Maria Pinto Monteiro, naturais de Valdigem de Sande, Lamego.

Crônicas, Memórias Históricas e Filosóficas, Relatos de Viagem

[ACCIOLI] BETENCOURT, José de Sá. *Memória sobre a plantação dos algodões e sua exportação*; sobre a decadência da Lavoura das mandiocas, no Termo da Villa de Camamú, Comarca dos Ilhéus, Governo da Bahia. S/l, 1798.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982.

BARRETO, Domingos Alves Branco Moniz. Plano sobre a civilização dos índios do Brasil, e principalmente para a Capitania da Bahia, com uma breve notícia da missão que entre os mesmos índios foi feita pelos proscriptos jesuítas. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, Tomo XIX, p. 33-98, 1856.

CÂMARA, Manuel Ferreira. Ensaio de descrição física, e econômica da comarca dos Ilhéus na América. *Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal e suas conquistas*, Lisboa, Tomo I, p. 304-350, 1789.

GANDAVO, Pero de Magalhães. Tratado de Terra do Brasil. In: *Anais do I Encontro Nordestino de História Colonial.* João Pessoa: ENHC, 2006 (em CD-Rom).

ITINERÁRIO da viagem que fez por terra da Bahia ao Rio de Janeiro, por ordem do príncipe regente, em 1808, o Desembargador Luiz Thomas de Navarro. *Revista Trimestral de História e Geografia*, n. 28, p. 433-468, jan.1846.

LISBOA, Balthazar da Silva. Memória Topográfica e Econômica da Comarca dos Ilhéus. *Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo X, p. 87-265, 1825.

OFÍCIO ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar sobre o salitre dos Montes Altos. In: NEVES, Erivaldo Fagundes; MIGUEL, Antonieta (coords). *Caminhos do sertão:* ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia. Salvador: Arcádia, 2007, p. 137-144.

RELATÓRIO apresentado ao Príncipe Regente Dom João (acerca da abertura de um caminho pela costa do mar). In: NEVES, Erivaldo Fagundes; MIGUEL, Antonieta (coords). *Caminhos do sertão:* ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia. Salvador: Arcádia, 2007, p. 155-198.

RELATÓRIO de Miguel Pereira da Costa ao vice-rei do Brasil. In: NEVES, Erivaldo Fagundes; MIGUEL, Antonieta (coords). *Caminhos do sertão:* ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia. Salvador: Arcádia, 2007, p. 33-52.

SOUSA, Gabriel Soares. *Tratado Descritivo do Brasil em 1587*, p. 141-142. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me003015.pdf >[Acesso em 30-set-2009].

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Itapuã, 1969, p. 302.

Outras fontes impressas

ALVARÁ de 19 de março de 1810 incorporando ao lugar de Ouvidor da comarca dos Ilhéus a Inspeção de Cortes de Madeira. In: BARROS, Francisco Borges de. *Memória sobre o município de Ilhéus*. Ilhéus: Editus; Fundação Cultural de Ilhéus, 2004, p. 81-83.

CORRESPONDÊNCIA do Secretário de Estado Dom Rodrigo de Souza Coutinho ao Governador da Bahia, Dom Fernando José de Portugal. Queluz, 2 de março de 1798. In: CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, vol. 6. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1940, p. 278.

CORRESPONDÊNCIA do coronel José de Sá Bittencourt e Accioli ao Governador da Bahia, Dom Fernando José de Portugal e Castro. Bahia, 7 de outubro de 1797. In: CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, vol. 6. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1940, p. 249-252.

CORRESPONDÊNCIA do ouvidor interino da comarca dos Ilhéus, Antônio da Costa Camelo, dando parte de ter tomado posso da comarca, e das desordens de um diretor. Ilhéus, 28 de dezembro de 1784. In: LOBO, Tânia (org.). *Cartas Baianas Setecentistas.* São Paulo: Humanitas, 2001, p. 162-166.

DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário, §§ 6, 12 e 88. In: NAUD**,** Lêda Maria Cardoso**.** Documentos sobre o índio brasileiro (1500-1822). *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, vol. 8, n. 29, 1971, p. 263-279.

INFORMAÇÃO do Desembargador Rodrigo Coelho Machado Torres, enviada ao Marquês do Lavradio, sobre as diferentes autoridades judiciais subordinadas à Relação da Bahia. Bahia, 2 de abril de 1768. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 32, 1910, documento 8030, p. 218.

INSTRUÇÕES do Governador da Bahia, Francisco José de Sousa Soares de Andrea, ao Juiz de Direito da comarca de Ilhéus, Francisco Maria de Freitas e Albuquerque. Bahia, 17 de julho de 1845. In: CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, vol. 6. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1940, p. 296-297.

OFÍCIO do Desembargador José Mascarenhas Coelho de Melo ao Secretário de Estado Thomé Joaquim da Costa Corte Real. Bahia, 22 de dezembro de 1758. In: CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia*, vol. 5. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1937, p. 556.

OFÍCIO do Governador Conde de Povólide para o Conde de Oeiras, em que dá diversas informações sobre alguns desembargadores da Relação e Ouvidores da Capitania, e participa a posse do novo Desembargador Manoel José Soares e nomeação do Desembargador Miguel Carlos Caldeira para o lugar de Ouvidor do Cível. Bahia, 10 de março de 1770. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 32, 1910, documento 8206, p. 238.

REPRESENTAÇÃO dos Membros do Tribunal da Mesa da Consciência, que funcionava na Bahia, mostrando ao rei a oportunidade de se suspenderem as sessões ordinárias do mesmo Tribunal. Bahia, 13 janeiro de 1760. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. 31, 1909, documento 4791, p. 369.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Dicionários e obras de referências

DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo: Objetiva, 2009.

FERRATER-MORA, José. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

FLORES, Moacyr. *Dicionário de História do Brasil.* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

MOURA, Clóvis. *Dicionário de Escravidão Negra no Brasil.* São Paulo: Edusp, 2004.

VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram:* obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam. Porto; Lisboa: Livraria Civilização, s/d.

Teses e dissertações

BRUNET, Luciano Campos. *De aldeados a súditos*: viver, trabalhar e resistir em Nova Abrantes do Espírito Santo. Bahia, 1758-1760. Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008.

DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial.* Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal Fluminense (Tese de Doutorado). Niterói: UFF, 2006.

LIMA, Ana Paula dos Santos. *Prática científica no Brasil Colônia*: ilustrado luso-brasileiro a serviço da natureza (1786-1808). Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências – Universidade Estadual de Feira de Santana / Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Feira de Santana: UEFS, 2008.

MENDES, Sandra Regina. *Nos caminhos das tropas*: história, cultura e turismo em Ipiaú e entorno. Programa de Pós-Graduação em Cultura e Turismo – Universidade Estadual de Santa Cruz (Dissertação de Mestrado em Cultura e Turismo). Ilhéus: UESC, 2006.

NEVES, Juliana Brainer Barroso. *Colonização e resistência no Paraguaçú* – Bahia, 1530-1678. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2008.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998.

PEREIRA, Rodrigo Osório. *A Ciência na Colonial Comarca dos Ilhéus*: uma análise dos estudos botânicos dos funcionários naturalistas da região (1772-1808). Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Estadual de Feira de Santana (Dissertação de Mestrado). Feira de Santana: UEFS, 2009.

SANTOS, Lara de Melo. *Resistência indígena e escrava em Camamú no século XVI.* Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado). Salvador: UFBA, 2004.

SANTOS, Márcio. *Bandeirantes paulistas no sertão do São Francisco*: povoamento e expansão pecuária de 1688 a 1734. Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Minas Gerais (Dissertação de Mestrado). Belo Horizonte: UFMG, 2004.

Artigos em periódicos, Anais e Atas

ARAÚJO, Renata Malcher de. Casal Vasco: a cidade, a fronteira e a floresta. In: *V Colóquio Luso-Brasileiro de História da Arte.* Faro: Universidade do Algarve, 2002, p. 81-93.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. A prática econômica setecentista no seu dimensionamento regional. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 5, n. 10, p. 147-156, mar./ago. 1985.

_____. Decadence or Crisis in the Luso-Brazilian Empire: A New Model of Colonization in the Eighteenth Century. *Hispanic American Historical Review*, 80, p. 865-878, 2000.

AZEVEDO, Aroldo de. Vilas e Cidades do Brasil Colonial*:* ensaio de geografia urbana retrospectiva. *Boletim Paulista de Geografia*, São Paulo, n. 208, 1956.

CARVALHO, Juliano Loureiro de. Vilas pombalinas na capitania da Paraíba: espaços urbanos de confluência. *Mneme* – Revista de Humanidades (UFRN), Caicó, v. 9. n. 24, set./out. 2008. Disponível em: <http://www.cerescaico-.ufrn.br/mneme/anais/st_trab_pdf/pdf_13/juliano_st13.pdf> [Acesso em 30-set-2009].

DOMINGUES, Ângela. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império português em finais do Setecentos. *História, Ciências, Saúde*, Rio de Janeiro, v. 8 (suplemento), p. 823-838, 2001.

ELLIOT, J. H. A Europe of Composite Monarchies. *Past and Present*, n. 137, p. 48-71, 1992.

FLEXOR, Maria Helena. Bahia – Criação da rede urbana na capitania da Bahia: século XVIII. In: *Actas do Colóquio Internacional "Universo Urbanístico Português* (1415-1822)". Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, p. 533-553.

GUERRA, Amanda Estela; SANTOS, Márcia Maria Duarte dos. O Atlas "Estado do Brasil": um olhar português sobre a América Colonial. *Revista Brasileira de Cartografia*, 60 (03), p. 293-305, out. 2008. Disponível em: <http://www.rbc.ufrj.br/_pdf_60_2008/60_03_8.pdf> [Acesso em 30-ago-2009].

HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. *Almanack Brasiliense*, São Paulo, n. 5, p. 55-66, mai. 2007. Disponível em: <http://www.almanack.usp.br/neste_numero-/n01/index.asp?tipo=artigos-&edicao=5&conteudo=198> [Acesso em 30-abr-2008].

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito nos 500 anos do descobrimento. *Cadernos de Direito e Cidadania*, São Paulo, v. 2, p. 25-35, 2000.

MAHONY, Mary Ann. Instrumentos necessários: escravidão e posse de escravos no Sul da Bahia no século XIX, 1822-1889. *Afro-Ásia*, Salvador, n.25-26, p. 95-139, 2001.

MORTON, F. W. O. The Royal Timber in Late Colonial Bahia. *Hispanic American Historical Review*, v. 58, n. 1, p. 41-61, feb. 1978.

MOTT, Luiz. Os índios do sul da Bahia: população, economia e sociedade (1740-1854). *Cultura*, Salvador, v. 1, n.1, p. 93-116, 1988.

NORDMAN, Daniel. La frontera: nociones y problemas em Francia, siglos XVI-XVIII. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p. 155-171, jul./dez. 2006.

NUNES, Antonietta de Aguiar. Reminiscências da capitania de Paraguaçu: memória histórica de Jaguaripe nos séculos XVI e XVII. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, vol. 92, jan-dez 1996, p. 267-286.

OSPINA, Mónica Patricia Hernández. Formas de territorialidade española el la Gobernación del Chocó durante el siglo XVIII. *Historia Crítica*, Bogotá, n. 32, p. 12-37, jul./dez. 2006.

PIJNING, Ernst. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 21, n. 42, p. 397-414, 2001.

PUNTONI, Pedro. O conchavo da farinha: especialização do sistema econômico e o Governo Geral da Bahia do século XVII. *Simpósio de Pós-Graduação em História Econômica*, 2008, p. 4. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/dh/posgraduacao/economica/spghe/pdfs/Puntoni-_Pedro.pdf> [Acesso em 04-abr-2009].

QUADROS, Eduardo. A letra e a linha: a cartografia como fonte histórica. *Mosaico*, v. 1, n.1, p. 27-40, jan./jun. 2008. Disponível em: <http://seer.ucg.br/index.php/mosaico/article/viewDownloadInterstitial/227/181> [Acesso em 20-jun-2009].

REIS, João José. Resistência Escrava em Ilhéus. *Anais do APEB*, v. 44, p. 285-297, 1979.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.

SAHLINS, Peter. Natural Frontiers Revisited: France Boundaries since the seventeenth Century. *The American Historical Review*, v. 95, n. 5, p. 1423-1451, dec. 1990.

SANTOS, Eugénio dos. A Civilização dos índios do Brasil na transição das luzes para o liberalismo: uma proposta concreta. *Mare Liberum*, n. 10, p. 205-241, dez. 1995.

SANTOS, Fabrício Lyrio dos. A expulsão dos jesuítas da Bahia: aspectos econômicos. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 28, n. 55, p. 171-195, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/-pdf/rbh/v28n55/a09v28n55.pdf> [Acesso em 22-set-2009].

SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. Os relatos de reconhecimento de Quaresma Delgado. *Vária História*, Belo Horizonte, v. 24, n. 40, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-87752008000200021&script=sci_arttext> [Acesso em 30-set-2009].

SILVA, Rodney da. *Revista do Centro de Ensino Superior Catalão* (CESUC), Ano IV, n. 7, 2002. Disponível em: <http://www.cesuc.br/revista/ed-2/> [Acesso em 10-out-2008].

SILVEIRA, Maria Laura. Escala geográfica: da ação ao império? *Terra Livre*, Goiânia, Ano 20, v. 2, n. 23, p. 87-96, jul./dez. 2004.

STRAFORINI, Rafael. Estradas Reais no século XVIII: a importância de um complexo sistema de circulação na reestruturação do território colonial brasileiro. *Scripta Nova*, Barcelona, v. X, n. 218 (33), 2006. Disponível em: <www.ub.es/geocrit/sn/sn-218-33.htm> [Acesso em 25-jun-2008].

TAVARES, Luís Henrique Dias. Aspectos sócio-econômicos nas vilas criadas em 1758. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, n. 81, p. 89-93, 1957.

VARELA, Alex Gonçalves. A atuação do naturalista Manuel Ferreira da Câmara na Ilustração Portuguesa: o cargo de consultor do governo português para os assuntos de minas e metalurgia. In: *Anais do I Simpósio de Pesquisa em Ensino e História de Ciências da Terra / III Simpósio Nacional "O Ensino de Geologia no Brasil"*. Campinas: Unicamp, 2007. Disponível em: <www.ige.unicamp.br/simposioensino/artigos/001.pdf> [Acesso em 15-set-2008].

VIANNA, Francisco Vicente. A Bahia Colonial (Capítulo II). *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Ano XVIII, n. 37, 1911.

WEHLING, Arno. A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750-1808. In: *Anais do 4º Congresso de História da Bahia*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Mattos, 2001.

Livros e capítulos de livros

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*, 1500-1800. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003.

ABREU, Maurício de Almeida. A apropriação do território no Brasil Colonial. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Explorações Geográficas:* percursos no fim do século. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, p. 197-245.

AGUIAR, Pinto de. *Mandioca, pão do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Geografia do crime*: violência nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

BACKHOUSE, Roger E. *História da Economia Mundial.* São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O feudo*: a Casa da Torre de Garcia D´Ávila. Da conquista dos sertões à independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano*: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARROS, Francisco Borges de. *Arqueologia e História*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1928.

BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar:* idéias e práticas políticas no Império Português. Séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825).* São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, Economia e Capitalismo* (séculos XV-XVIII), vol. 1. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

BURKE, Peter. *A Revolução Francesa da Historiografia*: a Escola dos Annales (1929-1989). São Paulo: UNESP, 1991.

CAMPOS, João da Silva. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Ilhéus: Editus, 2006.

CAPELA, José Viriato. *Política de Corregedores*: a actuação dos corregedores nos municípios minhotos no apogeu e crise do Antigo Regime (1750-1834). Braga: Universidade do Minho, 1997.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana Cardoso. A crise do colonialismo luso na América Portuguesa: 1750-1822. In: LINHARES. Maria Yêdda (org.). *História Geral do Brasil.* Rio de Janeiro: Campus, 1990.

CARDOSO, José Luis. Nas malhas do Império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho. In: _____ (coord.). *A Economia Política e os dilemas do Império Luso-Brasileiro* (1790-1822). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

CARRILO, Carlos Alberto. *Memória da Justiça Brasileira*. Salvador: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.tj.ba.gov.br/publicacoes/mem_just/> [Acesso em 29-set-2008].

CASTRO, Iná Elias de. O problema da escala. In: _____; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Geografia*: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 117-140.

CERQUEIRA E SILVA, Ignácio Accioli de; AMARAL, Bráz. *Memórias históricas e políticas da Bahia,* vols. 3-6. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1931-1940.

CERTEAU, Michel de. Relatos de espaço. In: _____. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, s/d.

COELHO FILHO, Luiz Walter. *A capitania de São Jorge e a década do açúcar,* 1541-1550. Salvador: Vila Velha, 2000.

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÂES, Joaquim Romero. *O Poder Concelhio*: das origens às cortes constituintes (Notas da História Social). Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.

CORTESÃO, Jaime. *O Tratado de Madrid*. Brasília: Senado Federal, 2001.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. A Geofilosofia. In: _____. *O que é Filosofia?* São Paulo: Editora 34, p. 113-135.

DELSON, Roberta Marx. *Novas Vilas para o Brasil-Colônia:* planejamento espacial e social no século XVIII. Brasília: Ed. Alva – CIORD, 1997.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Aspectos da Ilustração no Brasil. In: _____. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos*: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

_____. Viagens científicas e divulgação cartográfica. In: *A Nova Lusitânia*: Imagens Cartográficas do Brasil nas colecções da Biblioteca Nacional (1700-1822). Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

DOSSE, François. O recurso geográfico dos historiadores. In: _____. *História e Ciências Sociais*. Bauru: Edusc, 2004, p. 115-148.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder.* Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura:* acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

_____; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*, v. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo). Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998 (edição fac-similar).

FREITAS, Antônio Fernando Guerreiro de; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *Caminhos ao encontro do mundo:* A capitania, os frutos do ouro e a princesa do sul (Ilhéus, 1534-1940). Ilhéus: Editus, 2001.

FRIDMAN, Fânia. Breve história do debate sobre a cidade colonial brasileira. In: PINHEIRO, Eloísa Petti; GOMES, Marco Aurelio A. de Filgueiras (org.). *A cidade como história*. Salvador: Edufba, 2005, p. 43-72.

FURTADO, Júnia Ferreira. Teias de negócio: conexões mercantis entre as minas do ouro e a Bahia, durante o século XVIII. In: FRAGOSO, João *et alli* (orgs.). *Nas Rotas do Império:* eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: EDUFES; IICT, 2006.

GARCIA, Elisa Fruhauf. *As diversas formas de ser índio*. Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 2008.

GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil* (1500-1810). Rio de Janeiro: Livraria José Olympio; Instituto Nacional do Livro/MEC, 1975.

GIL, Tiago. *Infiéis Transgressores*: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810). Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 2006.

GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva. As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro Joanino: administração e governabilidade no Império Luso-Brasileiro. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência*: historia e historiografia. São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2005.

HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização*: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

HENRIQUES, Isabel Castro. *Território e Identidade*: a construção da Angola colonial (c. 1872-1926). Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2004.

HESPANHA, António Manuel. *O Direito dos Letrados no Império Português*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

HOBSBAWM, Eric J. *A Era das Revoluções*, 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2001.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

JANCSÓ, István. *Brasil*: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec; Fapesp; Ijuí: Ed. Unijuí, 2003.

JOBIM, Leopoldo. *Reforma Agrária no Brasil Colônia.* São Paulo: Brasiliense, 1983.

KANTOR, Íris. *Esquecidos e renascidos:* historiografia acadêmica luso-americana (1724-1759). São Paulo: Hucitec; Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2004.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842. São Paulo: Símbolo, 1979.

LINHARES, Maria Yêdda. A pecuária e a produção de alimentos na colônia. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). *História econômica do período colonial.* São Paulo: Hucitec; FAPESP; ABPHE, 1996.

MATA-MACHADO, Bernardo Novais da. *História do sertão noroeste de Minas Gerais* (1690-1930). Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1991.

MATOS, Lourenço Correia de; AMARAL, Luís. *Leitura de Bacharéis* – Índices dos Processos. Lisboa: Guarda-Mor, 2006.

MATTOSO, José. *História de Portugal*, vol. 4 (O Antigo Regime). Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX*: uma província no Império. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal*: paradoxo do Iluminismo. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1996.

MELLO E SOUZA, Laura de. *O sol e a sombra.* Política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *O Intendente Câmara*. Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, Intendente Geral das Minas e dos Diamantes (1764-1835). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Bases da Formação Territorial do Brasil*: o território colonial brasileiro no "longo" século XVI. São Paulo: Hucitec, 2000.

_____. *Território e História no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2002.

NASCIMENTO, Walter Vieira. *Lições de História do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Estrutura fundiária e dinâmica mercantil:* Alto Sertão da Bahia, séculos XVIII e XIX. Salvador: Edufba; Feira de Santana: UEFS, 2005.

_____; MIGUEL, Antonieta (coords). *Caminhos do sertão:* ocupação territorial, sistema viário e intercâmbios coloniais dos sertões da Bahia. Salvador: Arcádia, 2007.

NOVAIS, Fernando. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial* (séculos XVI-XVIII). São Paulo: CEBRAP; Brasiliense, 1977 (Caderno CEBRAP 17).

OLIVEIRA, César (Dir.). *História dos municípios e do poder local*: dos fins da idade Média à União Européia. Lisboa: Círculo de Leitores, 1996.

OLIVEIRA, Waldir Freitas. *A Industrial Cidade de Valença:* um surto de industrialização na Bahia do século XIX. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 1985.

PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição:* pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786-1888). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. Os botocudos e sua trajetória histórica. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 2008.

PINTASSILGO, Joaquim. O "Absolutismo Esclarecido" em Portugal: inovações polêmicas e alinhamentos (final do século XVIII – início do século XIX). In: COSTA, Fernando Marques da; DOMINGUES, Francisco Contente; MONTEIRO, Nuno Gonçalves (org.). *Do Antigo Regime ao Liberalismo* (1750-1850). Lisboa: Vega, s/d, p. 22-31.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

_____. O sentido da colonização. In: *Caio Prado Júnior:* história. São Paulo: Ática, 1982.

PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros*: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720). São Paulo: Hucitec, 2002.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas*: monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio:* história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de; Villalta, Luiz Carlos (orgs.). *História de Minas Gerais*: As Minas Setecentistas, vol. 1. Belo Horizonte: Companhia do Tempo; Autêntica, 2007.

REVEL, Jacques. *A invenção da sociedade*. Lisboa: Edições 70, s/d.

_____. *Jogos de Escalas*: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SALDANHA, António Vasconcelos. *As capitanias do Brasil:* antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos*: a Administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Milton. A rede urbana do Recôncavo. In: BRANDÃO, Maria (org.). *Recôncavo da Bahia:* sociedade e economia em transição. Salvador: Fundação Casa de Jorge Amado; Academia de Letras da Bahia; Universidade Federal da Bahia, 1998.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial*. A Suprema Corte da Bahia e seus Juízes: 1609-1751. São Paulo: Perspectiva, 1979.

_____. *Escravos, roceiros e rebeldes.* Bauru: Edusc, 2001.

_____. *Segredos internos*: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras; CNPq, 1988.

SILVA, Ana Rosa Cloclet da. *Inventando a nação*: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822). São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2006.

SILVA, Marcos A. da (coord.). *República em Migalhas*: História Regional e Local. São Paulo: Marco Zero; CNPq, 1990.

SIMONSEN, Roberto. *História Econômica do Brasil* (1500/1820). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

SOJA, Edward W. *Geografias Pós-Modernas*: a reafirmação do espaço na teoria social crítica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

SOUSA, Maria Aparecida Silva. *A conquista do Sertão da Ressaca:* povoamento e posse no interior da Bahia. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001.

SUBTIL, José Manuel Louzada Lopes. *O Desembargo do Paço* (1750-1833). Lisboa: Universidade Autônoma de Lisboa, 1996.

TAVARES, Luís Henrique. *O primeiro século do Brasil.* Da expansão da Europa ocidental aos governos gerais das terras do Brasil. Salvador: Edufba, 1999.

TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal.* Bauru: Edusc; São Paulo: UNESP; Portugal: Instituto Camões, 2001.

THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *Senhores & Caçadores*: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1987.

VIANNA, Hélio. *História do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos; Edusp, 1975.

VIEGAS, Suzana de Matos. Trilhas: território e identidade entre os índios do sul da Bahia / Brasil. In: RAMALHO, Maria Irene; RIBEIRO, António de Sousa (orgs.). *Entre ser e estar*: raízes, percursos e discursos da identidade. Porto: Afrontamento, 2001, p. 185-212. Disponível em: <http://ceas.iscte.pt-/ethnografeast/Susana%20de%20Matos%20Viegas/Viegas%202001,%20Trilhas.pdf>[Acesso em 30-set-2009].

WETZEL, Herbert Ewaldo. *Mem de Sá*, Terceiro Governador Geral (1557-1572). Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1972.

WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil.* Rio de Janeiro: Forense, 1998.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADAN, CAIO FIGUEIREDO FERNANDES. [**COLONIAL COMARCA DOS ILHÉUS:** SOBERANIA E TERRITORIALIDADE NA AMÉRICA PORTUGUESA (1763-1808)]. 2009. 189 f. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal da Bahia.

Autorizo a reprodução (total ou parcial) deste trabalho para fins de comutação bibliográfica.

Salvador, outubro de 2009.